SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3957

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Material permanente mobiliário para o hospital e material de consumo e permanente para a academia da saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e academia ao ar livre. O valor estimado da licitação e de **R$216.698,57**. **Data** da abertura e início da disputa: **25/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B3BAA41F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de Materiais e Maquinas para o Setor de Solda,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$82.041,60. Data** da abertura e início da disputa: **25/04/2025 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A33CFE46

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS SERVIÇOS EM VEÍCULOS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses**.** . O valor estimado da licitação e de **R$705.986,59**. **Data** da abertura e início da disputa: **28/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:790FFC32

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2025 "EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DO VTN JUNTO A RECEITA FEDERAL"

EDITAL 001/2025

"EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DO VTN JUNTO A RECEITA FEDERAL"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público aos servidores públicos do município de Alta Floresta D´Oeste, que está recebendo inscrições para compor a Comissão que irá realizar serviços técnicos para execução de serviços necessários para adequação do VTN – Valor da Terra Nua junto aos sistemas da Receita Federal do Brasil no escopo de implementar e fomentar o recebimento do ITR – Imposto Territorial Rural.

A comissão terá até 03 (três) membros e deverá implementar dentro do prazo a adequação necessária junto a Receita Federal para adequação do VTN junto a zona Rural do Município.

A Semaf irá analisar o currículo e experiencia dos interessados para compor e nomear a referida comissão.

A comissão, após a execução dos serviços será gratificada em R$2.000,00 (dois mil reais) para cada membro e será lançada junto a folha de pagamento.

As inscrições deverão ser feitas através do e-mail do gabinete qual seja: gabinete@altafloresta.ro.gov.br até o dia 14/04/2025, tendo em vista que o prazo para envio das informações junto a RFB é 30/04/2025

Alta Floresta D'oeste/RO, 09/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1971349B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N 51/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°291/2025

Aquisição de Materiais e equipamentos permanentes para uso No Hospital Municipal Vanessa E Vânia Fuzari, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor valor da proposta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia:**11/04/2025**. Abertura da Sessão:**16/04/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**56.500,18 (Cinquenta e seis mil, quinhentos reais e dezoito centavos)**. Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 09 de abril de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5AAD995D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 126/2025

DECRETO Nº 126/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. FicaEXONERADApor término de contrato a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
NOME:Cintia Adriana de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 17 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D025B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2025.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistencia Social, matricula 2675comoGESTORA DE CONTRATO,eWAGNER NEGRI ROSA, Diretor de Departamento I, matricula 2241, comoFISCAL DE CONTRATONº 025/PGM/2025, que trata sobre Contratação de Empensa Espacializada em Sistema de Gestão Integrada de Frotas para fornecimento de serviços com manutenção preventiva, corretiva ou emergencial no fornecimento de peças- em favor da EmpresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 50/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:48FE70AE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.025/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.025/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse): R$ 248.812,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde referente a PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019 para REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.0000	248.812,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	248.812,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso por Excesso de Arrecadação da PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019, através do SISMOB, do GOVERNO FEDERAL, do programa da atenção básica, do Componente Requalifica UBS, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, CNES: 7328613, no MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R$ R$ 248.812,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais), cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C627E869

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.026/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.026/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REF AMP QD POLIESP CR 964047/24/MESP/CAIXA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 788.875,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 964047/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.812.0012.1XXX	REF AMP QD POLIESP CR 964047/24/MESP/CAIXA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.700.0000.0000	*788.875,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	*788.875,00*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 964047/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram o Governo Federal/através do Ministério do Esporte, representado pela CEF e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (Nº 012541/ANO PORPOSTA: 2024), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 788.875,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 787.875,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104, agencia nº 3432-0 / Conta nº 0060711086/CEF;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.000,00 (um mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B11F03DB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.027/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.027/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse): R$ 246.182,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde referente a PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019 para REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.0000	246.182,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	246.182,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso por Excesso de Arrecadação da PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019, através do SISMOB, do GOVERNO FEDERAL, do programa da atenção básica, do Componente Requalifica UBS, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, CNES: 7328613, no MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R$ 246.182,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o ID. 1.6F6.DBE - LEI ORDINÁRIA - Nº 2025_2025 - 09_04_2025 11_02_06 e dá outras providências.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF0C5EA9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 128/2025

DECRETO Nº. 128/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.027/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 246.182,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.10.00				
	10.301.0018.1180		157	2.4.1.1.51.1.1.08	
400	4.4.90.51.00			REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019	
	1.601.0000.0000	246.182,00		1.601.0000.0000	246.182,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DCDB7D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003.2025

PROCESSO Nº: 00062.01.01-2025

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: CEP: RUA CACOAL 2432 SALA 02 FUNDOS / BNH / ARIQUEMES / RO / 76870-752
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo aquisição de móveis (Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas), visando garantir o aparelhamento das unidades administrativos e mobilhar os gabinetes que serão utilizados pelos servidores contratados através do concurso público.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~*
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~*
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,

*científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto nocaputdeste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto nocaputdeste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C635DF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 7 – CARGO ENFERMEIRO HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	18º

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:094365CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **008/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 264/2025, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) ",** em favor das seguintes empresas: **1) MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** - 19.614.838/0001-01**,** no valor total de R$ 460.000,00; **2) TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA** - 10.272.279/0001- 16**,** no valor total de R$ 48.000,00**. Valor total homologado de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 09 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:55B2B5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01/2024
Processo Nº046/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: SISPEL- Sistemas Integrados de Software Ltda
Objeto: Locação e manutenção de sistemas de gestão
Valor: R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 107/110/2025
Data:09/04/2025
Assinam:
Diego Uesllei de Sousa- Presidente da Câmara Municipal.
Cândido Freitas Neto- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4487B287

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº021/SAAE/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Sr.º **ADIMILSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 10****9 SSP/RO** e do **CPF nº 754.***.***-91**, domiciliada no Distrito de Tancredópolis, neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexo "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de Abril de 2025, revogado as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:B7A26D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 285, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 285, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 420 de 04/04/2025 (ID 3090496), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Regularização de Comércio Informal nas Vias Públicas e Praças do Município do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Diogenes Henrique Milan

02) SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMERCIO - SEMAIC
Francisco Almeida Maciel

03) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Leonardo Costalonga Trevisane

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
DiogoJoséRosset

05) SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Kennedy De Jesus Damasceno
Francenildes Macedo Dos Santos

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Iriane Lopes De Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/04/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3093704**e o código verificador**7CD42CBE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/04/2025 11:47
2	LEONARDO COSTALONGA TREVISANE	***.380.142-**	08/04/2025 10:30
3	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	08/04/2025 11:09
4	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	08/04/2025 12:19
5	DIOGO JOSE ROSSET	***.553.822-**	08/04/2025 12:36
6	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	08/04/2025 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62F492B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 296 DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 296DE 8DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACorregedora da Guarda Municipal deAriquemesno exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOLei Federal nº 8.112/1.990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes-RO;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual deprocedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO Portaria nº 17de 08de janeiro de 2025,designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

CONSIDERANDOas demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;

CONSIDERANDOoMemorando 4 de 04/04/2025 (ID 3091005), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º DesignarServidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares,concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes-RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019,como segue:

PRESIDENTE
JOCEMARA LOPES DE LIMA

MEMBROS:
JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETI DE OLIVEIRA
JOEL DOMICIANO ANDRADE

Parágrafo único. Os servidores preconizados no*caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.

Art. 2ºA Comissão de ProcedimentosAdministrativos Disciplinares, deverá atuarnos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, ImpedimentoouSuspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedorada Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.

Art.3º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no caput do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§1º.São componentes**SUPLENTES**:

JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
VILMA SOARES DA SILVA

§2º.A substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada emATAe comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§3º. Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§4º. Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CRISTINA DE PAULA**,**Corregedoria da Guarda Municipal**, em 09/04/2025 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097245**e o código verificador**E744FA89**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM	***.915.212-**	09/04/2025 08:46
2	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	***.852.142-**	09/04/2025 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F7681F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 302, DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 302, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 357 de 08/04/2025 (ID 3098598), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 194/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Fiscal de fiscalização e Recebimento de obra:
Milton Sebastião Alonso soares
Mylon dos Santos Anselmo - suplente

Comissão Geral de Fiscalização e Recebimento de obra:
Antônio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito somente a parte elétrica)
Angélica Heleno Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes de Oliveira

Suplente:
Lucas Bruno Silva

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Fica revogada a Portaria 469 de 27 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/04/2025 às 14:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3099505**e o código verificador**6B380636**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	09/04/2025 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A56DAC5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 289, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 289, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-8565/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 94/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/04/2025 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3094165**e o código verificador**CFE81992**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	07/04/2025 16:24
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	08/04/2025 07:27
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	08/04/2025 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:078132F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 304, DE 9 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 304, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 453 de 08/04/2025 (ID 3098625), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	**Nº DE REGISTRO**	**LOCAL**
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA	03133865807	SEMDES
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES
IZAIAS FAUSTINO FERREIRA	021721682023	SEMDES
MARCELO PEREIRA DA SILVA	03133388618	SEMDES
PAULO SÉRGIO FARIAS	04056742376	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 211, de 14 de março de 2025.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de abril de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 09/04/2025 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3101344**e o código verificador**E90A4961**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:012E6A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.389, DE 8 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 22.389, DE 8 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 22.381, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097364**e o código verificador**7DFFCD02**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C77B23B9

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO
Processo: 9.227/2025
Proponente: Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes-AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16,para o projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO tem como principal objetivo aquisição de materiais esportivos como: bolas, redes, troféus, marcações e uniformes para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemespara atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - Aamiva, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do voleibol, promover a aprendizagem em grupo, incentivar o voleibol como alternativo as drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária, bem como aquisição de materiais esportivos como: bolas, redes, troféus, marcações e uniformes para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemes
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO", com aquisição de materiais esportivos como: bolas, redes, troféus, marcações e uniformes para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria comoOLÉe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil Reais);
Período/Exercício: 2025;
Tipo de Parceria: Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJnº29.277.145/0001-16,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AAMIVA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) emenda parlamentar nº 562/2024, advinda do Parlamentar Loureci Vieira de Araújo - Ficha 918;Ofício entidade de 09/04/2025 (ID 3102421) Ofício emenda de 07/04/2025 (ID 3093454) Portaria 128 de 09/04/2025 (ID 3102425) DOCUMENTO da entiadde de 07/04/2025 (ID 3093563) DOCUMENTO preseidente de 07/04/2025 (ID 3093581) Certidão e declarações de 07/04/2025 (ID 3093647) Extrato da conta de 07/04/2025 (ID 3093677) Plano projeto básico de 07/04/2025 (ID 3093707)Cotação material de 07/04/2025 (ID 3094503)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:ECC388EB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.244/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95

Endereço: Travessa Tamarindo, n° 3424, setor 01

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95, para o projeto "8ª Travessia dos Fortes", tem como principal objetivo a realização do evento de ciclismo denominado 8ª Travessia dos Fortes na cidade de Ariquemes/RO no dia 25/05/2025, com previsão de início às 07h00min e término às 13h00min., assim contribuindo para que os atletas consigam participar de competições e eventos do ciclismo, colocando Ariquemes como destaque nessa modalidade de esporte.
Considerando os objetivos desse projeto é realizar o evento 8ª Travessia dos Fortes será realizada pela Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal (AECAP), sendo uma prova de ciclismo homologada pela FECRO (Federação Estadual de Ciclismo), realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2025, terá seu início 07h00min e terminará por volta das 13h00min, nas modalidades ESTRADA/SPEED com várias categorias e MTB/OPEN, onde premiará os atletas classificados entre o 1º e 5º lugar das categorias; pagamento das diárias para equipe de apoio; pagamento de Coordenadores, sendo do Evento e de Pista; Cronometragem eletrônica; Marketing; Aquisição de Medalhas, Troféus; e Bicicleta para sorteio entre os atletas participantes, fomentando a prática do Ciclismo como ferramenta socio educativa, de inclusão, promotora de saúde, de lazer e ampliação cultural e ação de saúde pública, possibilitando o crescimento do indivíduo salientando a prática de competitividade e amadores, promovendo ajuda financeira para os atletas como forma de incentivo, visando uma maior participação do município nessas competições, criando novas possibilidade e incentivo para atrair novos adeptos ao esporte na cidade de Ariquemes;
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto" 8ª Travessia dos Fortes", na cidade de Ariquemes/RO no dia 25/05/2025, com previsão de início às 07h00min e término às 13h00min., assim contribuindo para que os atletas consigam participar de competições e eventos do ciclismo, colocando Ariquemes como destaque nessa modalidade de esporte.
Atendendo a ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AECAP e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
Período/Exercício: 2025.
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP, CNPJ nº 21.464.976/0001-95, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AECAP oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal AECAP, CNPJ nº 21.464.976/0001-95, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP) na realização mútua desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no

exercício de 2025, sendo: R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentar nº 559/2024 da Vereadora Simone Macedo - Ficha 918; Ofício emenda de 07/04/2025 (ID 3094410) Ofício vereador de 07/04/2025 (ID 3094447) DOCUMENTO entidade de 07/04/2025 (ID 3094486) DOCUMENTO presidente de 07/04/2025 (ID 3094531) Certidão e declaração de 07/04/2025 (ID 3094550) Extrato bancário de 07/04/2025 (ID 3094618) Plano de Trabalho projeto básico de 09/04/2025 (ID 3102500) Cotação material de 07/04/2025 (ID 3094679)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:37C53672

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025: PRO.7355/SEMTEC

Resultado preliminar deedital de chamamento público nº 001/2025:

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	**ASSOCIAÇÃORONDONIENSE DE JORNALISTA DIGITAL-ARJORE**	A finalidade do presente Chamamento Público éefetivação de parceria com OSCs para aquisição de uniformes, manutenção dos Ares-condicionados e contratação deprofissional para execução de aulas no projeto de BALLET - LIBERTE-SE DANCE e de um Psicólogo, no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes,custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.	Atendeu ao item 9. do edital 001/2025

Tendo em vista que houve apenas uma OSC paraatender ao Edital 001/2025 com a finalidade deaquisição de uniformes, manutenção dos Ares-condicionados e contratação deprofissional para execução de aulas no projeto de BALLET - LIBERTE-SE DANCE e de um Psicólogo, no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes, conforme projeto básico do Edital 001/2025.

Ariquemes 09 de abril de 2025

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8E861B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO Nº 2453/2025-PMAAAF
A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público o resultado preliminar da Chamada Pública nº 001/2025-PMAAAF.
Segue abaixo a lista dos fornecedores individuais e grupo formal (cooperativas) habilitadas.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1 JOÃO COSTA SOUZA XXX.725.702-XX
2 MARIA ANTONIA SOARES SOUZA XXX.307.442-XX
3 MARCO ATACIZE PEREIRA XXX.453.847-XX
4 ERNESTINA ANGELA PEREIRA XXX.831.365-XX
5 JOSÉ EUSTAQUES DE SÁ XXX.429.676-XX
6 ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA XXX.151.542-XX
7 JAIR ELIAS DA SILVA XXX.792.242-XX
8 ALTAMIR CHIES XXX.441.302-XX
9 VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA XXX.328.682-XX
10 RONALDO ANTONIO VALENTIM XXX.183.267- XX
11 PAULO ROBERTO APOLINARIO XXX.728.982-XX
12 RAIMUNDO DE JESUS XXX.038.422-XX
13 DARCY SOARES BRITO XXX.711.761-XX
14 ERIALDO ANTONIO DA SILVA XXX.995.332-XX
15 ROBERTO ALVES DE AZEVEDO XXX.035.609-XX
16 CAMILO LUCIANO PRAÇA XXX.754.656-XX
17 PAULO SERGIO DE SOUZA XXX.310.932-XX
18 MARINEIDE APOLINARIO MARTINS XXX.545.282-XX
19 MARIA APARECIDA DA SILVA XXX.422.672-XX
20 ROSENILDA APARECIDA BENTO XXX.855.142-XX
21 MARIA APARECIDA DA CRUZ XXX.326.622-XX
22 MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA XXX.142.372-XX
23 ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA XXX.410.352-XX
24 NEIDE MARIA FUTIA XXX.510.312-XX
25 LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO DE ASSIS XXX.905.942-XX
26 ROSEMARI DA SILVA SOUZA XXX.426.802-XX
27 TAÍS FABIULA FRANCOLINO XXX.258.612-XX
28 CECILIA MASSAKO OKAMOTO AOYAMA XXX.356.462-XX
29 EDILENE BELISÁRIO VIEIRA XXX.199.932-XX
30 MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA XXX.032.512-XX
31 LUDMILA PEREIRA PANHOSSI XXX.472.297-XX
32 MARIA DO SOCORRO MAIA E SILVA XXX.675.402- XX
33 RITA SANTOS COSTA XXX.237.602-XX
34 SUELI DE FATIMA TORRES DE ALMEIDA XXX.594.302-XX
35 EDINALVA DOS SANTOS MARQUES XXX.993.962-XX
36 MARIA LÚCIA DE SOUZA ARAUJO XXX.038.912-XX
37 NILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA XXX.492.812-XX
38 MARLI LAURENTINO PESSOA LOPES XXX.613.912-XX
39 MARISTELA MARTINS XXX.747.402-XX
40 LUCÉLIA PEREIRA DE CAMPOS CUNHA XXX.668.912-XX
41 IZAIAS DIAS TAVARES XXX.955.582-XX
42 GILSON FUTIA XXX.748.302-XX
43 ROGERIO SOARES FUTIA XXX.597.712.XX
44 OSVALDO MARTINS DE CARVALHO XXX.868.872-XX
45 JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA XXX.981.772-XX
46 ADENILDO GONZAGA DE SOUZA XXX.745.742-XX
47 EZEQUIAS DO NASCIMENTO XXX.418.122-XX
48 EDSON FUTIA XXX.912.752-XX
49 JOSÉ SANTOS DA SILVA XXX.493.902-XX
50 EDMARCIO FERREIRA FUTIA XXX.288.062-XX
51 OSVALDIR VIEIRA XXX.730.702-XX
52 JOENES FUTIA XXX.134.802.XX
53 ARNALDO FERREIRA DA COSTA XXX1.835.332-XX
54 JOÃO MARIA BATISTA DOS SANTOS XXX.814.102-XX
55 RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA XXX.103.602-XX
56 JOAQUIM CAMPOS FILHO XXX.205.242-XX
57 JOSÉ MARTINS DA SILVA XXX.753.102-XX
58 JOSE RAIMUNDO DE LIMA XXX.113.435-XX
59 ROBERTO SHIUTSU AOYAMA XXX.056.218-XX
60 WELLINGTON MARQUES SOUZA XXX.018.872-XX
61 JANETE APARECIDA PEREIRA XXX.147.339-XX
62 NILSON PEREIRA BASTOS XXX.964.412-XX
63 IRACEMA FERREIRA RIBEIRO XXX.614.132-XX
64 ANTONIO BELISARIO DO PRADO XXX.254.529-XX
65 NEUZA MARIANO MARTINS XXX.363.392-XX
66 ANTONIO SOARES DOS SANTOS XXX.674.212-XX
67 MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS XXX.654.752-XX
68 LINDALVO PEDRO DA SILVA XXX.040.909-XX
69 AGUINALDO DE GOES XXX.166.522-XX
70 MILTON RODRIGUÊS NUNES XXX.628.472-XX

71 SILVIO NASCIMENTO SANTOS XXX.719.162-XX
72 ELI TERESINHA SENGER BATISTA XXX.595.042-XX
73 VALTER MARTINS DE CARVALHO XXX.228.352-XX
74 VANESSA IARA APARECIDA BONASSI ARAUJO XXX.976.902-XX
75 LUIZ DA SILVA INACIO XXX.322.919-XX
76 JOÃO MATIAS DOS SANTOS XXX.360.182-XX
77 ANTONIO PEREIRA DE LIMA XXX.091.543-XX
78 VICENTE APARECIDO PIMENTA JUNIOR XXX.828.146-XX
79 DAVI LOPES DA SILVA XXX.176.106-XX
80 ELIZEU GREGORIO DOS REIS XXX.691.652-XX
81 JUSSÉLIO BISPO DOS SANTOS XXX.608.772-XX
82 MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO XXX.639.902-XX
83 EDISON LAURENTINO PESSOA XXX.438.912-XX
84 ROSINHA DE JESUS TRISCHER XXX.978.222-XX
85 LUZIA FERREIRA BENTO XXX.574.811-XX
86 JONE PINTO DOS SANTOS XXX.360.252-XX
87 LUZIA MIRANDA XXX.678.022-XX
88 LUCIMAR LEITE LIMA XXX.133.112-XX
89 JOSE MARIA DE GOMES DE SOUZA XXX.869.522-XX
90 OSMAIR CAMARGO DA SILVA XXX.729.702-XX
91 MARCIA ANTONIA DOS SANTOS XXX.245.472-XX
92 ELIONAI LUCAS DE SOUZA XXX.076.142-XX
93 ILVO DE LAY XXX.790.362-XX
94 OLINDA MARTA DE AMORIM XXX.000.632-XX
95 JOCEMAR JOSÉ TRISCHER XXX.226.092-XX
96 ADILSON GOMES DE SOUZA XXX.976.262-XX
97 ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA XXX.960.692-XX
98 GEICIANE DOS SANTOS TRISCHE XXX.684.632-XX
99 JOÃO BATISTA PAIVA XXX.103.362.XX
100 REGINALDO DE JESUS SOUZA XXX.399.452-XX
101 VANESSA DIAZ DINIZ XXX.299.022-XX
102 APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ XXX737.002-XX
103 ROSILENE GOMES DOS SANTOS XXX.086.862-XX
104 JOEL JOAQUIM DE NASCIMENTO XXX.515.062-XX
105 DANILO BARBOSA DOS REIS XXX.945.992-XX

LISTA DE ESPERA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1 MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA XXX.636.692-XX
2 EDNAMAR ALVES DOS REIS XXX.933.532-XX
3 APARECIDO ARISTEU FRANCA DE ALMEIDA XXX.640.912-XX
4 EDIMAR MONTEIRO COSTA XXX.039.642-XX
5 MARCIA FERREIRA RIBEIRO XXX.186.422-XX
6 MARCIO LUIZ DOS SANTOS XXX.012.142-XX
7 ELISÂNGELA MARIA NEVES DE SOUZA XXX.033.772-XX
8 LEONEL PEREIRA DA VEIGA XXX.766.412-XX
9 CLAUDISNEIA LACERDA VASCONCELOS SILVA XXX.531.992-XX
10 PABLO ALVES GARCEZ XXX.978.902-XX
11 MARIA BARBOSA DOS REIS XXX.642.652-XX
12 NEILSON JOSÉ APOLINARIO XXX.411.822-XX
13 LEILA DENISE MEURER XXX.789.579-XX
14 LEONARDO NERIS FERREIRA XXX.602.122-XX
15 ADEIR DE SOUZA XXX.520.802-XX
16 MANOEL FERREIRA CABRAL XXX.653.367-XX
17 SIDEVALDO RODRIGUES FERREIRA XXX.816.312-XX
18 JANETE BEZERRA DE MOURA STOINSKI XXX.954.702-XX
19 MARIA LAURENTINO DE CAMPOS XXX.839.692-XX
20 LUCIANE LOPES CARDOSO XXX.697.402-XX
21 JEU ANTONIO DE OLIVEIRA XXX.476.179-XX
22 JOAQUIM APOLINARIO BARBOSA XXX.654.992-XX
23 FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM XXX.509.922-XX
24 ANDREIA DIAS DINIZ XXX.299.082-XX
25 LEIA RODRIGUES BATISTA XXX.691.372-XX

GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS)

1 COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR 34.049.694/0001-73
2 COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV 14.443.547/0001-76

Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-854.
Ariquemes-RO, 09 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5A457AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO Nº 2453/2025-PMAAAF

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público o resultado preliminar da Chamada Pública nº 001/2025-PMAAAF.
Segue abaixo a lista das Instituições e Entidades habilitadas para o recebimento de alimentos adquiridos da agricultura familiar.

1 AMAAR-ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTADE ARIQUEMES CNPJ 12.229.594/0001-96
2 ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DEDEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - DESMOND TUTU CNP J13.887.321/0001-00
3 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO 22.855.274/0001-03
4 ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE ARIQUEMES 26.954.364/0001-02
5 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES - APAE 04.900.106/0001-00
6 ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA- AMOREVI 17.631.495/001-50
7 CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH 03.036.729/0001-06
8 CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE). 63.761.084/0001-04
9 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM 15.226.128/0001-45
10 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY 00.671.997/0001-01
11 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. SONHO MEU 01.282,328/0001-00
12 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. DOUTOR DIRCEU DE ALMEIDA 00.672.008/0001-02
13 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. MÁRIO QUINTANA 00.682.287/0001-87
14 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI 02.490.301/0001-76
15 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PINGO DE GENTE 04.287.892/0001-04
16 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA 37.076.131/0001-62
17 CONSELHOESCOLARDAE.M.E.I.E.PROFESSORA EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 01.148.133/0001-72
18 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE 00.682.285/0001-98
19 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.ARCOÍRIS 02.466.085/0001-23
20 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO 84.727.643/0001-21
21 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F HENRIQUE DIAS 02.466.101/0001-88
22 CONSELHO ESCOLARDAE.M.E.I.E.F.JORGE LUIZ MOULAZ 00.672.013/0001-07
23 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA 01.918.310/0001-52

24 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES 00.672.017/0001-95
25 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PAULINA MAFINI03.256.125/0001/75
26 CONSELHOESCOLARDAE.M.E.I.E.F.PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS 03.199.018/0001-52
27CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ
00.672.015/0001-04
28 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. SONHO DE CRIANÇA
09.532.314/0001-00
29 CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES 00.672.016/0001-40
30 CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ 09.370.428/000l -09
31 CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. BALÃO MÁGICO 00.764.616/0001-39
32 CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. MADRE TEREZA 05.784.749/0001-90
33 CONSELHO ESCOLAR DO E.M.E.I.E.F. IRENO ANTÔNIO BERTICELLI 00.672.011/0001-18
34 ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS 04.702.918/0001-33
35 ESQUADRÃO DA VIDA (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO 63.623.573/0001-91
36 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (IDADE VIVA)14.749.953/0001-61
37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES 07.582.909/0001-44
38 IGREJA EM ARIQUEMES (PROJETO VIDA NOVA) 06.194.004/0001-34
39 INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7 BPM13.438.558/0001-03

Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco dealimentos(Sala01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-854.

Ariquemes-RO,09 de Abril de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8B2690D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA 971 DE 15/10/2024 (ID 2732015)

Aviso de Publicação CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO de 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-3532/2025

A Comissão nomeada na Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)**,**no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e, destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 33 de 04/04/2025 (ID 3091221), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ariquemes/RO, 04 de Abril de 2025.

Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)	
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras Portaria nº 971/PGM/2024	***VAGNER RAMALHO DELTRINO*** Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras Portaria nº 971/PGM/2024

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-3532/2025 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 04 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**, **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 04/04/2025 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/04/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **Membro-Com. Credenciam. Instituições Financeiras**, em 08/04/2025 às 08:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3091652** e o código verificador **A7BFED94**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:A327348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2407/2022 ASSUNTO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE INTERESSADO: SEMED; E.M.E.I.E.F. PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; E R. S. C. L

EXTRATO DA DECISÃO Decisão 27 de 08/04/2025 (ID 3097722)

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório, com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico CPP - Parecer Tecnico Conclusivo 10 de 04/03/2025 (ID 3014453) e Parecer Jurídico nº 230/2025 (Id. 3029455),ACATO o relatório da Comissão processanteRelatório 24 de 20/12/2022 (ID 1311323), determinandoo arquivamento da Sindicância Investigativa (SINVE) sob nº 2407/2022,nos termos do art. 179, inciso I da Lei Municipal 1.336/2007, uma vez que não se evidenciou qualquer conduta irregular por parte da servidora acusada, tampouco elementos que demonstrassem a materialidade da infração disciplinar ou indícios mínimos de violação aos deveres funcionais.

Providencie-o necessário.
Publique-se.
Ariquemes/RO, 08 de abril de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5C01BCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90004/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2201/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reforma na Unidade Básica de Saúde no Bairro Monte Cristo no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 296.628,74. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90004/2025do tipo MENOR PREÇO critério dejulgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/04/2025até às 09h00min do dia 30/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/04/2025(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes (RO), 09 de abril de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FC65B596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14818/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Auditório do C.M.E.I Arikem nomunicípio de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 368.309,16.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90005/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/04/2025até às 08h59min do dia 28/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO), 09 de abril de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DE4CDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº.: 4/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de
Frotas, conforme a seguinte composição:

Gestor do contrato - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Gilson José Pessoa

Fiscais do contrato - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Moises de França Nunes
Fiscal suplente -combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Bruna Picolli Silva dos Santos

Chefe de transportes - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Eronildo Pereira dos Santos

Suplente - Chefe de transportes - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Claudineia dos Santos Mimo

Art. 3º Revogando a portaria de n.: 1096 de 28 de novembro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de2024.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:5A166061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1315-25-AQM-TIU
Requerente: Loide Branco Bugari e Marinalva da Silva Cunha Couto
Assunto: Título de Domínio – Lote 01/A,Quadra 12, Bloco B, Setor 06 do Loteamento D. João VI - Village Reidencial.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1315-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerentes as pessoas Físicas a senhora Loide Branco Bugari, solteira, inscrita no CPF sob o nº 759.107.992-15, resident e e domiciliadana Rua Alceu Amoroso Lima, nº 3375, Setor 06,Ariquemes/RO, e, a senhora Marinalva da Silva Cunha Couto, casada com o senhor Sebastião da Silva Caires com comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº763.875.932-04, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2233, Setor 08, Buritis/RO, pretende ver regularizado em seus nomes o seguinte imóvel Lote 01/A, Quadra 12, Bloco B, Setor 06 do Loteamento D. João VI - Village Reidencial, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0012.02.00110.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, as mesmas comprovaram a posse através de declaração de vizinhos, contrato de compra e venda e boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei

Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de abril de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:F24725BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **05/2025**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 09/04/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-8783/2025
Interessado: ARISTIDES COELHO DE SOUSA FILHO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº052141**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 09 de abril de 2025.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:2865B1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04/AGERB/2025

Buritis/RO, de 09 de abril de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03
Buritis-RO

Assunto: Recomposição de pavimento.

Prezado Senhor Diretor,

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, CNPJ 21.738.920/0001-81, com sede no Município de Buritis/RO, Rua Travessa da Rodoviária, n º 1380, Sala 02, Setor 06 com representante legal conforme assina abaixo, ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos pelo presente, **NOTIFICAR** a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, sob o CNPJ 21.918.616/0001-16 com endereço de correspondência na AV. Monte Negro, nº 2264, setor 04, prestadores dos serviços de Água tratada e Esgotamento Sanitário do Município de Buritis, para a realização de reparos de danos nas vias públicas citados no nos endereços constantes no relatório em anexo.
Resolução nº 001/AGERB/2020 nos diz que:
"Estabelece prazos para recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água e/ou esgotamento sanitário e dá outras providências.
***Art. 1º** Determinar prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas e as valas abertas nessas ruas, deverão ser fechadas imediatamente.*
***Art. 3º** O não cumprimento dentro do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência considerando o descumprimento injustificado do regulamento por atraso injustificado para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme Cláusula 29ª do Contrato nº 004/PMB/2015.*
***Art. 4º** Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries" deverá a Concessionária Águas de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.".*
Segue anexo**, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** com os 04 (quatro) pontos ausentes de recomposição após as atividades de sondagem.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino– AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:5E9337EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/PMB/2025

PROCESSO Nº 1976-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90106/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **G Z MENEGUSSO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.358.786/0001-87, NIRE: 41210912212, sediado na Rua Sete de setembro, nº 2209, Bairro Divino, CEP: 85.690-226, Palmas/ PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pole Sr. **GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4**721* SESP/PR, devidamente descrito no CPF nº *.417.609-**, residente e domiciliado à Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1237, Bairro Divino, CEP: 85.690-045, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº .90123/2024, Processo nº 2260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de implemento agrícola (PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO) em atendimento a emenda parlamentar nº 39450007, para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura no município de Buritis/RO, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90106/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Pulverizador costal motorizado para líquido. Especificação mínimas: 56 a 62,1 cm ³ cilindradas, de 14 litros. Potência: 2,9 KW. HP3. 88capacidade tanque combustível: 1,5 litros. Distância alcance pulverização de 11 a 14 metros. Peso de 10 a 12 kg. Garantia: 12 meses contra defeito. Assistência técnica na capital de Rondônia no máximo 330 km do município de Buritis/RO. Com Manual em Português e certificado de garantia.	Und.	30	R$ 2.400,07	R$ 72.002,10
VALOR TOTAL					R$ 72.002,10

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 72.002,10 (setenta e dois mil, dois reais e dez centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1246.0000 - Operações Especiais – pavimentação/Implementos
Agrícolas – Emenda Parlamentar N° 39450007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 711.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos itens:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos itens deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 15 dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de faturamento
5.2. Substituição de itens:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os itens substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. **Qualidade dos itens:**
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens novos e acondicionados adequadamente, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias e quando necessários montados.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas para proteger os itens contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. **Assistência Técnica e Manutenção:**

5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.

5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos itens, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos materiais.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos itens durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. **Atraso na entrega:** Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. **Disposições Finais:**
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. **Alteração social ou econômica da CONTRATADA:** Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação

vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.

11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente fundamentado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade da contratação.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16

da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 08 de abril de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

G Z MENEGUSSO LTDA
Representante Legal
CNPJ: 47.358.786/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2025

PROCESSO Nº 1976-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: G Z MENEGUSSO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID (65º - 2.B59.78D)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 605 1007 1246 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 39450007
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 711.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 72.002,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8EEB96F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Exonerar o servidor JOSIMAR SERAFIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSIMAR SERAFIM**, do cargo de Coordenador de of. Mecânica LEI 1035, 1088, 1089.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82C0780A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Exonerar o servidor FABIO CAETANO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **FABIO CAETANO DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de serviço de borracharia 003/16.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7DD05DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de GENIVALDO SALAZAR DO COUTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016, e documento ID: 2.B44.956.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GENIVALDO SALAZAR DO COUTO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.

012.***.512-** no **cargo de Coordenado de ofi. Mecânica Lei 1035, 1088,0 1089. – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A17400C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de TALES DE ALMEIDA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016, e documento ID: 2.B44.956.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TALES DE ALMEIDA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 048.***.572-** no **Chefe de serviço de borracharia – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:273431AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre alteração do cargo da servidora PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Patrícia da Conceição Silva** de Assessora Executiva do Departamento de Cultura **para o cargo de Chefe de Cerimonial e Marketing- Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:24239EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora MONICA PAIVA VEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MONICA PAIVA VIEIRA,** da função gratificada **de Agente da Equipe de Apoio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E6A494A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de SALATIEL DA SILVA PINHEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **SALATIEL DA SILVA PINHEIRO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.***.302-** do cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2025.

Buritis-RO, 07 de abril de 2025.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1412D3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe alteração da Portaria 142 de 2025 que nomeia FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, **considerando o Memorando 54/AGERB/2025- ID 2B65.C27.**

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o Parágrafo Único da Portaria 142 de 24 de março de 2025 a qual nomeou o servidor **FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA** no cargo de **Diretor Técnico Operacional – Interino/ AGERB.**
Onde se lê:

Parágrafo Único: A nomeação do servidor será interinamente no período de 25 de março de 2025 a 06 de abril de 2025, após esta data, o servidor será titular no cargo de Diretor Técnico Operacional – AGERB.

Leia-se:

Parágrafo Único: A nomeação do servidor será interinamente no período de 25 de março de 2025 a 06 de julho de 2025, após esta data, o servidor será titular no cargo de Diretor Técnico Operacional – AGERB.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2025.

Buritis/RO, 08 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:76CA21ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ALEX SANDRO PUERTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016, e documento ID: 2.A89.30D e 2ABC.DA7.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALEX SANDRO PUERTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 719.***.992-** no cargo de Gerente de Projetos – SEMOSP.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:881E3388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15538 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

493 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

495 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2CC3EBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15548 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

748 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 150.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 150.000,00
Fontes de Recurso
2 500 150.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3DDE43F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15550 , DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

306 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

307 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

311 20.605.1007.2254.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

312 20.605.1007.2254.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -80.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A0048DC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 023

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE ADMINISTRATIVO, COZINHEIRA E MERENDEIRA, ZELADOR, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA, MÉDICO VETERINÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CONDUTOR SOCORRISTA, PSICÓLOGO, TRABALHADOR BRAÇAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***AGENTE ADMINISTRATIVO 40* HORAS**

• AMINI DABI DA SILVA
• GUILHERME FERNANDES DE SOUZA

***COZINHEIRA E MERENDEIRA 40* HORAS**

• GISELI MOTA VIEIRA
• TEREZA PEREIRA DOS SANTOS

***ZELADOR 40* HORAS**

• ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI
• JOSIANE SOUZA SILVA
• LEIDE LOPES DA SILVA SENES
• DIOGO BRITO DE OLIVEIRA
• ALICE GONÇALVES COELHO NETO
• AMANDA KELLI RODRIGUES DA SILVA

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40* HORAS**

• MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS
• MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• JOELSON BAIETA DA COSTA

***ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA 40* HORAS**

• JOÃO LUCAS SCALCON

***MÉDICO VETERINÁRIO 40* HORAS**

• ANDRE VINICIOS STRAUB

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40* HORAS**

• IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE
• ALINE JOSE DA SILVA
• RANIELICA FELIPE SOARES NANTES

• LUAN MACÊDO DE JESUS
• MARIA SUELI BARROS DA SILVA
• WENDER FERREIRA DE LIMA
• ELIZANDRA CORRÊA GONÇALVES

***ASSISTENTE SOCIAL 30* HORAS**

• MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40* HORAS**

• ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO

***MÉDICO CLÍNICO GERAL 40* HORAS**

• ANA BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS

***AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40* HORAS**

• LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA

CONDUTOR SOCORRISTA 40 HORAS

• RODRIGO VRZECIONEK NUNES

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• ANDREA SOUSA DO NASCIMENTO KUNRATH

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• JUCILEI SOBRINHO LANES

***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40* HORAS**

• CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Buritis - RO, 09 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:55999EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.552, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 23/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 23/2025** os servidores especificados no presente Decreto.

***AGENTE ADMINISTRATIVO 40* HORAS**

• AMINI DABI DA SILVA
• GUILHERME FERNANDES DE SOUZA

***COZINHEIRA E MERENDEIRA 40* HORAS**

• GISELI MOTA VIEIRA
• TEREZA PEREIRA DOS SANTOS

***ZELADOR 40* HORAS**

• ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI
• JOSIANE SOUZA SILVA
• LEIDE LOPES DA SILVA SENES
• DIOGO BRITO DE OLIVEIRA
• ALICE GONÇALVES COELHO NETO
• AMANDA KELLI RODRIGUES DA SILVA

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40* HORAS**

• MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS
• MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• JOELSON BAIETA DA COSTA

***ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA 40* HORAS**

• JOÃO LUCAS SCALCON

***MÉDICO VETERINÁRIO 40* HORAS**

• ANDRE VINICIOS STRAUB

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40* HORAS**

• IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE
• ALINE JOSE DA SILVA
• RANIELICA FELIPE SOARES NANTES
• LUAN MACÊDO DE JESUS
• MARIA SUELI BARROS DA SILVA
• WENDER FERREIRA DE LIMA
• ELIZANDRA CORRÊA GONÇALVES

***ASSISTENTE SOCIAL 30* HORAS**

• MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40* HORAS**

• ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO

***MÉDICO CLÍNICO GERAL 40* HORAS**

• ANA BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS

***AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40* HORAS**

• LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA

CONDUTOR SOCORRISTA 40 HORAS

• RODRIGO VRZECIONEK NUNES

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• ANDREA SOUSA DO NASCIMENTO KUNRATH

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• JUCILEI SOBRINHO LANES

***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40* HORAS**

• CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B068ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 45/SEMECE/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 13.509, de 15 de março 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90017/2025/SLC, Processo nº 2209/2024/SEMECE**, que tem como Objeto: **Aquisição, Recarga de Extintores e Equipamentos Afins Para Sinalização e Combate a Incêndio.**

Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)
Fiscal de Contrato: Jose Daniel Araújo Umbelino (Mat. 11898)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 09 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:32A5AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 07/2025

PORTARIA Nº 07/SEMFAZ/PMB/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo nº2209/2024: **Aquisição, Recarga de Extintores e Equipamentos afins para Sinalização e Combate a Incêndio.**

SEMFAZ
Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
Fiscal de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de
Recepção e Expedição).
DMTRAM

Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)
Fiscal de Contrato: Jessé da Silva Costa (Diretor do Trânsito)

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco
Código Identificador:439E15F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO 002/2025

Dispõe sobre Termo Aditivo para prorrogação de prazo de Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cabixi/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

Termo Aditivo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO** devidamente cadastrada no CNPJ nº **.***.262/0001-**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr**. **MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, denominado **ASSOCIADA**, e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **.***.202/0001-**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo(a) Presidente **Senhor(a) ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***0.559 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.640.796-**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE FILIAÇÃO

1.1 Fica renovado o prazo de filiação do **Termo de Filiação 02/2023** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo aos meses do período de **MAIO de 2025 até ABRIL de 2026, podendo ser prorrogado.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a UCAVER, fica estabelecida entre as partes em **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.
2.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER - **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

2.3- O repasse mensal das contribuições objeto do presente TERMO ADITIVO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cabixi/RO, 03 de abril de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Cabixi/RO

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:BEC68EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-102/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME,inscrita no CNPJ sob o no21.603.075/0001-37.

OBJETO: Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALRERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de serviço da obra, na importância de R$22.340,14 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).

2.3 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual inicial, no percentual de 3,67%, (Três virgula sessenta e sete porcento) do contrato administrativo.

2.4 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 630.752,25 (seiscentos e trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÕES, FICHA:**135.**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 07 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4A056EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

Processo Administrativo nº 1-343/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) R & R LTDA CNPJ sob Nº 11.006.117/0001-07

OBJETO: Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, no Contrato nº 41/2024.

VALOR:**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:**
3.1. O valor do aditivo de serviços é de R$73.059,67(setenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
3.2. E resultará na supressão ao contrato do valor de R$32.976,06(trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).
4.2 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$188.033,61(cento e oitenta e oito mil trinta e três reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 1006 1136 0000 TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 406

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CACAULÂNDIA/RO, 07 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C435F74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 PROCESSO Nº. 16-10/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70 no valor de R$ 34.853,97 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); P.R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 103.173,93 (cento e três mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos): R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de R$ 142.648,77 (centos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); CASA DE CARNE DO LOBO LTDA - CNPJ: 51.462.657/0001-01 no valor de R$ 128.705,71 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais, oriundos do processo Nº 16-10/2025, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de abril de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A612DFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **UNI HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº. **07.484.373/0001-24**

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.
Contrato: 050/2025 (ID 444513).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **3.640,00** (três mil seiscentos e quarentareais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB02F0DA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N° 18/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para Manutenção preventiva e/ou corretiva de Motosserras e Roçadeiras**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
15/04/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5173&parametrotela=licitacao&anomod =2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 426401)(ID 426897)(ID 427569)(ID 427445)(ID 427560)(ID 429684)(ID 438484)(ID 443862)(ID 447407)(ID 448028)

Tabela de especificações dos itens solicitados e seus respectivos equipamentos(ID 449118).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 448710).

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$41.745,20 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-

mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, seguindo as exigências mencionadas econtendo**a MARCA das peças e o MODELO dos equipamento aos quais se destinam.**

Processo Gerenciador nº 00389/2025. Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:38D9A4CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede Auxilio Doença a servidora JUSSAMA IRES RAYMUNDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2382/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora a **JUSSAMA IRES RAYMUNDO**, sob Matricula nº***35, Cargo De Agente De Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período **01/04/2025 a 31/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F762479

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia DYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor deCadastro e Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 980/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA**, CPF n. ***.**143.112**-** , para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADA DE SETOR DE** CADASTRO E TRIBUTAÇÃO na Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,Com inicio **em 09/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1BC8CFED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS,** cargo Contadora, lotada nesta Secretaria Municipal Administração, sob Matrícula: 321-1, para o período de **22/04/2025 a 06/05/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **16/03/2022 a 15/03/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D5910C5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 011, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -período aquisitivo de **17/02/2023 à 16/02/2024**.

Lê-se e considera:

I -período aquisitivo de **17/02/2024 à 16/02/2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9D6D5D9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -período aquisitivo de**18/09/2016 à 17/09/2017.**

Lê-se e considera:

I -período aquisitivo de**18/09/2021 à 17/09/2022.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:92588A99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MARÇO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...nos dias**15, 16 e 17 de abril de 2025**.

Lê-se e considera:

I -...nos dia**15/16 e 22/04/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EBB542D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora RENATA OLIVEIRA CAMPOS MATIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **RENATA OLIVEIRA CAMPOS MATIAS,** cargo Contadora, lotada nesta Secretaria Municipal Administração, sob Matrícula:24390-2, para o período de **08/05/2025 a 27/05/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **22/04/2023 a 21/04/2024**, ficando 10 dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9084B25D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga a servidora LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2853/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **16 do mês de abril de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27BE2ADC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora TAUANE DE MELO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°501/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de ferias a servidora **TAUANE DE MELO SILVA,** cargo **Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o período de **05/05/2025 a 19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **25/03/2024 a 24/03/2025**, ficando 15 dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A14D7D8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 09 DE ABIL DE 2025

Altera membros da Portaria 409/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-749/2024;

Considerando o Ofício nº 234/2025/SEMUSA/FMSCNRO.

RESOLVE

Art. 1º Altera os membros da Portaria 409/2024 com os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404	Presidente
ALCILENE BATISTA DA CUNHA	24104	Membro
PAULA LUANA DIAS VOLKERS	25411	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AC30458E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo-se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válidada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Claudemira da Silva Martins	**A.S.E Zelador/Merendeira**	2º	C.M.E.I Creche Paulo Coelho
Claudemira da Silva Martins	**A.S.E Zelador/Merendeira**	7º	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Cristiane Rodrigues dos S. Almeida	**Cuidador Educacional**	6°	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Nayara Caroline Pereira	**Cuidador Educacional**	8°	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Laine Souza	**A.S.E Zelador/Merendeira**	3°	**E.M.E.I.E.F. Rio Branco**
Cleidiane Santos da Cruz	**A.S.E Zelador/Merendeira**	4°	**E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro**
Vanessa Gleice Gomes silva	Professor Serie Inicial	3º	**E.M.E.I.E.F. Nova Floresta**
José Arthur da Silva Santos	Professor Serie Inicial	23º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Clarina da Silva Cardoso	Professor Serie Inicial	24º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Maria Lúcia Barbosa	Professor Serie Inicial	25º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5911AB3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº010/2025/IPECAN

"Concede gozo de férias a servidora Izolda Madella e da outras providencias".

A Diretora Administrativa e Financeira do **IPECAN** - Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº022/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº839 de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder gozo de férias a Servidora **Izolda Madella**, Matrícula n° 454-3, CPF n° ***.733.860** , Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, no período de 22 a 25 de abril de 2025 e de 19 a 23 de maio de 2025 referente ao período aquisitivo 02/05/2022 a 01/05/2023.

Os dias de férias a serem gozados foram revogados através da Portaria nº027/IPECAN/2024 ID370025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de abril de 2025.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm. Financeira do IPECAN
Portaria 022/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:6B40C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JEANDRO FERNANDES DE LAIA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 3 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:630D84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**

VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 2 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:E45497F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:E439FB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:078222A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**SORAYA DA SILVA CAPPELLARO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 13.888,85 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 1 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:D4DA3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e

estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
11° lugar	Irani Cardoso de Matos	xxx.026.698-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
12° lugar	Sandra Aparecida Ribeiro	xxx.846.602-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
5° lugar	Joventina Faustino da SIlva Salvador	xxx.650.417-xx	Agente de Manut. Alimt. Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 9 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1D8C17F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. JUCILENE MARQUES MORAIS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, o qual versa acerca da dispensa de licitação, nos autos do administrativo 031/2025, cujo objeto instalação com fornecimento de materiais: portas e placas de vidro temperado para instalação da nova sala da presidência da Câmara Municipal.

EMPRESA:
A.J DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.538.763/0001-02

Valor R$ 64.386,29 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte nove centavos).

Candeias do Jamari - RO, 09 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DEAD601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerandoque esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerandoainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4376	CLARA MARTINS ALVES	De 01 a 30 de Abril de 2025	01 a 30 de novembro de 2025

Art.2º- As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês demarço do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:0B5B4B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ELIMAR DE SOUZA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ELIMAR DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elimar de Souza, matrícula nº 13059, suprimento de fundos para atendimento de despesas nos casos

expressamente previstos na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total do suprimento concedido será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado exclusivamente para:
I – Material de Consumo.

Art. 3º O servidor beneficiado deverá prestar contas integralmente das despesas realizadas, dentro do prazo estabelecido no inciso III do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de Janeiro de 2024, junto ao gestor da pasta.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 35
Valor Total: R$ 6.000,00

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:C6B73AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR LAURO SCHUSTER

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR LAURO SCHUSTER, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Lauro Schuster, matrícula nº 13061, suprimento de fundos para atendimento de despesas nos casos expressamente previstos na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total do suprimento concedido será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado exclusivamente para:
I – Material de Consumo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O servidor beneficiado deverá prestar contas integralmente das despesas realizadas, dentro do prazo estabelecido no inciso III do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024, junto ao gestor da pasta.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 35
Valor Total: R$ 6.000,00

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:8A31AC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.959 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal Geral G.A.P.O.P.I.S.I.E.C., no valor de R$ 85.451,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Geral G.A.P.O.P.I.S.I.E.C., no valor de R$ 85.451,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para custeio dos serviços essenciais do Programa Revitaliza Candeias. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C.		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA – PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1188**	CONSTR. SERV. DE INFRA E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI – REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	129	85.451,59
TOTAL				**R$ 85.451,59**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 85.451,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	78	85.451,59
TOTAL				**R$ 85.451,59**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 85.451,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Laiane Carvalho Souza Nunes
Código Identificador:B1C6C840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9954/2025 - PRORROGA IPTU

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa do Lixo) referente ao exercício de 2025 e dá outras Providências".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal n° 132, de 19 de março de 1998. (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1° - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto n° 9.824 de 17 de janeiro de 2025, para o pagamento do I.P.T.U.

(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, para até o dia 30/09/2025.

Art. 2° - Os contribuintes podem optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano)e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 30/07/2025,nos termos da Lei n° 132, de 19 de março de 1998. (Código Tributário Municipal).

Art. 3° - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

Parcela Única até 30/07/2025.
1°. Parcela com vencimento em 30/07/2025.
2º. Parcela com vencimento em 30/08/2025.
3º. Parcela com vencimento em 30/09/2025.

Art.4°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, em até 6 (seis) parcelas da seguinte forma:

Parcela Única até 30/07/2025

1°. Parcela com vencimento em 30/07/2025.
2º. Parcela com vencimento em 30/08/2025.
3º. Parcela com vencimento em 30/09/2025.
4º. Parcela com vencimento em 30/10/2025.
5º. Parcela com vencimento em 30/11/2025.
6º. Parcela com vencimento em 30/12/2025.

Art. 5º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Lixo que foram emitidas e distribuídas, com recebimento sem aplicações de juros e multas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:48CD4CFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.955, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Nomear os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Antônio Serafim da Silva Júnior	Coordenador Especial de Postura	CDA-04

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Firmo Gean Carlos Diogenes	Controlador Geral	SUBSIDIO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F4082E4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.956, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
RESOVE:

Art.1º. Exonerar o SenhorAntônio Serafim da Silva Júnior, doCargo de Provimento em Comissão de Assessor I Técnico Especial de Postura - CDA-04, pertencente a Secretaria MunicipalGeral De Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio,desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1EBC2303

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.957, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 9.952, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ONDE LÊ:

Art. 1º-Art.1º. Exonerar a partir do dia 08 de abril de 2025, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Coordenador Geral De Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana E Distrital	CAD-10

LEIA-SE:

Art. 1º-Art.1º. Exonerar a partir do dia 08 de abril de 2025, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Regiane Borges Ribeiro Benjamim	Coordenador Administrativo Municipal de Saúde Bucal	CAD-10

Justificativa:A Errata dar-se pelo fato de erro material referente ao nome do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2F99D45D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.958, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 9.953, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ONDE LÊ:

Art.1º. Nomear os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Coordenador Geral De Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana E Distrital	CAD-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Nailson Monteiro Aniceto	Coordenador Geral de Esporte Escolar	CDA-10

LEIA-SE:

Art.1º. Nomear os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, e Função Gratificada, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Andreia Regiane Borges Ribeiro Benjamim	Coordenador Administrativo Municipal de Saúde Bucal	CAD-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Nailson Monteiro Aniceto	Coordenador Geral de Esporte	CDA-10

Justificativa: A Errata dar-se pelo fato de erro material referente ao nome do servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, e no Cargo do servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9B652E46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2025

Processo Administrativo:1272/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2024
Processo Principal: Nº 216/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO**.**

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **007/2025**

Valor **R$ 1.840,00** (**mil oitocentos e quarenta reais).**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Abril de 2024.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1DD0A5DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001201-6.07.01-2025/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025 -B, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 007/2025
Valor R$ 3.826,20 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$: **Valor R$ 3.826,20 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:49E1842E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Na Matéria publicada na Arom,no dia 08/02/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021 / Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 2773/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
ONDE SE LÊ:
Valor estimado :R$:1.499.994,02 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)
LEIA-SE:

Valor estimado R$: 1.499.995,24 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Candeias de Jamari – RO, 09 de abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro da SML/PMCJ
Portaria nº 30/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AEB4DBF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

007/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1247/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Emergencial Eletrônica nº 007/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: **Aquisição de Alimentação Preparada (MARMITEX), conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 10.352,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Data de **Abertura: 15 de Abril de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **09 de Abril de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DC697298

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº. 008/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1103/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Emergencial Eletrônica nº 008/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo(MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO), conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 54.185,21(Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cincoreais e vinte e um centavos)**. Data de **Abertura: 15de Abrilde 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **09 de Abrilde 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D6723776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº.004/2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 08 de abril de 2025 em respeito ao falecimento da senhora EZILDA BESSANI QUERUBIM GONÇALVES, Munícipe do município de castanheiras - RO.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 07 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A55C3257

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
8º ATA ORDINARIA

Ata da quinta (8ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 31 de março do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 1ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA).** Nesse momento o senhor presidente da boas-vindas a todos vereadores presente, comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereadora Martina e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: oitava reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 31 de março de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, apreciação do projeto de lei **N°:020/2025 assuntos:** altera o anexo I da lei municipal n°1.107 de 10 de janeiro de 2025, do município de castanheiras-RO e de outras providencias. **AUTORIA** Executivo Municipal. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a

leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido**.** O Secretario faz a leitura de um convite de uma reunião assembleia da secretaria de agricultura. E também faz a leitura das respostas de requerimentos, **OFICIO 152/GAB/2025 CASTANHEIRAS-RO, 27 DE MARÇO DE 2025** ao Ilustríssimo vereador Gilson Dias Barbosa, Câmara Municipal de Castanheiras-RO Assunto: Resposta ao requerimento de **N°001/LEG/2025**, "prezado vereador, acusamos o recebimento do requerimento de **N°001/LEG/2025** e informamos que a solicitação será analisada por meio de um estudo técnico para avaliar a viabilidade da construção de um endocrinologia, considerando a demanda e o impacto financeiro, além disso, estamos buscando alternativas para viabilizar uma solução que atenda as necessidade da população dentro das possibilidades do município, agradecendo a sugestão e nos colocamos a disposição para dialogar sobre o tema, atenciosamente Fredimar Antonelo (chefe de gabinete)". Oficio **160/GAB/2025 CASTANHEIRAS-RO, 28 DE MARÇO DE 2025** ao Excelentíssima Nadielle Paizante, Câmara Municipal de Castanheiras-RO Assunto: Resposta ao requerimento de **N°001/LEG/2025** recuperação da RO 135, "prezada vereadora Nadielle Paizante, em atenção ao requerimento de **N°001/LEG/2025** de vossa excelência sobre a solicitação da recuperação da RO 135, que liga castanheiras a Presidente Médici e à BR 364, informamos que a medida já foi solicitada à secretaria de estado de infraestrutura e ao departamento de estradas de rodagem (DER). O município de castanheiras já tem acompanhado de perto as condições dessa via e reconhece a importância da recuperação principalmente devido aos danos causados pelas fortes chuvas, reiteramos nosso compromisso em interceder junto aos órgãos responsáveis, a afim de garantir a melhoria da infraestrutura da região, atendendo as necessidades dos moradores e usuários dessa estrada vital para o escoamento da produção e acesso a serviços essenciais, agradecemos a sua atenção e a sua contínua parceria em busca de melhoria para nossa cidade e continuaremos acompanhando o andamento da solicitação e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos, atenciosamente Cicero Godoi Prefeito municipal". Oficio **154/GAB/2025 CASTANHEIRAS-RO, 27 DE MARÇO DE 2025** ao ilustríssimo vereador André de oliveira, Câmara Municipal de Castanheiras-RO Assunto: Resposta ao requerimento de **N°003/LEG/2025, "**prezado vereador recebemos o requerimento de **N°003/LEG/2025** e reconhecemos a necessidade da ampliação do cemitério municipal e da construção do muro, considerando a importância desse espaço para a população. A prefeitura já avalia medidas para viabilizar essa melhoria e trabalhará para a expansão da área territorial do cemitério, buscando os recursos necessários para sua execução. agradecemos sua solicitação e reafirmamos nosso compromisso em atender as demandas do município, atenciosamente Fredimar Antonelo (chefe de gabinete)". Oficio **153/GAB/2025 CASTANHEIRAS-RO, 27 DE MARÇO DE 2025** ao ilustríssimo vereador Ronaldo Anjos ,Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Assunto: Resposta ao requerimento de **N°001/LEG/2025, "**acusamos o recebimento do requerimento e informamos que reconhecemos a importância da instalação de iluminação de LED no cemitério municipal para garantir mais segurança e acessibilidade a população, neste momento, analisamos as condições orçamentarias e operacionais para execução do serviço. No entanto informamos que nos próximos reparos e manutenções, buscaremos uma solução viável para atender a essa necessidade, atenciosamente Fredimar Antonelo (chefe de gabinete)". Oficio **156/GAB/2025 CASTANHEIRAS-RO, 27 DE MARÇO DE 2025** ao ilustríssimo vereadora Nadielle Paizante ,Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Assunto: Resposta ao requerimento de **N°002/LEG/2025, "**agradecemos o envio do requerimento N°002/LEG/2025 e informamos que estamos cientes das condições atuais do cemitério municipal, a secretaria de obras será mobilizada para realizar a limpeza do local com a maior brevidade. Adicionalmente, vamos avaliar a possibilidade de contratar um funcionário fixo para garantir a manutenção regular do cemitério. Nosso compromisso ´r resolver o problema o mais rápido possível e garantir melhores condições para a comunidade, atenciosamente Fredimar Antonelo (chefe de gabinete)".Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, vereadora Nadielle fica com a palavra, ela agradece a presença de todos e ao internautas e em seguida ela informa que esteve em porto velho com o diretor geral do Detran Sandro Ricardo Rocha, aonde ela fez um pedido de sinalização para castanheiras e Jardinópolis, ela como faz parte do Detran sabe o quanto e importante a sinalização de transito para segurança de todos, e informa que eles irá está fazendo um estudo e atendendo a necessidade do município para que possamos ter um transito seguro e saber o direito de ir e vir, de parada obrigatória e também ela agradece ao prefeito que juntamente com ela fez o pedido e agradece ao diretor geral por estar atendendo ao pedido. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA).** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, ORDEM DO DIA II parte **Discussão e Votação** do regime de urgência especial do projeto de lei **N°:020/2025**, ASSUNTO|:altera o anexo I da lei municipal n°1.107 de 10 de janeiro de 2025, do município de castanheiras-RO e de outras providencias. **AUTORIA Executivo Municipal**, explicações pessoais, palavras vagas aos vereadores inscritos, neste momento o presidente passa a votação do regime de urgência do projeto de lei **N°:020/2025**, ASSUNTO: altera o anexo I da lei municipal n°1.107 de 10 de janeiro de 2025, do município de castanheiras-RO e de outras providencias. **AUTORIA** Executivo Municipal. em discussão, não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência **N°:020/2025**, por unanimidade de votos. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 31 março de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C550D02F

CPL
CONTRATO Nº 007/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/SEMOSP/2.025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO E EVEREST DISTRIBUIDOREA LTDA – CNPJ Nº 57.692.698/0001-70.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro,

casado, inscrito no CPF nº 3**. ***.***- *7, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **EVEREST DISTRIBUIDOREA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 57.692.698/0001-70**, situada à Rua 16 nº s/n , Bairro Cardoso Continuação, CEP74.934-130 na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **REINALDO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 9**. ***. ***-**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 229/2025 e Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Veículo em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Castanheiras/PMC, CASTANHEIRAS/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR TOTAL
BASCULANTE DE TRAÇÃO 2X4 NOVO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR COM POTENCIA MININA DE 185 CV, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2.	01	VOLKSWAGEM 4X2 CONSTELLATIONS 17.210 – CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M² - JRV	R$ 489.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:
2.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
2.3. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
2.5. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PMC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
2.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.
2.7. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega do veículo a PMC.
2.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.
2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da PMC, inclusive por danos causados a terceiros.
2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
2.13. Fica de livre acesso os documentos e registros contábeis da empresa conforme prevê o Artigo nº 43 da PI 424/20216

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE;
3.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMC para entrega do objeto licitado, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
3.3. Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
3.4. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto licitado que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.
3.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
3.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
3.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
3.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS MOVÉIS

4.1. Dar-se-á o prazo de 80 (OITENTA DIAS CORRIDOS) após a entrega da Autorização de
Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (Nove dias) dias por acordo pelas partes. OBSERVAÇÃO: O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEMOSP.
4.2. O VEÍCULO, deverá ser executado e entregue conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEMOSP.
4.3. A entrega do Veículo deverá ocorrer de FORMA INTEGRAL.
4.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.
4.5. O veículo deverá ser entregue para a comissão de recebimento e fiscalização.
4.6. A contratada deverá substituir às suas expensas, os itens, acessórios e componentes que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento do serviço da Secretaria Municipal da Obras e Serviços - SEMOSP, nomeada especialmente para este ato, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.7. Se após o recebimento provisório, for constatado que veículos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO

Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com o produto acerca das especificações contidas no Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a para da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua contabilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e constará de:
I – Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
5.1. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes dos equipamentos de forma a verificar a

compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
5.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
5.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas
5.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
5.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.9. Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos equipamentos, montagem dos equipamentos.
5.10. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este m, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios conforme no manual do proprietário.
5.11. Os equipamentos deverão ser entregues com cerificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. O produto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses ou 100.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro.
6.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
6.3. Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.
6.4. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
6.5. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
6.6. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
6.7. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
6.8. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
6.9. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.
6.10. Das condições de assistência técnica:
6.10.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicadas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
6.10.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
6.10.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
6.10.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.
6.10.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
6.10.6. Durante o período de garantia dos bens moveis, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.
6.10.7. Em caso de pane mecânica/elétrica dos veículos que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
6.10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.
6.10.9. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
6.10.10. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS
7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço fixo e irreajustável de R$ 489.890,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais), referente ao objeto licitado:
7.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
7.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei n° 14.133/21.
7.4. O valor acima é meramente estimativo, considerando que os valores devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, salientando que os serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes na referida contratação estão previstas no orçamento do PMC/RO, conforme a seguir:
Programática: 02.005.26.782.0008.1.201
Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. Pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimentos do objeto licitado licenciados e emplacados, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2. Para execução do pagamento de que trata o caput acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitidas sem rasuras.
9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.
9.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
9.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.
9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
9.13. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os critérios existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
9.14. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando- se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo. Desde que haja conveniência para a Administração.
C) Judicial, nos termos da legislação.
11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei n° 14.133/21, e suas alterações.
12.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
12.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
12.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
12.5. O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
12.6. A ação de fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Contrato.
12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:
13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;
13.1.3. Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
13.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21 e no Art. 28, do Decreto n° 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
13.5. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.
13.6. As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
13.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2°, do art. 36, da Lei n° 14.133/21.
13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
14.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
14.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
14.3. É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.
14.4. É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega.
14.5. É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos da Lei n° 14.133/21, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA
17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO
19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
20.2. Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições.
20.3. Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser de instituições que não estejam cumprindo penas de restrições de direitos por prática de crime ou infração ambiental.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Castanheiras/RO, 07 de Abril de 2.025.

Contratante:
Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Contratado:
Everest Distribuidorea LTDA
CNPJ/MF nº 57.692.698/0001-70
REINALDO FREIRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5930B444

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/GAB/2.025 DE 08 DE ABRIL DE 2.025. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/GAB/2.025 DE 08 DE ABRIL DE 2.025.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMSOP, com o servidor ROBERTO CARLOS FERRARI, registrado sob a matricula n. 13.420, a partir da data de 08 de abril de 2.025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 08 de abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:317FE65E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA,** matrícula 13155 portadora do CPF nº*****.621.332-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MAQUINÁRIOS - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1E4B9AC8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS,** matrícula 14047 portadora do CPF nº*****639.022**** admitida em 13/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MAQUINÁRIOS - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 31 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:168DDC93

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS,** matrícula 14047 portadora do CPF nº*****639.022**** admitida em 13/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE ALMOXIARIFADO-SEMAD** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 31 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8E843EF2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 168/GAB/2025 NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 168/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: ANA MARIA G. DA SILVA- CPF:***660.388**
VICE PRESIDENTE: ADRIELE B. DE OLIVEIRA CPF:***.997.522**
SECRETÁRIO: WESLWY CAUÃ L. FERNANDES CPF: ***409.392**

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ADÉLIA P.DE MORAES FERREIRA CPF: ***874.222**
SUPLENTE: ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA CPF:***997.522**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: NAUANA SCHIMIDT LIMA CPF: ***308.222**
SUPLENTE: MAELLY STRAGEVITCH SILVERIO CPF:***583.132**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARCOS ANTONIO DE JESUS CPF: ***574.488**
SUPLENTE: IAMARA DE PAULO FERNANDES CPF: ***331.352**

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

TITULAR: NEUZA NUNES ANTONIO CPF: ***342.424**
SUPLENTE:ANTONIO FRANCISCO COSTA CPF:***500.096**

GRUPO DA PESSOA IDOSA

TITULAR: CLEONIDIA ALVES DA SILVA CPF:***560.922**
SUPLENTE: ZELIA MARIA DE SOUZA FERREIRA CPF: ***801.562**

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: CLEUZA FERREIRA BARBOSA CPF:***259.572**
SUPLENTE: ODETE LUIZ DE O. COELHO CPF: ***576.272**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, dia 09 Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:643D5DAE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANDRELINA DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***586.942-****, na função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO - SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2291FCA1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **JUCELMA SANTOS PIRES,** matrícula 165 portadora do CPF nº*****.406.302-**,** admitida em 17/02/2025 no cargo de **DIRETOR DISTRITAL - GABINETE**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B149AA00

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 169/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 169/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JUCELMA SANTOS PIRES** portador do **CPF nº ***406.302-****, na função de **COORDENADOR DISTRITAL-GABINETE** efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Abril de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2789C0D3

GABINETE
ERRATA DO CONTRATO Nº 012/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 012/2022
O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO,
E, de outro lado, a empresa GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98, com sede na Avenida Amazônia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Presidente Médici - RO, telefone: (69) 3471-1948, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 623.971.332-53, portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Rolim de Moura - RO,
RESOLVE TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
ONDE SE LÊ, na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/SEMOSP/2022:
"terá vigência prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2024, data em que expira a vigência do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até 15 de abril de 2024."
LEIA-SE:
"terá vigência prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2024, data em que expira a vigência do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até 15 de abril de 2025."

Castanheiras/RO 09 de abril de 2025.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F25164AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 035/2024**, realizado no dia 18 de junho de 2024, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Ronne Santos da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidade n.º 723149 SESDC/RO e inscrito no CPF 725.XXX.XXX-72 brasileiro (a) casado, nascido (a) em Altamira-PA em 10 de setembro de 1979, residente naAvenida 15 de Novembro n°. 2755 Bairro Setor Misto, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 035/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público,encerrando suas atividades em 17/04/2025 de acordo nos autos do processo nº 715/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RONNE SANTOS DA SILVA**,**Engenheiro Civil**, em 09/04/2025 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2025 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**665983**e o código verificador**C4E1836A**.

Referência: Processo nº 1-715/2025.	Docto ID: 665983 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:4FB8FD26

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro, conforme planilhas e projeto, na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizada no endereço Rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/25**,**Proc. Adm. Nº 338/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.512.0026.1250.0000 ESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 458 DE 03 DE ABRIL DE 2025

VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664480**e o código verificador**A9F24A33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/04/2025 11:51

Referência: Processo nº 2-338/2025.	Docto ID: 664480 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB37F3FC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.258/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.258/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SML ENGENHARIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 258/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o aumento de**R$35.153,79(trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a**35,63%**do valor contratual.

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.258/2024, pelo período de 90 (noventa), contados da data

do término do contrato,**ou seja, 29/04/2025 e término previsto para 27/07/2025**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.888/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:
02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 447 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 258/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.888/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**664750**e o código verificador**94E61683**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/04/2025 11:51

Referência: Processo nº 2-888/2024.	Docto ID: 664750 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD5541A1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- LANG CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER PORTE I, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, LOTE 03, QUADRA 08, DISTRITO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0103/24**,**Proc. Adm. Nº 909/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1249.0004 AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 459 DE 03 DE ABRIL DE 2025
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1249.0004 AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 460 DE 03 DE ABRIL DE 2025

VALOR: R$ 197.428,16 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta), dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**665396**e o código verificador**543C442A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/04/2025 11:51

Referência: Processo nº 2-909/2024.	Docto ID: 665396 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43218BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 08/04/2025 a 10/04/2025, onde se deslocou até Cacoal, Urupá e Costa Marques, Municípios do Estado de RO, com o objetivo de participar da Assembleia Geral Extraordinária do CINDERONDÔNIA e visita técnica em obras de engenharia. Conforme Solicitação (ID 449561) e Ofício Circular nº 03/CINDERONDÔNIA/2025, presentes nos autos do processo nº 149/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO, Caminhonete TOYOTA HILUX SW4 Placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 09/04/2025 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 450182 e o código verificador E4BEFB1D.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 450182 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3D0A0236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01-2025

CONCORRÊNCIA Nº 01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Construção de Unidade Básica em Saúde (UBS) - Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes (Porte I)", localizada na Avenida Guaporé, SN, Bairro Santa Luzia do Município de Colorado do Oeste, no total de 350,66m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ROSSI CONSTRUCOES LTDA – 33.254.322/0001-16	1	R$ 1.358.900,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:821AEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 07/2025, Processo Administrativo 294/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/04/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 08 abril de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8759ECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE 4º TERMO AO CONTRATO 55/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO ADM Nº 1204/2022 PE 45/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CPNJ: 11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27 Quadra 02 lote 11, Jd das americas, Cuiabá MT, representada pelo Sr.**MARCIO DE FREITAS CORREA**, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxx0 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx-40, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço cominícioem 26/03/2025 a 26/06/2025e vigência por igual período.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Twi Tec E Gestao De Sistemas LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARCIO DE FREITAS CORREA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 25/03/2025 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Marcio de Freitas correa**,**Sócio Diretor Geral**, em 27/03/2025 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 09/04/2025 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**445764**e o código verificador**E0985660**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	09/04/2025 10:23

Referência: Processo nº 1-1204/2022.	Docto ID: 445764 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B2DE3835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO torna público o Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Processo Administrativo 778/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: Intenção de registro de preços,para futura e eventualcontratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros, para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier**, conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 09 abril de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E37FF3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 7xxxxxx9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 8xxxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1204/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no valor de R$ 256.111,99 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e onze reais e noventa e nove centavos), reajuste no valor de R$ 48.252,70 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) perfazendo um total de R$ 304.364,69 (trezentos e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) com vistas ao parecer técnico de Id 433233 nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/04/2025 às 23:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 09/04/2025 às 07:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 09/04/2025 às 13:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**450264**e o código verificador**C9B7B357**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	09/04/2025 15:45

Referência: Processo nº 1-1204/2020.	Docto ID: 450264 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C30023D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 038

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – 1° curso itinerante de capacitação profissional para agentes políticos da amazônica legal, em Cerejeiras - RO,dos PalestrantesRENAN FERREIRA DOS SANTOSeJOSE EDUARDO CABRAL, para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças, Conforme **NPD; 060/2025**, Processo; **637/2025/SEMAF**.

CONTRATADA: INSTITUTO AMAZONICO DE GESTAO E POLITICA PUBLICA LTDA.
CNPJ: 57.982.295/0001-66

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **2.998,00** (dois mil novecentos e noventa e oito reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2004.0000 – Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 003
Valor – R$ **2.998,00**

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, da lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso III da lei 14.133/21 a Inexigibilidade nº 038/2025, conforme Parecer Jurídico 310773, pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos: João Victor Silva Esper, Processo **637/2025/SEMAF**.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 09 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C79E29C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 213/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 6.300M³ de oxigênio medicinal gasoso, 99,5% de pureza,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 49.958.552/0001-04, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame, com valor unitário de **R$ 18,98** (dezoito reais e noventa e oito centavos), totalizando um valor de **R$ 119.574,00** (Cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:008C339E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 141/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas tamanho M, G e EG,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 157.500,00** (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:30587DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 075/CMC/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 075/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para a servidora Sra. ADRIANA CARDOSO DO SANTOS, CPF 680.470.532-72, para participar da **Oficina para Elaboração de Documentos das Políticas de Privacidade e Segurança da Informação (Ação 03), referente a LGPD**, que será realizado no dia 10 de abril, das 9h às 17h, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 3960 - Setor Institucional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DEC52757

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 076/CMC/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 076/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF 061.206.532-44, para participar da **Oficina para Elaboração de Documentos das Políticas de Privacidade e Segurança da Informação (Ação 03), referente a LGPD**, que será realizado no dia 10 de abril, das 9h às 17h, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 3960 - Setor Institucional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:91E61BBC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 077/CMC/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 077/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o servidor Sr. EDUARDO MEDRADES DE SOUZA, CPF 063.469.502-90, para participar da **Oficina para Elaboração de Documentos das Políticas de Privacidade e Segurança da Informação (Ação 03), referente a LGPD**, que será realizado no dia 10 de abril, das 9h às 17h, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 3960 - Setor Institucional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:636B984C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 078/CMC/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 078/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para a servidora Sra. MAYRA DA SILVA ALMEIDA, CPF 068.842.242-07, para participar da **Oficina para Elaboração de Documentos das Políticas de Privacidade e Segurança da Informação (Ação 03), referente a LGPD**, que será realizado no dia 10 de abril, das 9h às 17h, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 3960 - Setor Institucional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A020B8CE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-49/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global.
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet: CONEXÃO BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 1GBPS DE DOWNLOAD POR 700MBPS UPLOAD, COM UM IP PÚBLICO VIA PPPOE E SLA MENSAL DE NO MÍNIMO 95% DE DISPONIBILIDADE, CUJA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR MEIO DE CABO ÓPTICO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (MODEM ÓPTICO), DEVERÁ AINDA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS MESMOS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deverá ainda prestar assistência técnica corretiva e preventiva para eles quando se fizer necessário. A prestação do serviço contratado se dará por um período de dez (12) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis pertinentes a referida dispensa.
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet atenderá a demanda e necessidades desta Casa de Leis. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br,** ***carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 16 de abril de 2025 às 7:30 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.***
Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 09 de abril de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:069FB8D2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 079/CMC/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 079/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para participar da **Oficina para Elaboração de Documentos das Políticas de Privacidade e Segurança da Informação (Ação 03), referente a LGPD**, que será realizado no dia 10 de abril, das 9h às 17h, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 3960 - Setor Institucional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de abril de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:3E8DE4D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 175 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **JAKELINE LIMA AVENTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:3A5399C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84 DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 84 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **01/04/2025 a 31/03/2025**, ao servidor (A) **ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO, Matricula 749, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5A00F51C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 176 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05,** o Senhor (a) **ANSELMO DE MELO SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D1F415CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JULIO CESAR DE JESUS REIS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **JULIO CESAR DE JESUS REIS,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG/CPF 005.933.532-77 SESDEC RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JULIO CESAR DE JESUS REIS.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:38D50F01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DIANE KELLY DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DIANE KELLY DE OLIVEIRA,** aprovado em 14º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG/CPF 008.114.232-39 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DIANE KELLY DE OLIVEIRA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7449AFE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DEBORA RESENDE DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DEBORA RESENDE DA SILVA,** aprovado em 15º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG/CPF 017.636.002-62 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DEBORA RESENDE DA SILVA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C0C905FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ERIKA MARIA MENEZES SAAVEDRA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ERIKA MARIA MENEZES SAAVEDRA,** aprovado em 10º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG/CPF 017.636.002-62 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ERIKA MARIA MENEZES SAAVEDRA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:06E521DB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA,** aprovado em 27º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1107372 SESDEC/RO e CPF 001.545.902-07, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1191C317

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA PAULA DE LIMA ALVES

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ANA PAULA DE LIMA ALVES,** aprovado em 37º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG /CPF 700.161.162-08 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ANA PAULA DE LIMA ALVES.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5066AE28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA,** aprovado em 28º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG/CPF 774.896.672-91 IICC RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8476A180

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE AELSON TEIXEIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1017359 SESDEC/RO , CPF 860.323.562-72, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

AELSON TEIXEIRA DE SOUZA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BD26E33C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA,** aprovado em 31º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente

para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG /CPF 379.620.431-72, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5F061DD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GESCIANE DE AGUIAR COSTA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **GESCIANE DE AGUIAR COSTA,** aprovado em 25º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1198746 SESDEC/RO e CPF 017.052.092-70, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 03 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

GESCIANE DE AGUIAR COSTA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9017A30B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDNEIA SANTOS DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **EDNEIA SANTOS DE OLIVEIRA,** aprovado em 8º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 810178 SESDEC/RO e CPF 752.778.322-20, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 26 de Março de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDNEIA SANTOS DE OLIVEIRA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3A12DF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 22 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.407, de 22 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.407, de 22 de março de 2023, será no valor de R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), bem como auxílio alimentação, no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

I - O piso salarial profissional mencionado na presente lei é o valor mínimo a ser fixado à remuneração dos cargos de Conselheiro Tutelar, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o expediente 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, bem como que após o horário estipulado seguem com o plantão de 24 (vinte e quatro) horas e mais plantões de finais de semana, garantindo o atendimento ininterruptamente.

II - Fora do expediente normal, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno do Conselho Tutelar, na forma do regime de plantão e sobreaviso que compreenderá o funcionamento diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados, para atender emergências a partir do local onde se encontrar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 024/2025
Autógrafo de Lei 029/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:C567C3A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024.

Processo Administrativo nº **1-1274/2024**. Termo de Fomento nº **015/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, oraADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD),** representado pela sua secretária a Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MINISTÉRIO MADUREIRA PORTAS ABERTAS - AEMPA**, Pessoa Jurídica

inscrita no CNPJ sob nº 32.783.746/0001-05**,**ora **ORGANIZAÇÃO CIVIL**. **Objeto do aditivo**:**Prorrogação de Prazo**: **90 (**noventa) dias. Celebrado em: **04/04/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:95E0C007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2861/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2861/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. **Concedera** servidora **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**- Matrícula nº 1290, no cargo de **DIRETORA DE CONTABILIDADE** a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, **no percentual de 50% (cinquenta por cento)** da sua remuneração Base, nos termos do Art.2ºda lei Nº 2.743/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de01/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A926CE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2862/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2862/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.NOMEIA a senhora **KAUANY DA CRUZ GUIMARÃES,** no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04,** pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE**, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO,** baseado nos termos daLei nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A74315BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2863/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2863/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.**NOMEIA** a senhora **MARCIA FELICIO SILVA**, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, **LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9DC8AAF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 29/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 29/CMGM/2025 09 de abril de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),DAVINO GOMES SERRATHvisando deslocamento para PORTO VELHO/RO o período de 03 a 04 de Abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 01 (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 116, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para participar da REUNIÃO COM O COORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS SR. ANDERSON DIAS em Porto Velho/RO no período de 03 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D5191A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 30/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 30/CMGM/2025 09 de abril de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para PORTO VELHO no período de 02 a 04 de Abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de**1,5** (**uma e meia**) diária (s), no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 117, ao vereador (a)ADANILDSON SICSU GOMES, para participar da REUNIÃO COM O COORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS SR. ANDERSON DIAS em Porto Velho/RO no período de 02 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9F327D36

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE:

ATO "TERMO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025"
O Presidente da Câmara de Guajará-Mirim -RO, no uso de suas atribuições, torna
público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação de
Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação - Inexigibilidade N.º 01/2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
DETRAN-RO. - CNPJ: 15.883.796/0001-45 – CONTRATADA
Objeto: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Fiat Cronos, Placa QTD3B33, Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, Veiculo WV Gol placa NEF5D36 - RO, pertencentes à Câmara Municipal.
VALOR:R$ 2.279,15 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 015

Data: Guajará-Mirim – RO, 09 abril de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:6A117B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.080/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**MARCELO LOPES DA SILVA JUNIOR**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDADIVISÃODE OBRAS**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4CB3276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.081/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**RAIMUNDO RONIE BERNARDINODE LIMA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDADIVISÃODE OBRAS**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4273CF83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.082/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**RICARDO GAMA PEREIRA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDADIV.DIVULGAÇÃO EPROMOÇÃOTURISTICA**da Secretaria Municipal de Cultura e turismo SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EBB7CA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.083/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**WELLINGTON IGOR MOQUEDACE DE MORAES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDADIVISÃO DE DIVULGAÇÃO EPROMOÇÃOTURISTICA**da Secretaria Municipal de Cultura e turismo SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:771769BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 06/GAB-SEMFAZ/2025

PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2025
Em 08 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a entrega dos relatórios sobre Comprovação de Diárias pelos servidores municipais, no âmbito da municipalidade."

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Guajará-Mirim, no uso desuasatribuiçõesquelheconferea Lei Orgânica Municipal, de 20 de janeiro de 2020, e conforme consta na Lei nº 1.079/2005, resolve.

Art. 1º - A presente Portaria tem por objetivo estabelecer a forma de entrega digital ao setor de Prestação de Contas da comprovação de diárias, em nada se alterando prazos e dispositivos da legislação vigente de concessão de diárias.

Art. 2º - Fica estabelecido que a entrega dos relatórios de: Comprovação de Diárias e de Trabalhos Executados ocorrerá de forma isolada ao processo de origem do servidor, em formato próprio consoante rege o art. 14 da Lei 1.079/2005; somente via sistema E-Proc.

Art. 3º - Para fins do artigo anterior, é obrigatório que no cadastro de tais relatórios seja inserida a Unidade Código nº 96 - Prestação de Contas com o objetivo de integrá-la após análise aos autos; ficando de competência deste setor tal providência para posteriormente devolver o Processo à unidade de origem.

Art. 4º - Corrobora-se que a comprovação de diárias é de caráter pessoal e obrigatório do servidor concedido.

Art. 5º - O conteúdo desta tem validade dentro do âmbito da municipalidade, a saber todas as entidades e fundos municipais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3AAB2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 884-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 884/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **31/03/25** e **01/04/2025**, onde irá "Levar Água para Exames; Buscar Medicamentos Controlados, Medicamentos da EPD; Trazer Pacientes da Regulação, junto aos setores da AGEVISA, Vigilância Ambiental e Policlínica CGAF 1, conforme documento de Declaração de Viagem em anexo. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:010D5C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3077-LOTAÇÃO- MARIA JENICE ALVES RUIZ

PORTARIA N° 3077/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA JENICE ALVES RUIZ** para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **CENTRO** de **PARTO NORMAL** (Maternidade), na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA-SEMSAU**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/Pref/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1530E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO:
PARCERIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER
CNPJ Nº 18.238.719/0001-20
TÍTULO DA PARCERIA: PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSA, ASSIM COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA

EMENDA PARLAMENTAR: 202444260007
VALOR R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Deputado Federal Maurício de Carvalho Gomes

OBJETO: A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O valor repassado é referente a manutenção da associação, visando custear despesas de custeio da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende pessoas idosas e deficientes em vulnerabilidade socioeconômica, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, cujo serviço está devidamente cadastrado no CNEAS.
Identificação do Objeto: Atendimentos especializados à população idosa e portadora de necessidades especiais. Consultas Médicas especializadas, consultas multiprofissionais, exames laboratoriais, exames de imagem e diagnóstico a população idosa, assim como, aos portadores de necessidades especiais.
Objetivo Geral: Atender a população idosa e portadora de necessidades especiais de Guajará-Mirim que se encontram aguardando por consultas médicas, por especialistas e exames laboratoriais, exames por imagem e diagnóstico, através da demanda reprimida existente no SISREG (Sistema de Regulação). Proporcionando dessa maneira, assistência adequada e confortável, pois não terão que se deslocar até a capital do Estado para realização das demandas médicas, multiprofissionais e exames de laboratório e de imagem diagnósticos.
Meta do projeto: Garantir atendimento de 100% dos pacientes que necessitam de consultas, procedimentos e acompanhamentos, atendendo as necessidades dos pacientes.
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER-ABSM é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que há 13 anos presta serviços na área social e de saúde à população do Município de Guajará-Mirim/RO.
A Associação atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficha 459.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desse público prioritário (idosos e pessoas com deficiência), do município de Guajará-Mirim.
Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e demais documentações conforme prevê a Lei 13.019, remete confiabilidade nos serviços a serem prestados.

Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
Associação Beneficente Ser Mulher-ABSM	872/2025	18.238.719/0001-20	R$ 250.000,00 Duzentos e cinquenta mil reais.

Guajará-Mirim, 08 de Abril de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Munic.de Trabalho e Assist. Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EF9E9DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172, 08 DE ABRIL DE 2025

Inclui a Seção V no Capítulo XV da Lei Complementar nº 127/2015 que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia,** faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a **Seção V - Dos Auxílios ao Capítulo XV** da Lei Complementar nº 127/2015, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

(...)

Seção V Dos auxílios

Art. 121-A. constitui auxílios dos servidores:

I - Auxílio Alimentação.

SUBCESSÃO I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 121-B. O auxílio-alimentação será destinado aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Itapuã do Oeste.

Art. 121-C. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores do quadro efetivo, comissionado, emergencial, cedidos ao município, conselheiros tutelares e Prefeito e Vice- Prefeito, observadas as seguintes condições:

I - O auxílio não tem natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito e não constitui base de cálculo para benefícios previdenciários ou trabalhistas;

II - O valor do auxílio dos servidores vinculados ao Poder Executivo será fixado por Ato próprio, podendo ser reajustado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município;

III - O pagamento do auxílio poderá ser efetuado por meio de inclusão em folha de pagamento, cartão eletrônico, ticket ou outro meio regulamentado pelo Executivo Municipal;

IV - O auxílio não será devido nos casos de afastamento sem remuneração, licença para trato de interesses particulares ou qualquer outra hipótese prevista em regulamento específico;

V - O valor do auxílio dos servidores vinculados ao Poder Legislativo será fixado por Ato Mesa Diretora, podendo ser reajustado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município;

VI - Aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, o auxílio será devido durante o período de férias, por tratar- se de verba assistencial vinculada à condição de servidor em atividade no quadro da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

VII - O valor fixado não poderá ser inferior ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 08 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AE01C3B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3063, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima de violência, faz saber:

CONSIDERANDOque o Decreto 9603/18, em seu art. 9°, inciso II, § 1°dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018 regulamenta a Lei n.° 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no Pais.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social. da segurança publica e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vitima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; é a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referencia que supervisionara as atividades.

CONSIDERANDO o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito |dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças
e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º -As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, ocorrendo sempre na última sexta-feira de cada mês, e, sempre que necessário, em outras datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão realizados de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará serão definidos;

III Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I acolhimento;
II escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV comunicação ao Conselho Tutelar;
V comunicação à autoridade policial;
VI comunicação ao Ministério Público;
VII depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos municípios será custeado pelos fundos das políticas de saúde, assistência social, educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado de suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção, àqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos municípios; das capacitações aos profissionais da rede responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada; e das capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA. A comissão está composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

•
GISELE SILVA TRINDADE

•
NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

•
RAYNARA MONTEIRO DE BRITO

•
BEATRIZ PANTOJA VINHOTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE

•
VERONICA RODRIGUES TOMAZ

•
LUCAS TENÓRIO DA SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

•
SHARLINE PONCIANO FERNANDES

•
TATIANA PEREIRA DA SILVA

CONSELHO TUTELAR

•
FABIANA MUNIZ SILVA

•
MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO

COORDENADORA: ELIZANGELA CABRAL DE PAULA
VICE-COORDENADORA: MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA

TÉCNICOS DE REFERÊNCIA PARA A ESCUTA:

•
MÔNICA MENDONÇA DE BRITO DE SOUSA

•

DELEON SOUSA LIMA

•
LÚCIO KEMER ALMEIDA SENA

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2419, de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9D4662B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025; Nota de Empenho: 814de 31/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS; C.N.P.J:38.109.847/0001-81; ENDEREÇO:R LUIZ DAL PRA, - ESTEVAM CARRARO - ERECHIM/RS; Objeto: Aquisição de materiais de construção; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$1.544,00(um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais.); Local: 020700.15.452.0020.2087.0000 -MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA; Natureza da despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Data de assinatura do Empenho: 08/04/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PAULO FELIPE COSTA DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AFE861C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2025/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Machadinho DOesteRO,07deabrilde 2025

PORTARIA 001/2025/SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação das regras para utilização do SISREGno âmbito do SistemaÚnico de Saúde (SUS) no Município deMachadinho DOeste e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO DOESTE, no uso de suas atribuições legais:

ConsiderandoaConstituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;
ConsiderandoaLei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerandoo art. 10, inciso I, da Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde;
Considerandoanecessidade de normatizar e organizar o processo de regulação do acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do Município;
Considerandoaimportância de garantir a equidade, impessoalidade e transparência no acesso aos serviços regulados;
Considerandoo que dispõe a Lei 13709 de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º-É vedada a atuação de terceiros não autorizados legalmente no processo de regulação, inclusive para fins de solicitação de fichas de atendimento, encaminhamentos ou quaisquer outros atosreferente ao sistema de regulação SISREG, a nível Estadual e Municipal.

§1º-Somente o próprio usuário ou seu representante legalmente constituído,mediante apresentação de documentação hábil (procuração pública),poderá solicitar serviços no setor de regulaçãoexceto nas situações relatadas no §2º e §3º do art. 1º.

§2º-Genitores de impúberes ou com mobilidade reduzida, desde que devidamente identificados, comprovando o grau de parentesco e portando os documentos originais do beneficiário;

§3º-Filhos de pais com mobilidade reduzida, cormobidadesincapacitantes,mobilidade reduzida,idade superior a 65 anos,desde que devidamente identificados comprovando o grau de parentesco e portando os documentos originais do beneficiário;

§4º-A participação de terceiros desautorizados, sem instrumento legal que os habilite, será considerada infração administrativa, passível de apuração pela Secretaria Municipal de Saúdee advertência ao servidor que der causa a irregularidade,

Art. 2º-Esta vedação visa coibir práticas irregulares ou indevidas, garantindo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente, legal e justa, evitando favorecimentos e assegurando o direito de todos ao atendimento digno e igualitário.

Art.3º-A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para ampla

divulgação desta portaria, bem como para o treinamento de suas equipes técnicas sobre os procedimentos estabelecidos.

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**AMAURI VALLE**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/04/2025 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731860**e o código verificador**47A1CBBC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E5031CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº02/2025/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Machadinho D'Oeste RO,07deabrilde 2025

PORTARIA Nº02/2025/SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação do transportede Pacientes da Rede Pública de Saúde, (SUS), realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste, RO através dos ônibus da SEMUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO DOESTE, no uso de suas atribuições legais:
ConsiderandoaConstituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;
ConsiderandoaLei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerandoo art. 10, inciso I, da Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde;
Considerando a necessidade de normatizar e organizar o processo e as regras para o transporte de pacientes e acompanhantes sob a responsabilidade desta secretaria,
Considerando a importância de garantir asegurança,equidade, impessoalidade e transparência no acesso aos serviços de transporte de pacientes e acompanhantes realizado pelo municípiode Machadinho D'Oeste, através dos veículos da **EMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º-Definir as regras e os horários a serem cumpridos obrigatoriamente por **MotoristasPacientes e Acompanhantes** usuários do transporte gratuito realizado através de ônibus da**SEMUSA**, pertencentes ao Município de Machadinho D'Oeste, RO, com destino a cidade de Porto Velho e o respectivo retorno.

§1º-Somente o **pacientee seu acompanhante** devidamente regulado, e constante na lista de passageiros emitida pelo setor de Regulação Municipal, poderão embarcar para a Capital;

§2º-Otransporte de retorno de Porto Velho para Machadinho D'Oeste no ônibus da **SEMUSA** somente é garantido no mesmo dia para os**pacientes e acompanhantes** devidamente regulados e constante na relação de passageiros emitida pelo setor de regulação.

§3º-Otransporte deretorno de **pacientes e acompanhantes** regulados em datas anteriores somente será realizado mediante a apresentação do cartão**SUS**,e do RG do acompanhante cujo transporte fica condicionado a existência de vagas no veículo da**SEMUSA**, desde que devidamente autorizado pelo motorista, sendo obrigatório o lançamento na guia de transporte dos dados dos passageiros não regulados.

Art. 2º-O horário de saída de Machadinho D Oeste RO, será pontualmente as 2:00hs da manhã, iniciando-se em frente a casa de passagem;

Art. 3º-O horário de saída de Porto Velho RO, com destino a Machadinho D'Oeste RO, o transporte de retorno observará as condicionantese horáriosdos §1º e 2ª.

§1º-Quando um ônibus for deslocado para Porto Velho, obedecerá rigorosamente seguinte escala de horários:

a)-De**segunda feira à quinta feira,**iniciará o retornopontualmenteàs 17:00 hs,partindo dacasa de apoio**CIMCERO**, ficando o motorista proibido de alterar o horário em respeitoaos usuários e a segurança de todos.

b)-À**ssextas feiras**iniciará o retornoiniciará as 17:00 hs da casa de apoio**CIMCERO,**ficando autorizado a prorrogação por no máximo 2(duas) horas em casos excepcionais.

c)-O**paciente e o acompanhante**que não conseguir retornar até o horário determinado nas alíneas**a**e**b**, serão acolhidos na casa de apoio**CIMCERO**e transportados no próximoveículode retorno;

§2º-Quando for deslocado para Porto Velho dois ônibus transportando pacientes e acompanhantes, a critério do chefe de transporte, um ônibus iniciará o trajeto de retorno até no máximo as 12:00hs.

Art. 4º-Éterminantemente proibido transportar no ônibus da**SEMUSA**, qualquer tipo de passageiro como forma de carona e que não seja paciente ou acompanhante devidamente regulado;

Art. 5º-Éterminantemente proibido transportar bens e valores de terceiros em qualquer um dos ônibus a serviço da**SEMUSA**, sob pena de responsabilidade do motorista infrator;

Art. 6º-Em caso de descumprimento ao artigo 5º, fica o condutor sujeito a advertência verbal e ou escrita pelo chefe de transporte e/ou pelo Secretário da pasta, independente de outras medidas a serem tomadas pela administração;

Parágrafo único: Em caso de infração o motorista será advertido verbalmente e anotado em sua ficha funcional, após a terceiraadvertência verbal,amesmaserá por escrito, devidamente anotado na ficha funcional, sujeito a abertura deprocesso administrativo PAD.

Art. 7º-É obrigatório a todos os motoristas das**SEMUSA,**a observância rigorosa da velocidade máxima da via em que esteja trafegando em respeito a segurança e a legislação de trânsito vigente.

Art.8º- Em caso de multa de trânsito por descumprimento da legislação vigente, em especial a inobservância da velocidade máxima da via, o valor pecuniário será de inteira responsabilidade do motorista infrator quitar o débito até o dia do vencimento, apresentar a guia de recolhimento ao setor de transporte.

Parágrafo único:A não informação dos dados do motorista que der causa a multa, resultara em pagamento dobrado, a multa de transito e a multa pela não informação do motorista infrator que será responsabilizado pelo pagamento das duas infrações.

Art.9º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**AMAURI VALLE**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/04/2025 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**731941**e o código verificador**DCF80F1E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:18C699E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7655/2025

PORTARIA DE Nº 7655/2025. EM 08 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KELEN ALVES AMÂNCIO"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio de solicitação da prefeitura de Porto Velho nº 639/2025/ASGOV/SGG.
CONSIDERANDO o oficio de manifestação da Sub Coordenadora de Educação nº 22/SEMECE.GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora, KELEN ALVES AMÂNCIO, Cargo de Professor de Educação Infantil Series Iniciais 40 (quarenta) horas semanais matricula nº 2851NNNLJNNNNNNNNNkkjmMma cidade de ao Municipio de Mirante da serra fffao , ao Município de Porto Velho. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus ao município de Porto Velho.Fica suspenso o período probatório da servidora ate o retorno da mesma. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 08 de Abril de 2025 a 31 de dezembro 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9A7AB8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7656/2025

PORTARIA Nº 7656/2025. EM 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico em Enfermagem. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:056235C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS*; ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA; PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº*1490/2025.

O Município de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAFP, no uso de suas atribuições legais, LM Nº 1490/2025 pelo Art**. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse publico urgente que necessita de assistência na área da **Saúde e Assistência Social**, Publica do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 391/2025 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, de trabalhadores para atender nos cargos de: ***ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.***

1 DO OBJETO.
1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais para atender as demandas geradas no âmbito da Administração Municipal e será regido por este Edital que vem executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 7606/2025.
1.2 Todo o processo de execução deste Teste Seletivo Simplificado, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia–AROM– **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**,e no Portal de Mirante da Serra-RO no site **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**.**Classificados do Jornal dos Correios Popular,** e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO**.**
1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no **subitem 1.2**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quais quer outras.
1.6 Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA de MIRANTE DA SERRA-RO, pertencerão ao Regime Geral – CLT com vínculo temporário emergencial.
1.7 O Teste Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.8 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a **convocação e a contratação futura**, resultante do processo seletivo, **será de acordo com a conveniência administrativa**, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em

qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

2 DAS INSCRIÇÕES E LOCAL PARA INSCRIÇÃO.

2.1**.** O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail: seletivoprefeiturams0125@gmail.com nos dias 07/04/2025 a 14/04/2025**,até 23h59mim,** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**
2.2 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.
2.3 O edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM– **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**,e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**. e nos **Classificados do Jornal dos Correios Popular, e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO.**
2.4Os documentos deverão ser apresentados ou encaminhados em PDF arquivo único.
2.5 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
2.6 Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.
2.7Caso ocorra o envio de e-mails seguidos, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade.
2.8. Endereço para inscrição no email:seletivoprefeiturams0125@gmail.comconforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.9. Toda a Documentação deverá ser anexada pelo Candidato, no período e horário definido conforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.10.Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2.11.Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.12. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.13**.** O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades conforme determinação da Administração.
2.14.Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.15**.**O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas nos item **3.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada e publicada nos meios de comunicações informados no sub item 1.2;
2.16. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição mantendo-se em sigilo as informações apresentadas;
2.17. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos após o período de inscrição;
2.18. Todas as informações referentes ao cadastro,bem como a inscrição do mesmo,serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmara inscrição dos candidatos.

3 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

3.1 **Das documentações;**

O candidato no ato da inscrição devera encaminhar os seguintes documentos:

a)Ficha de Inscrição **(Anexo III deste Edital).**
b)Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.
c)Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem.
d)Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante; **(Anexo V deste Edital).** (**Se houver**);
e)Cópia da Carteira de Identidade;
f)Cópia dos cursos de graduação e aprimoramento;

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período se necessário, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, nos horários e locais conforme conveniência da Administração obedecendo à carga horária do contrato.

6. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUADRO DE VAGAS.

6.1. Composição da Remuneração inerente aos cargos: Remuneração inicial na forma da LM 1323/2023e suas alterações: (LM 1409/2024, LM 1410/2024, LM 1434/2024, LM 1484/2025) e anexos; LM 1490/2025; vantagens previstas na LM30/1993, remunerações extraordinárias especificas na LM 560/2011, LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd. Vagas	Escolaridade	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível Salarial
Assistente Social	01	Ensino Superior	40hs.	R$ 3.739,67	NSA 4
Psicólogo Social	01	Ensino Superior	40 hs	R$ 3.739,67	NSA 4
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior	30 hs.	R$ 1.558,19 + Insalubridade.	NS I

7 DOS CRÍTERIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

7.1. Pontuação para os títulos dos cargos serão efetuados da seguinte forma:

7. 1.2- ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo à maior pontuação.	Especialização 10 pontos Mestrado 15 pontos Doutorado 20 pontos	20 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

7. 1.3 - PSICOLOGO SOCIAL – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo à maior pontuação.	Especialização 10 pontos Mestrado 15 pontos Doutorado 20 pontos	20 pontos

III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

7. 1.4 – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Item	**Descrição do Documento**	**Pontuação por documento**	**Máximo de pontos**
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização 10 pontos Mestrado 15 pontos Doutorado 20 pontos	20 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

7.2 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:
7.2.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
(CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; (anexo V).
7.2.2 Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser Declaração de tempo de serviço expedido em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida. (anexo V).
7.3. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;
7.3.1.O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
7.3.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos abaixo:
a) Terá preferência o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) Maior nota nos cursos de Especialização.

9.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
11.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO – AV. DOM PEDRO I Nº 2389 peloe-mail**seletivoprefeiturams0125@gmail.comdevendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte Quatro Horas)** conforme descrito no **Cronograma Previsto (Anexo I)**.
11.3Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
11.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
11.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diario municipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do edital.
11.8 A Comissão deste processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondôniawww.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.
12.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

13. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA através de Editalde convocação publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF- Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes(Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente(Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (originale Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). "Registro no Conselho de Classeativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o regime jurídico;
13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14 REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

a) Nacionalidade brasileira ou Naturalizado Brasileiro;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o exercício docargo;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental.
g) Registro no Conselho de Classeativo e regular. (Se o Cargo exigir)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.
15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais ate o retorno do profissional ausente.
15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo; fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
15.9 O município não dispõe de horário noturno para cumprimento de carga horária **exceto** para os cargos destinados a plantonistas da área da Saúde Publica e/ou de interesse da gestão municipal.

16. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Formulário de Recursos;
ANEXO V - Declaração de Tempo de Serviço.

Mirante da Serra, 04 de abrilde 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025
Inscrição	**07/04/2025 a 14/04/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025 a 16/04/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	22/04/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	**22/04/2025**
Homologação do Resultado Final	23/04/2025

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL(LM 1323/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Promover reuniões com representantes da comunidade; Promover orientação das escolas municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com os pais e professores, encaminhando-os, se necessário à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programas de assistência social; Receber solicitações do Juizado da Infância e Juventude; Participar de reuniões de orientação educacional e sexual; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Habilitação legal para o exercício da profissão.

_____

CARGO: PSICÓLOGOSOCIAL (LM 1490/2025)

ATRIBUIÇÕES: O Psicólogo social presta atendimentos psicológicos a indivíduos, grupos e instituições, considerando o contexto social e as dinâmicas interacionais em que estão inseridas, as características do grupo, as relações que se desenvolvem e a transformação que essas interações podem provocar. Oferece escuta especializada de caráter protetivo, fazendo encaminhamentos necessários, resguardado o sigilo profissional, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social mediante prestação de serviços sócio assistenciais. Faz anamnese detalhada das pessoas e grupos atendidos, de acordo com o contexto social, histórico e cultural, avaliando comportamentos psicológicos, entrevistando, levantando dados, observando pessoas e situações. Seleciona e emprega instrumentos e métodos de avaliação, mensurando, analisando e registrando resultados, elaborando relatórios técnicos Orienta indivíduos, grupos e instituições, propondo intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e comunitários, estabelecendo estratégias de prevenção e de enfrentamento a situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Acompanha a evolução dos casos e os resultados das intervenções e realiza entrevistas devolutivas Analisa a realidade de comunidades e instituições, identificando potencialidades locais, situações geradoras de desigualdades, vulnerabilidades sociais e influências sócio-histórico-culturais. Notifica autoridades competentes em caso de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, conforme legislação vigente. Elabora e desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos, abusos Organiza atividades para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais, raciais. Desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas visando investigar a interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, entre outros objetos de estudo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: curso superior em Psicologia.
D) Habilitação: Registro no Órgão de Classe

_____

CARGO: FISOTERAPEUTA(LM 1434/2024)

ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de**fisioterapia**; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade mínima 18 anos
C)Escolaridade: Curso superior completo Fisioterapia
D) Registro no Conselho de Classe.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

Nº DA INSCRIÇÃO:_____

NOME:		CELULAR:
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CARGO/FUNÇÃO:		

Títulos	**Quant. Entregue**	**Tipo de Documento**
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.		
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido, - Declaração de tempo de serviço por entidade pública ou privada ou registro em carteira de trabalho.		
Pós graduação concluída na área de formação Especialização, Mestrado ou Doutorado;		
Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.		

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que me submeto ás condições estabelecidas no **Edital nº001/2025** do teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência._____ Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Mirante da Serra – RO,_____de_____ de 2025.

___
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLICADO EDITAL Nº 001/2025.

RECIBO DE INSCRIÇÃO Nº	
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA____/____/2025	____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 001/2025

Candidato:_____ Nº da Inscrição:_____
Cargo: _____Telefone;_____
Email_____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição ( )
Contra Resultado da Nota ( )

Outros motivos a Especificar._____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso _____

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data _____/_____/2025;

___
Assinatura do Candidato

___
Assinatura do Responsável p/ recebimento

USO DA COMISSÃO

Resultado da avaliação do Recurso

ANEXO V

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no Cargo___ exigido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025, que o Sr.(a) _____ portador (a) do RG n° _____ UF_____, nascido em _____/_____/_____, conta até a data de_____/_____/_____ serviço no emprego/cargoabaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO: ___
CARGO/EMPREGO: _____

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:190CB84C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3706/2025

de 09 de abril de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.494/2025 de 08 de abril de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.494 de 08 de abril de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 20.335,93 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE.**	
15.451.0007.1045	*CV PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA.*	
3.3.90.93 - 377	Indenizações e Restituições	20.335,93
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**20.335,93**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na conta do referido convênio no valor de R$ 20.335,93 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e novena e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3D1496F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3707/2025

de 09 de abril de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.495/2025 de 09 de abril de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.495 de 09 de abril de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 199.994,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1025	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE*	
4.4.90.52 - 378	Equipamentos e Material Permanente	199.994,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**199.994,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na contas corrente do Fundo Municipal de Saúde Investimento SUS no valor de R$ 199.994,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0F7ED90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3708/2025

de 09 de abril de 2025.

"Dispõe sobre o Remanejamento por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 26.334,03 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei 1467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1496** de 08 de abril de 2025; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Crédito via Remanejamento Orçamentário por anulação de dotação no valor de ***R$ 26.334,03 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
4.4.90.52 - 16	Equipamentos e Material Permanente	26.334,03
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**26.334,03**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação de Dotação no valor ***R$ 26.334,03 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINAN E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.93 - 44	Indenizações e Restituições	26.334,03
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**26.334,03**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 26.334,03 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D311BAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7657/2025

PORTARIA DE Nº 7657/2025. EM 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A PORTARIA Nº 638 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA ELEIÇÃO DE CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a portaria nº 638 do dia 02 de abril de 2025 que nomeia os Membros da Comissão para o Processo de Escolha para Eleição de Cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de acordo com o ART. 9º, Lei 1.220/2022.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

· Zilanda Valentim de Souza Oliveira
· Maria Audelice Ferreira

Representantes do Conselho Municipal Educação (CME)
· Roselaine Lemos Duarte
· Alessandro Venâncio de Souza

Representantes de Professores da Educação Infantil
· Gisleine Maria de Almeida
· Maria Lucilene de Souza Cândido

Representantes de Professores
· Claudio César Alves de Souza
· Rosemary Tavares Mendes

Representantes de Servidores
· Kátia Freitas Pereira Coimbra
· Regiane da Silva Peixoto

Representante do Setor Jurídico Municipal
· Elaine Lugão Alves

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4D9BAF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7658/2025

PORTARIA Nº 7658/2025. EM 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A PORTARIA Nº 7652 DO DIA 07 DE ABRIL QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o ofício nº **48/SEMECE/PROGRAMAS/2025**, no qual a Subcoordenadora de Educação, solicita A alteração da representante do poder executivo;

R E S O L V E:
Art. 1º - Altera a portaria nº 7652 do dia 07 de abril que Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
LUANA MENDES NASCIMENTO- Titular
SILVANA KATIA BAZZI BRAYER - Suplente

REPRESENTANTES DO DOCENTES E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO
ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA - Titular
ELIVALDO MARQUES DO SANTOS - SUPLENTE
SIMONE GERALDO - TITULAR
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO - SUPLENTE

REPRESENTANTES E PAIS E ALUNOS
CARLOS SANTOS ALVES - TITULAR
VANIA GARCIA VAZ - SUPLENTE
RAQUEL ALVES DE LIMA - TITULAR
KATIANE DE SOUZA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MAGDIEL DE SOUZA JACINTO - TITULAR
JOSIEL MIRANDA PEREIRA- SUPLENTE
ROSANGELA NUNES MARINHO – TITULAR
PAULA BERTÔNIO BULIÃO- SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria de nº 6967 de 02 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6BB05596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7659/2025

PORTARIA DE Nº 7649/2025. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 474/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação 15.4510007.2023- Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; Elemento de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e ficha n° 134. R$ 3.000,00 (**Três Mil Reais).**

Art. 2º - Em favor Davi Ribeiro Dias**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF-420.165.922-49 e RG 427345 SSP/RO. Mat.2882 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B90D6476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7660/2025

PORTARIA Nº 7660/2025. EM 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KARINA PONTIERI ENGELBERG DA SILVA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Orientador Escolar. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:72CFB042

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Processo nº 137/SEMECE/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/PMMS/2025

Tendo em vista a necessidade de corigir o Nome do fornecedor, EM VIRTUDE DE ERRO NO NOME DO FORNECEDOR , procede-se à emissão seguintes

ONDE SE LÊ

GERALDO ANTONIO DE SOUZA

LEIA-SE:

GERALDO ANTONIO DE ARAUJO

Considerando que se trata-se de mero **ERRO MATERIAL,**

Mirante da Serra-RO 09, de abril de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:D98231EE

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 460/2025
CELEBRAÇÃO: 08/04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada nofornecimento de água mineral, mediante

registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO LICITATÓRIO 092/SRP/2025 e Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO:166,167 e 168/2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:B553C1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2025

CELEBRAÇÃO: 04/04/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA

CNPJ/MF Nº: 36.027.930/0001-86

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para atendimento do Programa de Fossa Limpa para limpeza de fossas sépticas, negras ou similares no Município de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (se for o caso),** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 138.240,00** (cento e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E7B45FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO VALOR

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 24/SEMOSP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME CNPJ: 13.097.687/0001-77**

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALOR
Nos Termos previsto do § 1º do art. 65 da lei 8.6666/93, para Supressão 5,43% ao Contrato nº. 24/SEMOSP/2021**,** no valor total de R$ 104.465,17 (Cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), ficando o Contrato no valor de R$ 98.796,21(Noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra-RO, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:BB974C95

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 41/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIV SERV GERAIS	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	66916.715	Expedida por:	**SSP/PT**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, no dia 09 de abril de 2025, para conduzir pacientes para consultas e exames especializados.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/04/2025**	Chegada em	**09/04/2025**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	160,00	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Em, 09/04/2025
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:687FAF6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000254.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **28 de abril de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 238.985,60 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS., Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 09 de Abril de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB166831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, portaria 679 de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 17/04/2025, às 09h30min, conforme Processo Administrativo nº 0000595.02.01-2025, esta suspensão será **para fazer AJUSTE JUNTO NO EDITAL** que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**.
Monte Negro – RO, 09 de Abril de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:64825D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº397, 09 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.76/SEMOSP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.055/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB77D3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº398, 09 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1268 de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0927CCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399, 09 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 692.2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando devidamente assinado pela Secretária de educação de id: 2.21E.3DA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ILZELENE PINTO Matricula: 269, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2025 á 30/07/2025, referente ao quinquênio 01/08/2016 á 04/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45FC77AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400, 09 DE ABRIL DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a), laudo da médica perita e Processo n. 0000962.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) NILVA PEREIRA ALVES, Matricula 107, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período 28/03/2025 a 23/09/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando exames e laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83F956BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº401, 09 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000588.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/03/2025 a 29/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6FA2CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DECRETO Nº 1907/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELTON SOUZA RIBEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 926/2011,
CONSIDERANDO o pedido de cedência do servidor ELTON SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 5058, ocupante do cargo efetivo de Operador
de Máquinas, para o Município de Novo Horizonte do Oeste/RO;
CONSIDERANDO a existência de vaga e manifestação de interesse formal do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO para o exercício
das funções de operador de máquinas;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cedido o servidor ELTON SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 5058, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, ao
Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para o exercício de suas funções
junto à Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º A presente cedência terá vigência a partir de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou revogada a
qualquer tempo, mediante manifestação das partes envolvidas.
Art. 3º A responsabilidade pela remuneração do servidor será do Município cessionário (Novo Horizonte do Oeste/RO), nos termos do § 1º
do art. 45 da Lei Municipal nº 926/2011.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como o envio de
informações funcionais sempre que solicitadas pelo município cessionário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 08 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:84F54503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2025

Processo Administrativo n° 358/2025
Participação Exclusiva ME/EPP/MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal; **Valor estimado:** R$ 38.732,84 (trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **Data da sessão:** 24/04/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09/04/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:75EF2DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
181/GP/2025 PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 181/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, EVANILSON BARBOZA, (cedido) matrícula N° 4007, GARI, lotado na Secretaria Municipal de obras, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 a 30 de maio de 2025, correspondente ao 1ª Quinquênio 2019/2024. Conforme processo Nº 544/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2025. (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:32C986B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1192/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/04/2025
e) Objeto Homologado :	Nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025 estará sendo realizado na cidade de Porto Velho o curso cuja a temática é "REFORMA TRIBUTÁRIA - Quais as principais mudanças para os municípios?". Deste modo, a presente inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por esta capacitação para efetivação de inscrições de Servidores do Núcleo de Fiscalização, Setor de Arrecadação e Procuradoria Jurídica, setores ligados ao quadro da Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00

Valor Total Homologado - R$ 11.950,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:70D7EC41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1192/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025 estará sendo realizado na cidade de Porto Velho o curso cuja a temática é "REFORMA TRIBUTÁRIA - Quais as principais mudanças para os municípios?". Deste modo, a presente inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por esta capacitação para efetivação de inscrições de Servidores do Núcleo de Fiscalização, Setor de Arrecadação e Procuradoria Jurídica, setores ligados ao quadro da Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00

Valor Total Homologado - R$ 11.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B8D7A216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o ressarcimento de despesas com deslocamento intermunicipal e interestadual, realizado com veículos não oficiais terrestres, por agentes políticos, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré, estabelecendo critérios, vedações e procedimentos para sua concessão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50, inciso V, da Lei Orgânica e pelo art. 127, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O agente político, o servidor efetivo ou comissionado que se deslocar da sede do Município para fora do Município ou do Estado, poderá solicitar o ressarcimento das despesas de deslocamento, compreendendo combustível e passagens em transporte coletivo terrestre, desde que autorizado previamente pela Presidência da Câmara e mediante comprovação e prestação de contas, para:

I – realizar serviço em nome da Câmara Municipal;

II – representar oficialmente o Poder Legislativo Municipal;

III – participar de qualificação profissional; ou

IV – cumprir missão de interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Das Exceções E Vedações
Art. 2º. O ressarcimento não será concedido quando houver disponibilidade de veículo oficial para o mesmo destino do deslocamento.

§1º. Será permitido o ressarcimento nas seguintes situações:

I – quando o veículo oficial não comportar a totalidade dos servidores que necessitem realizar o deslocamento;

II – quando houver mais de cinco servidores para deslocamento, sendo ressarcida a despesa de até dois veículos, respeitado o limite de cinco servidores por veículo.

§2º. Nos casos em que o número de servidores em deslocamento seja superior a cinco, o ressarcimento será concedido apenas para a quantidade mínima de veículos necessária para acomodação de todos, respeitando a lotação máxima de cada veículo.

CAPÍTULO III
Ressarcimento Por Uso De Veículo Particular

Art. 3º. O ressarcimento por deslocamento utilizando veículo particular será de R$1,00 (um real) por quilômetro rodado, limitado à distância oficial entre a sede da Câmara e o destino pretendido.

Art. 4º. Para requerer o ressarcimento o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Cadastro do Veículo (Anexos I e II): nos casos de utilização de veículo particular ou alugado, o interessado deverá instruir seu processo administrativo de ressarcimento por deslocamento com a documentação relacionada abaixo e encaminhá-lo previamente ao Setor de Recursos Humanos, para fins de cadastro do veículo em seu nome. Após a análise, o processo será devolvido ao interessado, que poderá dar prosseguimento ao pedido de autorização de viagem.

Documentos exigidos para o cadastro no RH:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Documento de licenciamento do veículo;

c) Contrato de locação em nome do servidor, quando se tratar de veículo alugado.

II - Requerimento Prévio, em que o servidor deverá:

a) Preencher o requerimento de autorização de viagem (ANEXO V), justificando a necessidade do deslocamento e encaminhá-lo para autorização do presidente.

III - Prestação de Contas, após o retorno da viagem, em que o servidor deverá apresentar:

a) Requerimento de ressarcimento para prestação de contas (ANEXO III);

b) Comprovação do deslocamento por meio de relatório de viagem, relatório fotográfico, fotografias do hodômetro na ida e na volta, podendo ser utilizado, complementarmente, aplicativo de localização;

c) Nota fiscal ou cupom fiscal de abastecimento do veículo. Será admitida, excepcionalmente, a apresentação de um único comprovante fiscal, desde que o volume de combustível abastecido tenha sido suficiente para atender à totalidade do deslocamento.

CAPÍTULO IV
Ressarcimento Por Uso De Transporte Coletivo

Art. 5º O ressarcimento de despesas com transporte coletivo terrestre será concedido mediante autorização prévia da Presidência da Câmara, observando-se os seguintes requisitos:

I - Solicitação Prévia em que o servidor deverá preencher o formulário (Anexo V), indicando sempre o interesse público.

II - Prestação de Contas após o deslocamento, onde o servidor deverá apresentar:

a) Comprovação do deslocamento por meio do Requerimento de Ressarcimento (ANEXO IV);

b) Comprovação do deslocamento por meio de relatório de viagem e relatório, podendo ser utilizado, complementarmente, aplicativo de localização;

c) Bilhete da empresa transportadora ou nota fiscal no caso de táxi.

Parágrafo único. O gestor poderá exigir documentos adicionais para comprovar a veracidade do deslocamento.

CAPÍTULO V
Prazo para Pagamento

Art. 6º O pagamento do ressarcimento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação completa da documentação exigida.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções nº 015/2023, 016/2023 e 016/2024, especialmente as resoluções anteriores que tratam do ressarcimento por deslocamento intermunicipal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 07 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

ANEXO I
INSCRIÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Venho requerer a inscrição do veículo _____, licenciado no município de _____, de minha propriedade, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia do respectivo certificado de propriedade.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
Nome Do Servidor

_____
ASSINATURA

ANEXO II
INSCRIÇÃO DE VEÍCULO ALUGADO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.
Venho requerer a inscrição do veículo _____, licenciado no município de _____, alugado, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.
O referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia da respectiva documentação.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
Nome Do Servidor

_____
ASSINATURA

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL VEÍCULO PARTICULAR

Nome requerente:_____
CPF nº:_____Cargo:_____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com Combustível em virtude de utilização de veículo particular quando do deslocamento fora da sede do município em razão de: _____
Data Saída: _____Data Retorno:_____
Cidade destino:_____
Placa Veículo:_____

TOTAL QUILÔMETROS PERCORRIDOS:_____
Tipo combustível:gasolina ( ) Álcool ( ) Diesel ( )
VALOR INDENIZAÇÃO: _____

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )

_____
Presidente Da Câmara Legislativa De Nova Mamoré – RO

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS VEÍCULO PÚBLICO TERRESTRE

Nome requerente:_____
CPF nº:_____Cargo:_____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com veículo público terrestre, em virtude de utilização quando do deslocamento fora da sede do município em razão de: _____
Data Saída: _____Data Retorno:_____
Cidade destino:_____
Meio de Transporte:_____

VALOR INDENIZAÇÃO: _____

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )

_____
Presidente Da Câmara Legislativa De Nova Mamoré – RO

ANEXO V
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nome requerente:_____
CPF nº:_____Cargo:_____

Venho através deste, requerer autorização para vigem:
Destino:_____
Data: _____
Objetivo da Viagem:
_____.
Veículo Particular ( ) Veículo Alugado ( ) Veículo Coletivo Público ( ).

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )

_____
Presidente Da Câmara Legislativa De Nova Mamoré – RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F0FA5E13

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/GP/SEMOSP/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/GP/SEMOSP/2025

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2867/SEMOSP/2024
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: *Contratação de Empresa para serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público/privado terceirizado na zona urbana, rural e distritos do município de Nova Mamoré/RO, em aterro sanitário devidamente licenciado.*

RAZÃO SOCIAL	**CTR PORTO VELHO S/A**
ENDEREÇO	Gleba Cuniã, SN, Lote 67
BAIRRO	Área Rural
CNPJ	44.357.569/001-84
CIDADE	Porto Velho
NOME DO RESPONSÁVEL	Iuri Daniel Serrante Faria
NOME DO RESPONSÁVEL	Leonardo Roberto Pereira dos Santos
SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de **S**erviços de Transbordo, Transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público/privado terceirizado na zona urbana, rural e distritos do Município de Nova Mamoré/RO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO em atendimento ao **Contrato n° 004/PMNM/2025**.	

AUTORIZAMOS o fornecimento da Prestação dos Serviços de Transbordo, Transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Nova Mamoré/RO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Transporte Rodoviário e Disposição Final de RESIDUO SOLIDO URBANO - RSU Classe II do Município de Nova Mamoré até o CTR PORTO VELHO-RO.	TON	8.401,56	R$ 425,00	R$ 3.570.663,00
	TOTAL				**R$ 3.570.663,00**

OBS.: O valor mencionado refere-se à estimativa anual de toneladas de resíduos sólidos gerados pelo Município de Nova Mamoré. O pagamento mensal será realizado com base na pesagem diária dos resíduos sólidos no momento da chegada ao Aterro Sanitário CTR Porto Velho-RO.

Nova Mamoré - RO, 07 de abril de 2025.

LAÍS PERPETUO UCHOA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

IURI DANIEL SERRANTE FARIA
CTR Porto Velho S/A

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CTR Porto Velho S/A

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0D58B0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176-GP/2025.

PORTARIA Nº176-GP/2025. Em 09 de abril de 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS do Contrato no 018/PMNM/2025, do Processo nº641/SEMOSP/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**641/SEMOSP/2025**	
Nº CONTRATO	**018/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF: Nº 009. ***. ***-64
FISCAIS	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA EDERSON FRANCO MARTINS JOANA FRADE DA SILVA-CP	CPF: N°005. ***. ***-30 CPF: N° 022. ***. ***-36 CPF: N° 010. ***. ***-66
CONTRATADA	EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	CNPJ:03.984.954/0001-74
VALOR	R$ 28.314,00 (vinte e oito mil e trezentos e quatorze reais)	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de softwares de engenharia e arquitetura - EBERICK/ BUILDER.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Laís Perpétuo Uchôa

Fiscais:
Charles Sidney Lima da Silva
Ederson Franco Martins
Joana Frade da Silva

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:05B033A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 012/PMNM/2020

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº **012/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/PMNM/2020 E VALOR CONTRATUAL.**

Prazo de Execução: Fica aditivado o prazo de execução do objeto constante no Contrato nº 012/PMNM/2020 pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, com um acréscimo de 150km diários, determinando um acréscimo no valor de R$ 116.736,00 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais).

Valor atual de contrato: O valor total de contrato atual passará para R$ 1.973.376,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:738D232A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 015/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 015/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº **012/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 015/PMNM/2024 E VALOR CONTRATUAL.**

Prazo de Execução: – Fica aditivado o prazo de execução do objeto constante no Contrato nº 012/PMNM/2020 pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, com um acréscimo de 40km diários, determinando um acréscimo no valor de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Valor atual de contrato: O valor total de contrato atual passará para 863.730,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4EFC571B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/PMNM/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2025

ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DOCONTRATO Nº 022/PMNM/2024DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratado contrato 022/PMNM/2024,firmado com a**EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**,considerando a existência de erro material, retifica o contrato, firmado na data de 03 de abril de 2025, nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:
Período compreendido entre05/04/2025 a 05/06/2025.

LEIA-SE:
Período compreendido entre05/04/2025 a 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 07 de abril de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6E4F1A04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **25.03.2024** no valor de **R$ 139.860,45 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5–BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21.352-7 vinculado ao processo administrativo **nº 0025.004501/2023-81 (SEI) CONVÊNIO Nº CNV/338/SEAGRI/PGE/2023**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Serviços de plantio de grãos, preparo do solo e mistura e ensacamento de silagem**, **entre outros,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E734A914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8944-GP/2025

DECRETO nº8944-GP/2025. Em, 09 de abril de 2025.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de

Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas aprovadas no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JASCYNOPOLIS: ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	10º	09/04/2025
2	ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA	12º	09/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:86659C04

GABINETE DO PREFEITO
24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL Nº001/2022

24ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF: 12 DE OUTUBRO, LINHA 29, KM 42 (À CONVITE PARA EMEIF : ANTONIO CARLOS DA SILVA- LH 29 B:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	630405	GEANDRO DOS SANTOS BOLUS

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E3019654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8945 - GP/2025.

DECRETO Nº 8945 - GP/2025. Em, 09 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLÉSIA FRANCISCO DA COSTA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***CLÉSIA FRANCISCO DA COSTA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III DO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 10 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:17565E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22

CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO Nº: 452/2025
CELEBRAÇÃO: 08/04/2025

PARTES: Município de Nova União/RO e a empresa TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.579.779/0001-66.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
OBJETO: Contratação do show artístico do Cantor Clayton Queiroz, com 1h30min de apresentação no evento de 31º aniversário de Nova União/RO.
VALOR: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil)
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nota de Empenho Ordinário Nº 711 de 04/04/2025.

Nova União, 08 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB743B6B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:19/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA
PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 782.435.212-91 RG: 880479
ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Ambulância RSZ1A30 para realizar manutenção do Veículo no município de Jaru/RO.
Se faz jus da diária devido o servidor irá passar o dia acompanhado a manutenção do veículo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B41DDED2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/02/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para realizar tratamento no Hospital do Amor e CAPS em Ji-Paraná e Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:70F7A7CB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital MEDICOS DOS OLHOS OFTALMOLOGIA no Município de Ariquemes/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:704BC3ED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: OHV7405
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D621BF1F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/02/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 994.906.332-91
RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu ate a Policia Federal do Município de Ji-Paraná para fazer a retirada da caminhonete SLI3E47 que se envolveu em um acidente na data do dia 11/02/2025 . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E8D5B7AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 21/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a servidora Diva Lopes para fazer retirada de nutrição na delegacia regional de saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EBCC81BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 21/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames ao Hospital Daniel Comboni Hospital e Regional Regional do município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4C96E6D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 09/02/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC769C9D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/202	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A042C38E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/202	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB25065B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 18/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E876D639

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 18/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0
93-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:11D67E26

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO BANCO:BRASIL	CADASTRO: 1117 PLACA DE VEICULO: OHW2414 RG: 334.498.01 SSP/RO TELEFONE: 69 993698342 AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A026903E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6396158C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr.Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA844878

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 22/02/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientedeEmergênciapara avaliação com Medico especialista ao Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3855F9B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 22/02/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584
BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente deEmergênciapara avaliação com Medico especialista ao Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E5349C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4D9D13E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergencia ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:21ED423F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0971F203

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E27EE13

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D52BF417

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:20/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B73BCF9

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23

CONTRATO Nº: 23/2025
PROCESSO Nº:539/2025
CELEBRAÇÃO: 09/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a Empresa J A MEDSOLUTION LTDA inscrita no CNPJ sob n°58.435.673/0001-54.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
VALOR: R$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nova União, 09 de abril de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C815472D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no SAE no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90ECFFC2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para realizar tratamento no Hospital Daniel Comboni e Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:950878D8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 26/02/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital POC, CLINICA SOL e CENTRO DE RETINA no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:25/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31270856

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/02/2025		Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/02/2025			R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM CPF:26744180100 RG:1478082 CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergencia para o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24944F53

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 26/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:350DF102

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:27/02/2025	V. UNT.	R$: 338,40

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 338,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA CPF:985.957.842-72 CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO BANCO:SICOOB	CADASTRO: 1211 PLACA DE VEICULO: SSL7I19 RG:898.373SSP/RO TELEFONE: 98111-6019 AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 2º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EB9E0497

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/02/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:27/02/2025	V. UNT.	R$: 135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1656 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7I19 CPF: 036.283.442-39 RG: 1381160 ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99279-0332 BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 2º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:339DC731

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	01/03/2025 04/03/2025 08/03/2025 11/03/2025 15/03/2025 18/03/2025 22/03/2025 25/03/2025 29/03/2025	01/03/2025 04/03/2025 08/03/2025 11/03/2025 15/03/2025 18/03/2025 22/03/2025 25/03/2025 29/03/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.218,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO
PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.218,24 (um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33C3071E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Municipal e CREAMI no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5DF75A59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:28/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F5D11E95

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BFC92AC6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 05/03/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO: BRASIL	CADASTRO: 1265 PLACA DO VEICULO: NEF6171 RG: 689736 SSP/RO TELEFONE: 993804153 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E9D05C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATO Nº01/2025, PROCESSO 032/2025

DATA:09/04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: EDILSON SOARES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA LTDA
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestadora de serviços de mídia, consistente na inserção de áudios, spots publicitários em rádio local, entrevistas, participações em programas de rádio e flashes em programação ao vivo, com alcance em toda a extensão do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme demanda da Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 10-32/2025 e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA:O prazo de vigência deste contrato será de**09 (nove) meses,**a contar do**dia 08 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa de conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA:O valor total deste contrato é de**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),**correspondente ao valor homologado no processo de dispensa de licitação nº 003/2025, conforme Quadro de Cotações de 07/03/2025.

Publicado pelo Presidente da Câmara Municipal Diogo Farias Padilha

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:3F707048

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

DATA: 09/04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ÍTALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 6-9/2024, referente à contratação de serviços de lavagem e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, inicialmente estabelecido em 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato (conforme Cláusula "Da Vigência" do Termo de Referência), **para 31 de dezembro de 2025,** em conformidade com o interesse das partes e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação ora pactuada visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à manutenção e conservação do veículo oficial, atendendo às necessidades da Câmara Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INALTERADAS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, incluindo o valor contratual de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para 30 (trinta) serviços de lavagem semi-geral, bem como as obrigações das partes previstas no Termo de Referência.
Publicado pelo Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:D01AAD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O PREGÃO ELETRONICO Nº 04/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 261/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 04/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE FUNDO A FUNDO - PROPOSTA N° 07051/2023-03
DO RECEBIMENTO DA **PROPOSTA:**
A proposta poderá ser cadastrada no dia 28/04/2025 até 10 horas pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

As despesas serão empenhadas no projeto atividade n.º 1149, elemento dedespesa 44.90.52 nas fichas 362 e 363.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php ?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=
licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:00C2AA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019 CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo: 390/2019
Dispensa de Licitação: n° 004/CPL/2019.

DATA: 08 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA:WILLIAM MARCONATO CORDEIRO.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, bem como os seus aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término do quinto termo aditivo em 25 de abril de 2025, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2025, e findando-se em 25/04/2026.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Valor – O valor estipulado para o período de locação perfaz o montante R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RONALDO DELAZARI. Contratada WILLIAM MARCONATO CORDEIRO.

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D241422E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso I, §7º da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/DP/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Contratação Direta referente ao Processo Administrativo n. 134-2025– tendo como Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção (reparo) do motor do veículo Fiat Cronos, placa RSU7B84, pertencente à Câmara de Ouro Preto do Oeste, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada.. Em favor da empresa: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0004-28, no valor total de R$ 6.475,25 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de abril de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:20802271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-768, neste ato representado por MAICON DIEGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 529.432.912-34
OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo.
1.2. Objeto da contratação:
POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3955
PMP/RO POSTO PORTEIRO - REGIÃO VI (CRON 3951)
PMP/RO POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO VI (3950)
PMP/RO POSTO MOTORISTA (MÉDIO PORTE, CATEGORIA "C" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEICULOS COM PESO BRUTO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E INFERIOR A 6 TONELADAS) - REGIÃO VI - (CRON 3958)
PMP/RO POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) REGIÃO VI (CRON 3960)
VALOR: 4.1. O valor do presente contrato é de R$ 453.007,92 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, sete reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 3.1. A contratação é estimada pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, em conformidade com a necessidade e a solicitação da secretaria, à luz da legislação em vigor, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19 § 1º da Resolução N. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: fundo Municipal de saúde (FMS)
11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 11.2. Orçamento Programa do Exercício 2025 e subsidiados por abertura de créditos de outros recursos, projeto/ atividade: 2050 – Gestão de apoio ao MAC – Rec. Próprio, Natureza: 3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos, Recurso: 1.500. 0015.1002 – Receita de impostos e de Transferência de impostos – Saúde.
PROCESSO LICITATÓRIO: 253/2025/FMS
Data de assinatura: 08/04/2025
Parecis/RO, 09 de Abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:42D417B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES, com sede na avenida Juscelino Kubitscheck, nº 40, centro, São Felipe D'OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.069.343/0001-02, neste ato representado pelo Lucas Cardoso Pereira, Engenheiro civil, inscrito(a) no CPF nº002.158.452-42, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1051920
OBJETO 1 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de serviço de elaboração de projeto completo de reforma de edificações em geral, projeto de pavimentação urbana, projeto de recapeamento asfáltico, projeto de recuperação de estradas vicinais, projeto de drenagem urbana, conforme demanda da Prefeitura de Parecis.
PRAZO DE ENTREGA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 04/04/2025 e encerramento em 03/04/2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador. 5. CLÁUSULA **QUINTA – DO PESSOAL** 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete Municipal
PROCESSO: 387/2025/FMS
Data de assinatura: 08/04/2025
Parecis/RO, 09 de Abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F94898D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS E A EMPRESA R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023.

O Município de Parecis - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO , de um lado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr° Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502-06, Denominada simplesmente CONTRATADA, contrato oriundo do processo administrativo nº 0078/2023, em consonância com o § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 06/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a rota nº 6, para acrescentar 14 km no trajeto do contrato administrativo n°06/2023, conforme solicitação da secretaria por meio do memorando nº 68/SEMED/2025 (506º - 976.9DE).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador. 5. CLÁUSULA **QUINTA – DO PESSOAL** 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

Data de assinatura: 08/04/2025
Parecis/RO, 09 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:998B87B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO DE FILIAÇÃO 001/2025 DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO – CMPO JUNTO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER

TERMO DE FILIAÇÃO 001/2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO – CMPO junto à UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER:

TERMO DE FILIAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CMPO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bráulio Nery esquina com Rio Grande Do Norte, nº 362, CNPJ n.º 01.620.785/0001-68, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ARMINDO LEITE RIBEIRO**, RG e CPF XXX.232.182-XX residente e domiciliado neste Município de Pimenteiras Do Oeste/RO, a seguir denominada **ASSOCIADO,** e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pela Presidente **Senhora ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.559 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.640.796-XX, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
O substrato jurídico do presente Termo de Filiação é na Resolução 006/2025 e disposições legais e constitucionais aplicadas ao objeto do presente termo de filiação para fins de associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. - O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - CMPO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.2- O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela UCAVER, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.
2.3 - A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 3ºe 4º do Estatuto da UCAVER, tendo como principal finalidade ao congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras que integram, visando principalmente:
I – Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;
II – Realizar permanentemente estudos dos problemas sociais e econômicos das Câmaras Municipais e de seus respectivos municípios;
III – Esquematizar e buscar programas contendo soluções com projeções locais e regionais;
IV – Trocar informações e experiências administrativas e legislativas;
V – Recomendar e indicar a tomada de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas a ao desenvolvimento regional;
VI – Defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
VII – Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras que a integram;
VIII – Defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas estaduais e federais;
IX – Manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.
2.4 – À UCAVER compete ainda, à promoção e a realização de cursos de técnica legislativa, jurídica e de aprimoramento, e outros eventos de ordem administrativa e legislativa, destinados aos Vereadores e Servidores, ministrados por especialistas no assunto, que serão realizados na Sede da Associação ou em outro Município, previamente designado pela Diretoria Executiva.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - Dá-se a este Termo de Filiação como valor estabelecido pelas partes de Contribuição Institucional Associativa a ser pago pela CMPO à UCAVER o montante de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.
3.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER, na **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.
3.3- O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Termo Contratual, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Filiação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período por decisão da Mesa Diretora com aprovação do Plenário nos termos do Regimento Interno.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Os preços aqui pactuados e apresentado não poderão ser reajustados dentro de sua vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento do pactuado e ajustado por este Termo de Filiação, elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico.
Pimenteiras do Oeste - RO, em data assinatura eletrônica.

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA
CMPO - CNPJ: 01.620.785/0001-68
UCAVER - CNPJ: 18.109.202/0001-31

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:B1491154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 552/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **17 de abril (quinta-feira/Semana Santa)**, em decorrência dos feriados nos dias **18 de abril - sexta-feira/Paixão de Cristo** (feriado nacional e municipal) e **21 de abril - segunda-feira/Tiradentes** (feriado nacional);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB7A4AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE RETIFICAÇÃO/SUPENSÃO/RETOMADA EDITAL DE LICITAÇÃO PE 003/EMDUR/2025

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016,c**onsiderando erro material quanto a digitação no valor do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
Torna pública a seguinte RETIFICAÇÃONOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO: **Pregão EletrônicoNº 03/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00007711/2025-01-e**Tipo**MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016, DOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E DOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Onde se lê:

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até R$ 1.000,000 (mil reais).

Lêia-se:

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até R$ 10,00 (dez reais).

DA SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

Considerando que a alteração não interfere na formulação e no cadastramento das propostasiniciaisna plataforma de licitação (LICITANET), mas tão somente na disputa, **FICASUSPENSA A SESSÃO DE DISPUTA NA DATA DE 09/04/2025 E DESIGNADA SUA RETOMADA PARA O DIA 11/04/2025 ÀS 10h00min**

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",**no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br oupelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contrataçãoé **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n° 13.303/16.

Porto Velho, 09de abril de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABDBE80

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 036/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2025, edição 3913;

Art. 2º – **E NOMEAR** os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	FUNÇÃO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	PRESIDENTE
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	VICE- PRESIDENTE
ROMILSON MACEDO SOMBRA	MEMBRO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	MEMBRO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	MEMBRO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	MEMBRO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	MEMBRO
ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ	MEMBRO
ANTONIO LUIS BARROSO	MEMBRO
KEILA FERREIRA MARTINS	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	MEMBRO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	MEMBRO
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	MEMBRO
ADJAEL ROGERIO FERREIRA DE AMORIM	MEMBRO
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENO	MEMBRO
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	MEMBRO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	MEMBRO
HOMERO GONÇALVES NETO	MEMBRO

Art. 3º - **ESTABELECER** que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4874F4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 087/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme preconiza a Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

NOME	FUNÇÃO
Ana Clara Elhage de Carvalho	Presidente
João Emanoel Sousa Gomes	Membro
Ana Maria Machado Aragão	Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7DA5826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 171/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **PAULA MOURÃO FIGUEIREDO,** cadastro n.º 21816, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 21 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:393412B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 172/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **VIVIANE URBANO NASCIMENTO VALADARES,** cadastro n.º 273, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48B5B88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 173/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **BRUNO MARTINS HOREAY,** cadastro n.º 440156799, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4248132E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 176/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **GEOVANA GABRILA FRAGOSO SILVA,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS,** CC-15, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 abril de 2025, com lotação no Setor de Compras e Licitações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1147B761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 177/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CESAR AUGUSTO MENDES,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de abril de 2025, com lotação na Coordenadoria de Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202E8E9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 178/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO COUTO,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS,** CC-15, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de abril de 2025, com lotação no Setor de Compras e Licitações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A98FA288

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 174/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Dispensar o servidor, **SERGIO MOTA DE MORAIS,** cadastro nº 3610, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 10 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3F6C52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 175/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **SERGIO MOTA DE MORAIS,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de abril de 2025, com lotação na Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C27CC62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.249 , DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Inclui a efeméride do Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado anualmente em 14 de maio, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado anualmente no dia 14 de maio, integrando o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado promover e apoiar ações educativas, campanhas de conscientização e demais atividades voltadas à disseminação de informações sobre a Apraxia de Fala na Infância, visando à ampliação do conhecimento da população e ao apoio às famílias e profissionais da área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito
Projeto de Lei nº 4.714/2025.
Autoria: Ver. Dr. Breno Mendes Fiscal do Povo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2B331A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.250 , DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Proíbe a contratação, patrocínio, apoio ou divulgação de shows e eventos de artistas, grupos, entidades e profissionais do entretenimento que façam apologia ao crime organizado, à violência ou ao uso de drogas, custeados com recursos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida a contratação, patrocínio, apoio ou a divulgação de shows e eventos de artistas do entretenimento que promovam apologia ao crime organizado, à violência, ao uso de drogas, custeados com recursos públicos, no âmbito do município de Porto Velho-RO.

Art. 2° Para fins desta lei considera-se apologia:

I – ao crime organizado: qualquer manifestação artística que glorifique, incite ou defenda práticas relacionadas a organizações criminosas;

II – à violência: qualquer manifestação que promova ou justifique atos violentos, agressões ou comportamentos que coloquem em risco a integridade física ou moral de indivíduos ou grupos;

III – ao uso de drogas: qualquer manifestação que incentive, glorifique ou promova o uso de substâncias ilícitas, em detrimento da saúde pública e do bem-estar social.

Art. 3° A proibição prevista nesta Lei se aplica a:

I – shows, concertos, raves, festivais e eventos públicos;

II – apresentações teatrais, circenses ou de dança que promovam sexualidade, com coreografias inadequadas;

III – exibições de filmes, vídeos e documentários; e

IV – qualquer outra forma de manifestação artística ou cultural promovida, ou apoiada pelo município;

§ 1° O Poder Executivo, por meio de órgão competente, deverá garantir que todas as atividades mencionadas estejam em conformidade com as disposições desta Lei, promovendo a análise prévia das obras e conteúdos, análise das letras de músicas, performances e declarações públicas, a serem apresentados, a fim de assegurar a proteção dos valores sociais e a integridade da infância e juventude.

§ 2° VETADO.

§ 3° VETADO.

§ 4° VETADO.

Art. 4° VETADO.

I – **VETADO**;

II – **VETADO**;

III – **VETADO**.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4709/2025.
Autoria: Vereadora Sofia Andrade.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADB8CF13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 41/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício Nº 44/GABINETE/SEMAGRIC, d**e disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Judison Claudino dos Santos**, matricula 10079113, nomeado no cargo em comissão, Assessor Nível I nessa Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento – SEMAGRIC.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Rodrigo da Silva Ribeiro responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 07 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77FF7322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 42/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Eduardo Botelho Pereira De Mello**, nomeado no cargo em comissão, Assessor Nível I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para desempenhas suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **Jaime Gazola Filho,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 08 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47CC028

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 43/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Alcinete Nunes De Oliveira Dantas**, nomeada no cargo em comissão, Assessor Nível I, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC , para desempenhas suas funções na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Iremar Torres Lima, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 08 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244DDBDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 44/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício n° 111/SML/2025**, disponibilidade de servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Meiriane Silva Santos, matricula 271403** Nomearpara exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, para desempenhas suas funções na Secretaria Geral de Governo – SGG.
Art. 2º. Fica o Secretário Geral de Governo **Oscar Dias De Souza Netto**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 08 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD40F3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.892, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.542, de 29 de outubro de 2024, da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 118/2025/ASTEC/CGM de 28 de março de 2025 (BC236E11-e).
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.542, de 29 de Outubro de 2024, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, em atenção ao Ofício nº 235/2021/SML/PVH, fls. 04/06, que comunica possível irregularidade praticada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº 080/2021/SML/PVH, pelos atos apurados no procedimento de investigação preliminar Parecer nº 006/CGM/2021)- Aquisição de Cascalho Laterítico;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Investigação Preliminar de Responsabilização de Pessoa Jurídica n. 01/2024, que recomendou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Administrativa e Civil das Pessoas Jurídicas (PAR) pela prática de atos contra a Administração Pública e infringência da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.542, de 29 de Outubro de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 03/PAR/CGM, de 25 de março de 2025, em observação a necessidade de análise dos achados das documentações, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.542, de 29 de outubro de 2024, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Ofício nº 235/2021/SML/PVH, fls. 04/06,que comunica possível irregularidade praticada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº 080/2021/SML/PVH, pelos atos apurados no procedimento de investigação preliminar Parecer nº 006/CGM/2021) - Aquisição de Cascalho Laterítico.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.542, de 29 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3301E0A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.893, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação e a nomeação do Comitê Técnico de Compras Públicas de Soluções Inovadoras - CPSI para assessorar a Prefeitura Municipal de Porto Velho na definição de políticas de inovação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 12/GAB/SMTI/SGG, de 1º de abril de 2025 (6D0B3333-e).
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Compras Públicas de Soluções Inovadoras – CPSI, de natureza consultiva, para assessorar a Prefeitura Municipal de Porto Velho na definição de políticas de inovação, em especial, dos processos de compras públicas de inovação, que incluem as fases de: mapeamento e priorização dos desafios, levantamento e seleção de soluções, assinatura de acordos de contratação, acompanhamento e monitoramento da aplicação das soluções, e avaliação e escala das soluções implementadas.
Parágrafo único. Os membros do CPSI deverão declarar que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica ao Município, em conformidade com o modelo do Anexo I bem como celebrar o termo de sigilo, confidencialidade e responsabilidade constante do Anexo II deste ato normativo.
Art. 2º O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:
I – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI:
a) **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI,** matrícula: 10078191; e
b) **LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO**, matrícula: 10078704.
II – Secretaria Geral de Governo - SGG:
a) **CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL,** matrícula: 10079218.
III – Superintendência Municipal de Licitações – SML:
a) **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** matrícula: 8971; e
b) **IAN BARROS MOLLMANN,** matrícula: 10078294.
IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL,** matrícula: 10078269.
Parágrafo único. A composição do CPSI poderá ser alterada, a critério do Chefe do Executivo, se algum dos membros designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou, ainda, se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas ao longo dos processos de compras públicas de inovação.
Art. 3º São competências do CPSI:
I – prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão da Administração Municipal sobre questões técnico-científicas relacionadas ao objeto da compra;

II – participar, individualmente ou com os demais membros, de consultas ou de reuniões;
III – zelar, no âmbito de suas atribuições, pela integridade dos processos de compras públicas de inovação, observando o sigilo das informações disponibilizadas pela Administração, em conformidade com a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, assim como, a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e seus regulamentos;
IV – realizar ou colaborar, quando for o caso, com auditorias técnicas e financeiras referentes à contratação;
V – pautar a sua atuação pelas regras éticas de conduta do serviço público, evitando exposição a situações de conflito de interesse; e
VI – observar a legislação referente às compras públicas de inovação e as orientações dadas pela Administração.
Art. 4° O CPSI observará, ainda, as seguintes disposições:
I – a participação no CPSI não ensejará qualquer remuneração, mas será considerada prestação de serviço público relevante;
II – as comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por mensagem eletrônica ou outro canal institucional;
III – a participação no CPSI inabilita o membro a participar como empregado, preposto, prestador de serviço ou consultor autônomo de instituições que participem do mesmo processo de contratação; e
IV – as reuniões do CPSI serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos.
Art. 5° Os casos omissos serão solucionados pela área técnica responsável pelo planejamento da contratação à luz das disposições previstas na Lei Federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no que couber, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5DCC48C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.269/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LIDIANA OLIVEIRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tesouraria, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.191/I, de 31 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:247CF301

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.270/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **FABRIDSON DORADO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tesouraria, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.068/I, de 12 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F51394

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.271/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.260/I, de 07 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4567E59D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.272/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de abril de 2025.

IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARIA SOCORRO CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08180D31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.273/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de abril de 2025.

RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	CHEFE DE APOIO	CC-6
INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7AC31E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.274/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de abril de 2025.

TAINARA DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTONIO JOSAFA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7FDD62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.275/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de abril de 2025.

IRACELIA FERREIRA ROQUE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RODRIGO PIMENTEL SARMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96588187

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.276/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de abril de 2025.

SUEMIN RAMOS DA COSTA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	CC-17
NAGILA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
THIAGO DE ASSIS VIEIRA	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F291F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.277/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de abril de 2025.

MARIA DIRLANE DA SILVA PINTO	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
SILONE MACIEL MARQUES	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
RAFAEL NASCIMENTO DE AQUINO	GERENTE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11
THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – DPPA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EE9182

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.278/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Secretaria Geral de Governo – SGG			
ANEILTON DE JESUS BELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2025
Subsecretaria de Política Intersetorial			
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19	10.04.2025
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	01.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946E2C1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.279/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril
de 2025.

YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C4C3FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.280/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de abril de 2025.

ROSA MARIA ACACIO	CHEFE DE APOIO	CC-6
IVANEI ALVES NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARCIO DOS SANTOS PEREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
POLIANA DINIZ RODRIGUES	CHEFE DE APOIO	CC-6
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11
JOANILSON DE LIMA DIAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-17
JUCILENE BARROSO LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC-17
MARTA PEREIRA	Secretária da EMEIEF Esperança (Tipologia "A")	CC-3
LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	Diretor da EMEIEF Flamboyant (Tipologia "A")	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23C84F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.281/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLERIANE JOICE DE FREITAS BARBOZA	CHEFE DE APOIO	CC-6	10.04.2025
ANA CARLA PINTO RAMOS	CHEFE DE APOIO	CC-6	10.04.2025
POLIANA DINIZ RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11	10.04.2025
JUCILENE BARROSO LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-17	10.04.2025
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC-17	10.04.2025
SUELI ALVES RIBEIRO	Secretária da EMEIEF Esperança (Tipologia "A")	CC-3	10.04.2025
NAIARA DUARTE LIMA	Diretor da EMEIEF Flamboyant (Tipologia "A")	CC-11	10.04.2025
OZIEL MUCUA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11	10.04.2025
CLAUDIA ROBERTA ROSA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS	CC-11	10.04.2025
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11	10.04.2025
LIDIANA OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CC-11	01.04.2025
LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Vice-Diretor da EMEIF 12 de Outubro (Tipologia "A")	CC-6	10.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE35D90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.282/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cemitério, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A17A79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.283/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6	10.04.2025
DEIVID BRENDO DE SOUZA CARVALHO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6	10.04.2025
DOUGLAS FRANÇA BRAGA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6	10.04.2025
IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	01.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AAE87BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.284/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de abril de 2025.

GABRIEL AUGUSTO SANTANA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LUAN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44373255

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.285/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de abril de 2025.

IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LETICIA DE SOUZA CAVALCANTE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ALINE PAULA PEREIRA COSTA FIGUEIREDO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B480E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.286/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **VITOR JUNIOR NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345FD3CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.287/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de abril de 2025.

MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC-17
FERNANDA COSTA VEIGA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18
LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5183178A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.288/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de abril de 2025.

FERNANDA COSTA VEIGA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC-17
LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AD3E828

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.289/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

JULIO CEZAR BATISTA REBELO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11	07.04.2025
ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.04.2025
ISLLA JAINE LOPES CARACARÁ	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900F416A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.290/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KAUE FABIANO DE HOLANDA FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 07 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF85D58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.291/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de abril de 2025.

FABIANE FERNANDES MESQUITA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CAA54B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.292/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 10 de abril de 2025.

NEURACI DE ANDRADE BELO	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
YASMIN SILVA MENEZES	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E753552

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.293/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2025.

KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11
ANEILTON DE JESUS BELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C48F72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.294/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	01.04.2025
VIVIAN GABRIELI GONÇALVES	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO (JOSE ADELINO)	CC-8	10.04.2025
RAIMUNDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6	10.04.2025
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO	CC-11	10.04.2025
CLEIDE SILVA DAVY	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-8	10.04.2025
MICHELE DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11	10.04.2025
DAVI DUARTE DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	10.04.2025
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11	10.04.2025
JUSSARA DA SILVA NOBRE ALVES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8	10.04.2025
DEMIS SANTOS FARIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8B2F74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.295/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de abril de 2025.

TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
BRUNA CIDADE FEITOSA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO (JOSE ADELINO)	CC-8
ODINEY BATISTA DE CASTRO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO	CC-11
GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-8
SIMARA KAEFER	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARAES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11
CLAUDIA DANTAS SA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666C9150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.296/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MARCOS VINICIOS DA SILVA NOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 10 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9179BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.297/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CARLA DUANE NOGUEIRA BERNARDES** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29102BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.298/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **BRUNA LORHANA DE SOUZA ALCANTARA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70C4859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.299/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C15C69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.894, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e pela ocorrência de inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, resultantes do elevado índice pluviométrico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015735/2025-26-e.

CONSIDERANDO a definição de desastre como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados, que impactam ecossistemas vulneráveis, causando danos humanos, ambientais e materiais, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a Situação de Emergência é declarada pelo Poder Público diante de situação anormal provocada por desastre, com potencial para causar danos insuperáveis às comunidades afetadas, expondo-as à vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a natureza imprevisível e incontrolável do evento, decorrente de caso fortuito ou força maior, alheio à intervenção humana;

CONSIDERANDO a previsão de continuidade das intensas precipitações pluviométricas nos próximos dias, agravando a situação das famílias em áreas de risco, com o aumento da probabilidade de endemias devido à contaminação da água de consumo por efluentes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO que há, aproximadamente até a presente data, em torno de 14.652 pessoas (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois) estão sendo atingidas na zona rural e urbana do Município, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Porto Velho - RO.

CONSIDERANDO que os Distritos do Baixo Madeira - Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos - se encontram com suas comunidades atingidas pela inundação, em situação de isolamento parcial ou total das suas residências, em razão da elevada cota do Rio Madeira;

CONSIDERANDO o período chuvoso, onde houve a considerável elevação da cota do Rio Madeira em 16,80m (dezesseis inteiros e oitenta centésimos) na data de 05/04/2025 e que há uma previsão de atingir o volume superior de 17,00 metros (dezessete) nos próximos dias, chegando na cota de inundação;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Defesa Civil e Gabinete de Crise nº 001/2025 e anexos no S2ID, onde recomenda e orienta quanto à necessidade de publicação de Decreto de Situação de Emergência, bem como trata as justificativas plausíveis da necessidade emergente de atendimento à população atingida; e

CONSIDERANDO os esforços da Administração Pública Municipal para mitigar os impactos das cheias dos rios e igarapés, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e bem-estar, em defesa dos interesses coletivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II** no Município de Porto Velho - RO, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, ajuda humanitária, reabilitação do cenário e reconstrução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob o direcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Poderá ser dispensada licitação para aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao estado de emergência em saúde pública, bem como para serviços e obras necessárias ao atendimento da situação emergencial, que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.

Parágrafo único. A disposição constante no caput não dispensa a obrigatoriedade de instrução de procedimento com os documentos previstos no art. 72 e observância dos requisitos do art. 75, inciso VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F86B0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 423/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Cadastro nº 83874**,** para exercer, período de **01/04/2025 a 16/04/2025,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL, CC - 20**, da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD** em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Cadastro nº 72075, em razão de férias no mesmo período, conforme Oficio Interno nº 25/2025/CSO/SEMAD e-DOC 9BC581E5 e despacho e-DOC 56860DC4.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6525B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 51/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005822/2022-22, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Gestor	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 06/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625CF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 52/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 07/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal ,de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A7C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 53/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006777/2022-23, referente à empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do Termo Aditivo: de 13 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 08/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 13 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E226FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 54/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 087/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00030342/2024-61, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU), para atender as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestor	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 28/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3914, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 21 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6FA686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 55/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00028268/2023-32, referente a fiscalização dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestor	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

Art. 3ºREVOGAR a Portaria n.º 10/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA01C1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 426/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS,** Cadastro nº 100107, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **18/02/2025,** de acordo com despacho do Departamento de Gestão de Pessoas/DGP (e-DOC nº 0C8DC5D4),

considerando o ofício interno n° 85/2025/DIAS/DGP/SEMAD, de 18/02/2025(e-DOC BC6C7BA).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9AB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 427/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias de Licença Prêmio conforme anexo único em nome do servidor **EDVALDO MONTELO JARDIM**, cadastro nº 115635, ocupante do cargo de ODONTOLOGO do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme eDoc D0B55D78 e eDoc 8529A378-e.
Anexo Único
Portaria nº 1209 de 08/10/2024, publicada no DOMER nº 3831 de 09/10/2024.
Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2024 a 30/11/2024

Leia - se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024

Portaria nº 0746 de 10/06/2022, publicada no DOMER nº 3241 de 14/06/2022.
Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2022 a 30/07/2022

Leia - se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/07/2022 a 30/07/2022

Portaria nº 332 de 09/04/2021, publicada no DOMER nº 2943 de 13/04/2021.
Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/05/2021 a 01/06/2021

Leia - se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/05/2021 a 01/06/2021

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611E57CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 56/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04, referente à empresa G.J Segurança e Vigilância LTDA – ME, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 30/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3917, em 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC25596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 428/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GLEIDENIRA LIMA SOARES,** Cadastro nº 327850**,** para exercer, no período de **17/03/2025 a 31/03/2025,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Formação/DIFOR, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação**, em substituição a titular **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, em razão de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 172/2025/DFIP/DGP/SEMED, de 10/03/2025 - eDOC 04F42B7D-e e Despacho e-DOC E89C2614-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2305E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 429/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
RESOLVE:

ALTERAR membros da **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP, c**riado por meio da **Portaria nº 910 de 07/08/2024, publicada no DOMER nº 3787 de 08/08/2024,** conforme - processo nº 0600.00039025/2024-19.

Art. 1º DISPENSAR a servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA,** Cadastro nº 178138**, a partir de 02/01/2025;**

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA**, cadastro 93550, **a partir de 02/01/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E2406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 430/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.
RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **AGNALDO COSTA GONZALES**, cadastro nº 420480, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 201/2025 de 14/02/2025, publicada no DOMER nº 3.922 de 19/02/2025, de acordo com o DESPACHO N°. 2869/2025 - DICAS/SEMAD - e-DOC F7F45467-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F00C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 431/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RODRIGO BENTES DA COSTA,** Cadastro nº 282666, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/04/2025,** de acordo com Ofício nº 308/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 01/04/2025, (e-DOC 7EAE56FD), e Ofício nº 170/2025/DGP/GAB/SEMED, 31/03/2025, (e-DOC 26A40711) e DESPACHO N°. 2858/2025 - DICAS/SEMAD - EA5F7B20-e.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5282D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 57/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00001894/2024-62, referente a empresa Impactual Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ: 10.585.532/0001-91.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 08 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 34/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3924, em 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0448F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 432/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES,** Cadastro nº 266727, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Socila e da Família - SEMASF,** para **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/04/2025,** de acordo com Ofício nº 37/DSE/GAB/SEMED, de 28/03/2025, (e-DOC ED8E43CD), e Ofício nº 117/2025/DGRH/DA/GAB/SEMASF, de 31/03/2025, (eDOC 280e0579) e DESPACHO N°. 2860/2025 - DICAS/SEMAD – e-DOC 040804B3-e.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430E442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 433/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO,** Cadastro nº 10078743**,** para exercer, no período de **01/04/2025 a 20/04/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DISM -CC-11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em substituição ao titular **JEDSON BELINSKI ARGOLO**, Cadastro nº 1002011, em razão de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 02/DISM/DEAD/GAB/SEMAD de 26/03/2025 - e-DOC A70B78DA-e e DESPACHO N°. 2885/2025 - DICAS/SEMAD - e-DOC B5BE8D74-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC8957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 58/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 33/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3924, em 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB7BCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 59/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas

atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Gestor	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 15/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 27 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9C6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23 de agosto de 2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art.1º- ALTERAR a **PORTARIA N° 0049/DDRTA/SEMAGRIC/2025** e **NOMEAR** o Gestor, Fiscal e membros, para acompanhamento do contrato nº 004/PGM/2025, conforme edital, item Nº 14 do Anexo I - do Termo de Referência Titular da adesão, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00002105/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete para transporte de calcário, de acordo com a Lei de Licitação, 8666 /93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gestor
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal

Art. 2° - Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:
I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;
II - Certificar a lisura e encaminhar a nota fiscal / fatura e/ou recebidos para o setor competente realizar os devidos pagamentos;
III - Exercer o controle e acompanhamento das entregas, no que se relacione à execução contratual;
IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.
Art. 3º - O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:
I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;
Art. 5º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.
Art. 6º - Pelo presente decreto, decide ainda, nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviço nº 004/2025/PGM, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00002105/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, da 8666/93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luíz Claudio Tamborim Junior	50104	Presidente
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Membro da comissão
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro da comissão

Art. 7º - Compete à comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 8666/93.

Art. 8º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC03F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 127/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio, com finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual dos Equipamentos, máquinas agrícolas, veículos pesados e máquinas pesadas oriundos de convênios estaduais, federais bem como aqueles adquiridos com recursos próprios, visando garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Mádson Saldanha Grott Coelho	10079229	Presidente
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Membro
Ivanei Campos Agelim	10078276	Membro
Romildo Botelho dos Santos	576655	Membro
Suemin Ramos da Costa	1007079	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens móveis e Equipamentos:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMAGRIC;

II - Identificar e registrar bens móveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes oriundos de convênios estaduais, federais bem como aqueles adquiridos com recursos próprios;

III – Após a conclusão do relatório, encaminhar o processo para a Gerência de Patrimônio desta Secretaria, para atualizar o cadastro patrimonial no sistema, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

IV - Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;

V - Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.

VI – A comissão será responsável por autuar processo administrativo no sistema e-PMPV para ser alimentado com os relatórios, formulários de catalogação com relatório fotográfico georreferenciados e relatório conclusivo.

VII- Elaborar formulário para levantamento do inventário que conste os seguintes dados:
Data de atuação;
Máquinas pesadas/equipamentos/veículos pesados;
Placa de identificação - DETRAN;
Referência da máquina – SEMAGRIC (PC 19, EH 09);
Número do Patrimônio;
Número e Nome do Convênio;
Campo de observação de estado do bem;
Nome do operador/motorista;
Localização da máquina/veículo (Distrito, Ramal);
Km rodado/hora trabalhada;
Assinatura do Operador;
Assinatura da Comissão.

Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA5A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 059/DA/GAB/SEMASF/2025 DE 18/03/2025

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I, considerando o erro material constante na PORTARIA Nº 059/DA/GAB/SEMASF/2025 DE 18/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2025, edição Nº 3942:

R E S O L V E:

Art. 1° - RETIFICAR o trecho a seguir:

ONDE SE LÊ:

Nº DO PROCESSO	00600-00000725/2023-24
NOME	006/PGM/2018
CPF	13.220.305/0001-50
N° DO CONTRATO	006/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para atender a sede do Bolsa Família
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2025

LEIA-SE:

Nº DO PROCESSO	00600-00000725/2023-24
NOME	HOTEL NATIVO EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.220.305/0001-50
N° DO CONTRATO	006/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para atender a sede do Bolsa Família
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2026

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Dê-se ciência,publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12228BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 49/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Inventário e Patrimônio**, com a finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual, bem como garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marinalva de Amorim Santos	10078355	Presidente
Juvenal Anjo Santana	1004501	Membro
Tissiane Medeiros Ferreira	10078250	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens e Equipamentos:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMOB;

II- Identificar e registrar bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes;

III - Atualizar o cadastro patrimonial, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

IV - Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;

V - Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.
Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.
Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 22/03/2025.

Parágrafo único: Concluído o levantamento, caberá à Comissão a atualização contínua dos dados nos sistemas de controle patrimonial, incluindo, mas não se limitando a, registros de bens, baixas, cancelamentos, leilões e demais procedimentos relacionados às suas atribuições.

Art. 5º. Revoga-se integralmente a Portaria nº 015/ASTEC/SEMOB, de 19 de março de 2025, que trata da nomeação de servidores para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F70FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 7/2025/GAB/SEMUR, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 039/GAB/SEMUR, de 04 de junho de 2019, e designa novos servidores para atuarem como responsáveis pelas ações de acesso à informação, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA** e **MATHEUS BASTOS PRUDENTE**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação nesta Secretaria, em atendimento ao art. 67 do Decreto n.º 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no D.O.M n.º 5478, de 23/06/2017.

Art. 2º Fica **revogada a Portaria n.º 039/GAB/SEMUR, de 04 de junho de 2019**, para os devidos fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8E0F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, QUE RECEBEU A LIÇENCA AMBIENTAL PREVIA Nº 016.00009.006/2024-SUL para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DANA MERRIL E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS TRÊS CAIXAS D'ÁGUA/ PREFEITURA DE PORTO VELHO**, situado na Rua Dom Pedro II, 485 - Caiari, PORTO VELHO - RO, 76804-091, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000020778/2024-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A1D31AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 52/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Considerando, o Relatório De Vistoria 144/2024 - Nº 1, do Conselho Regional de Medicina (CREMERO), realizada na sede da SEMUSA, onde constata da não existência do responsável técnico médico, na Divisão de regulação (DREG), do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC);
Considerando, a não conformidade dos Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM no 2.217/2018;

Considerando, a Resolução do CFM nº 2.147/2016 , a Resolução CFM nº 1.980/2011 e o Decreto no 20.931, de 11 de janeiro de 1932.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Médico **JANAI ÉBER DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 248858**, como
Responsável Técnico da Central de Regulação Municipal ;

Art. 2º Oficializar as atribuições:

•
Auxiliar a gerência geral da Divisão de regulação (DREG) em questões relativas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e rotinas internas estabelecidas;

•
Colaborar na instituição das escalas de trabalho e funções na central de regulação, conjuntamente, com a gerência da DREG;

•
Colaborar na construção de relações de pactuação, sendo o(a) RT um interlocutor entre a gestão, o complexo regulador e a rede de serviços especializados;

•
Participar da confecção, inserção e/ou ativação das escalas de serviço no Sistema de Regulação em uso (SISREG ou outros), de todos procedimentos e consultas reguladas, junto às unidades de atenção especializadas;

•
Estimular a gestão do conhecimento por meio das boas práticas clínicas e da discussão dos casos com os demais profissionais da regulação (educação permanente);

•
Colaborar na elaboração de relatórios de produção, absenteísmo e outras estatísticas que sejam ferramentas de análise que sirvam à melhoria dos ambulatórios e procedimentos regulados;

•
Gestão das filas de regulação, identificando determinados procedimentos com solicitações acima do esperado, bem como filas com número crescente de usuários, a fim de identificar possíveis temas potenciais para qualificação da carteira de serviços e das fragilidades na assistência prestada pelas unidades de atenção especializada, que possam ser aprimoradas por meio da Educação Permanente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho
Documento Assinado Digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o e-DOC 4D20C6C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25907D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº24/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº24/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
197576	Jackson de Souza Barreto	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	03248947006	01/07/2029
25991	Jader Martins Da Silva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02519347418	23/07/2034
86761	Jarbes Olinda Brasil	VIGIA	01331305746	04/08/2031
72900	Lucilene Oliveira da Silva Carneiro Nascimento	AUX. SERV. GERAIS	01884148109	07/03/2032
238594	Marilene Machado Pimentel de Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05746570631	29/05/2027
236250	Rosivania Rodrigues de Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04918150943	09/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F SOCIALISTA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9955F8F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2920EEEC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 008/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 21 DO LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer Técnico Nº 019/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC AE897349), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HYPOFARMA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 850 frascos-ampolas do medicamento HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJ. 4 ML referente a Nota de Empenho nº 672/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e - DOC 6663AA28), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 21, Lote 16 - Ampla Concorrência, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, processo nº 00600.00040235/2023- 61, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS I", com validade da Ata expirando em 30/07/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
21	**NOREPINEFRINA,** HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	Ampola 4 Mililitro	HYPOFARMA	R$ 1,90
Detentora do item da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0006-53				

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD71D5C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 46/GAB/SMD/COMPDEC//2025

O Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023. Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Defesa Civil - COMPDEC.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2025, Edição 3946, ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico e, em razão da necessidade de ampliar a capacidade técnica e apoio.
RESOLVE:
DESIGNAR, no âmbito do interesse da Administração, os servidores em cargos comissionados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, para desempenhar suas funções na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC conforme segue:

Nome	Matrícula	Período Cedido	CARGO
Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner	10078848	Indefinido	Superintendente Adjunto
Marlucio Lima Paes	10079213	30 dias	Assessor Técnico Nível III
Emerson da Silva de Souza	10079007	Indefinido	Gerente de Divisão e Projeto e Execução
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	Indefinido	Assessor Técnico Nível III
Jacson Neris	1005402	Indefinido	Assessor Nível III
Mayara Dos Passos Bezerro	10078376	Indefinido	Secretária
Mirian Souza Paiva de Oliveira	10078367	Indefinido	Assessor Nível III
Veronica Inacia da Silva Sousa	10078567	Indefinido	Assessor Técnico Nível III

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADF5B57

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 47/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Raimundo Nonato Rocha De Lima	Gerente de Divisão de Infraestrutura e Articulação Distrital Matrícula: 169120	N° – 027301/03494 Cat. A/B Validade: 06/08/2028

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42BE921

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 48/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 09/04/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Leilane Dantas Ferreira	Assessor Nível III Matrícula: 10078426	N° – 08803432104 Cat. A/B Validade: 12/11/2025

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 09 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9DC1661

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90035/2025/SML/PVH – SRP N° 031/2025** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00042823/2024-10-e, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES...), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2025** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.526.312,91 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025

LILIAN MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E927F581

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DA CC 90001/2025/SML

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Concorrência Eletrônica nº 90001/2025/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº **00600-00001580/2024-60-e**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO – BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929972/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, fica **SUSPENSO**, a pedido da Secretaria demandante, para adequações/atualizações na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e a vigência de execução do convênio.. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: concorrencoa.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira- EQ.04/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81287FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ 10.234,70 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 30.492,55 (Trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
valor: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)
Contratada: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
valor: R$ 1.640,00(Mil seiscentos e quarenta reais)
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
valor: R$ 2.805,00 (Dois mil oitocentos e cinco reais)
Contratada: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
valor: R$ 1.971,00 (Mil novecentos e setenta e um reais)
DO OBJETO: Registro de preços de materiais Médicos Hospitalar, tipo ácido peracético, adaptador universal, bolsa colostomia,cânula de guedel, coletor etc.,para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 09 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:09E407D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 520/SEMUSA/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:04.233.946/0001-59

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa pararevisão preventiva de 10.000km do veículo Fiat/Mobi Trekking*Placa SLJ7B34*.

Valor Total:R$ 790,00(setecentos e noventa reais).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FCFD8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMPRE/PMPM/2023. CONTRATO Nº: 023/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPL-M/2023 TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, neste ato representado por WESLEY LOPES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 – Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, autorizados pelo Processo Administrativo n° 970/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 002/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do CONTRATO Nº: 023/2024, de prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Presidente Médici/RO. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias. Vigência de 07 de abril de 2025 até 06 de julho de 2025. ID: 567849 e CRC: 5543AD77 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM - Avenida São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000 - Tel.: (69) 3471-2551 - Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br, e-mail: agm@presidentemedici.ro.gov.br. Página 2 de 2 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Arts. 94 e 176, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/21 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.
Presidente Médici/RO, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3BC8F254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 025/CMPR/2025, DE 09/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 13 a 16 de abril de 2025, perfazendo um total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para a participaçao do Curso: Gestão e Governança Legislativa

Fundamentos, Auxílios e Benefícios – Tribunal de Contas – RO., que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 041, 42 e 043/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GABRIEL SILVA TELES
CPF. ***.811.***-88
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:4922FFBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/CMPR/2025, DE 09/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 3 (Três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (Uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 13 a 16 de abril de 2025, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para Visita na Assembleia Legislativa., que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 044/CMPR/2025.

DIEGO COUTINHO FLORES– VEREADOR
CPF. ***.981.***-25
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:28DC5237

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA		07.376.250/0001-70		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	885	DESENGORDURANTE MULTIUSO DE 500ML	TRIEX	3,20
UND	2.132	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 800G	TRIEX	5,20
UND	1.265	SABONETE TABLETE DE GLICERINA COMUM INODORO NEUTRO TRANSPARENTE (PH 5,5 E 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL COM 90 GRAMAS.	VIDA	2,90
UND	3.274	SACOS PARA LIXO PACOTE COM 10 UN DE 50 LT	MAMORE	2,30
UND	1.560	PEDRA SANITARIA COM 30 GRAMAS, FRAGANCIA SORTIDAS	TRIEX	1,99
UND	387	PANO DE PRATO MEDINDO 42CM X 70CM 100 ALGODÃO,COR BRANCO	ALMASSA	4,40
VALOR TOTAL: **R$ 29.924,30** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)				
Representante legal: Andre Carbonera da Silva				
Telefone de (69) 3442-5660 – E-MAIL: fagottilicitacao@outlook.com				
Av. Norte Sul, 4760 – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:774E133D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		13.287.059/0001-54		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	710	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	INDAIAL	7,35
VALOR TOTAL: **R$ 29.924,30** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)				
Representante legal: Célia Regina Deina				
Telefone de (69) 3423-0823 / 3536-0318 – E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com				
Av. Jamari, 2349 – Setor 01 – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-163				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:84A07EE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		27.455.068/0001-11		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.028	TOUCA CAPILAR EM TNT SANFONADA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LAVIE	7,00
VALOR TOTAL: **R$ 7.196,00** (sete mil, centos e noventa e seis reais)				
Representante legal: Luis Augusto Moia Franzine				
Telefone de (45) 3016-0201 – E-MAIL: esfigmed@gmail.com				
R. Paraguai, 275 – Cascavel/PR - CEP: 85.805-020				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D0B53045

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		37.730.284/0001-81		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	137	FACA DE MESA EM 100 AÇO INOX, MEDIDA MINIMA DE 22CM, CABO LISO.	GOLDEN INOX	1,87
UND	36	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL COMPRIMENTO DE 50CM MATERIAL EM AÇO INOX.	GOLDEN INOX	22,50
UND	08	ESCUMADEIRA INOX 30CM	GOLDEN INOX	10,00
VALOR TOTAL: **R$ 1.146,19** (um mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos)				
Representante legal: Yuri de Carvalho Drumond				
Telefone de (31) 99073-4443 – E-MAIL: palmiralicitacao@hotmail.com				
Rua Peroba, 141 – Limoeiro – Timoteo/MG - CEP: 35.181-430				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:81658610

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ECOLIM LTDA		17.221.558/0001-08		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	250	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	2,54
UND	217	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PCT COM 2 ROLOS 20CM X 22CM	PRATIC	5,20
UND	1.452	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIDAS 24X22 EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES	DELLY	1,49
VALOR TOTAL: **R$ 4.446,88** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)				
Representante legal: Alexander Alves Guimaraes				
Telefone de (69) 3422-1919 / 99975-8981 – E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com				
Rua Tenente Brasil, 540 – Centro – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-014				

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1A6DCB31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA		39.758.900/0001-38		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	47	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 12LT, COM ALÇA REFORÇADA , PÉS RETRATEIS	INVICTA	109,06
VALOR TOTAL: **R$ 5.125,82** (cinco mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)				
Representante legal: Margareth dos Santos Fernandes				
Telefone de (69) 98103-7249 – E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com				
Rua Jacy Paraná, 2620 – Porto Velho/RO - CEP: 76.804-430				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:37476C4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA		39.758.900/0001-38		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	42	POTE DE VIDRO COM TAMPA HERMETICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3LT	CLASS	28,07
VALOR TOTAL: **R$ 1.178,94** (mil cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)				
Representante legal: João Paulo Alves Fernandes Machota				
Telefone de (69) 3221-0593 / 99246-6019 – E-MAIL: brasilmedsul@gmail.com				
Rua Ursa Maior, 4161 – Rota do Sol – Ariquemes/RO - CEP: 76.874-012				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:18C528D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO N°: 717/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AO PROJETO PASCOA 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.** Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 14 de Abril de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 09 de Abril de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2C03C98B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 018/2025

PROCESSO Nº. 451-1/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais

vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.147.806,40 (Um milhão cento e quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 29/04/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:01E244F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 673-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará do distrito de Querência do Norte ao município de Primavera de Rondônia, no dia 10 de abril de 2025, com o objetivo de transportar os alunos do Colégio Estadual Estácio de Sá para participarem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, fase Municipal, a ser realizado na Escola Estadual José Severino dos Santos, conforme memorando nº 135/SEMEC/2025.

Marcilio da Silva, Motorista de Transporte Escolar, CPF: *.309.***-72; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7D9DAC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.287/GP/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
220	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	173	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	10.000,00
220	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	174	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	7.000,00
Total				**17.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 9 de abril de 2025, com efeitos imediatos.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:54D02594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.288/GP/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1319/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais),** conforme discriminado abaixo:

			Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
103	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	112	02.07.02 13.392 0002 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.300,00
Total				**5.300,00**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, 9 de abril de 2025, com efeitos imediatos.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03ADB46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 719-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diária de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 1.600, (um mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites das áreas rurais do município, entre os dias uteis de 9 a 14 de abril de 2025, com o objetivo de desempenhar atividades em atendimentos aos produtores

no Programa Porteira Adentro, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 060/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista de Veículos Pesados, CPF: *.801.***-53; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira PC, CPF: *.764.***-15; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Marcelo Araújo Pereira, Motorista de Veículos Pesados, CPF: *.820.***-91; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Osmar Araújo Pavan, Dir. Municipal de Agricultura, CPF: *.453.***-00; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D3C6706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.214, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre rendimentos dos conselheiros tutelares do Município de Rio Crespo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1o - Fica incorporado ao salário dos conselheiros o valor pago até esta data recebido a título de auxílio alimentação, totalizando a partir da aprovação desta lei um valor salarial de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), aos conselheiros.

Art. 2o - Fica concedido aos conselheiros tutelares o auxílio servidor (ROMCARD) criado pela lei 1068/2022.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:35A53C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.215, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA OS REQUISITOS PREVISTO NO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, QUANTO A ESCOLARIDADE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido nos requisitos do cargo de Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças, previsto no anexo IV, da Lei 853/2019, na Secretaria Municipal de orçamento e Finanças, alternativamente o requisito de escolaridade de Ensino Superior Completo de Bacharelado em Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B7E298BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.216, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a (aquisição de veículos para compor a frota do transporte escolar), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:626EDCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2258/2025-GAB/PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Prorroga a cessão do servidor João Valter Teixeira da Silva à Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, e dá outras providências."

EDER DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a cessão do servidor **João Valter Teixeira da Silva, matrícula nº 405, ocupante do cargo efetivo de Vigia – 40 horas semanais,** pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, sem ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D0CFAAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4939/2025-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:2C71B5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4940/2025-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Sr.ª **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E4F24ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4941/2025-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Sr.ª **NATIELE DE LAIA ,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B5A94C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4942/2025-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **Chefe de Divisão de Transparência Pública** a Sr.ª **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:EBE21C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4943/2025-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Sr.ª **JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C5F86672

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PSICÓLOGO – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO, brasileira, portador do RG nº 1516586 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 004.604.712-36, Residente na Rua João Batista, nº. 1089 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de PSICÓLOGO - SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 09 de abril de 2025.

KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7BF4D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS, brasileira, portador do RG nº 1516593 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 047.572.882-39. Residente na Rua Sebastião Dutra,1060 Quadra 3 lote 11 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 08 de abril de 2025.

MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FFCDC192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, GIVALDO APARECIDO LEITE, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM), no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: GIVALDO APARECIDO LEITE
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)
Nº Inscrição: 15517653 Classificações: 1º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando

RIO CRESPO-RO, 03 abril de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:6A5D35A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM), no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome; ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)
Nº Inscrição: 15519530 Classificações: 2º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando

RIO CRESPO-RO, 03 abril de 2025.

Assinatura do Candidato Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:A7CD94FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, REINALDO RODRIGUES DE SOUZA, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM), no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome; REINALDO RODRIGUES DE SOUZA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)
Nº Inscrição: 15517653 Classificações: 3º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando

RIO CRESPO-RO, 03 abril de 2025.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:707BFCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º	ERIKA DOS SANTOS DE FARIA	AGENTE	86,0

	ARAUJO	**ADMINISTRATIVO**	

509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	55,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:860B904C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4944/2025-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora ELZA MATOS DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 023/1993."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, especialmente o artigo 78 da Lei Municipal nº 023/1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ELZA MATOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 401, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde Pública / Saúde – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2027.

Art. 2º A licença ora concedida é sem remuneração, nos termos do artigo 78 da Lei Municipal nº 023/1993, e não gera qualquer vínculo funcional durante o período de sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:9A1B86BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº207/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3799/2023** (ordem nº 22059).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA** - PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) Matriculas – **6682** e **6806**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX16 SESDC/RO e do CPF nº 612.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI. MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.04.2025 a 31.03.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC8CBD07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 202/2025 – Dispõe sobre a Nomeação do Servidor em cargo de provimento em comissão Sr. REGINALDO APARECIDO AMORIN.

ONDE SE LÊ:

(...) para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

LEIA-SE:

(...), para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ECF26BB7

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC

ATA DA REUNIÃO
Data: 08/04/2025
Horário de Encerramento: 10h55
Local: Teatro Municipal – Conselho de Cultura (Rolim de Moura – Rondônia)

1. Abertura
A reunião teve início com a informação da gravação em áudio da reunião para consulta posterior. Foi registrada a transmissão da mensagem com os informes iniciais, entre os quais se destacou a comunicação sobre a situação de saúde de Roberto Ruiz. hospitalizado há 18 dias, e justificativas de ausências anteriores por compromissos pessoais.

2. Participantes
Ao final da reunião, foram registrados os seguintes participantes:

- Weverton Ricardo Souza Santos – Conselheiro Titular do Audiovisual
- Kelly Námara Rodrigues –Conselheira Titular da Secretaria de Planejamento
- Sandra Miranda dos Santos – Conselheira Titular Representando a Assistência Social
- Carlos César Neves da Silva – Representante do Setorial do Patrimônio
- Matheus Lima – Representante do Setorial de Literatura
- Fabrício Vieira Ramos – Presidente e Conselheiro Titular do Órgão de Gestores de Cultura
- Helionice de Moura – Conselheira Titular para o Setorial Afro, Culturas Afros
- Tadeu Pereira dos Santos – Conselheiro de Cultura, Representante da Universidade Federal de Rondônia

3. Ordem do Dia e Principais Assuntos
a) Informes e Justificativas
- Comunicação sobre a disponibilização do áudio da reunião.
- Informes sobre ausências anteriores e esclarecimentos acerca de compromissos pessoais (velório, problemas de saúde e condições imprevistas).
- Relato sobre a condição de saúde de Roberto Ruiz, com menção à sua localização na UTI e à gravidade do seu quadro clínico.

b) Gestão do Acervo e da Biblioteca
- Discussão sobre a situação crítica do acervo bibliográfico:
• Problemas com a triagem inadequada, desaparecimento e até incineração de parte dos livros.
• Dificuldades para manter o controle e registro dos livros adquiridos ou doados.
• Necessidade de reestruturação da biblioteca, inventário detalhado e elaboração de portarias e relatórios para formalizar a situação do acervo.

c) Gestão de Recursos e Procedimentos Administrativos
- Debate sobre a abertura de crédito na Câmara e os entraves burocráticos para a liberação dos recursos.
- Apresentação de prazos, datas e procedimentos referentes à utilização dos recursos para projetos culturais, como a programação da "Áudio Blanco" e outras iniciativas previstas.
- Discussão sobre a utilização de recursos federais e da importância de ter um processo transparente e unificado para a captação e aplicação desses recursos.

d) Comunicação Interna e Organização do Conselho
- Debate sobre a necessidade de aprimoramento na comunicação entre os conselheiros, destacando a importância de avisos prévios e do compartilhamento de informações para evitar mal-entendidos.
- Esclarecimentos sobre as práticas de autorização e comunicação para a busca de recursos e representação do conselho nas reuniões na Câmara e em outros órgãos.

e) Outros Assuntos e Encaminhamentos
- Debate sobre a necessidade de reativar grupos de trabalho para a aquisição e organização dos livros e acervos, visando à reforma e manutenção da biblioteca.
- Discussão sobre a necessidade de registrar a presença dos conselheiros nas reuniões e formalizar a participação por meio de atas, visando transparência e prestação de contas.
- Sugestões de projetos futuros, como turmas de leitura, contação de histórias e eventos literários para o período natalino, com o objetivo de fortalecer a atuação cultural do conselho.

4. Encaminhamentos
- Elaborar um relatório detalhado sobre a situação atual da biblioteca e do acervo, com levantamento dos livros presentes, dos extraviados e dos que foram descartados ou incinerados.
- Organizar um grupo de trabalho para definir critérios e procedimentos para reestruturação e controle do acervo.
- Buscar o apoio e a agilização da liberação dos recursos financeiros junto à Câmara e demais órgãos competentes, considerando os prazos mencionados.
- Padronizar os canais de comunicação interna para que todos os conselheiros estejam alinhados em relação às ações e reivindicações do grupo.
- Agendar nova reunião para discutir os encaminhamentos e validar os próximos passos, com especial atenção aos recursos e à reorganização da biblioteca.

5. Encerramento
A reunião foi finalizada com a identificação formal dos participantes e a confirmação do registro dos encaminhamentos. Foi lembrada a necessidade de convocação de suplentes para a reunião prevista para o dia 21, conforme programado.
A ata foi encerrada e registrada às 10h55 do dia 8 de abril de 2025.
Por Weverton Ricardo Souza Santos

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:06A24B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.562/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das redes pública e privada de Saúde oferecerem leito ou ala separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, que estejam aguardando ato médico para retirada do feto, mães de natimortos e/ou abortos espontâneos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º As unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde do Município do Rolim de Moura – SUS, bem como as da rede privada deverão oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais mães.
§ 1º A separação de que trata o*caput*deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.
§ 2º A separação de que trata o*caput*deste artigo fica facultada a escolha da parturiente.

Art. 2º Caso seja necessário, tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Parágrafo único. O regulamento para implantação do serviço deverá levar em consideração o porte do estabelecimento de saúde e o volume de partos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9AEE1574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.563/2025

"Institui o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA de Rolim de Moura e revoga a Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos-PAA de Rolim de Moura, com os seguintes objetivos:
I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.
II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
IV - Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.
V - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.
VI - Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Poderão fornecer produtos ao PAA ROLIM DE MOURA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto naLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria de Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
§ 1º As aquisições dos produtos pelo PAA ROLIM DE MOURA poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativas.
§ 2º Nas aquisições realizadas por intermédio de cooperativas dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, como também dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos dos cooperados constitui ato previsto na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA ROLIM DE MOURA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.
§ 4º Para efeitos desta lei, considera-se unidade familiar o núcleo formado por indivíduos que desenvolvem atividades agrícolas em regime de economia familiar, com predominância de mão de obra da própria família. A comprovação da unidade familiar poderá ser feita mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), folha V7 (comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), ou outro documento equivalente reconhecido pelo Governo Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, observadas as normas aplicáveis às compras públicas, os alimentos produzidos pelos beneficiários mencionados no art. 2º, desta Lei, observados a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – respeito ao valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento;
III – os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários;
IV – as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura; e
V – que os produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta Lei.
Parágrafo Único. Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal nº 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º As modalidades do PAA ROLIM DE MOURA serão estabelecidas em regulamento.

Art. 6º A SEMAGRI elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Edital para o PAA ROLIM DE MOURA ROLIM DE MOURA, os quais deverão ser referendados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º Na impossibilidade de atuação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, caberá ao Comitê Gestor Municipal do PAA ROLIM DE MOURA exercer as funções de acompanhamento, deliberação e referendo previstas nesta lei, conforme regulamentação específica.

Art. 8º Os recursos para aplicação no PAA ROLIM DE MOURA correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º O montante a ser pago, anualmente, para cada agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da secretaria e tendo como teto os limites estabelecidos no âmbito do PAA Federal.

Art. 10º O pagamento aos fornecedores dos quais trata o art. 2º, desta lei, será realizado pelo Poder Executivo, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.
Parágrafo Único. Para a efetivação do pagamento de que trata o caput será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o regulamento.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, tomar todas as providências referentes a empenhos, liquidação e pagamentos aos produtores devidamente habilitados no PAA ROLIM DE MOURA.
Parágrafo Único. Será realizada a retenção de impostos no ato da liquidação, conforme legislações pertinentes.

Art. 12 Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA ROLIM DE MOURA serão definidos por Decreto do Poder Executivo ou por Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AD8F31A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

TERMO ADITIVO N° 020/2025

Quarto Termo Aditivo de dilação do prazo contratual e de execução, Contrato nº 039/2024, Processo nº 3460/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25***2 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.605.578/0001-10, com sede e foro à Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **Marilza Rita de Oliveira Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n º 54**37 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 621.***.***-04, residente e domiciliada na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de excução do Contrato n° 039/2024, que tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO" referente ao processo administrativo n° 3460/2022, conforme solicitação (ID n° 21761).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2024 será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **31/05/2025**, vencendo em **30/07/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2024 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **04/04/2025**, vencendo em **03/07/2025**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4C7C74A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ADENDO AO TERMO ADITIVO N° 013/2025

ADENDO AO TERMO ADITIVO N° 013/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CONSTRUTORA HC LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.715.446/0001-04, com sede e foro à Rua Olavo Bilac, nº 0438, sala 2, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora **Keila Rodrigues de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°1***483 Sesp/ES, inscrita no CPF sob n° 055.***.***-84, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 0**8, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo do prazo contratual ao Contrato n° 005/2024, que tem por objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEQUENO PRINCIPE, Convênio n° 515/PGE-2022" referente ao processo administrativo n° 3461/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 005/2024 será aditivado por **42 (quarenta e dois) dias**, contados a partir de **30/03/2025**, com vencimento em **11/05/2025**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 005/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7D717C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 15/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 15/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco - (**09/04/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo (**Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 09 de Abril de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:65364B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	260/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	02/2025
Data Licitação/Homologação:	08 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: CLIMATIZADOR DE AR E APARELHO DE COMUNICAÇÃO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°260/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**24.139.047/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.998,00**
Empresa vencedora:	**F.GALDINO DA SILVA LTDA**
CNPJ.:	**32.681.123/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 26.728,50**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 09 de ABRIL de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:290671FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 PROCESSO N°. 260/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 02/2025**
PROCESSO **N°. 260/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: CLIMATIZADOR DE AR E APARELHO DE COMUNICAÇÃO,** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Cont**ratado; F.GALDINO DA SILVA LTDA.**
CNPJ: 32.681.123/0001-21
VALOR: R$26.728,50.

Obs.: A íntegra da Ata n. **36/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E78EE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 PROCESSO N°. 260/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 02/2025**
PROCESSO **N°. 260/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: CLIMATIZADOR DE AR E APARELHO DE COMUNICAÇÃO,** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Cont**ratado; SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA..**
CNPJ: 24.139.047/0001-07
VALOR: R$19.998,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. **37/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6ED5E449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 462/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025
PROCESSO nº 462/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**10/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro,

Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 05 de maio de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de maio de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de maio de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.109.894,57** (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 dia de abril de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A80A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 PROCESSO N°. 38/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 03/2025**
PROCESSO **N°. 38/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO, FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Cont**ratado; CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA...**
CNPJ: 32.830.059/0001-01
VALOR: R$31.098,09.

Obs.: A íntegra da Ata n. **38//2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71E27AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 PROCESSO N°. 168/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 03/2025**
PROCESSO **N°. 168/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO, FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ELENILSON DOMINGUES BARROS**.
CNPJ: 21.304.235/0001-47
VALOR: R$123.952,20

Obs.: A íntegra da Ata n. **39//2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3284C0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 PROCESSO N°. 168/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 03/2025**
PROCESSO **N°. 168/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO, FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ESTRADÃO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 40.870.433/0001-12**
VALOR: R$7.462,11

Obs.: A íntegra da Ata n. **40//2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDFAE876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 PROCESSO N°. 168/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 03/2025**
PROCESSO **N°. 168/2025.**

OBJETO: **1.1 ..... A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMO ÓLEO SAE 15W-40, ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30 , FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR INTERNO, FILTRO HIDRÁULICO, E GRAXA LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **P. D. V. PECAS LTDA.**
CNPJ: 28.737.608/0001-12
VALOR: R$2.685,97

Obs.: A íntegra da Ata n. **41//2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FDDE43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 04 de Abril de 2025.

Edital de Convocação Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de **Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.**
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Anexo I – Enfermeiro (a)

Classificação	Nome	Nota
4º	John Eirich Florentino	79,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Curriculum atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d1fcf9c2-d4ee-4d0f-b8f1-31322081f716

Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 08/04/2025 16:48:39 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8520D675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 08 de Abril de 2025.

Edital de Convocação Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de
30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de
Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Anexo I – Psicólogo (a)

Classificação	Nome	Nota
2º	Tamires Pereira Cáo De Oliveira	70,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Curriculum atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:727AEDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025 SOLICITAÇÃO: CARONA NA ARP 103/2023 – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 91 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica e 10 Diárias de Caminhão Prancha conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 691/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.015 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 691/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM** - CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 69.230,00 (Sessenta e nove mil duzentos e trinta reais).

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
691	*1*	*91*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*48.230,00*
691	*2*	10	*Dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão Prancha para transporte de máquinas pesadas com capacidade mínima de 23 toneladas, com rampa hidráulica. Ficará às expensas da Contratada. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*2.100,00*	*21.000,00*
Total						***69.230,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Leidimar Alves de Oliveira **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:347B8798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE COMODATO 001/2025 TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DE SÃO FELIPE D'OESTE - AMAGRIART

TERMO DE COMODATO 001/2025

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DE SÃO FELIPE D'OESTE - AMAGRIART.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ sob o n° 01.976.555/0001-36, com sede na Linha FA 01, s/nº Km 08, na Zona Rural do Município de São Felipe d'Oeste, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosivan Salles Fernandes, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 650.967.202-25, portadora do RG nº 15427159-7 SSP-PR, em atendimento ao Termo de Convênio Estadual nº 488/PGE/2022/SEAGRI, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Comodato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Comodato os seguintes equipamentos:
1. Forno turbo 10 esteiras elétrico número da chapa **03941**;
2. Cilindro elétrico indústria número da chapa **03945**;
3. Masseira rápida 5 kg número da chapa **03947**;
4. Masseira rápida 5 kg número da chapa **03948**;
5. Batedeira planetária número da chapa **03949**;
6. Batedeira planetária número da chapa **03950**;
7. Liquidificador 6 l indústria número da chapa **03951**;
8. Liquidificador 6 l industrial número da chapa, **03952**;
9. Mesa aço inox industrial número da chapa **03953**;
10. Mesa aço inox industrial número da chapa **03954**;
11. Forma de assadeira de pão número da chapa **03955**;
12. Forma de assadeira de pão número da chapa **03956**;
13. Forma de assadeira de pão número da chapa **03957**;
14. Forma de assadeira de pão número da chapa **03958**;
15. Forma de assadeira de pão número da chapa **03959**;
16. Forma de assadeira de pão número da chapa **03960**;
17. Forma de assadeira de pão número da chapa **03961**;
18. Forma de assadeira de pão número da chapa **03962**;
19. Forma de assadeira de pão número da chapa **03963**;
20. Forma de assadeira de pão número da chapa **03964**;
21. Forma de assadeira de pão número da chapa **03965**;
22. Forma de assadeira de pão número da chapa **03966**;
23. Forma de assadeira de pão número da chapa **03967**;
24. Forma de assadeira de pão número da chapa **03968**; e,
25. Forma de assadeira de pão número da chapa **03969.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Termo de Comodato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Comodato 001/2025 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução dos equipamentos da minicozinha, a Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste deverá devolvê-los nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Comodato sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgão externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO LIVRE ACESSO: A Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: Considerando que as pessoas que manusearão os equipamentos da minicozinha serão de responsabilidade da Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos por ocasião do manuseio dos equipamentos ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarida da associação, seja de responsabilidade civil, acidentes de trabalho, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DEPOSITÁRIO DO BEM: A Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe d'Oeste, objeto deste Termo de Comodato através de sua Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de abril de 2025.

Município de São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
ALEX PINTO DA VITÓRIA
Secretário

Associação Das Mulheres Agricultoras e Artesãs de São Felipe D'Oeste -
AMAGRIART
ROSIVAN SALLES FERNANDES
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D46A7642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 027/IMPES/2025

Portaria nº 027/IMPES/2025

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente concedido a Sra. Tereza Nunes Malaquias"

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 0106/2023, de 22 de março de 2023;
Considerando o falecimento da servidora Tereza Nunes Malaquias, segurada, aposentada por incapacidade permanente com proventos integrais conforme processo administrativo nº. 039/IMPES/2023, com fundamento no Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, inciso "II" e art. 3º, §3º, inciso II da Lei Complementar nº. 0095, de 17 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente concedido com base na Portaria nº. 045/IMPES/2023, pulicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2023 – Edição 3495 a Sra. Tereza Nunes Malaquias, brasileira, casada, portadora do RG nº 5XX.XX3 SESP/RO, CPF/MF nº. 7XX.XXX.XXX-15, ex-servidora-efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 6859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27 de março de 2025**, data do óbito da servidora.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 045/IMPES/2023, de 14 de junho de 2023.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé - RO, 09 de Abril de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:90DDCF73

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 080/IMPES/CI/2025

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 080/IMPES/CI/2025

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025), às 10h 00, realizou-se uma reunião ordinária do Comitê de Investimento do IMPES, com a presença do Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, das membras Sra. Gessiane de Souza e Sra. Daniela Ferreira de Oliveira, e do consultor Sr. Douglas, que participou de forma online.
O presidente deu início à reunião, abordando inicialmente a análise dos fundos de investimento do IMPES referentes ao mês de março. Os rendimentos foram positivos, porém ainda se aguarda a divulgação da inflação do mês para verificar o atingimento da meta atuarial.
O Sr. Douglas apresentou um panorama do mercado financeiro recente, destacando a elevada taxa Selic e a possibilidade de nova alta, tendo em vista a intenção do governo de injetar recursos na economia, o que exigiria ações do Banco Central para conter a inflação. Nesse contexto, os fundos atrelados ao CDI foram apontados como alternativas atrativas, com potencial para bons resultados e contribuição para o cumprimento da meta atuarial. Também foi

discutido o risco dos investimentos em renda variável, considerando o cenário especulativo provocado por medidas do presidente dos Estados Unidos, que impactaram negativamente o desempenho do IBOVESPA.
Em seguida, foi realizada a revisão da carteira de investimentos, com o objetivo de assegurar a conformidade com a política de investimentos vigente. Avaliou-se o desempenho dos fundos, sendo pontuado pelo Sr. Marcos que alguns fundos de renda variável apresentam resultados negativos até o momento. Foram identificados fundos com potencial de baixo retorno, o que motivou a análise de alternativas mais alinhadas à taxa Selic e à diversificação da carteira.
Após discussões e avaliações, o Comitê recomendou as seguintes movimentações estratégicas nos investimentos, priorizando os fundos que demonstram maior aderência à meta atuarial.

RESGATE		
FUNDO	CNPJ	VALOR
BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO	13.077.415/0001-05	R$ 1.000.000,00
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41	R$ 265.763,67
ITAU AÇOES DIVIDENDOS FI	02.887.290/0001-62	R$ 1.228.222,21
ITAU OLIMPO FI EM AÇÕES	32.246.546/0001-13	R$ 470.320,20

APLICAÇÃO		
FUNDO	CNPJ	VALOR
BB RF LP TESOURO SELIC FI	04.857.834/0001-79	R$ 1.000.000,00
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	23.215.008/0001-70	R$ 265.763,67
ITAU MM JUROS E MOEDAS	00.973.117/0001-51	R$ 1.698.542,41

Não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 10h50. Eu, Daniela Ferreira de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada com as devidas observações, será publicada no portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D8B3B747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, torna público o processo administrativo nº 625/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DA FEDERACAO DE CICLISMO DE RONDONIA PARA REALIZAÇAO DA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da FEDERACAO DE CICLISMO DE RONDONIA; inscrito no CNPJ nº 05.930.367/0001-28, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de abril de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:8C8D501F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	625/2025
b) Licitação Nrº :	38/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/04/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEDERACAO DE CICLISMO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.930.367/0001-28
Valor Total Adjudicado - R$ 40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 09 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:E1522D3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 625/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	625/2025
b) Licitação Nrº :	38/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/04/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DA SEGUNDA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEDERACAO DE CICLISMO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.930.367/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:33B32A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2311/2025

DECRETO Nº 2311/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2223/2025 QUE CONCEDE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES PARA O MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 2223/2025, que concedeu a cedência da servidora APARECIDA PEREIRA CHAVES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 3306 para o Município do Vale do Paraíso/RO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:48BB54D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2312/2025

DECRETO Nº 2312/2025

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pela servidora solicitando a Vacância do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a vacância do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em favor da servidora APARECIDA PEREIRA CHAVES, inscrita na Matrícula nº 3306.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:18245642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2133/2025

LEI N. 2.133/2025
Em seringueiras/RO, 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 104.737,50 (cento e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
137 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	104.737,50
		Total Suplementação:	R$ 104.737,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
128 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	16.537,50
02.009.18.542.0007.2.116.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
129 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.200,00
		Total Redução:	R$ 104.737,50

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C6DC2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.134/2025

LEI N. 2.134/2025
Em Seringueiras 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 325.420,42 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.373.		C.C 14.332-4 - CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023 CIRURGIA DE CATARATA E PTER	
67 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.060,42
02.005.10.302.0009.1.375.		C.C 14.449-5 CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.360,00
Total Suplementação:			325.420,42

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contraria.

Seringueiras/RO, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83ADC653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2136/2025

LEI N. 2.136 /2025
Em Seringueiras/RO, 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO. APROVOU e ele SANCIONA a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 561.334,05 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.272.		C.C 647033-8 CONV 912569/2021 PAV ASFALTICA VIA URBANA COM DREN, MEIO FIO E SARJETAS PLAT + BRASIL	
225 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	561.334,05
Total Suplementação:			561.334,05

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	561.334,05
Total da Receita:		R$ 561.334,05

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueira /RO 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B8CD8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.137/2025

LEI N. 2.137/2025

Em Seringueiras 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 61.314,05 (sessenta e um mil trezentos e catorze reais e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.272.		C.C 647033-8 CONV 912569/2021 PAV ASFALTICA VIA URBANA COM DREN, MEIO FIO E SARJETAS PLAT + BRASIL	
225 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.314,05
		Total Suplementação:	61.314,05

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.314,05
		Total Redução:	61.314,05

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contraria.

Seringueiras/RO, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7745BC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 20/2025

Processo Administrativo n.º 687/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 027/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 027/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da

Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.915.937/0001-28, com sede na Rua Carlos Felisberto, nº 229, Colina Park II, Jí Paraná-RO, por seu representante legal a senhora Viviani Gomes Benteo Luiz, inscrita no CPF 610.340.102-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 027/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 687/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 216 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 027/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 01 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ
Leonardo Serviços Médicos Cia LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:232FDEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 026/2025/CMT
Dispensa de Licitação 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de água mineral para Câmara municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 026/2025** em favor da empresa **Jean Tales Da Costa Silva.**
no valor total de **R$ 8.098,90 (OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Teixeirópolis/RO, 09 de ABRIL de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F544EE71

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/04/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 960.755,05 (novecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e cincos reais e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:73C33614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 04/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00178.03.01-2025/PJM/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ – ADU.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de arbitragem esportivos para realização de eventos que serão promovidas no 2025 pelo departamento de esporte condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 42.044,04 (Quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e quatro centavo)

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de abril de 2025.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ - ADU
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2FB6AF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDA PANCIERI SILVA	*GILLIARD DOS SANTOS GOMES*
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7CCB404D

GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO DA SEMUSA 2025

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, se reuniu a Comissão Organizadora do Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2025, instituída pela Portaria nº 55/GP/PMT/2024, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, para manifestação dos recursos interpostos pelos candidatos sobre as notas obtidas no resultado preliminar.

A candidata SUELEM FERREIRA DE SOUZA, postulante ao cargo de Farmacêutico Bioquímico, interpôs um recurso, solicitando a recontagem dos pontos onde a mesma recebeu 6,0 (seis) pontos no resultado preliminar. Após a reanalise da Comissão foi detectado que ficou um título da Candidata sem ser contabilizado, que foi 01 (um) ponto de experiência profissional, ficando DEFERIDO o recurso da mesma, sendo lhe conferido 1,0 (um) ponto a nota final, ficando com a nota 7,0 (sete) em sua pontuação final.

Ante ao exposto, a Comissão Organizadora e de Fiscalização, após a análise do recurso interpostos pela candidata supracitada, finaliza os trabalhos, ficando devidamente apto para publicação do Resultado Final, conforme o Cronograma do Anexo I do Edital.

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F2E51DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.836-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	688,05		0,00	688,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:869B1B12

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 17-2025

Requerimento n.003-2025

ID-202931-Onde se Lê: 0 qual realizará viagem no dia 15 de abril de 2025;
Lê-se: 0 qual realizará viagem com saída dia 15 de abril e retorno dia 16-04-2025;

èID-203027-Estará realizando viagem no dia 15 de abril de 2025
Lê-se: Estará realizando viagem com saída dia 15 de abril e retorno dia 16-04-2025;

ELIANE DOS SANTOS DE O. SOUZA
Secretária Geral

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3D0B6EA7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09 de abril	**Data de Retorno** **11 de abril**
Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCOUÀ CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EBA81654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N. 003/CMAS/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO N. 003/CMAS/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre da inscrição da Casa de Acolhimento Margarida Luiz Martins de Urupá no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 09 do mês de abril de 2025 às 11h00min no Gabinete do Prefeito.
CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 que define os princípios e diretrizes para o acolhimento de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CNAS nº 14/2014 que regulamenta a inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a resolução n.04/2020 do CNAS que alterou o prazo de inscrição de Entidades ou Organizações da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR inscrição da Casa de Acolhimento Margarida Luiz Martins de Urupá no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio do nível da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para crianças e adolescentes que foram afastado do convívio familiar quando as famílias ou responsáveis encontram-se temporária ou permanentemente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, proporcionando esse acolhimento até que seja possível o retorno ao convívio com a família de origem ou, na impossibilidade dessa reintegração, o encaminhamento para uma família substituta.
Art. 2º. Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com ata n. 57.
Art. 3º. Esta Resolução de n. 003 entra em vigor na data de sua assinatura.

Urupá, RO, 09 de abril de 2025.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:59D15DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -THIAGO ALVES VIEIRA

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:61CAC435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -CLEIDE GOMES FALONE

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEIDE GOMES FALONE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA CLEIDE GOMES FALONE, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:0A277C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -ELIANA SOARES ALVES

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANA SOARES ALVES	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ELIANA SOARES ALVES, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8719CAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -IZABEL CEZAR NUNES

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IZABEL CEZAR NUNES	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA IZABEL CEZAR NUNES, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:3154FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:3A60BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:515D71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:67ED0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA

DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**

MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	- Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANÁ		28/03/2025	28/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORAMONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE DIRETORES E GESTORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:871E2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de extração de cascalho, com a finalidade de atender à recuperação de estradas vicinais no âmbito do Município de Urupá – RO. A atividade será executada na seguinte área: Jazida 01 – Linha T-20ª, localizada nas coordenadas geográficas 11°08'15.23"S / 62°25'18.88"O. Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:D952942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ** – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental visando à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no território do Município de Urupá – RO, conforme os trechos discriminados a seguir: Linha C-05 (Trecho: RO-010 / Linha 14); Linha T-20(Trecho: Linha T-18 / LinhaT18); Linha T-18 (Trecho: Linha T-18 / LinhaT-18); Travessão Linha T20/Linha 14 (Trecho: Linha T-20 / Linha 14); Linha 14 (Trecho: Travessão da Linha 14 / Linha 14 Km 5,7); Linha Quartozinha (Trecho: Linha 14 / Linha Quartozinha Km 3,2); Linha 15 (Trecho: Linha 15C / Linha 15 Km 3,8); Linha 14D (Trecho: Linha 14D Km 0 / Linha 14D Km 2,7); e Travessão Linha 14/14D (Trecho: Linha 14 / Linha 14D. Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:0BA7E43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 033/CMVA/2024

b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 28/03/2025

d) Objeto Homologado Custear despesas com REVISÃO DA HILUX CD DSL 4X4 CHASSI: 8AJKA3CD1N3094397 PLACA: RSX 8H69 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Empresa declarada vencedora **Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA**
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 13.840,80

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 28 de março de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5A0BF30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 171/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento LOTE GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS VISANDO DIVLGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES.** VALOR estimado **R$ 65.878,28** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **171/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Abril 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de Maio 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Abril de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:DD43BEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2417

LEIN°2417 DE09 DE ABRIL DE 2025

ALTERA OS ANEXOS IAIV DA LEIN° 676 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOU e ele SANCIONAa seguinte LEI:

Art 1° Ficam alterados os anexos I a IV da Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 referente a Tabela de Promoção de Nível e Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso, que passam a vigorar conforme a presente Lei.

Art2°Esta Lei entra em vigor na data de su apublicação,revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51096A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-266/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

ADMINISTRATIVO:Nº266/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA**WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,CNPJ 45.406.561/0001-23**, QUANTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024/SEMSAU, A QUAL PRESTARÁ OS SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CNPJ:N°19.314.027/0001-87

CONTRATADA:WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:N°**45.406.561/0001-23**,

VALOR TOTAL:R$**126.400,00**(Cento e vinte seis mil e quatrocentos reais)

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDAF9E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS REGINALDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor REGINALDO ROCHA DE JESUS,matrícula nº 1980-4, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 15 de Maio de 2025 a 13 de Junho de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE74A292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-275/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado para ,no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto a vaga, e posterior comparecimento na SEMPLAD, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Auxiliar de DRH (Departamento de Recursos Humanos

NOME	CPF
Bianca Dias Campos	003.***.***-89

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração. -SEMPLAD
Port.7569/03/Janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E83A3E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.331 26/03/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.331 DE 26 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.331 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 26/DE MARÇO/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8366 - 21679)18/03/2025 13:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.331 DE 26 de março DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 459 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 8.188,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.188,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:46515.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-8.188,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.188,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63A91E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.332 26/03/2025 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.332, DE 26 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.332 DE 26 DE MARÇO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 33/IPMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de março de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8381 - 21701)26/03/2025 12:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.332, DE 26 DE MARÇO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha: 652 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
0209 00INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha: 484 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:408A2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.334 31/03/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.334 DE 31 DE MARÇO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.334 DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 175/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)31/03/2025 12:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.334 DE 31 de março DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 337 08.122.1030.2077.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:33508.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C4B39B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.340 02/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.340 DE 02 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.340 DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 99/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)02/04/2025 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.340 DE 02 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 654 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 20.519,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.519,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 1002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:516 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-20.519,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES-20.519,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C2941345

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.342 04/04/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.342 DE 04 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.342 DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 355/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8389 - 21712)04/04/2025 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.342 DE 04 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 655 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 118.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES118.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:27510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-38.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -118.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3EC92CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.348 08/04/2025 IPMVP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.348, DE 08 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAIPMVP, NO VALOR

DER$120.204,11,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.35.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**IPMVP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.35.00** -serviços de consultoria, por intermédio do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso -**IPMVP,**na importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Suplementação (+) 90.000,00
Superávit Financeiro
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

65609.272.3001.2201.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS90.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIAF.R.: 02802
2Recursos de Exercícios Anteriores
009001Recursos Próprios Ativ. Administrativas

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 47/IPMVP/25, RECURSO DE TAXA ADMINISTRATIVA IPMVP. 90.000,00
Fontes de Recurso
02 802 90.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:07FDB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.350 08/04/2025 GABINETE
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.350, DE 08 DE ABRIL DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA GABINETE, NO VALOR DE R$50.000,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**50.000,00(cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 50.000,00
Anulação

020201GABINETE DO PREFEITO

2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 50.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDOS Nº 138/GABINETE/25, RESPPONDIDO PELOS MEMORANDOS Nº 104/105/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6404.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-50.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F615402A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 127/2025

DECRETO Nº. 127/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.026/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 1*.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.05.00	
	27.812.0012.1179			99.9999999.9999	
399	4.4.90.51.00		148	9.9.99.99.00	
	1.500.0000.0000	1.000,00		1.500.0000.0000	1.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 787.875,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.04.00				
	27.812.0012.1179		159	2.4.1.4.99.0.1.15	
399	4.4.90.51.00			REF AMP QD POLIESP CR 964047/24/MESP/CAIXA	
	1.700.0000.0000	787.875,00		1.700.0000.0000	787.875,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:37DB2183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA AO CONTRATO Nº 003/CMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00017/2024
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede à Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, por seu Presidente o Vereador Filipe Rassen Rozique, considerando a necessidade de retificação ao contrato nº 003/CMA/2025, firmado em 02/04/2025, resolvem registrar, por meio desta ERRATA, o seguinte:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S -10, filtros e lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema de gerenciamento de manutenção de frota, antifraude, totalmente web, dispensando ou não o uso de cartão magnético com chip.	serviços	1	137.924,30

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S -10, filtros e lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema de gerenciamento de manutenção de frota, antifraude, totalmente web, dispensando ou não o uso de cartão magnético com chip.	serviços	1	0,20%	137.924,30

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato a servidora Maria do Perpétuo Socorro Camurça da Silva – Matrícula n.º 1.917, mediante ato designativo próprio;
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato o servidor **LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA N.º 1.819, CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTES – PORTARIA Nº 6.456/2025**, mediante ato designativo próprio;

As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas. E por estarem de pleno acordo, firmam a presente Errata.
Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ SOB nº. 04.797.247/0001 -31
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ n° 25.165.749/0001-10
Contratada

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:11523CB4

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREAMBULO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, torna público o presente*Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental*para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 que reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 a ser desenvolvido por*organizações da sociedade civil conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 026/CGM/PMA/2025*, interessadas e aptasem celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhoriasda atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nossomunicípio.

1JUSTIFICATIVA
O**Chamamento Público Nº 002/2025**, promovido pela**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**, O presente chamamento público tem como objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar parceria para a contratação de um show de manobras de carros e motos, visando promover um evento de entretenimento e engajamento comunitário. O evento será realizado no Espaço Alternativo dia 24/05/2025 a partir das 19:00 horas, no município de Ariquemes.

A realização deste evento,**ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER**, se justifica por diversos motivos:
Promoção da Cultura e do Esporte: O evento busca fortalecer a presença de atividades culturais e esportivas no município de Ariquemes, oferecendo à população uma experiência única de integração entre os públicos e os profissionais do setor. Além disso, promove a**divulgação de talentos locais**na área de esportes radicais, como manobras de motos e carros, valorizando a prática de atividades que envolvem habilidade, coragem e técnica.

Fortalecimento do Turismo Local: A realização do evento contribui para**aumentar a visibilidade de Ariquemes**como um destino turístico, atraindo visitantes de outras localidades, o que impacta diretamente no**aquecimento da economia local**, com incremento no fluxo de turistas, consumo e geração de empregos temporários, como os relacionados à organização e infraestrutura do evento.

1.JUSTIFICATIVA
O**Chamamento Público Nº 002/2025**, promovido pela**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**, tem como principal objetivo fomentar e promover eventos culturais e educacionais, com ênfase na interação entre a população e atividades radicais, como manobras de carros e motos. Este evento está inserido no contexto de uma**ação estratégica de valorização e incentivo à cultura local**, ampliando as opções de entretenimento para a comunidade, ao mesmo tempo em que contribui para a conscientização sobre a segurança no trânsito.
A realização deste evento,**ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER**, se justifica por diversos motivos:
Promoção da Cultura e do Esporte: O evento busca fortalecer a presença de atividades culturais e esportivas no município de Ariquemes, oferecendo à população uma experiência única de integração entre os públicos e os profissionais do setor. Além disso, promove a**divulgação de talentos locais**na área de esportes radicais, como manobras de motos e carros, valorizando a prática de atividades que envolvem habilidade, coragem e técnica.

Fortalecimento do Turismo Local: A realização do evento contribui para**aumentar a visibilidade de Ariquemes**como um destino turístico, atraindo visitantes de outras localidades, o que impacta diretamente no**aquecimento da economia local**, com incremento no fluxo de turistas, consumo e geração de empregos temporários, como os relacionados à organização e infraestrutura do evento.
Fortalecimento da Rede de Organizações da Sociedade Civil (OSC): Ao abrir a seleção para organizações não governamentais, o edital permite que o município se beneficie de parcerias com**entidades especializadas**, que possuem experiência comprovada em eventos culturais e sociais, assegurando a qualidade e o sucesso da execução do projeto. Além disso, a**gestão compartilhada**entre o poder público e as OSCs fomenta o**desenvolvimento do terceiro setor**, possibilitando a diversificação de ações culturais e de educação artística na cidade.
Cumprimento da Lei Municipal e das Diretrizes de Fomento à Cultura: O edital segue os critérios estabelecidos pela**Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017**e pela**Lei nº 13.019/2014 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 026/CGM/PMA/2025**, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo transparência e a**aplicação correta dos recursos públicos**.
Portanto, a realização deste chamamento público é uma ação de suma importância para a cidade de Ariquemes, promovendo uma série de benefícios para a população local, para os profissionais envolvidos e para o desenvolvimento social, cultural e educacional da região. O evento visa, além de entreter, promover ações de conscientização, estimular o turismo e reforçar o papel das OSCs na implementação de políticas públicas inovadoras.

2 OBJETO
2.1O presente chamamento público tem por objeto a**contratação de uma empresaespecializada**para a execução de**show de manobras de carros e motos**no evento***ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER***,que será realizado nos dias 24 e 25 de maio, no Espaço Alternativo,promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
2.2 Composição do objeto:
02Motos 1000 e 600 cilindradas: Potência e agilidade para manobras espetaculares.
01veículocom motor na dianteira: Um clássico reinventado para manobras surpreendentes.
01veículocom tração traseira: Aderência e controle para manobras de tirar o fôlego.
01veículocom tração traseira: Uma pick-up versátil para manobras inovadoras.
01Transporte próprio:um caminhão acoplado a uma carreta obras inovadoras.
Transporte próprio:um caminhão acoplado a uma carreta.

2.3 Apresentação com**duração de aproximadamente uma hora**, nosso show é umaexperiência completa, são feitas várias manobras, com carros e motos juntos, interagimos com opúblico, caronas radicais, promovemos brincadeiras e sorteamos brindes, além de dicaspara segurança no trânsito

3 DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Poderão participar deste chamamento organizações não governamentais, associações, fundações, cooperativas ou outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

• Estar regularmente constituídas e com CNPJ ativo;
• Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em projetos culturais ou educacionais voltados para crianças, adolescentes, jovens ou adultos;
• Apresentar comprovação de execução de projetos semelhantes ou relacionados à educação artística;
• Garantir equipe técnica qualificada para a execução das atividades.

4DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS

As organizações selecionadas serão responsáveis pela CONTRATAÇÃO da equipe de manobras de carros e motos, bem como acompanhar a apresentação, dentro do horário marcado, cumprindo todos os horários e fornecer todas as informações e documentos para prestação de contas.

5. DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

A organização selecionada deverá apresentar, junto à proposta, uma metodologia detalhada para as atividades, que contemple:

• **Objetivos gerais e específicos**
• Horário e duração da apresentação.
• Duração realização do evento, das 19:00 até as 01:00
• Duração da apresentação do**show de manobras de carros e motos,**01:30 HR (uma hora e meia)

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por uma comissão técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECe, se necessário, especialistas da área de educação artística. Os critérios de avaliação incluirão:

• Qualificação da organização proponente, com base no histórico de atuação e experiência em projetos culturais e educacionais;
• Capacidade técnica da equipe envolvida, incluindo a qualificação dos profissionais responsáveis pela coordenação e execução das atividades de música e teatro;
• Viabilidade e clareza do plano de trabalho e cronograma apresentado;
• Impacto social esperado e relevância da proposta para a comunidade atendida;
• Detalhamento orçamentário, com estimativa precisa dos custos envolvidos na execução do projeto.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar deste chamamento, as organizações interessadas deverão encaminhar os seguintes documentos:

• Cópia do**Estatuto Social**atualizado e**ata de eleição da diretoria**;
• **Comprovante de inscrição no CNPJ**e certidão negativa de débitos com a Receita Federal e a Fazenda Estadual/Municipal;
• **Relatório de atividades anteriores**, com descrição de projetos culturais ou educacionais realizados, incluindo resultados e impactos;
• **Plano de trabalho detalhado**, incluindo metodologia, cronograma e objetivos do projeto;
• **Orçamento detalhado**, especificando os custos de pessoal, material, transporte, alimentação, etc.

8DO VALOR E FINANCIAMENTO

8.1O financiamento será realizado por meio de repasses da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, com o valor máximo de R$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para a execução do projeto.

8.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o Gestor do projeto, sendo o percentual de até**5%**do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dos documentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.

9CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/04/2025
2	Recebimento das propostas via email	10/04 A 25/04/25
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	27/04/2025
4	Interposição derecurso	28/04 A 30/04/2025
5	Resultado dosrecursos	05/05/25
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	06/05/25
7	Entrega/envio da documentação para celebração da parceria	07/05 a 09/05/2025
8	Início da execução após assinatura do Termo de Parceria	entre os dias 12 a 15/05/25
9	Realização do evento	24/05/25

10RECEBIMENTO DA PROPOSTA

10.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito,deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma, devendo ser encaminhado via email:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC,localizado na Trav. Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862.

10.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradassequencialmenteaofinal,serassinadapelo representante da entidade proponente e encaminhada via e-mail.

10.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:

11.1 Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
11.2 Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
11.3 Para fins de comprovação de experiência prévia ecapacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
11.4 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
11.5 Relatório de atividades desenvolvidas;
11.6 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
11.7 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
A organização selecionada deverá firmar um**TERMO DE PARCERIA**com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas, incluindo a entrega de relatórios de execução e acompanhamento das atividades, conforme solicitado neste edital.

12 INTERPORSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 As OSCs, participantes que não tiverem de acordo o resultado divulgado, poderá protocolar recurso com justificativa fundamentada e comprovantes legais através do e-mail comissaodeselecaofuncel@gmail.com
12.2 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
13.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
13.3 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ouextraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
13.4 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura

14PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOOBJETO

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC;
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: RP.1.500

15DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais podem ser encaminhados ao e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
Este chamamento poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, mediante justificativa formal.

Ariquemes, 04 abrilde 2025.

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTOAPÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado eprotocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com oArtigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas dedespesas e custeio.	
3.	Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPFe endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por eladeclarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo serno CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	Não obrigatória
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	Não obrigatória
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?rdenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidadeadministrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos oudossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05

3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC	05 pontos	05
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO.	05 pontos	05
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva,eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança eadolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
			100

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:
ORAGNIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVÍL:
ENDEREÇO
CIDADE: UF CEP TELEFONE
SITE/REDESOCIAL:
NOME DO RESPONSÁVEL DA OSC:
RG/ÓRGÃO EXPEDITOR:
ENDEREÇO:
02. PROPOSTA DE TRABALHO
NOME DO PROJETO:
PUBLICO ALVO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:
OBJETIVO GERAL:
OBETIVO ESPECIFICOS
03. METAS E RESULTADOS ESPERADOS
METODOLOGIA DE EXECUSSÃO DAS METAS:
RESULTADOS ESPERADOS:
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS:
04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Etapa/fase	Especificação	Indicador fisico		DURAÇÃO
			UNIDADE	QUANTIDADE	
Meta					

Natureza da despesa		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL				

06. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
I ÓRGÃO CONCEDENTE						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
II ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRA PARTIDA CASO TIVER)						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

07. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL
TOTAL GERAL				

Ariquemes XX de XXXXX de 2025

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Aprovação do Plano de Trabalho
Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( )Reprovado

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil OSC]:
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ariquemes XX de XXXXX de 2025

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:28CAF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 21684/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 21684/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90013/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção 2,**para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX RG sob o n.º XX.X76.0XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13 e 21.

2. LICITANTE: FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ - 14.968.227/0001-30.
TEL/FAX: (11) 43017249. E-MAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - ANDAR TERREO - PARQUE EDU CHAVES . CEP: 02.233-040. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.934.488-XX RG sob o n.º XXX3510XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9 e 10.

3. LICITANTE: ATACADAO DO BASICO LTDA - CNPJ - 10.731.632/0001-89.
TEL/FAX (69) 34220118. E-MAIL: ATACBASICO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 2936 - DOM BOSCO. CEP: 76.907-810. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA VALADARES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.195.092-XX RG sob o n.º XX4.2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 20.

4. LICITANTE: JP FAMBRE LTDA - CNPJ - 04.744.338/0001-09.
TEL/FAX: (69) 99686001. E-MAIL: FAMBRE12@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1198 - CAIXA POSTAL 101 - TERRA BOA. CEP: 76.930-000. Cidade: Alvorada D´Oeste / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.005.752-XX RG sob o n.º XX237XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15 e 23.

5. LICITANTE: EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR - CNPJ - 37.044.632/0001-67.
TEL/FAX: (11) 91286222. E-MAIL: BZXROLAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE EUSEBIO, 95 - CASA 13 CXPS 1241 - HIGIENOPOLIS. CEP: 01.239-030. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.236.382-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

6. LICITANTE: G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ - 47.358.786/0001-87.
TEL/FAX: (46) 32625901. E-MAIL: menegussomaquinas4@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 2209 - DIVINO. CEP: 85.690-226. Cidade: Palmas / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.417.609-XX RG sob o n.º XXX704494XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

7. LICITANTE: JC IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 42.839.619/0001-34.
TEL/FAX: (69) 99701973. E-MAIL: FINANCEIRO@JCIMPORTADORA01.COM.
ENDEREÇO: RUA CURIMATA, 2141 - SALA 001 - AREAS ESPECIAIS. CEP: 76.870-230. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DEBORA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.078.429-XX RG sob o n.º XX409XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

8. LICITANTE: REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 37.087.255/0001-43.
TEL/FAX: (75) 83221552. E-MAIL: licitacoesrealiza@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JURACY MAGALHAES, 560 - PONTO CENTRAL. CEP: 44.075-115. Cidade: Feira de Santana / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALAN JONES BRITO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.341.935-XX CNH sob o n.º XXX358604XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

9. LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ - 13.338.681/0001-44.
TEL/FAX: (55) 37441961. E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA A - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. Cidade: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.100-XX RG sob o n.º XXX09758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

10. LICITANTE: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001-49.
TEL/FAX: (51) 99108405. E-MAIL: SOULDISTRIBUIDORA.VENDAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA. CEP: 89.031-400. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.

NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.525.440-XX CNH sob o n.º XXX867379XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

11. LICITANTE: HS SOLDAS LTDA - CNPJ - 40.676.882/0001-24.
TEL/FAX: (31) 25244417. E-MAIL: CONTABILIDADEEGC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125 - ANEXO A - ELDORADO. CEP: 32.340-000. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO LEONARDO DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.866-XX CNH sob o n.º XXX445268XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

12. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX RG sob o n.º XX99XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**BROCA** Material: Aço CarbonoDiâmetro: 3/8 POLAplicação: MadeiraNormas Técnicas: Din 12516Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110mm C: 7,94 mm Peso: 115g	UND	12	Fertak	5,98	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
2	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM	UND	22	Fertak	5,49	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
3	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM	UND	12	Fertak	1,74	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
4	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM	UND	12	Fertak	3,22	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
5	**BROCA HELICOIDAL** Material: Aço Rápido HssDiâmetro: 3/8Comprimento Total: 133 MMÁrea de Corte: 87mmNormas Técnicas: Din 338Características Adicionais: Haste Cilíndrica.	UND	11	Fertak	5,10	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
6	**CARRINHO MÃO** Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	UND	39	MAESTRO	151,48	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001-20
7	**CARRINHO MÃO** Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	UND	78	TRAMONTINA	239,99	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001-49
8	**CARRINHO TRANSPORTE** Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento:15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	UND	5	OVD MTX LOTUS	418,99	HS SOLDAS LTDA - CNPJ - 40.676.882/0001-24
9	**CHAVE BIELA L13** Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110	UND	11	IMA	19,59	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ - 14.968.227/0001-30
10	**CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM** Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 MmDiâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4mm	UND	6	IMA	19,95	FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ - 14.968.227/0001-30
11	**CHAVE BOCA 14''** Chave Boca 14'' Medida: 14mm. Corpo forjado em açoespecial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipoestrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	UND	6	Fertak	7,20	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
12	**COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.** Colher de pedreiro 10 com cabo de madeira envernizado.	UND	34	Fertak	8,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
13	**COLHER PEDREIRO** Colher PedreiroMaterial: Aço CarbonoTamanho: 8 POLMaterial Cabo: Madeira envernizado ótima resistênciaCaracterísticas Adicionais: Reta - Cabo Soldado	UND	52	Fertak	7,90	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
14	**CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDIM 4 PEÇAS** Conjunto de ferramentas para jardim 4 peças. Material em açolaminado e chapa de aço carbono 1,9mm - Itens inclusos:01 pazinha larga (mínimo 33cm)01 pazinha estreita (mínimo 33cm)01 cultivador 3 pontas (mínimo 24 cm)01 extrator de ervas daninhas (mínimo 33cm)	CONJU.	2	BRAMIX	102,23	ATACADAO DO BASICO LTDA - CNPJ - 10.731.632/0001-89
15	**CORDA DE NYLON 10 MM** Corda de nylon 10 mm	METRO	150	SULCORDAS	2,80	JP FAMBRE LTDA - CNPJ - 04.744.338/0001-09
16	**CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA** Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da	UND	100	A-044	7,50	EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR - CNPJ -

	correia: 13mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno dacorreia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias					37.044.632/0001-67
17	**CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES** Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elos Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm	UND	100	PHBX	54,00	JC IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 42.839.619/0001-34
18	**CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES** Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	UND	205	INTER	49,99	REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 37.087.255/0001-43
19	**CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES** Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	UND	50	Stihl	147,79	G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ - 47.358.786/0001-87
20	**DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 4 0 KV** Detector de tensão por contato até 5 á 40 kv Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta	UND	2	CASS	1.069,48	ATACADAO DO BASICO LTDA - CNPJ - 10.731.632/0001-89
21	**DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO** Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	UND	50	Fertak	7,89	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47
22	**DISCO DIAMANTADO** Disco Diamantado Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto.	UND	55	ABRAMAX	192,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ - 13.338.681/0001-44
23	**DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES.** Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes.	UND	8	CIBRA	72,65	JP FAMBRE LTDA - CNPJ - 04.744.338/0001-09

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FUNCET, SEMA	UND	2, 10
2	FUNCET, SEMA, SEMSAU	UND	2, 10, 10
3	FUNCET, SEMA	UND	2, 10
4	FUNCET, SEMA	UND	2, 10
5	FUNCET, SEMA	UND	1, 10
6	SEMA, SEMAIC, SEMDES, SEMSAU	UND	30, 1, 3, 5
7	FUNCET, SEMA, SEMDES, SEMED, SEMOSP, SEMSAU	UND	1, 30, 2, 12, 30, 3
8	SEMA,SEMSAU	UND	2, 3
9	FUNCET, SEMA	UND	1, 10
10	FUNCET, SEMA,	UND	1, 5
11	FUNCET, SEMA,	UND	1, 5
12	FUNCET, SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	2, 20, 2, 10
13	SEMDES,SEMOSP	UND	2, 50
14	SEMA	CONJU	2
15	FUNCET, SEMDES	METRO	50, 100
16	SEMA,	UND	100
17	SEMA, SEMOSP	UND	50, 50
18	SEMA, SEMOSP	UND	200, 5
19	SEMOSP	UND	50
20	FUNCET	UND	2
21	FUNCET, SEMA, SEMSAU	UND	10, 20, 20
22	SEMDES, SEMOSP	UND	5, 50
23	FUNCET, SEMDES	UND	5, 3

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90013/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21684/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90013/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F6AC3314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 136/2025 DE 08/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº136/2025 de 08/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0004/25 Processo: 073/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00101/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
679,40 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	32.989,70
Valor deste Empenho:	679,40
Saldo Atual:	106.330,90

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OLEO LUBRIFICANTE SI		7,90	LT	86,00	679,40

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EF7E231E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 137/2025 DE 08/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº137/2025 de 08/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0004/25 Processo: 073/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00101/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	33.669,10
Valor deste Empenho:	463,50
Saldo Atual:	105.867,40

Descrição do Material/Serviço
Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, CHASSI 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	FILTRO DE ÓLEO PARA		1,00	UN	115,00	115,00
3	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	8,00	16,00
4	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
5	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	321,00	321,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1EED8B6D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 138/2025 DE 08/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº138/2025 de 08/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0004/25 Processo: 073/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00102/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

300,10 (trezentos reais e dez centavos)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	323.386,01
Valor deste Empenho:	300,10
Saldo Atual:	133.516,22

Descrição do Material/Serviço
Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, CHASSI 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	SERVIÇO REVISÃO		0,80	SER	375,13	300,10

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B633C654

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 139/2025 DE 09/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº139/2025 de 09/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 007/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00103/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	32340 - M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Endereço:	R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 014 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
72.390,41 (setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	120.000,00
Empenhado até a data:	46.842,96
Valor deste Empenho:	72.390,41
Saldo Atual:	766,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00081/25

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.		1,00	AGE	72.390,41	72.390,41

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:88D348A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90013/2024, processo administrativo n.º 413/2024, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 13/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens **1, 4 e 5** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SLC/2024 e processo Nº 413/2024, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/04/2025 a 10/04/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA I abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Ser.	355	R$ 298,50	R$ 105.967,50
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	61	R$ 170,00	R$ 10.370,00
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Ser.	415	R$ 98,50	R$ 40.877,50
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de	Ser.	218	R$ 104,00	R$ 22.672,00

	manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".				
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Srv.	25	R$ 77,00	R$ 1.925,00
08	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".	Serv.	32	R$ 915,00	R$ 30.195,00
09	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	23	R$ 77,00	1.771,00
					R$ 213.778,00

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 09 de Abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa:
E. a Fernandes Reparação e Manutençao de Refrigeradores
Representante:
ELIANE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D7FF7CA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10, 11 e 14/04/2025 das 07h 30min às 13h 30min.
CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	672	MAICON DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS	***.102.392-**	Para suprir a necessidade da escola, até o comparecimento dos convocados do concurso público por meio do edital de convocação vigente n°22/2025.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	575	FABIO VILHENA PEDROZ	***.616.102-**	Para suprir a necessidade da escola, até o comparecimento dos convocados do concurso público por meio do edital de convocação vigente n°22/2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C6F6071C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CONTRATO Nº 002/INPREB/2025

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 002/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **DARCI FERREIRA COELHO**, diretor executivo do Instituto, decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXPANSÃO DIGITAL – LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.444.946/0001 -30 sediado a .Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim América, CEP: 76.871-006, Ariquemes/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº *78379* - SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ***. 241.811-**, residente e domiciliado na Avenida H, Quadra C-8, Lote 2-4, n° 220, Apt. 1503, Edif. 2 Vist. P. Flamboyant, Jardim Goiás, CEP 74.810- 070, Goiânia – GO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2839-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a c**ontratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária e Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra), disponibilização de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREB, Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial (Anual),** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; e Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra).	Serv.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
02	Locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com códigos de barras, incluindo instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREB, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia.	Serv.	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.400,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da empresa contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 07/03/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**Índice Geral de Preços-Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Condições de Execução do Serviço de Consultoria e Elaboração do Cálculo Atuarial, conforme itens do Termo de Referência, relacionado ao assunto.
8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Sede do INPREB
- Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000;
9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição uma vez por mês e de forma online conforme o item 5.1.31.4 do termo de referência.
9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.1.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 474
02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 475
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de abril de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

EXPANSÃO DIGITAL – LTDA
CNPJ: 26.444.946/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPREB
CONTRATADO: EXPANSÃO DIGITAL – LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INPREB, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL (ANUAL).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 474

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FICHA 475

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 5 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25 DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 38.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6855D215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2387/2024/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDACNPJ N° 49.975.935/0001-82.**

OBJETO: Contrataçãode empresa para Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidasno Termo de Referência(ID 369539).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g.	UND	36	22,50	810,00
03	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO DISTRITO RIO BRANCO, Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g	UND	182	21,45	3.903,90
Valor Total					R$ 4.713,90

Valor: O valor total da contratação é de R$ 4.713,90 (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato fixado em TR.

Orçamento: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC - Emenda Coronel Chrisostomo; Ficha 497.

Campo Novo de Rondônia, 09 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5606B5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:3 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			87.245,66	57.944,59	PASSIVO CIRCULANTE		24.541,97	29.064,88
ESTOQUES			87.245,66	57.944,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		24.541,97	29.064,88
ALMOXARIFADO			87.245,66	57.944,59				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	4.354,46	2.722,97	PESSOAL A PAGAR		24.541,97	29.064,88
MATERIAL DE CONSUMO		P	60.292,69	34.288,10	PESSOAL A PAGAR		P 24.541,97	29.064,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	460,75	460,75	TOTAL PASSIVO		24.541,97	29.064,88
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	22.137,76	20.472,77				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			1.359.117,31	1.219.392,98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO			1.359.117,31	1.219.392,98	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS			984.017,13	977.420,13	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.421.821,00	1.248.272,69
BENS DE INFORMÁTICA		P	230.437,48	230.437,48	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		-207.843,59	-207.843,59
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	133.482,11	133.482,11				
VEÍCULOS		P	410.665,84	410.665,84	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		-207.843,59	-207.843,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	98.950,93	92.353,93	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		-207.843,59	-207.843,59
					CONSOLIDAÇÃO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	31.481,15	31.481,15	RESULTADOS ACUMULADOS		1.629.664,59	1.456.116,28
COMUNICAÇÃO								
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	78.999,62	78.999,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.629.664,59	1.456.116,28
BENS IMÓVEIS			714.020,76	514.197,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		173.548,31	-59.778,27
BENS DOMINICAIS		P	514.197,30	514.197,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.456.116,28	1.515.894,55
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	199.823,46	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.421.821,00	1.248.272,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-338.920,58	-272.224,45				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-338.920,58	-272.224,45	TOTAL		1.446.362,97	1.277.337,57
TOTAL			1.446.362,97	1.277.337,57				

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.446.362,97	1.277.337,57	PASSIVO PERMANENTE		24.541,97	29.064,88
				SALDO PATRIMONIAL		1.421.821,00	1.248.272,69

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		200.773,84	367.457,93
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		200.773,84	367.457,93
				TOTAL		200.773,84	367.457,93

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:3 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:3 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		87.245,66	57.944,59	PASSIVO CIRCULANTE		24.541,97	29.064,88
ESTOQUES		87.245,66	57.944,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		A PAGAR A24C.5U41R,T97O	PRAZO 29.064,88
ALMOXARIFADO		87.245,66	57.944,59	PESSOAL A PAGAR		24.541,97	29.064,88
MATERIAL DE CONSUMO		60.292,69	34.288,10	PESSOAL A PAGAR		24.541,97	29.064,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		460,75	460,75				
				TOTAL		24.541,97	29.064,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.354,46	2.722,97				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		22.137,76	20.472,77				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.359.117,31	1.219.392,98				
IMOBILIZADO		1.359.117,31	1.219.392,98				
BENS MÓVEIS		984.017,13	977.420,13				
BENS DE INFORMÁTICA		230.437,48	230.437,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		133.482,11	133.482,11				
VEÍCULOS		410.665,84	410.665,84				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		98.950,93	92.353,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		31.481,15	31.481,15				
DEMAIS BENS MÓVEIS		78.999,62	78.999,62				
BENS IMÓVEIS		714.020,76	514.197,30				
BENS DOMINICAIS		514.197,30	514.197,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		199.823,46	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-338.920,58	-272.224,45				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-338.920,58	-272.224,45				
TOTAL		1.446.362,97	1.277.337,57				

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS:		
Resumo das políticas contábeis - Base de elaboração		
As demonstrações contábeis da Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores de Chupinguaia – RO durante o exercício de 2024, de forma a mostrar a transparência na administração dos recursos públicos, representando com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. E, para tanto, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e seus incisos, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 4.320/64, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11.		
Nº LEI	DESCRIÇÃO	DATA
2651/2023	Plano Plurianual	01/12/2023
2644/2023	Lei de Diretrizes Orçamentárias	16/10/2023
2654/2023	Lei Orçamentária Anual	28/12/2023
Moeda funcional e moeda de apresentação		
A moeda funcional é o Real, efetuando a conversão dos saldos em moeda estrangeira para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.		

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA			
USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS			
Depreciação dos Bens Móveis			
Os bens Moveis já em uso não passaram por avaliação durante o ano e novos são lançados pelo custo de aquisição, é efetuada a depreciação, cujo valor é calculado pelo método das cotas constantes.			
Sendo (a) Bens Móveis:			
Equipamento de processamento de dados - vida útil econômica 5 anos, valor residual 10%; Aparelho e utensílios domésticos			
- vida útil econômica 10 anos, valor residual 10% ; Mobiliário em geral - vida útil econômica 10 anos, valor residual 10%;			
Equipamento de áudio vídeo e foto - vida útil econômica 10 anos, valor residual 10% a;Obra de arte - vida útil econômica 50 anos, valor residual 5%; Máquinas e equipamento energéticos - vida útil econômica 10 anos, valor residual 10%; Coleções e Materiais Bibliográficos - vida útil econômica 10 anos, valor residual 5%, Veículos - vida útil econômica 15 anos, valor residual 10%;			
(b) Bens imóveis:			
Edifícios - vida útil econômica 35 anos, valor residual 30%. Passivo Circulante - temos as provisões de férias dos funcionários que deverão ser pagos nos respetivos vencimentos ou gozo das férias ou rescisões.			
Patrimônio Liquido – abrange as contas de resultado do exercício e o capital social, o resultado do exercício de 2024.			
Exercício	2024	2023	2022
Bens Móveis	984.017,13	977.420,13	785.221,13

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Bens Imóveis	714.020,76	514.197,30	514.197,30
Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de	338.920,58	- 272.224,45	-48.386,94

Estoques			
Os estoques são avaliados com base no valor de custo histórico ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.			
Exercício	2024	2023	2022
Estoques	87.245,65	57.944,59	57.019,47

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:6815D3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2025
PROCESSO Nº 213/SEMSAU/2025

Aos 09 dias do mês abril do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen Silva de Jesus**, e a empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Medicinal.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos oxigênios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 49.958.552/0001-04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, não tóxico, insípido, inodoro, com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros, *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Oxiporto	M³	6.300	18.98	119.574,00
Valor Total R$						**119.574,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das oxigênio medicinal.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos oxigênios medicinais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos oxigênios medicinais, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos oxigênios
14.2.1. Os oxigênios medicinais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os cilindros de oxigênios, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos oxigênios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos oxigênios medicinais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:04E0C78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 / 2025
PROCESSO Nº 141/SEMSAU/2025

Aos 09 dias do mês abril do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen Silva de Jesus**, e a empresa: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Fraldas Geriátricas.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M:** FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA PROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 10 UNID. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Kifral	PACOTE	3.375	7,00	23.625,00
02	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M:** FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA PROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 10 UNID. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservda) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Kifral	PACOTE	1.125	7,00	7.875,00
03	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 8 UNID. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Kifral	PACOTE	6.750	8,00	54.000,00
04	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 8 UNID. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservda) e está vinculado ao item de participação aberta nº 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Kifral	PACOTE	2.250	8,00	18.000,00
05	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS,	Kifral	PACOTE	4.050	10,00	40.500,00

	TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 07 UNID. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 06. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*					
06	**FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG**: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 07 UNID. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservda) e está vinculado ao item de participação aberta nº 05. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Kifral	PACOTE	1.350	10,00	13.500,00
Valor Total R$						**157.500,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas

14.2.1. As fraldas geriátricas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:94B87345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379-4535
ENDEREÇO: RUA TEÓFIOLO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.803-838
Email: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	**GERDAU**	**KG**	**10**	**R$ 31,00**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
04	BALDE P/ CONSTRUÇÃO	**GERPLAST**	**UN**	**20**	**R$ 15,06**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
10	CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ANCINHO	**BEAVIL CABOS**	**UN**	**05**	**R$ 18,03**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
21	"CORRENTE PARA MOTOSERRA DE 36 DENTES APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 36 DENTES, RANHURA DE 1,6MM, PASSO 3/8", REFERÊNCIA 3: MODELO MS 381	**VULCAN SPIN**	**UN**	**05**	**R$ 84,10**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x24 CM	**PARABONI**	**UN**	**02**	**R$ 15,62**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	**ANJO**	**LT**	**10**	**R$ 55,69**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
62	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX	**SUPRENS**	**UN**	**10**	**R$ 7,62**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
115	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	**GERDAU**	**KG**	**80**	**R$ 20,98**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
120	CAIXA DE LUZ 2X4	**MODIALE**	**UN**	**10**	**R$ 0,74**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
123	CILINDRO DO MIOLO DA FECHADURA	**SOPRANO**	**UN**	**10**	**R$ 24,40**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R C Serviços E Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
Representante:
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E8BE867

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **H2W – SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34 - TEL: (41) 3296-7041
ENDEREÇO: CANAL BELEM, Nº 4051, BAIRRO GUABIROTUBA, CURITIBA- PR .
CEP: 81.510-210
Email: willian@h2wsolucoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN MANDU LOPES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AREIA GROSSA LAVADA	**AREAL**	**M3**	**300**	**R$ 120,00**	**H2W – SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

H2w – Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 19.726.807/0001-34
WILLIAN MANDU LOPES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B44C594C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	**NAGANO**	**UN**	**08**	**R$ 1.349,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	BROXA PINTURA MATERIAL BASE: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 6 CM	**ROMA**	**UN**	**72**	**R$ 9,87**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	CABO DE FORÇA ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA CAMINHÃO 1,50 METROS	**NACAR**	**UN**	**10**	**R$ 241,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), CAÇAMBA: DIMENSÕES (CM): 57,5 (L) X 18,0 (A) X 82,0 (C) EM METAL , PNEU COM CÂMERA 55/60 LITROS, CAPACIDADE PARA 100 KG/ 45 LITROS	**MATALOSA**	**UN**	**06**	**R$ 221,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
19	COLA FIXADOR BI COMPONENTE FABRICADA EM RESINA POLIÉSTER E CARGA MINERAL PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG, INCLUSO CATALIZADOR, SEU TEMPO DE SECAGEM	**GENERICA**	**UN**	**02**	**R$ 73,79**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
24	ENXADA DUAS CARAS C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 2,5 LB	**PARABONI**	**UN**	**12**	**R$ 53,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	ENXADÃO LARGO C/ CABO EM MADEIRA NOBRE 3,0 LB	**PARABONI**	**UN**	**10**	**R$ 51,35**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
28	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	**VEDATUDO**	**ROLO**	**50**	**R$ 31,75**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
29	FITA CREPE 24 MMX50M USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PARA PAREDE E PISO	**TEXBOND**	**UN**	**110**	**R$ 6,02**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
32	GUINCHO HIDRÁULICO 2T C/ PROLONGADO RD FERRO FUNDIDO	**POLTI**	**UN**	**02**	**R$ 5.034,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
35	LEBANCA MATERIAL DA ALAVANCA AÇO CARBONO 1040-1045 SAE (EN-8) ACABAMENTO DA ALAVANCA PINTADO PRETO FOSCO COMPRIMENTO TOTAL DA ALAVANCA 69" - 1,75 M	**NP**	**UN**	**04**	**R$ 258,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
36	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO 66°	**BARÃO**	**UN**	**30**	**R$ 26,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
37	LIMATÃO FINO 3/16	**K&F**	**CX**	**05**	**R$ 16,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
38	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA 5/32 4.0 MM REF	**K&F**	**CX**	**05**	**R$ 17,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
39	LINHA DE NYLON PARA PEDEREIRO NOVELO COM 100 MTS	**TOPFIO**	**UN**	**06**	**R$ 10,59**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
42	MARRETA 500 G COM CABO	**MINASUL**	**UN**	**04**	**R$ 22,59**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
46	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, CABO DE MADEIRA EM Y, COMPRIMENTO TOTAL: 75CM	**FAMASTIL**	**UN**	**10**	**R$ 46,28**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
48	PREGO 18X24	**BELGO**	**KG**	**50**	**R$ 16,69**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
53	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITAM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. IDEAL PARA RECOLHER FOLHAS E DETRITOS EM TERRENOS OU JARDINS. DIMENSÃO: 40X48 CM	**THOMPSON**	**UN**	**13**	**R$ 23,30**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
54	REGADOR 8 LT COM BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	**PLASTIKER**	**UN**	**06**	**R$ 33,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

58	TINTA BRANCA ACRILÍCA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	**ROYALE**	**LT**	**91**	**R$ 319,19**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
60	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	**BRUBALAR**	**UN**	**12**	**R$ 21,40**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
61	VERNIZ LATA DE 3,600 COR IMBUIA	**SAYERLAK**	**UN**	**20**	**R$ 135,37**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
63	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA	**LOFTMETASUL**	**UN**	**15**	**R$ 35,37**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
64	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	**CISER**	**UN**	**50**	**R$ 1,42**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
66	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITARIO,EM MATERIAL PLASTICO (PVC), COR BRANCA,10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO,COM BOIA DE NÍVEL	**GRAMPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 32,42**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
68	CANALETA PARA FIOS DE 2X20M	**ENERBRAS**	**UN**	**20**	**R$ 28,96**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
69	CANTONEIRA 3 M PARA FORRO PVC ACABAMENTODS RODA FORRO UA MOLDURA ARREMATE CANTONEIRA RODAFORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE EMCAIXE ONDE E FIXADO O FORRO. PRATICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO E DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE	**NORTPLAST**	**MT**	**100**	**R$ 22,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
70	CORRENTE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 1 METRO	**METALOSA**	**UN**	**05**	**R$ 21,92**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
71	DOBRADIÇA 3,5´ ZINCADA C/ 03 PARAFUSOS	**ROCHA**	**UN**	**43**	**R$ 21,41**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
73	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	**JETCON**	**UN**	**05**	**R$ 49,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
75	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; FORNECIDOS EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS; PLUGUES E TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; COMPRIMENTO TOTAL DE 1,40 M	**MEGATRON**	**UN**	**10**	**R$ 47,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
76	FORRO DE PVC FRISADO GEMINI BRANCO 20 CM LARG BARRA 6 M MODELO GEMINE FRISADO ESPESSURA 6 MM E 7 MM ESPESSURA 8 MM ,10MM E 13 MM POE EMCOMENTADA LARGURA 20 CM COMPRIMENTO DE 1,00M A 7,00M APARENCIA DUPLO FRISADO TEXTURA ISO FRISADOESCALA DE BRILHO FOSCO MATERIAL PVC TIPO DE ENCAIXE MACHO / FEMEA GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**NORTPLAST**	**MT**	**295**	**R$ 26,85**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
77	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	**RADIAL**	**UN**	**33**	**R$ 4,74**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
78	JOELHO DE PVC S/R 20MM X 1/2	**FORTLEV**	**UN**	**20**	**R$ 1,52**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
83	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL P/ PIA COZINHA LAVATÓRIO TANQUE COR BRANCO, POSSUI BUCHA DE REDUÇÃO EXCLUSIVA (7/8, 1.1/2 E 1.1/4") COM VEDANTES EM ELASTÔMERO;- RECOMENDA-SE O APERTO MANUAL;- NÃO REQUER O USO DE ADESIVO;- NÃO REQUER FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO;- RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20 °C A +90 °C;- COMPRIMENTO FECHADO: 32 CM;- COMPRIMENTO ABERTO: 73 CM;- DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO: 7/8" , 1.1/4" E 1.1/2"- DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO: 50MM, 48MM, 40MM, E 38MM	**SOCELPLAST**	**UN**	**22**	**R$ 5,46**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
84	TINTA AZUL ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE 18 LITROS	**ROYALE**	**UN**	**11**	**R$ 301,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
85	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	**RADIAL**	**UN**	**41**	**R$ 6,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
87	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL DE PAREDE 1/4 VOLTA JUNIOR	**GRASCAN**	**UN**	**10**	**R$ 41,55**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
90	TORNEIRA DE METAL 25 MM	**DELTA**	**UN**	**10**	**R$ 53,50**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
91	TUBO PVC DE 40MM	**TUBOZAN**	**MT**	**05**	**R$ 62,23**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
93	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL 25 MM,BARRA COM 06 (SEIS) METROS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CONFORME NBR-5648 E NBR 5680. NOS TUBOS DEVEM ESTAR GRAVADAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE; NORMA DE FABRICA-ÇÃO DOS TUBOS; NÚMERO QUE IDENTIFICA O DIÂMETRO DO TUBO	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 17,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
94	CLIPS GRAMPO 1/8, (3MM) PARA CABO DE AÇO	**COJORJA**	**UN**	**420**	**R$ 0,56**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
95	ENGATE FLEXIVEL PVC	**ASTRA**	**UN**	**02**	**R$ 9,64**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
99	FERRO TRELIÇA NERVURADA DE 6MM, VERGAS E CONTRAVERGAS ESPAÇADOR, ALTURA 120 MM	**BUROS**	**MT**	**90**	**R$ 92,32**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
101	KIT PARA PINTURA, TINCHAS, ROLO23CM, ROLO9CM BANDEIJA 23CM E ESPATULA	**CONDOR**	**KIT**	**10**	**R$ 45,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
106	TINTA ACRILICA COR AREIA 18 LITROS	**ROYALLE**	**LT**	**20**	**R$ 214,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
107	TINTA PARA PISO 18 LTS AMARELO	**RESICOLOR**	**LT**	**10**	**R$ 351,62**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
110	ARRUELA LISA 3/8	**MABELINI**	**UN**	**700**	**R$ 0,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
111	BARRA ROSCADA 3/8 1M; DIÂMETRO 3/8; TIPO ROSCADA	**MB**	**UN**	**26**	**R$ 17,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
114	PORCA 3/8	**JOMARCA**	**UN**	**400**	**R$ 0,27**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
116	ADAPTADOR DE TOMADAS "T" ADAPTADOR BENJAMIN CUBO DE TOMADA COM 3 ENTRADAS 10A E 1 ENTRADA 20A PLUG PADRÃO 3 PINOS NOVO ANTIGO BIVOLT	**NAKAMURA**	**UN**	**10**	**R$ 23,01**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
121	CANO 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, BARRA DE 6 MTS	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 15,38**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
122	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS	**TUBOZAN**	**UN**	**10**	**R$ 19,67**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
125	CURVA EM PVC RIGIDO 25MM	**FORTLEV**	**UN**	**20**	**R$ 2,33**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
126	ELETRODO REVESTIDO P/ SOLDA ELÉTRICA 46X2,50	**ESAB**	**KG**	**10**	**R$ 40,25**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO COR AMARELA, DE 20 MM	**ARQUA**	**MT**	**100**	**R$ 1,38**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
128	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS	**JETCON**	**UN**	**10**	**R$ 31,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
130	MARTELO DE BORRACHA TIPO DE MARTELO MANUAL - MOD: KIT M-201, PESO DO MARTELO 600 G, COMPRIMENTO DO MARTELO 40 CM, MATERIAL DA CABEÇA BORRACHA, MATERIAL DA ALÇA MADEIRA	**THOMPSON**	**UN**	**05**	**R$ 35,53**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

131	METALON 20X20 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	**JIPAFER**	**BARRA**	**20**	**R$ 184,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
132	METALON 20X40 NA CHAPA DE 14 BARRA DE 6 METROS	**JIPAFER**	**BARRA**	**08**	**R$ 118,30**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
133	PLAFONIER E 27 REDONDO SOBREPOR TERMOPLÁSTICO, COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SOQUETE DE PORCELANA, BIVOLT, NA COR BRANCA.	**THOMPSON**	**UN**	**20**	**R$ 6,81**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
134	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	**KRONA**	**UN**	**05**	**R$ 4,79**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
137	ARAME RECOZIDO Nº 18	**BELGO**	**KG**	**30**	**R$ 18,55**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
138	BISNAGA CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS (VERDE,VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	**TEKBOND**	**CX**	**35**	**R$ 84,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
140	MADEIRITE COM MEDIDAS DE 4,00MM X 2,20 X 1,60 METROS	**AMAZON**	**UN**	**60**	**R$ 84,22**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 40 MM X50 MM	**CISER**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,24**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
142	PINCEL CHATO Nº 01	**CONDOR**	**UN**	**10**	**R$ 8,68**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
144	PREGO 18 X 27 COM BORRACHA.	**PESSINI**	**KG**	**07**	**R$ 21,11**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
146	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	**ROYALLE**	**LT**	**40**	**R$ 184,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:635BE8EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO- RO .
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CHAVE DE GRIFO 36 FABRICADA EM AÇO VANADIUM NIQUELADO E CROMADO	**MTX**	**UN**	**04**	**R$ 316,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
20	CONE DE SINALIZAÇÃO 40 CM MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA	**KTELI**	**UN**	**30**	**R$ 15,86**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
23	DESFORCIMETRO PARA RODA DE CAMINHÃO 780 KGF + SOQUETES 32MM E 33MM	**ROTA 376**	**UN**	**02**	**R$ 468,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
26	ESCADA ARTICULADA 12 DEGRAUS	**REISAM**	**UN**	**06**	**R$ 598,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
31	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA: 750 W, VELOCIDADE.	**EOS MAXPRO**	**UN**	**05**	**R$ 195,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
40	LIXADEIRA Potência 250 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA ORBITA: 4MM.DISCO DE LIXA: 150MM, TIPO ORBITAL, VELOCIDADE 12.000 RPM	**EOS MAXPRO**	**UN**	**03**	**R$ 285,07**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
41	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 230 MM, PESO MÁXIMO DE 8.0 KG	**EDA-9NL**	**UN**	**07**	**R$ 772,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
49	PREGO 19 X 36	**ARCELOR MITAL**	**KG**	**58**	**R$ 15,84**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
50	PREGO 25X72	**ARCELOR MITAL**	**KG**	**200**	**R$ 20,20**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
51	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS - MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL - MANÔMETRO POSICIONADO SOBRE A PRENSA - VÁLVULA COM INDICAÇÃO DE SOBRECARGA - PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 30 TON . ALTURA TOTAL: 1570 MM MAIOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 830 MM MENOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 115 MM: DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 585MM :: LARGURA TOTAL: 815MM : :	**BOVENAU P-30000**	**UN**	**02**	**R$ 3.404,83**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

	COMPRIMENTO TOTAL: 540MM CURSO HIDRÁULICO: 125MM CURSO DO FUSO: 85MM PESO: 137KG					
79	LÂMPADA LED BULBO 50W E27 6500K BIVOLT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	**FOXLUX**	**UN**	**90**	**R$ 25,50**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
112	DOBRADIÇA - PORTEIRA	**LOTH**	**UN**	**36**	**R$ 15,51**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
139	LONA PRETA EXTRA FORTE DE 05 METROS DE LARGURA	**REI DAS LONAS**	**MT**	**50**	**R$ 163,99**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTIRIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:521D4777

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL - RO .
CEP: 76.965-880
Email: gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CHAVE INGLESA Nº 12	**IDEA/ SPARTA**	**UN**	**06**	**R$ 66,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
17	CHAVE INGLESA Nº 8	**IDEA/ SPARTA**	**UN**	**07**	**R$ 57,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
59	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO , LARGURA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: AMARELA , ESPESSURA: 1 MM, TIPO: COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	**ROSS/ EDA**	**UN**	**11**	**R$ 80,00**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
97	ESTICADOR GANCHO OLHAL	**LDI**	**UN**	**115**	**R$ 15,55**	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7499AE9B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25 - TEL: (69) 99206-0225
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 490, CENTRO, JI PARANÁ - RO .

CEP: 76.900-036
Email: licita-net@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EZEQUIEL PEDRO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	FACÃO 21 POLEGADA	**FTK**	**UN**	**17**	**R$ 27,55**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
30	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 185 M, LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	**PLAST**	**UN**	**52**	**R$ 11,10**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
33	JOGO DE CHAVE COMBINADA, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, 24 PEÇAS, SENDO 9", 10", 11", 12", 13", 14", 15", 16", 17", 18", 19", 20", 21, 22", 23, 24", 25, 26, 27", 28,29, 30, 31 e 32".	**COMBINADA**	**JG**	**09**	**R$ 476,80**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
34	JOGO DE PITO (SOQUETES "ESTRIADOS ½") CONTENDO 18 SOQUETES DE 08 À 32 mm, CATRACA REVERSÍVEL DE ½", CABO T 10", EXTENÇÃO DE 5" E EXTENÇÃO DE 10"	**FTK**	**JG**	**04**	**R$ 201,03**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
44	MARTELO UNHA - CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI TAMANHO: 34 MM	**FTK**	**UN**	**04**	**R$ 61,26**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
47	PICARETA 90 CM C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	**TZ**	**UN**	**02**	**R$ 83,52**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
56	ROLO DE PINTURA DE 04 CM DE ALTURA E 15 CM DE COMPRIMENTO.	**COMPEL**	**UN**	**83**	**R$ 7,78**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
65	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUAS CHAVES COMUNS	**MAX**	**UN**	**10**	**R$ 26,60**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
74	FECHADURA LARGA COMPLETA	**PERFIL**	**UN**	**25**	**R$ 48,40**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
81	PLAFON SOQUETE PORCELANA100W BRANCO	**PLAFONIER**	**UN**	**15**	**R$ 4,37**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
82	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 06 CM COMPLETO	**RM**	**UN**	**02**	**R$ 11,91**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
86	TORNEIRA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO 1/4 VOLTA ABS CROMADO	**PLAST**	**UN**	**20**	**R$ 27,41**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
98	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA O CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO	**PERFIL**	**CJ**	**16**	**R$ 65,52**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
117	CABO FLEXÍVEL 10MM	**FLEX 10**	**MT**	**300**	**R$ 10,23**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
118	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	**FLEX 2,5**	**MT**	**600**	**R$ 2,49**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
119	CADEADO 45MM	**MAX**	**UN**	**10**	**R$ 30,60**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
124	CAIXA DE LUZ 2X4	**PLAST**	**UN**	**20**	**R$ 2,21**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
129	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR QUANTIDADE NO PACOTE: 1.0	**VALEPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 99,68**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
135	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	**PLAST**	**UN**	**05**	**R$ 5,34**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
145	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	**COMPEL**	**UN**	**30**	**R$ 5,26**	**SA REPRESENTAÇÕES E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
SA Representações E Com. De Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.410.589/0001-25
Representante:
***EZEQUIEL PEDRO DA SILVA*.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:93301CCC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18 - TEL: (69) 98478-3030
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1635, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CACOAL - RO .
CEP: 76.967-239
Email: sombratendasetoldos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
57	TACHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER. OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA, MONODIRECIONAL BRANCO, DIMENSÕES: 250MM X 150MM	**KM**	**UN**	**100**	**R$ 43,40**	**SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Sombra Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 12.941.509/0001-18
Representante:
JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FC53797D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446-1109
ENDEREÇO: RUA B , S/Nº, QD 2, LOTE 24,SALA 1, BAIRRO PAIAGUAS, CUIABÁ - MT .
CEP: 78.048-242
Email: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	LÂMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA DE 40W E 220V.	**AVANT**	**UN**	**20**	**R$ 18,50**	**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
103	REFLETOR DE LED 1000W PROVA D'AGUA 110V/220V BIVOLT 6500K BRANCO FRIO POTENTE	**BRISA LED**	**UN**	**100**	**R$ 202,74**	**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
WM2 Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49
Representante:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:67988573

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.F.S COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96 - TEL: (69) 99311-9595 / 99318-3796
ENDEREÇO: RUA DANIELA , Nº, 1266, BAIRRO TRES MARIAS, PORTO VELHO - RO .
CEP: 76.812-656
Email: lfscomercialltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LORRUANA FRANÇA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
100	KIT DE TINTA EPÓXI BASE ÁGUA - COR AZUL TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, PARA AZULEJOS, MADEIRA, METAL, BANHEIRO, DE 4,5 LITROS, KIT COMPOSTO POR: 1 GALÃO (3,6L), 1 LATA DE ENDURECEDOR (900ML)	**MAZA**	**KIT**	**15**	**R$ 500,00**	**L.F.S COMERCIAL LTDA.**
147	TELA ALAMBRADO QUADRA ESPORTIVA TELA COM FIOS METALICOS FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCA. FIOS GALVONIZADOS OU REVERTIDOS COM PVC, O QUE AUMENTA ARESISTENCIA A OXIDAÇÃO **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AB**	**MT**	**205**	**R$ 144,00**	**L.F.S COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L.F.S Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 49.010.527/0001-96
Representante:
LORRUANA FRANÇA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F2A0A27

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70 - TEL: (13) 99794 - 5206
ENDEREÇO: RUA DORA , Nº, 626, BAIRRO BALNEÁRIO TRES MARIAS, PERUÍBE – SP
CEP: 11.772-350
Email: tscpontual@tscpontual.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR CASTELO PROENÇA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
108	TUBO GALVONIZADO 2.1/2" CHAPA 14	**UNT**	**MT**	**320**	**R$ 234,00**	**TSC PONTUAL COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
TSC Pontual Com. E Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 03.127.904/0001-70
Representante:
VICTOR CASTELO PROENÇA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BAB6C158

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024
PROCESSO N.º 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INSTITUTO AGEPE LTDA.**
C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30 - TEL: (69) 99286-9860 / 99296-2784
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº, 2976, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL – RO
CEP:
Email: institutoagepe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
104	TELA ALAMBRADO COM FIO 12 METÁLICO MALHA 3 1/8 E 2 MTS DE ALTURA EM FORMATO LOSANGULAR, BASTANTE UTILIZADA NA MONTAGEM DE CERCAS, FIOS PODEM SER GALVANIZADOS OU REVESTIDOS COM PVC, REVESTIMETNO NA COR VERDE / AZUL MAXIMIZA SUA DURABILIDADE PERMANECENDO EM BOM ESTADO POR MAIS TEMPO **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**PADRÃO**	**MT**	**615**	**R$ 55,00**	**INSTITUTO AGEPE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 260/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Instituto Agepe LTDA.
C.N.P.J.: 07.847.826/0001-30
Representante:
EUGÊNIO SILVA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B11D5057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO Nº 1059/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 1059/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços Para Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT, e SEMAS*** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** Registro de preços para Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 039/2024**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

6.1.3. observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

11. 18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Abril de 2025.

Órgão Gerenciador:
GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: : **C L SANTOS**
Representante legal: Ely Wander Fagundes

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE MEDINDO 6,00 (A) X 4,20 (L) X 8,00 (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 949,00	R$ 10.439,00
1	2	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL MÉDIO MEDINDO 5,00 (A) X 3,50 (L) X 6,00 (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 847,20	R$ 1.694,40
1	3	01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 10,00 (C) X 2,50 (A) X 4,00 (L) (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES) 1 4	SERVIÇO	DIA	11	R$ 901,55	R$ 9.917,05
1	4	02 PULAPULA (CAMA ELÁSTICA) COM 3,50 METROS DE DIÂMETRO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	13	R$ 264,62	R$ 3.440,06
1	5	BRINQUEDO SAMBA QUE GIRA E DANÇA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 6.594,94	R$ 72.544,34
1	6	BUNGEE TRAMPOLIM DE 4 VIAS (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	13	R$ 3.226,69	R$ 41.946,97
1	7	FUTEBOL DE SABÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 865,05	R$ 1.730,10
1	8	GIRO RADICAL INFANTIL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 1.013,93	R$ 2.027,86
1	9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 264,62	R$ 529,24
1	10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO COM BOBO DA CORTE. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES) 1 11	SERVIÇO	DIA	2	R$ 675,07	R$ 1.350,14
1	11	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS 2,80 X 3,00 M) (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 341,43	R$ 3.755,73
1	12	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 985,50	R$ 10.840,50
1	13	PISCINA DE BOLINHA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 328,50	R$ 3.613,50
1	14	PULAPULA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	13	R$ 519,22	R$ 6.749,86
1	15	TOBOGÃ INFANTIL/INFLÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 638,75	R$ 1.277,50
1	16	TOURO MECÂNICO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	11	R$ 1.095,00	R$ 12.045,00
1	17	TOURO MECÂNICO, COM DIMENSÕES DE 5 POR 5 (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	1	R$ 1.098,75	R$ 1.098,75
3	1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10MT X 08 MT (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	8	R$ 7.346,51	R$ 58.772,08
3	2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (	SERVIÇO	DIA	4	R$ 8.971,84	R$ 35.887,36

		DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)					
3	3	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	4	R$ 2.486,76	R$ 9.947,04
3	4	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 19.677,75	R$ 39.355,50
3	5	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	4	R$ 14.552,21	R$ 58.208,84
3	6	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	1	R$ 39.033,28	R$ 39.033,28
3	7	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 3.933,31	R$ 7.866,62
3	8	ILUMINAÇÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 8.809,31	R$ 17.618,62
3	9	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	4	R$ 8.809,31	R$ 35.237,24
3	10	LOCAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	4	R$ 4.912,15	R$ 19.648,60
3	11	PAINEL DE LED. 56 METROS DE PAINEL DE LED P3. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	1	R$ 14.660,51	R$ 14.660,51
3	12	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	10	R$ 2.558,92	R$ 25.589,20
3	13	LOCAÇÃO 01 BATERIA COMPLETA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	1	R$ 2.324,23	R$ 2.324,23
3	14	LOCAÇÃO GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 2.925,44	R$ 5.850,88
4	1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 42.197,50	R$ 84.395,00
4	2	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO COM NO MINIMO 01 METRO (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	MT	DIA	500	R$ 31,21	R$ 15.605,00
5	1	CONTRATAÇÃO TENDAS (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
10	1	LOCUTOR ANIMADOR (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Empresa: **C L SANTOS**
CNPJ: 22.277.050/0001-53
End: RUA DAS TURMALINAS, 1926
Cidade: Ariquemes - Rondônia
Tel: (69) 9936-6882
E-mail: fagundes.licita@gmail.com

Ely Wander Fagundes
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 940.389.962-04

EMPRESA DETENTORA: **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 9.662,84	R$ 19.325,68
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 9.668,58	R$ 19.337,16
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 9.668,58	R$ 19.337,16

Empresa: **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 25.125.236/0001-85
End: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 9923-0582
E-mail: edusilvarodrigues@hotmail.com

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 005.582.892-23

EMPRESA DETENTORA: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	15	R$ 633,00	R$ 9.495,00
9	1	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2.200	R$ 7,74	R$ 17.028,00
9	2	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE MESAS PLÁSTICA PARA 04 (QUATRO) LUGARES, (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	320	R$ 17,10	R$ 5.472,00

Empresa: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 49.975.935/0001-82
End: R SALVADOR, 2060
Cidade: Ariquemes - Rondônia
Tel: (69) 9931-0109
E-mail: castoreventos278@gmail.com

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 024.667.692-20

EMPRESA DETENTORA: : **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**
Representante legal: Henrique de Holanda Cavalcanti.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	1	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIA (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	26	R$ 646,83	R$ 16.817,58
8	2	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIAS (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	10	R$ 841,30	R$ 8.413,00

Empresa: **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ: 08.488.130/0001-27
End: BR-364 (RIO BRANCO-CRUZEIRO DO SUL), 7540
Cidade: Rio Branco - Acre
Tel: (68) 3224-7651
E-mail: atendimento@eshr.adv.br

Henrique de Holanda Cavalcanti.
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 599.700.812-68

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:819E553F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 2.919/GAB/PREF/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com superavit financeiro de 2024 de emenda parlamentar nº20223706005.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2025, no valor de R$ 15.992,31 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), com superavit financeiro de 2024, referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Manutenção das atividades ref. A Emenda parlamentar nº 20223706005.**		
3.3.90.30.00	**2.706**	**Material de Consumo**	**F - A/C**	**R$ 15.992,31**
TOTAL				**R$ 15.992,31**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro de 2024 referente a emenda parlamentar nº 20223706005.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentar nº Lucio Mosquini	**00672004-9**	**R$ 15.992,31**
TOTAL		**R$ 15.992,31**

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 09 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:457F7EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.072/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, comsuperavit financeiro de 2024 de emenda parlamentar nº20223706005.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2025, no valor de R$ 15.992,31 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos),com superavit financeiro de 2024, referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Manutenção das atividades ref. A Emenda parlamentar nº 20223706005.**		
3.3.90.30.00	2.706	Material de Consumo	F - A/C	R$ 15.992,31
TOTAL				**R$ 15.992,31**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro de 2024 referente a emenda parlamentar nº**20223706005**.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentar nº Lucio Mosquini	00672004-9	R$ 15.992,31
TOTAL		**R$ 15.992,31**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9971DDF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.085/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E CR ET O
Art. 1º -Fica instituídaa**Comissão de atualização do Código de Postura e do Código de Obras do Município de Guajará-Mirim/RO**, com os seguintes membros:

Nome	Cargo	Função
Raimundo Nonato dos Santos Filho	Diretor da Divisão de Fiscalização	Presidente
Cristiane Oliveira Carvalho	Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação	Secretária
Edilson Ribeiro de Morais Filho	Diretor de Divisão de Controle Urbano	Membro
Francisca de Oliveira Brito	Fiscal Tributária	Membro
Eliziana Caetano de Oliveira	Diretora de Divisão de Cadastro Imobiliário	Membro
Fabio Ferreira da Silva	Engenheiro Agronomo	Membro
Deyvid Alves Soares	Assessor de Engenharia	Membro
Adrianne de Carvalho Medeiros	Coordenadora Municipal de Planejamento	Membro
Jordão Demétrio Almeida	Procurador Geral	Membro
Massud Jorge Badra Neto	Chefe de Gabinete	Membro

Parágrafo único-A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,publique-se.

Palácio Pérolado Mamoré,09 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61B6258C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/PMMS/2025
Data: 09/04/2025
Horário: 08h:00min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/PMMS/2025 –
Proc. nº 137/SEMECE/2025
OBJETO: A**quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar).
No dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se o agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria Municipal nº 7414/2025. Observando que o aviso de Chamada Pública do certame foi publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Jornal Correio Popular de Rondônia, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Câmara Municipal e site do município https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, a fim de ampla divulgação.
Foi estabelecido um prazo entre o 25/02/2025 a 20/03/2025, para entrega de documentos e projetos de venda.
Fornecedores que apresentaram projetos de venda;

QUANT.	NOME	CPF
01	WANDERSON ANDRE ALVES SAITER	***.***.572-10
02	CLEUSSON DA SILVA SANTOS	***.***.502-03
03	GERMINDO ROCHA	***.***.017-00
04	WALISSON EVARISTO DA SILVA SANTOS	***.***.282-05
05	SILVANA MEZABARBA MARTINS	***.***.402-78
06	SABRINA DANIELE DA SILVA	***.***.282-05
07	ROGÉRIO BACKES	***.***.062-34
08	REINALDO JOSÉ LOPES	***.***.798-43
09	REINALDO SILVA DOS SANTOS	***.***.805-00
10	REGIANE PEREIRA ENTRINGER	***.***.902-87
11	THAIZA MARTINS DE SOUZA	***.***.032-60
12	ODAIR JOSÉ ROCHA	***.***.642-53
13	OBEDE OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.702-49
14	MOACIR ROCHA	***.***.302-34
15	MESSIAS TELES SILVA	***.***.598-34
16	MARINALVA FERREIRA	***.***.052-91
17	MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO	***.***.222-53
18	MARIA DO ROSARIO DA CUNHA	***.***.762-15
19	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA	***.***.102-00
20	MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA	***.***.262-72
21	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	***.***.432-53
22	MARGARETE BACKES	***.***.512-00
23	LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS	***.***.102-06
24	JOÃO DE JESUS BARRETO	***.***.852-68
25	JUCELIA MOREIRA TELES	***.***.458-02
26	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	***.***.642-09
27	IZABEL FERNANDES DE SOUZA	***.***.052-15
28	ILMA DO CARMO MARTINS	***.***.192-49
29	GERALDO ANTONIO DE SOUZA	***.***.282-72
30	GEOMAR DE SOUZA SILVA	***.***.482-72
31	EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO	***.***.682-68
32	DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGES	***.***.672-57
33	CLEMILTON GARCIA DA SILVA	***.***.802-15
34	CLEBER SILVA DOS SANTOS	***.***.072-91
35	ANGELA MARIA TOMAZETI	***.***.972-15
36	ANDERSON ROGERIO SAITER	***.***.512-87
37	AILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.672-49
38	WILSON AMARO DA SILVA	***.***.078-89

Após aberto os envelopes dos fornecedores, foram analisados todos os documentos e assinados pelo agente de contratação e equipe de apoio.
WANDERSON ANDRE ALVES SAITER, CPF: *.***.572-10, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Leite Integral	LT	5.000	7,10	35.500,00
TOTAL				**35.500,00**

CLEUSSON DA SILVA SANTOS, CPF: *.***.502-03, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Cebolinha verde	Kg	20	26,18	523,60
Coentro	kg	23	27,91	641,93
Abóbora cabotia	Kg	01	3,44	3,44

Abóbora verde	Kg	01	4,97	4,97
Inhame	Kg	09	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
PIPENO	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**1.308,85**

GERMINDO ROCHA, CPF: *.***.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Pocã	Kg	18	9,80	176,40
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Ceboinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**1.000,93**

WALISSON EVARISTO DA SILVA SANTOS, CPF: *.***.282-05, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Pepino	Kg	5	4,45	27,25
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
TOTAL				**195,97**

SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: *.***.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco Verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Pocã	Kg	18	9,80	176,40
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**682,61**

SABRINA DANIELE DA SILVA, CPF: *.***.282-05, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Pocã	Kg	18	9,80	176,40
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**1.188,20**

ROGÉRIO BACKES, CPF: *.***.062-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana nanica	Dz	11	5,88	64,68
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	37,91	37,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	10	8,98	89,90

Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Feijão carioca	Kg	7	7,80	54,60
TOTAL				**711,07**

REINALDO JOSÉ LOPES, CPF: *.***..798-43, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Laranja	Kg	18	4,50	81,00
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**563,23**

REINALDO SILVA DOS SANTOS, CPF *.***.805-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana nanica	Kg	13	5,88	76,44
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Abóbora verde	Kg	24	4,97	119,28
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Alface	Kg	18	15,00	270,00
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
TOTAL				**790,97**

REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF: *.***.902-87, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Feijão carioca	Kg	7	7,80	54,60
TOTAL				**738,73**

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: *.***.032-60, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabutiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Poçã	Kg	18	9,80	176,40
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolimha	Kg	1	26,18	26,18
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
TOTAL				**886,86**

ODAIR JOSÉ ROCHA, CPF: *.***.642-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	13	7,44	96,72
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
TOTAL				**435,84**

OBEDE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: *.***.702-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92

Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**407,31**

MOACIR ROCHA, CPF: *.***.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Farinha de Mandioca	Kg	14	7,89	110,46
TOTAL				**531,72**

MESSIAS TELES SILVA, CPF: *.***..598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Mandioca descascada	Kg	8	6,71	53,68
Colorau	Kg	4	20,73	82,92
TOTAL				**683,89**

MARINALVA FERREIRA, CPF: *.***.052-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana nanica	Kg	15	5,99	89,85
Banana da terra	Kg	11	5,88	64,68
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Dz	8	16,99	135,92
Ceboinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**714,14**

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: *.***.222-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamãi comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Ceboinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbra cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**639,63**

MARIA DO ROSARIO DA CUNHA, CPF: *.***.762-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Alface	Dz	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Feijão carioca	Kg	8	7,80	62,40
TOTAL				**895,92**

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: *.***.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,58
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68

Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
pocã	Kg	18	9,80	176,40
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
TOTAL				**886,86**

MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA, CPF: *.***.262-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
TOTAL				**737,70**

MARIA APARECIDA DE ARAUJO, CPF: *.***.432-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Pocã	Kg	18	9,80	176,40
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Tomate	Kg	66	7,96	525,36
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
feijão	Kg	7	7,80	54,60
TOTAL				**1.482,36**

MARGARETE BACKES, CPF: *.***.512-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
TOTAL				**772,87**

LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF: *.***.102-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,91
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66

Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Feijão carioca	Kg	7	7,80	54,25
TOTAL				**738,73**

JOÃO DE JESUS BARRETO, CPF: *.***.852-68, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	30	5,99	179,70
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Batata doce	Kg	10	4,83	48,30
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
TOTAL				**444.24**

JUCELIA MOREIRA TELES, CPF: *.***.458-02, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	24	4,79	114,96
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**460,60**

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, CPF: *.***.642-09, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banan maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banan nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóboracabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Pocã	Kg	18	9,80	176,40
Alface		7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Colorau	KG	1	20,73	20,73
TOTAL				**886,86**

IZABEL FERNANDES DE SOUZA A, CPF: *.***.052-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Feijão caioca	Kg	7	7,80	54,60
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
TOTAL				**825,10**

ILMA DO CARMO MARTINS, CPF: *.***.192-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82

Mandica descascada	Kg	4	6,71	26,84
Tomate	Kg	60	7,96	477,60
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
Farinha de mandioca	Kg	12	7,89	94,68
TOTAL				**1.663,35**

GERALDO ANTONIO DE SOUZA, CPF: ***.***.282-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abcaxi	Kg	16	4,79	76,64
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Pocã	Kg	24	9,80	235,20
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Tomate	Kg	66	7,96	525,36
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
Feijão	Kg	7	7,80	54,60
TOTAL				**1.541,16**

GEOMAR DE SOUZA SILVA, CPF: ***.***.482-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Laranja	Kg	11	4,50	49,50
Coco verde	Dz	1	37,71	37,71
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Melancia	Kg	59	3,50	206,50
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
TOTAL				**772,87**

EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO, CPF: ***.***.682-68, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanca	Kg	11	5,88	64,68
Mamão comum	Kg	8	5,75	46,68
Alvace	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Mandioca descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Tomate	Kg	69	7,96	549,24
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
Farinha de mandioca	Kg	12	7,89	94,68
TOTAL				**1.304,61**

DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGUES, CPF: ***.***.672-57, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Ovos caipiras	Dz	200	13,62	2.724,00
TOTAL				**2.724,00**

CLEMILTON GARCIA DA SILVA, CPF: ***.***.802-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
banana da terra	Kg	11	7,44	81,84
Banana maçã	Kg	15	5,99	89,85
Banana nanica	Kg	11	5,88	64,68
Mamão comum	Kg	8	5,36	42,88
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
Inhame	Kg	9	8,98	80,82

Mandica descascada	Kg	4	6,71	26,84
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Colorau	Kg	1	20,73	20,73
Farinha de mandioca	Kg	12	7,89	94,68
TOTAL				**810,85**

CLEBER SILVA DOS SANTOS, CPF: ***.***.072-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,19
Coentro	Kg	1	27,91	27,91
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
Batata doce	Kg	2	4,83	9,66
TOTAL				**200,97**

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: ***.***.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Polpa de acerola	Kg	300	17,57	5.271,00
Polpa de cupuaçu	Kg	250	21,08	5.270,00
Polpa de goiaba	Kg	200	20,61	4.122,00
Polpa de maracuja	Kg	200	34,24	6.848,00
TOTAL				**21.511,00**

ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: ***.***.512-87, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Iogurte de coco	Lt	400	17,99	6.796,00
Iogurte de morango	Lt	400	17.99	6.796,00
Iogurte de abacaxi	Lt	400	17,99	6.796,00
TOTAL				**20.388,00**

AILTON OLIVEIRA DE SOZA, CPF: ***.***.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	16	4,79	76,64
Mamão	Kg	16	5,36	85,76
Alface	Kg	7	15,00	105,00
Couve	Kg	8	16,99	135,92
Cebolinha	Kg	1	26,18	26,18
Abóbora cabotiá	Kg	1	3,44	3,44
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Pepino	Kg	5	5,45	27,25
TOTAL				**465,16**

WILSON AMARO DA SILVA , CPF: ***.***.078-89, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	2	37,71	75,42
Mamão	Kg	7	15,00	105,00
Alface	Kg	1	26,18	26,18
Couve	Kg	1	27,91	27,91
Cebolinha	Kg	60	3,50	210,00
Abóbora cabotiá	Kg	23	3,44	79,12
Abóbora verde	Kg	1	4,97	4,97
Pepino	Kg	10	5,45	54,50
TOTAL				**583,10**

Cumpre informar que os fornecedores que abaixo seguem, em comum acordo em sessão pública, decidiram pela não assinatura dos envelopes de documentação e projeto de venda da agricultura familiar, já que assinatura dos envelopes resultariam em uma média de 449 assinaturas por fornecedores, visto que a assinatura de ATA, se faz suficiente para aceite de todos os termos discutidos em sessão.

NOME	CPF
WANDERSON ANDRE ALVES SAITER	***.***.572-10
CLEUSSON DA SILVA SANTOS	***.***.502-03
GERMINDO ROCHA	***.***.017-00
WALISSON EVARISTO DA SILVA SANTOS	***.***.282-05
SILVANA MEZABARBA MARTINS	***.***.402-78
SABRINA DANIELE DA SILVA	***.***.282-05
ROGÉRIO BACKES	***.***.062-34
REINALDO JOSÉ LOPES	***.***.798-43
REINALDO SILVA DOS SANTOS	***.***.805-00
REGIANE PEREIRA ENTRINGER	***.***.902-87
THAIZA MARTINS DE SOUZA	***.***.032-60
ODAIR JOSÉ ROCHA	***.***.642-53
OBEDE OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.702-49
MOACIR ROCHA	***.***.302-34
MESSIAS TELES SILVA	***.***.598-34
MARINALVA FERREIRA	***.***.052-91
MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO	***.***.222-53
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA	***.***.762-15
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA	***.***.102-00
MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA	***.***.262-72
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	***.***.432-53

MARGARETE BACKES	***.***.512-00
LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS	***.***.102-06
JOÃO DE JESUS BARRETO	***.***.852-68
JUCELIA MOREIRA TELES	***.***.458-02
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	***.***.642-09
IZABEL FERNANDES DE SOUZA	***.***.052-15
ILMA DO CARMO MARTINS	***.***.192-49
GERALDO ANTONIO DE SOUZA	***.***.282-72
GEOMAR DE SOUZA SILVA	***.***.482-72
EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO	***.***.682-68
DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGES	***.***.672-57
CLEMILTON GARCIA DA SILVA	***.***.802-15
CLEBER SILVA DOS SANTOS	***.***.072-91
ANGELA MARIA TOMAZETI	***.***.972-15
ANDERSON ROGERIO SAITER	***.***.512-87
AILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.672-49
WILSON AMARO DA SILVA	***.***.078-89

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Carlos Wilhen Dobelin, Agente de Contratação, fornecedores e demais membros da equipe de apoio.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de contratação
Port. 7415 (Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
Equipe de apoio
(Assinado Eletronicamente)

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Equipe de apoio
(Assinado Eletronicamente)

LUANA STEFANNI MORAES SOTÉRIO
Equipe de apoio
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:FBA47119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226- CINDERONDÔNIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºARP24CIN000226-CINDERONDÔNIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226 -CINDERONDÔNIA,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA** com sede na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CNPJ nº 47.615.394/0001-56, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, Porto Velho-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, detentora dos seguintes itens:

Item	Serviço	Medida	Quant.	Nº Postos	Valor do Posto	Valor Total Mensal
01	COPEIRA/MERENDEIRA/AUX. DE COZINHA	SERVIÇO	12	40	4.196,52	167.860,80
02	RECEPCIONISTA	SERVIÇO	12	08	5.185,08	41.480,64
03	AGENTE DE PORTARIA (VIGIA)	SERVIÇO	12	61	4.779,34	291.539,74
04	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SERVIÇO	12	10	7.011,42	70.114,20
05	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	SERVIÇO	12	48	5.405,98	259.487,04
06	ENCARREGADO/SUPERVISOR	SERVIÇO	12	04	6.257,79	25.031,16
07	MOTORISTA – VEÍCULOS PEQUENOS	SERVIÇO	12	03	5.971,18	17.913,54
08	MOTORISTA – VEÍCULOS CAT. C/D	SERVIÇO	12	42	6.939,76	291.469,92
09	AUXILIAR OPERACIONAL (SERV. GERAIS)	SERVIÇO	12	43	5.358,20	230..402,60
10	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇO	12	10	8.148,42	81.484,20
11	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SERVIÇO	12	04	4.532,98	18.131,92
12	**TOTAL**			**273**		**R$ 1.494.915,76**

Valor Anual (12 meses):	**R$**	**1 17.938.989,12**

O Contrato decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226 -CINDERONDÔNIA,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERF. DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA** deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação dos Postos de Serviços, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;
As execuções dos serviços admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no inciso x do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de **R$ 17.938.989,12 (dezessete milhões novecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), anual.**

Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:300EB708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D8094B91

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABE18768

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:27/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e participar da 2º Câmera Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0E40B0E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C57C41DC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:27/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional - HRC e Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A172D26

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10CBE311

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/02/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO
CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA
PLACA DO VEICULO: OHW 2414
CPF: 782.435.212-91
RG: 880479
ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE:(69)99274-0233
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Ambulância OHW 2414 para realizar manutenção do Veículo na Casa da borracha no município de Ouro Preto/RO. Se faz jus da diária devido o servidor irá passar o dia acompanhado a manutenção do veículo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DEDDDEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 088/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00015824/2025-72-e;

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do georreferenciamento, manutenção, implantação e substituição de lâmpadas convencionais por LED nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**		**Diárias**	
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	13/04 a 18/04/2025	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
115-5	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	13/04 a 15/04/2025	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	15/04 a 18/04/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB64FF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0424/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 133F1AC1.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78502	Lucas Naves de Lima	Instrutor de Artes	1º	29/06/2010 a 27/06/2015	14/04/2025 a 13/05/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	273433	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	Médico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	14/04/2025 a 13/05/2025

Secretaria de Municipal de Obras – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169260	Rubens Gomes de Freitas	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	14/04/2025 a 2/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548DF746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0425/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 16B67B9C.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	110560	Andrea Cristina Ribeiro	Professor	1º	19/03/2012 a 1/03/2017	05/05/2025 a 02/08/2025
02	101560	Clemilda Benarroque Garcia Pelozato	Agente de Vigilancia Escolar	3º	17/08/2016 a 15/08/2021	05/05/2025 a 02/08/2025
03	27492	Leila Alves Ferreira	Merendeira Escolar	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	05/05/2025 a 02/08/2025
04	33340	Maria Vitoria de Castro Nunes	Merendeira Escolar	3º	02/06/2018 a 31/05/2023	05/05/2025 a 03/06/2025
05	50451	Telma de Souza Lopes	Professor	2º	15/04/2014 a 12/05/2019	05/05/2025 a 02/08/2025
06	96356	Telma de Souza Lopes	Especialista em Educação	2º	14/05/2016 a 12/05/2021	05/05/2025 a 02/08/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	43133	Allan Nunes Rosa	Médico	3º	26/01/2019 a 24/01/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
02	214685	Adelmo Clementino Da Rocha	Farmacêutico	1º	06/05/2005 a 04/05/2010	02/05/2025 a 31/05/2025
03	273152	Adenilson Oliveira Gomes	Médico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	02/05/2025 a 31/05/2025
04	88370	Aldemira De Souza Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	2º	28/02/2016 a 25/02/2021	02/05/2025 a 31/05/2025
05	82371	Ana Lucia Alexandre Fabricio	Auxiliar De Serviço De Saúde	1º	23/08/2010 a 21/08/2015	02/05/2025 a 31/05/2025
06	41640	Ariadne Araujo Rodrigues	Auxiliar De Odontologia	2º	10/11/2013 a 08/11/2018	02/05/2025 a 31/05/2025
07	50840	Clerimar Alves Pereira Rodrigues	Tecnico Em Enfermagem	3º	22/06/2019 a 19/06/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
08	190588	Clidio Macedo De Oliveira	Enfermeiro	3º	31/12/2012 a 29/12/2017	02/05/2025 a 31/05/2025
09	280074	Deise Cristina Neves Domingues	Odontólogo	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	02/05/2025 a 31/05/2025
10	263971	Elijane Batista Monteiro de Menezes	Técnico em enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/05/2025 a 31/05/2025
11	178005	Elisangela Maximo Barbosa de Sá	Enfermeiro	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	02/05/2025 a 31/05/2025
12	105941	Estela Clean Braga da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	02/05/2025 a 31/05/2025
13	225624	Eva de Sena Mesquita	Técnico em Enfermagem	1º	02/02/2006 a 31/01/2011	02/05/2025 a 31/05/2025
14	13665	Fabiany Gomes Serafim Prado	Farmacêutico	3º	30/06/2017 a 28/06/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
15	239328	Fatima Bisiesto Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2025 a 31/05/2025
16	312702	Fernanda Soares De Andrade	Médico	1º	01/04/2019 a 29/03/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
17	73247	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	02/05/2025 a 31/05/2025
18	105420	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	02/05/2025 a 31/05/2025
19	245713	Francisca Araujo Melo	Técnico em Enfermagem	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	02/05/2025 a 31/05/2025

20	235558	Gleicione Xavier Pacheco	Agente De Combate As Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
21	24927	Graciliano Maia Neto	Enfermeiro	1º	06/03/2008 a 04/03/2013	02/05/2025 a 31/05/2025
22	23888	Juliana Candida Goncalves Nobre Cordeiro	Enfermeiro	3º	05/02/2018 a 03/02/2023	02/05/2025 a 31/05/2025
23	262882	Kelly Cristini Dos Santos Bonfim	Técnico Em Enfermagem	2º	20/05/2019 a 17/05/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
24	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/05/2025 a 31/05/2025
25	236837	Leidiana Luzia Alves Da Paixão Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2025 a 31/05/2025
26	174400	Liliane Lopes da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2025 a 31/05/2025
27	63917	Maria Icleuva Barros Carvalho	Biomédico	3º	23/02/2006 a 21/02/2011	02/05/2025 a 31/05/2025
28	58611	Maria Jose Alves Da Costa	Enfermeiro	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	02/05/2025 a 31/05/2025
29	17823	Maria Lisieux De Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	3º	06/08/2017 a 04/08/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
30	30090	Maria Manuela Magalhaes Camacho Colleone	Médico	2º	06/05/2013 a 04/05/2018	02/05/2025 a 31/05/2025
31	174988	Marineide Do Nascimento Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2025 a 31/05/2025
32	284563	Marinete Ribeiro Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	1º	06/10/2016 a 04/10/2021	02/05/2025 a 31/05/2025
33	240911	Matilde Cotrim Da Silva	Agente De Combate As Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	05/05/2025 a 03/06/2025
34	118738	Maxiana Pereira De Luna	Enfermeiro	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
35	144238	Milena Brasileiro Guimaraes Batista	Médico	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	02/05/2025 a 31/05/2025
36	173980	Moises Alves De Lima	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2025 a 31/05/2025
37	262866	Noemia Lucia De Souza Baptista De Moraes	Técnico Em Enfermagem	2º	20/05/2019 a 17/05/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
38	248990	Patricia Nicoleit Da Silva	Fisioterapeuta	2º	27/09/2017 a 25/09/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
39	133050	Paula Gomes Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2025 a 31/05/2025
40	9078	Sandra Schontz Recalcatti	Enfermeiro	3º	08/05/2017 a 06/05/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
41	63298	Sandro Marques De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	09/05/2012 a 07/05/2017	02/05/2025 a 31/05/2025
42	258948	Schleine Figueiredo Gomes	Técnico Em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/05/2025 a 31/05/2025
43	248320	Sirlei Teixeira De Souza De Moura	Enfermeiro	2º	26/08/2017 a 24/08/2022	02/05/2025 a 31/05/2025
44	284365	Sirlei Teixeira De Souza De Moura	Enfermeiro	1º	06/10/2016 a 04/10/2021	02/05/2025 a 31/05/2025
45	26501	Vandilene Loiola Souza	Técnico Em Enfermagem	2º	08/04/2013 a 06/04/2018	02/05/2025 a 31/05/2025
46	16916	Walkyria Ayres Correa Neta	Assistente Administrativo	1º	08/04/2013 a 06/04/2018	02/05/2025 a 31/05/2025
47	97271	Walquiria Lima De Almeida	Bioquímico	1º	01/06/2011 a 29/05/2016	02/05/2025 a 31/05/2025
48	4648	Wilfredo Emanoel Wenzel	Médico	1º	09/04/2008 a 07/04/2013	02/05/2025 a 31/05/2025
49	268905	Zenilda Goncalves Lino	Técnico Em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	02/05/2025 a 31/05/2025
50	257221	Zhara Gimena De Vasconcelo P. B. L Moreira	Médico	1º	28/08/2013 a 26/08/2018	02/05/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97487	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	02/05/2025 a 31/05/2025

Secretaria Geral de Governo / SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	272021	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	02/05/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	179912	JOCIE LUIZ CAMELO	Gari	1º	16/05/2012 a 14/05/2017	02/05/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	9200	CARLOS DE AZEVEDO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	2º	29/04/2012 a 27/04/2017	09/05/2025 a 07/06/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D96FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº83/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00015732/2025-92-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Extrema, Nova Mutum, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abuna, Jaci Paraná , União Bandeirantes, Ramal Jatuarana, Cujubizinho, Terra Santa, Terra Prometida Rio Pardo, BR 319 Ramal Zé Legal, linha 32, Rio das Garças, BR 364, Km 27, no período de 14 a 30 abril, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante por meio de transporte terrestre modelo Hilux Placa: OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°052/2025/DPAIF/DPSB/SEMASF de 13/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Abunã, Extrema, Nova Mutum, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abuna, Jaci Paraná , União Bandeirantes, Ramal Jatuarana, Cujubizinho, Terra Santa, Terra Prometida Rio Pardo, BR 319 Ramal Zé Legal, linha 32, Rio das Garças, BR 364, Km 27	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	**R$ 4.950,00**
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista			R$150,00 R$75,00	**R$ 2.475 ,00**
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	186892	Psicóloga			R$300,00 R$150,00	**R$ 4.950,00**
TOTAL						**R$ 12.375,00**

Porto Velho/RO, 9 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABE3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº84/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00015882/2025-04-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 9 e ½ (nove e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos, no período de 7 a 16 de abril, tendo como objetivo da viagem realizar os atendimentos a demandas afetadas pela enchente, no Abrigo Provisório., por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hilux Placa: QTA-4545. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°65/2025/DPSE/SEMASF de 7/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	ASSISTENTE SOCIAL	DISTRITO: SÃO CARLOS	9 e ½ (nove e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	**R$ 2.850,00**
NÚBIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	100780340	COORDENADORA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO			R$ 150,00 R$ 75,00	**R$ 1.425,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	ASSISTENTE SOCIAL			R$ 300,00 R$ 150,00	**R$ 2.850,00**
TOTAL						**. R$ 7.125,00**

Porto Velho/RO, 9 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5821507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 09/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 05/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Floresta Encantada, localizada na Rua do Sol, 772 - Floresta, Porto Velho - RO, 76806-488.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: Centro Educacional Floresta Encantada		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Centro Educacional Floresta Encantada LTDA		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº **00600-00006080/2025-03-e**	**Parecer:** **05/CAEI/CME-2025**	**Aprovado em:** **07 de abril de 2025**

I HISTÓRICO

O Centro Educacional Floresta Encantada protocolou a solicitação de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH) por meio do Ofício n.º 02/2025/CEFE, no dia 04 de fevereiro de 2025. A instituição, de natureza privada, tem como entidade mantenedora o Centro Educacional Floresta Encantada LTDA e é representada juridicamente pela Sra. Orisneide Pereira de Souza.

O nome da instituição surgiu em homenagem a um bairro da zona sul de Porto Velho, que era chamado de Areal da Floresta e que hoje é denominado bairro Floresta. Inicialmente foi constituída como Escola e Creche Floresta Encantada, posteriormente modificado para Centro Educacional Floresta Encantada, localizada na Rua do Sol, 772 - Floresta, Porto Velho - RO, 76806-488.

O Processo em tela está instruído em conformidade com Resolução nº 18/CME-2023 e apresenta os seguintes documentos elencados no artigo 2º e seus Incisos:

- Ofício n.º 02/2025/CEFE – Centro Educacional Floresta Encantada, assinado por Orisneide Pereira de Souza, Gestora da Instituição (664C013E-e);
- Certidão Negativa - Nada Consta contra Orisneide Pereira de Souza, emitida 03/02/2025, válida por 90 dias (19BBAF54-e);
- Comprovação documental da profissional responsável pelo processo educacional da Instituição (E8CE5066-e);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 17.392.442/0001-23 (419FAA62-e);
- Protocolo de solicitação de vistoria (1C421048-e);
- Vistoria da Vigilância Sanitária (5946650D0-e)
- Laudo Técnico de Engenharia/Habitabilidade (863221E-e);
- Planta Baixa (6A42138-e);
- Regimento Escolar (214A84A9-e);
- Projeto Pedagógico (F7F23504-e);
- Quadro demonstrativo da direção, secretaria, equipe pedagógica, e servidores de apoio, com seus respectivos turnos (750EAA1B-e);
- Quadro demonstrativo do Corpo docente com os respectivos comprovantes de escolaridade (A6414169-e);
- Comprovante de escolaridade do corpo docente (C7653840-e);
- Quadro demonstrativo contendo o número de alunos (D9C8D481-e).

II ANÁLISE

A seguir apresento os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, através análise da documentação que formalizou o processo e visita realizada, o qual permite compreender como sua estrutura e organização que contribuem para a qualidade do ensino.

Aspectos Físicos

O prédio é constituído de: 01 (uma) sala de direção; 01 (uma) sala da secretaria; 04 (quatro) salas de aula; 01 (uma) sala de multimeios; 01 (um) dormitório; 01 (uma) cozinha; 01 (um) espaço destinado a fraldário/lactário; 01 (um) refeitório; 01 (uma) lavanderia; 01 (um) deposito para materiais de limpeza; 01 (um) depósito de materiais de higiene; 02 (dois) banheiros (masculino e feminino); 01 (um) banheiro para funcionários; 01 pátio e 01 área de serviço. O abastecimento de água é feito através da CAERD/RO e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Os equipamentos de proteção contra incêndio, como extintores estão afixados em local visível.

O Laudo Técnico de Engenharia, datado de 28 de janeiro de 2025, assinado pela Engenheira Civil Larissa Gonçalves Souza - CREA 14096-D/RO, atesta a conformidade do prédio com as exigências de segurança, acessibilidade e salubridade, relata que a instituição possui o Auto de conformidade de Procedimento Simplificado do Corpo de Bombeiros Militar – ACPS, e que após a realização do trabalho em todos os ambientes, concluí que o prédio se encontra dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes, apresentando condições adequadas para o uso proposto.

Administrativo

A Escola funciona de segunda a sexta-feira, em regime de externato, com frequência mista em horário integral, matutino e vespertino, sendo: integral: 7h00min às 18h30min; período parcial manhã: 7h00min às 12h00min; período parcial tarde: 13h às 18h; turno matutino: 7h30min às 11h30min e turno vespertino: 13h30 às 17h30min.

O corpo funcional inclui:

Gestora: Orisneide Pereira de Souza (Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Educacional);
Coordenação pedagógica: Rosiane Bezerra Amorim (Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Escolar);
Secretário escolar: Cleiton Silva de Amorim (Administração, Pós-graduação em Gestão Pública);
Quatro professoras habilitadas em Pedagogia;
Quatro profissionais de apoio (Ensino Médio);
Um auxiliar de serviços gerais;
Um merendeiro escolar.

Quadro demonstrativo de crianças matriculadas

Período	Turma	Faixa Etária	Quantidade de Alunos
Matutino	Creche II	02 anos a 02 anos e 11 meses	16
Matutino	Creche III	03 anos a 03 anos e 11 meses	20
Matutino	Pré I	04 anos a 04 anos e 11 meses	20
Matutino	Pré II	05 anos a 05 anos e 11 meses	20
Vespertino	Creche II	02 anos a 02 anos e 11 meses	16
Vespertino	Creche III	03 anos a 03 anos e 11 meses	20
Vespertino	Pré I	04 anos a 04 anos e 11 meses	20
Vespertino	Pré II	05 anos a 05 anos e 11 meses	20

O total de crianças matriculadas é de 152, incluindo crianças em períodos parciais e integrais. A unidade atende o público-alvo da educação especial, crianças diagnosticadas com TEA, Deficiência Visual, Fibromialgia e TDAH.

A organização documental da instituição segue padrões de segurança e acessibilidade, garantindo agilidade na consulta e manutenção dos registros escolares. Os documentos encontram-se classificados e ordenados em um armário com quatro gavetões, utilizando o método de arquivamento alfabético, em pastas suspensas de A a Z. Os registros incluem pastas individuais das crianças, diários de classe, relatórios avaliativos, livro de atas

(reuniões com pais, funcionários, ocorrências, visitas, prestação de contas e incineração de documentos), garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações.

Pedagógico
O Projeto Pedagógico está alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, contempla os objetivos educacionais alinhados à Educação Infantil; metodologia pedagógica centrada no desenvolvimento integral da criança, priorizando o brincar, a socialização e a exploração do ambiente; estratégias de avaliação contínua e formativa; práticas inclusivas, garantindo atendimento a crianças com deficiência e participação da comunidade e das famílias no processo educativo.
A relação entre professor e aluno é fundamentada na troca de experiências, com o docente atuando como mediador do conhecimento. O ensino valoriza práticas interativas, respeitando o contexto cultural dos estudantes e incentivando a participação ativa no processo educativo.

Avaliação
A avaliação na Educação Infantil tem caráter contínuo, diagnóstico e formativo, utilizando registros diversos como portfólios e relatórios. Seu objetivo não é classificar ou promover as crianças, mas sim acompanhar seu desenvolvimento e aprendizagem. Não são aplicadas provas ou mecanismos de retenção nessa etapa. Além disso, a escola assegura a continuidade da aprendizagem nas transições entre creche, pré-escola e Ensino Fundamental. A escola trabalha com a perspectiva da inclusão, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um ambiente educacional que respeite suas especificidades e promova seu desenvolvimento integral. A instituição busca criar condições adequadas para a participação das crianças público-alvo da Educação Especial, assegurando estratégias pedagógicas adaptadas a suas singularidades.
Esse modelo pedagógico reforça o compromisso do Centro Educacional Floresta Encantada com uma educação de qualidade, focada no desenvolvimento integral das crianças, respeitando sua diversidade e garantindo um ensino significativo e inclusivo.

III. CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 05/DT/CME/2025, elaborado pela técnica Prof.ª Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora ao Centro Educacional Floresta Encantada, afirmamos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 2º, da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Autorização de Funcionamento.
IV. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro Educacional Floresta Encantada, para oferta da Educação Infantil, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Presidente CME-PVH	Conselheira
ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do /CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheiro	Conselheiro
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F3688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 14/CME-PVH, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de abril de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de abril de 2025, conforme a seguir:

Data	Câmara/Plenária	Horário
01 de abril	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
02 de abril	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
03 de abril	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
07 de abril	Sessão Plenária – SP	14h30
08 de abril	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
09 de abril	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
10 de abril	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
14 de abril	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
16 de abril	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
22 de abril	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
23 de abril	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
24 de abril	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
28 de abril	Sessão Plenária – SP	14h30
29 de abril	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C620CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 050/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00015191/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período de 10/04/25 a 11/04/25, ao distrito de Vista Alegre do Abunã, no veículo oficial Ford Ranger, placa SLG0B00, conforme solicitação constante no Ofício Interno n°. 33/2025 - DA/SEMOB (F07F8E1B-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula: 266561 CPF: ***.250.11*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Gustavo Portela Veras	Matrícula: 266503 CPF: ***.952.26*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Erique Parada Barroso	Matrícula: 84301 CPF: ***.782.80*-**	Motorista	Porto Velho	Vista Alegre Do Abunã	1 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogar integralmente a PORTARIA Nº 047/ASTEC/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2025, Edição 3956.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:956AF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 14/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O S
ECRETÁRIO MUNICIPAL
RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 09/DEADM/GAB/SEMESC, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Considerando a necessidade de correção do teor da **Portaria nº 09/DEADM/GAB/SEMESC, de 28 de março de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3949, de 31 de março de 2025**, que **arbitrou e concedeu 3 (três) diárias**, nos termos do **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, aos servidores abaixo relacionados, faz-se necessária a devida **retificação**.
Onde se lê:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3	R$ 300,00	R$ 900,00
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3	R$ 300,00	R$ 900,00
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Especial de Relações Institucionais	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER 2 ½ (duas e meia) diárias indenizatórias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram aos Distritos de **União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, no período de **03 a 05 de abril de 2025**, com o objetivo de **realização de visitas técnicas**, voltadas à **análise estrutural e operacional dos espaços públicos locais**, **verificação do andamento de obras em execução**, bem como ao **levantamento de demandas relativas à manutenção e ao aprimoramento das estruturas existentes**.
Ressalta-se que os referidos servidores **acompanharam e prestaram assessoramento ao Secretário Municipal, Sr. Antônio José Prata de Souza**, durante toda a agenda de trabalho, fornecendo **suporte técnico e institucional** nas atividades desempenhadas.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Especial de Relações Institucionais	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B0E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II - LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA) DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA 2025

.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
.
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO II

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA) PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 803/2019, o Decreto nº 19.088/2023 e a Lei Federal nº 9.608/98, torna pública A LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA) na Seleção de Voluntários para o Programa Auxiliar de Ordem Pública do Município de Porto Velho.

LOCAL DAS ENTREVISTAS: Auditório da Secretária Múnicipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240;

HORÁRIO: 09h00

AVISOS:

Tempo limite de tolerância: 15 minutos.

Será realizado lista de presença que deverá ser assinada até o horário limite (09h15), sob pena de eliminação;

O candidato deverá portar documento oficial com foto (sob pena de eliminação);

Será realizado conferência do nome, data de nascimento e CPF do candidato;

Somente será realizado a entrevista do candidato no dia e local aqui indicado;

	LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA) DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA 2025					
Nº	Nome	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	DATA	
1	Cleiton Henrique da Silva Souza	125	05/08/1994	***.506.372-**	14/04/2025	
2	Graciele Sabrina de Araújo Moura	125	18/09/1991	***.485.752-**	14/04/2025	
3	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	125	24/10/1989	***.461.022-**	14/04/2025	
4	Maura Regina torres	125	05/09/1976	***.332.682-**	14/04/2025	
5	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	125	04/10/1996	***.894.812-**	14/04/2025	
6	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	120	18/12/1979	***.621.872-**	14/04/2025	
7	WESLONE BRITO REIS	120	15/07/2000	***.389.702-**	14/04/2025	
8	Julia da Costa Reis	115	13/09/1998	***.488.222-**	14/04/2025	
9	Julio Cesar Silva Dos Prazeres	115	15/04/1995	***.763.152-**	14/04/2025	
10	Marcelo Campos Rodrigues	115	25/05/1990	***.079.182-**	14/04/2025	
11	RICARDO RODRIGUES UGATTI	115	29/09/1989	***.071.862-**	14/04/2025	
12	WESLON BRITO REIS	115	02/11/1998	***.301.342-**	14/04/2025	
13	IZARINA ARANHA BASTOS	110	16/12/1974	***.260.662-**	14/04/2025	
14	JOSIANE RODRIGUES BARBOSA	110	02/12/1989	***.078.152-**	14/04/2025	
15	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	110	25/08/1986	***.245.562-**	14/04/2025	
16	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	110	29/04/1981	***.647.412-**	14/04/2025	
17	Wellinton de Pinho Alves	110	04/05/1993	***.470.452-**	14/04/2025	
18	Ana Caroline Barboza de Souza	105	15/10/1995	***.533.591-**	14/04/2025	
19	Dulcineia coelho de lima	105	23/12/1996	***.424.842-**	14/04/2025	
20	francisco das chagas beleza vilaço beleza	105	24/08/1987	***.557.772-**	14/04/2025	
21	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	105	14/10/1975	***.111.752-**	14/04/2025	
22	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	105	06/01/1997	***.705.572-**	14/04/2025	
23	Maria Antonia brito Alves	105	26/07/1986	***.517.102-**	14/04/2025	
24	SIRLENE FRANÇA VENTURA	105	03/06/1985	***.946.002-**	14/04/2025	
25	THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA	105	22/03/1999	***.400.012-**	14/04/2025	
26	TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	105	12/03/1988	***.542.232-**	14/04/2025	
27	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	105	14/01/1969	***.276.612-**	14/04/2025	
28	Vanessa Regina Pereira Ramos	105	26/07/1996	***.963.712-**	14/04/2025	
29	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	105	13/04/1975	***.667.602-**	14/04/2025	
30	Caio Martins Pedrosa	100	05/03/1999	***.623.612-**	14/04/2025	
31	CLEBER MOREIRA SALES	100	25/02/2025	***.730.132-**	14/04/2025	
32	Dalila de Oliveira de Souza Ramos	100	27/12/1979	***.364.222-**	14/04/2025	
33	Dhiuliane Jenefer Aparecida Braga	100	26/07/1992	***.397.822-**	14/04/2025	
34	Eder Renato Santos	100	17/09/1989	***.314.752-**	14/04/2025	
35	Hemilly dos Santos Soares	100	12/05/2001	***.811.692-**	14/04/2025	
36	Kátia Silvia Valmorbida Lacerda	100	19/05/1994	***.600.932-**	14/04/2025	
37	Maria das Dores Vieira da Silva	100	29/11/1972	***.654.092-**	14/04/2025	
38	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	100	30/09/1993	***.176.122-**	14/04/2025	
39	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	100	04/05/1988	***.188.072-**	14/04/2025	
40	jose wilke sousa lima	95	12/01/1994	***.693.902-**	14/04/2025	
41	Marcio Santana Leite	95	25/04/1997	***.515.172-**	14/04/2025	
42	MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA	95	31/05/1975	***.835.262-**	14/04/2025	
43	ELIANE SALES OLIVEIRA	90	10/08/1987	***.701.822-**	14/04/2025	
44	George Márcio Júnior Pereira Tico	90	07/05/1996	***.116.262-**	14/04/2025	
45	Johnnys da silva e silva	90	19/11/1987	***.406.922-**	14/04/2025	
46	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	90	28/07/1990	***.251.802-**	14/04/2025	
47	LEIDA FERREIRA DE LIMA	90	25/06/1979	***.691.452-**	14/04/2025	
48	Maricelia Pires Dourado	90	14/05/1974	***.118.922-**	14/04/2025	
49	Nazareno Cardoso da Silva	90	19/09/1981	***.901.892-**	14/04/2025	
50	SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	90	23/10/1997	***.632.532-**	14/04/2025	
51	Aline dos Santos Brasil	85	21/04/1996	***.402.002-**	14/04/2025	
52	Antonio Justino Paiva	85	24/08/1978	***.951.242-**	14/04/2025	
53	ESIA DA SILVA DEMETRIO	85	18/11/1974	***.174.262-**	14/04/2025	
54	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	85	05/06/1995	***.853.074-**	14/04/2025	
55	Genilson Campos Castro de Oliveira	85	11/01/1986	***.498.712-**	14/04/2025	
56	João Guilherme Aguiar Pimenta	85	02/02/2000	***.426.892-**	14/04/2025	
57	Jussara Alice dos santos	85	11/01/1991	***.781.702-**	14/04/2025	
58	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	85	26/01/1999	***.339.412-**	14/04/2025	
59	Leonardo Matos Ramos Fernandes	85	02/01/1997	***.343.302-**	14/04/2025	
60	Lourdes Valleria Lima Domaneschi	85	19/09/1994	***.988.792-**	14/04/2025	
61	Mateus Menezes	85	25/07/1999	***.860.142-**	14/04/2025	
62	RAISA NASCIMENTO NUNES	85	06/11/1989	***.103.972-**	14/04/2025	
63	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	80	19/06/1990	***.960.172-**	14/04/2025	
64	Clóvis Pereira Aguiar	80	08/09/1953	***.589.171-**	14/04/2025	
65	Daniel Walber dos Santos Martimiano	80	22/05/1999	***.673.372-**	14/04/2025	
66	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	80	18/02/1997	***.126.812-**	14/04/2025	
67	Emely Lima Costa	80	16/06/1998	***.637.512-**	14/04/2025	
68	Francisco Yan Macedo de Oliveira	80	29/07/1995	***.524.352-**	14/04/2025	
69	GUSTAVO HENRIQUE NERY	80	20/08/1991	***.674.822-**	14/04/2025	
70	Ivaldo Abnner Bassalo de Assunção	80	04/08/1994	***.056.892-**	15/04/2025	
71	Jaqueline Gomes dos Santos	80	25/03/1995	***.623.912-**	15/04/2025	
72	Kezia Santos de Oliveira	80	30/09/2002	***.651.092-**	15/04/2025	
73	lais marques lopes nogueira	80	26/06/1991	***.923.622-**	15/04/2025	
74	Laís Rhila Franco Marinho Oliveira	80	16/06/1998	***.362.102-**	15/04/2025	

75	Leandro Rodrigues Caetano	80	06/11/1992	***.869.522-**	15/04/2025	
76	LUCIANA SOUSA DA MOTA	80	01/11/1982	***.434.262-**	15/04/2025	
77	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	80	13/05/1974	***.439.862-**	15/04/2025	
78	Maroline Cristina Silva Vieira	80	28/05/1988	***.466.452-**	15/04/2025	
79	Mary Rayane Cavalcante Queiroz	80	30/03/2002	***.279.332-**	15/04/2025	
80	Mayra Cristina Silva de Azevêdo	80	16/10/1976	***.488.682-**	15/04/2025	
81	MEIRE PEREIRA MATEUS	80	01/07/1987	***.155.672-**	15/04/2025	
82	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	80	26/10/1973	***.535.252-**	15/04/2025	
83	Paulo Giovane de Souza	80	15/07/1987	***.280.072-**	15/04/2025	
84	RAYMER SODRE COSTA	80	24/09/1995	***.807.622-**	15/04/2025	
85	Rodrigo dos Anjos	80	07/08/1991	***.702.732-**	15/04/2025	
86	SANDRO ÂNGELO DE SOUZA LIMA	80	29/10/1972	***.120.172-**	15/04/2025	
87	Uanderson jesus de oliveira	80	22/04/2005	***.837.222-**	15/04/2025	
88	WILLIAM CESAR COSTA DE SOUSA	80	15/09/1997	***.467.682-**	15/04/2025	
89	Alcineia cândido da silva	75	31/05/1974	***.052.482-**	15/04/2025	
90	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	75	28/10/1994	***.206.552-**	15/04/2025	
91	André uilian de Souza Vieira	75	02/04/1990	***.675.042-**	15/04/2025	
92	ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	75	11/10/2000	***.679.882-**	15/04/2025	
93	Douglas ariel brito de oliveira	75	08/08/1998	***.636.172-**	15/04/2025	
94	DULCILENE DOS SANTOS TORRES MONTEIRO	75	28/01/1977	***.431.952-**	15/04/2025	
95	Edmilson Barbosa da Silva	75	30/07/1990	***.015.072-**	15/04/2025	
96	Elen Bianca Campos Fernendes Gonçalves	75	27/12/1993	***.486.952-**	15/04/2025	
97	Eliana Pastana de Sousa	75	30/05/1993	***.160.542-**	15/04/2025	
98	euzebio lima junior araujo	75	31/03/1985	***.010.522-**	15/04/2025	
99	Fabricio Everton Buzati	75	08/10/1983	***.067.972-**	15/04/2025	
100	GIDEAN MARVÃO MENDES	75	05/09/1980	***.447.433-**	15/04/2025	
101	Gilmar Santos Carvalho	75	13/05/1977	***.135.362-**	15/04/2025	
102	HIPOLITO AUGUSTO MARQUES PANTA	75	08/04/1976	***.015.062-**	15/04/2025	
103	Hudson Diego de Oliveira	75	31/12/1986	***.222.452-**	15/04/2025	
104	JAQUELINE SILVA CHAVIER	75	20/09/1983	***.786.582-**	15/04/2025	
105	Jéssica Sabatini Rodrigues da Silva Lima	75	17/06/1989	***.924.642-**	15/04/2025	
106	jhone henrique pereira de lima	75	19/08/1991	***.924.672-**	15/04/2025	
107	JULIANO APARECIDO LINO	75	21/06/1987	***.441.852-**	15/04/2025	
108	Karoline Macedo Da Silva	75	13/02/1988	***.413.892-**	15/04/2025	
109	Kaynna Ignacio Rodrigues Noza	75	15/03/2004	***.675.332-**	15/04/2025	
110	Maria Helena Marques Menezes	75	05/04/1969	***.514.242-**	15/04/2025	
111	Maria José Santos Andrade	75	17/01/1986	***.736.452-**	15/04/2025	
112	MARINEIDE LOPES SANTOS	75	17/04/1970	***.822.435-**	15/04/2025	
113	mateus gomes de oliveira	75	20/12/1998	***.062.452-**	15/04/2025	
114	Natália Gomes Carneiro	75	24/12/1989	***.788.012-**	15/04/2025	
115	Paula Michele Barbosa Gervasio	75	11/02/1982	***.565.752-**	15/04/2025	
116	Priscila Cândida da Silva	75	29/01/1988	***.401.422-**	15/04/2025	
117	Rafael Almeida Chaves	75	19/11/1989	***.977.552-**	15/04/2025	
118	Relinton Pinheiro Franco	75	23/07/1994	***.127.662-**	15/04/2025	
119	ROMARIO ALVES DA SILVA	75	12/02/1994	***.439.182-**	15/04/2025	
120	Rosângela Popila Santiago Barros	75	26/04/1997	***.288.252-**	15/04/2025	
121	Roseane Holanda Leão	75	16/10/1985	***.413.922-**	15/04/2025	
122	Sara Cristina de Oliveira da Cruz Malaquias	75	12/02/1999	***.119.132-**	15/04/2025	
123	Suelen Calixto da Costa	75	29/11/1985	***.520.042-**	15/04/2025	
124	Taico Pereira de Oliveira	75	10/10/1988	***.276.802-**	15/04/2025	
125	VALDENETE FLORIANO MONTEIRO MOREIRA	75	21/03/1977	***.597.612-**	15/04/2025	
126	Victor Jara Souza Calasans	75	14/12/1979	***.058.955-**	15/04/2025	
127	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	75	18/09/1999	***.049.152-**	15/04/2025	
128	Vitória Catarina Ferreira de Souza	75	20/07/1997	***.898.412-**	15/04/2025	
129	WAGNER POLICARPO CORREIA	75	19/01/1969	***.230.452-**	15/04/2025	
130	WEDER RODRIGUES DA SILVA	75	18/07/1981	***.815.541-**	15/04/2025	
131	Ynnês Laiana Melo Dos Santos	75	26/05/2003	***.818.632-**	15/04/2025	
132	ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	70	13/09/1978	***.405.932-**	15/04/2025	
133	CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	70	22/09/1998	***.451.022-**	15/04/2025	
134	Edivan Lopes da Costa	70	08/11/1978	***.634.842-**	15/04/2025	
135	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	70	11/09/1995	***.356.492-**	15/04/2025	
136	Jéssica Letícia Oliveira Lopes	70	04/06/2001	***.012.312-**	15/04/2025	
137	Juliano Medeiros Luchini	70	12/05/1975	***.954.812-**	15/04/2025	
138	MARIA RIULLARY MENDONÇA DA SILVA	70	29/10/1999	***.652.212-**	15/04/2025	
139	MAYRA PEREIRA PINTO	70	05/03/1996	***.705.862-**	16/04/2025	
140	Rebeca Bello Barbosa	70	03/07/2000	***.693.482-**	16/04/2025	
141	vagner laborda da silva	70	14/02/1977	***.883.312-**	16/04/2025	
142	Vanessa Santos Rodrigues	70	21/01/1992	***.323.432-**	16/04/2025	
143	Yann Secundo Moreira	70	31/10/2000	***.515.002-**	16/04/2025	
144	CAMILA FEITOSA SOUSA	65	02/04/1999	***.389.182-**	16/04/2025	
145	Débora Araújo Desmarest	65	13/07/1994	***.713.932-**	16/04/2025	
146	Gregori Maicon Nogueira de Carvalho	65	10/01/1994	***.156.222-**	16/04/2025	
147	Íris Rodrigues Santos Mesquita	65	30/05/1989	***.457.032-**	16/04/2025	
148	Maria Talissa Neves Gonçalves	65	15/08/1996	***.836.542-**	16/04/2025	
149	RAILERY LAIS CORREA GOMES	65	01/11/1999	***.858.782-**	16/04/2025	
150	Sabrina Fernandes Freitas	65	27/06/1990	***.467.402-**	16/04/2025	
151	Wellyson rodrigues albuquerque	65	25/07/1992	***.516.632-**	16/04/2025	
152	Andressa Ferreira da Silva	60	11/06/2002	***.781.952-**	16/04/2025	
153	Antonio Glória Trindade	60	21/06/1991	***.591.812-**	16/04/2025	
154	BARBARA DE ASSIS LOURENÇO	60	31/12/1983	***.133.931-**	16/04/2025	
155	Daniel Costa da Silva	60	13/03/1989	***.599.602-**	16/04/2025	
156	Deivide Lucas	60	29/09/1983	***.702.432-**	16/04/2025	
157	EDUAINE RIBEIRO MACIEL	60	15/04/1993	***.676.062-**	16/04/2025	
158	Eduardo Aguiar Costa	60	31/10/1998	***.322.452-**	16/04/2025	
159	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	60	28/10/1995	***.962.502-**	16/04/2025	
160	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	60	22/12/1992	***.287.442-**	16/04/2025	
161	Fernando Gonçalves da Cruz	60	02/05/1992	***.863.632-**	16/04/2025	
162	Ironeide Brandão Taboza	60	28/08/1989	***.060.773-**	16/04/2025	

163	Jackeline Victoria de Souza Oliveira	60	14/04/2005	***.006.332-**	16/04/2025	
164	JAIR ARAUJO LIMA	60	05/08/1975	***.010.212-**	16/04/2025	
165	Juliana Pinheiro correa	60	16/03/1992	***.855.812-**	16/04/2025	
166	Maria Beatriz Souza Pereira	60	19/10/1992	***.567.762-**	16/04/2025	
167	Pedro de Lima de Paula	60	14/05/1988	***.738.102-**	16/04/2025	
168	Rodrigo Zamora Cardoso	60	23/08/1991	***.265.512-**	16/04/2025	
169	Rogerio Aquino de Oliveira	60	06/11/1981	***.026.702-**	16/04/2025	
170	SMAILLER DIAS TIOSSI	60	03/07/1994	***.786.902-**	16/04/2025	
171	Thelio Souza Nascimento	60	06/08/1997	***.070.642-**	16/04/2025	
172	THIAGO RODRIGUES DALL' ACQUA	60	04/05/1989	***.411.752-**	16/04/2025	
173	Wanderson lima souza	60	20/02/1984	***.808.793-**	16/04/2025	
174	Aline da Silva de Paula	55	17/04/1996	***.279.842-**	16/04/2025	
175	Amanda Kelle de Araújo alves	55	16/01/1996	***.432.612-**	16/04/2025	
176	ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	55	16/01/1989	***.766.932-**	16/04/2025	
177	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	55	21/10/1988	***.015.122-**	16/04/2025	
178	Ana Paula Seixas Teixeira	55	26/02/1985	***.491.252-**	16/04/2025	
179	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	55	17/09/1996	***.400.302-**	16/04/2025	
180	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	55	01/06/1994	***.956.942-**	16/04/2025	
181	apolicarpoloreno@gmail.com	55	13/02/1972	***.373.442-**	16/04/2025	
182	BISMARK VIANA DE SOUSA	55	09/07/1988	***.014.932-**	16/04/2025	
183	CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	55	09/08/1995	***.100.132-**	16/04/2025	
184	caroline ladislau franklin lopes	55	24/09/2002	***.044.012-**	16/04/2025	
185	Daniele Gualaçua Menandro	55	19/09/1998	***.349.682-**	16/04/2025	
186	dheniffer miranda da silva	55	22/05/2001	***.034.002-**	16/04/2025	
187	Ednaldo Da Conceição Souza	55	12/07/1972	***.432.112-**	16/04/2025	
188	Emily Vitória de Souza Silva	55	27/08/1999	***.651.802-**	16/04/2025	
189	FERNANDA ARAUJO AMARAL	55	23/07/1993	***.435.862-**	16/04/2025	
190	FLANY JORGE GONCALVES DE FIGUEIREDO	55	24/04/1988	***.749.312-**	16/04/2025	
191	Francisco Carlos Brasil dos Santos	55	18/07/1982	***.769.752-**	16/04/2025	
192	Francisco Ferreira da Silva	55	20/08/1979	***.359.102-**	16/04/2025	
193	Geovanna Francisca rodrigues de Araújo	55	04/05/2003	***.533.152-**	16/04/2025	
194	HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM	55	10/04/2003	***.752.862-**	16/04/2025	
195	Helen Cristina de Jesus	55	18/10/1980	***.900.782-**	16/04/2025	
196	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	55	05/11/1978	***.145.422-**	16/04/2025	
197	IDENILSA RODRIGUES DOS SANTOS	55	06/05/1974	***.948.682-**	16/04/2025	
198	Janiele Cristine Ferreira de Carvalho	55	18/04/1995	***.966.522-**	16/04/2025	
199	JEFERSON PEREIRA PANTOJA JUNIOR	55	06/07/1978	***.427.212-**	16/04/2025	
200	Jessica Natsumi Sakakibara Aoyama	55	09/11/1998	***.600.902-**	16/04/2025	
201	JESSICA VASCONCELOS PRIHL	55	17/04/1994	***.526.782-**	16/04/2025	
202	Kamilly nascimento pereira	55	16/01/2003	***.310.152-**	16/04/2025	
203	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	55	14/10/1985	***.636.212-**	16/04/2025	
204	Lineker de Paiva Emerick Garose	55	29/06/1986	***.482.132-**	16/04/2025	
205	LUCIA MUNIZ BEZERRA	55	04/03/1963	***.422.632-**	16/04/2025	
206	luiz felipe milhomem silva	55	20/07/1994	***.207.342-**	16/04/2025	
207	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	55	13/10/1995	***46467236**	16/04/2025	
208	Luiz gustavo Ferreira da silva	55	31/08/1981	***.227.072-**	22/04/2025	
209	Maria Gerlane de Lima Ribeiro da Silva	55	22/08/1995	***.110.132-**	22/04/2025	
210	mariano lobato da silva	55	13/05/1993	***.539.242-**	22/04/2025	
211	Mateus Henrique Pinheiro da Silva	55	19/06/1996	***.731.992-**	22/04/2025	
212	NATASHA VITORIA TEIXEIRA SANTOS	55	26/09/1998	***.886.482-**	22/04/2025	
213	PEDRO HERMÓGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS	55	14/12/1998	***.690.422-**	22/04/2025	
214	Raquel Letícia Carvalho Santos	55	06/07/2004	***.387.882-**	22/04/2025	
215	Roberta Augusta Rodrigues Rosa	55	09/01/1999	***.301.442-**	22/04/2025	
216	Simone Ferreira Mendonça Calixto	55	19/03/1983	***.987.732-**	22/04/2025	
217	Sônia Cristina Ferreira	55	17/02/1958	***.993.788-**	22/04/2025	
218	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	55	19/06/1988	***66907204**	22/04/2025	
219	TATIANA FELICIO MOREIRA NUNES	55	21/10/1990	***.598.042-**	22/04/2025	
220	Vanessa Matos de Lima	55	17/02/1993	***.157.782-**	22/04/2025	
221	VITOR KAUÃ SALES MOREIRA	55	31/01/2004	***.793.802-**	22/04/2025	
222	YASMIM KAROLAINE APARECIDA SIANI DA SILVA	55	12/02/2003	***.902.022-**	22/04/2025	
223	Abigaele Pereira do Nascimento	50	13/05/1999	***.106.042-**	22/04/2025	
224	Adalberto Silva Martins	50	01/03/1994	***.104.952-**	22/04/2025	
225	Adilson de Almeida Neto	50	01/06/1990	***.897.242-**	22/04/2025	
226	Aline Caroline Lelo Cartogenio	50	09/08/1998	***.362.722-**	22/04/2025	
227	Aline Vitória coutinho da Silva	50	04/09/1998	***.142.342-**	22/04/2025	
228	Anaile Cristina Vieira de Melo Batista	50	20/11/1996	***.184.231-**	22/04/2025	
229	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	50	19/09/2001	***.455.322-**	22/04/2025	
230	BRUNA CAROLINE RODRIGUES BALTHAZAR	50	24/01/2005	***.220.322-**	22/04/2025	
231	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	50	07/11/1995	***.784.302-**	22/04/2025	
232	Bruno Freitas dos Santos	50	11/04/1999	***.378.382-**	22/04/2025	
233	bryan gonçalves do nascimento	50	09/01/1994	***.189.652-**	22/04/2025	
234	Cesar Teixeira Barreto	50	23/09/1975	***.540.252-**	22/04/2025	
235	Edilane Souza da hora	50	16/06/1994	***.248.982-**	22/04/2025	
236	Elceliane Alves da Silva	50	31/08/1981	***.075.462-**	22/04/2025	
237	Eronildes bandeira batista	50	12/09/1982	***.162.462-**	22/04/2025	
238	EVILYN CAROLINE LIMA DE ARAUJO	50	14/08/1996	***.867.372-**	22/04/2025	
239	FABRICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	50	11/03/2003	***.757.522-**	22/04/2025	
240	Flávio Moreira de moura	50	04/08/2002	***.757.813-**	22/04/2025	
241	GIULIANA MARIA MACORI PASCOAL DE SOUZA	50	13/06/1986	***.434.452-**	22/04/2025	
242	Heloiza Torres Mendonça	50	08/06/1996	***.137.982-**	22/04/2025	
243	inezila ramos martins	50	18/05/1976	***.463.552-**	22/04/2025	
244	Jadson Shockness Souto	50	25/03/1984	***.613.382-**	22/04/2025	
245	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	50	12/04/2006	***.816.602-**	22/04/2025	
246	João Fábio Siqueira de Queiroz amaral	50	24/04/1982	***.083.101-**	22/04/2025	
247	JOÃO VITOR ARAMAIO DA SILVA BRAGA	50	03/01/2001	***.827.552-**	22/04/2025	
248	JULIANA OLIVEIRA BARROS	50	06/09/1997	***.977.402-**	22/04/2025	
249	Juliane Rodrigues Fonseca	50	06/10/2002	***.407.422-**	22/04/2025	
250	Keila Jesus de Oliveira	50	19/06/1998	***.325.862-**	22/04/2025	

251	Keyla de Freitas de Oliveira	50	12/01/2006	***.156.442-**	22/04/2025	
252	larissa de souza dias dos santos	50	24/02/1998	***.460.842-**	22/04/2025	
253	Lidiane Pereira Nunes	50	17/03/1980	***.940.122-**	22/04/2025	
254	Luane Perdriel Bezerra Silva	50	20/01/2000	***.075.062-**	22/04/2025	
255	Luciana Silva Souza	50	02/04/1990	***.121.802-**	22/04/2025	
256	Luiz Henrique de França Soares	50	10/05/1995	***.657.052-**	22/04/2025	
257	MARCIA BARBOSA ROCHA	50	11/11/1986	***.778.602-**	22/04/2025	
258	maria de lurde de souza cotinho	50	06/11/1993	***.225.422-**	22/04/2025	
259	Maria Eduarda Fernandes Carvalho	50	15/03/2003	***.829.892-**	22/04/2025	
260	MARIA NIZIA BRITO ALVES	50	06/09/1987	***.197.172-**	22/04/2025	
261	Mileide da Silva Queiroz	50	05/10/1993	***.862.952-**	22/04/2025	
262	NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	50	30/03/1989	***67780200**	22/04/2025	
263	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	50	06/06/2004	***.150.942-**	22/04/2025	
264	Paulo Costa Silva	50	18/08/1996	***.896.612-**	22/04/2025	
265	Rafael santos rodrigues da silva	50	13/12/1989	***.597.422-**	22/04/2025	
266	Rayra stefany santos da rocha	50	26/06/1999	***.415.252-**	22/04/2025	
267	Rebeca Ruth da Silva Monteiro	50	08/02/2007	***.568.452-**	22/04/2025	
268	RENAN HEBER LOPES DOS SANTOS	50	22/03/2005	***.490.532-**	22/04/2025	
269	RODRIGO WALTER KLEIN	50	29/03/1992	***.494.442-**	22/04/2025	
270	RONI FERREIRA DO NASCIMENTO	50	25/09/1982	***.041.162-**	22/04/2025	
271	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	50	01/04/1978	***.901.652-**	22/04/2025	
272	SAMARA LELO RODRIGUES	50	09/10/1990	***.236.942-**	22/04/2025	
273	Sandra Cristina Lopes da Silva Cardozo	50	26/01/1975	***.200.772-**	22/04/2025	
274	SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	50	02/09/1980	***.059.112-**	22/04/2025	
275	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	50	22/04/1999	***.693.322-**	22/04/2025	
276	Thais felix belo	50	07/01/1991	***.999.222-**	22/04/2025	
277	Thauane Mendes da Silva	50	03/03/1989	***.599.002-**	23/04/2025	
278	Thiago Alexandre Andrade da Silva	50	23/11/2000	***.551.122-**	23/04/2025	
279	THIAGO MOREIRA GOMES	50	16/05/1993	***.654.852-**	23/04/2025	
280	Tulio Crasso Coelho Ribeiro	50	20/11/1993	***.069.442-**	23/04/2025	
281	Veridiana Leite da Mota	50	15/09/1980	***.517.802-**	23/04/2025	
282	Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias	50	23/04/2006	***.827.752-**	23/04/2025	
283	Yasmim Macêdo Beserra Santos	50	19/05/1996	***.022.412-**	23/04/2025	
284	Yasmim Síria Nazaré De Almeida Pereira	50	09/10/2005	***.051.952-**	23/04/2025	
285	Idaleia Umbelino da Silva	45	09/09/1968	***.425.972-**	23/04/2025	
286	josefa gonçalves de oliveira figueiredo	45	29/11/1963	***.441.084-**	23/04/2025	
287	Kleyson de Oliveira Marcelino Carvalho Zamora	45	16/10/1996	***.553.892-**	23/04/2025	
288	Lauro Ricardo Magalhães Portela	45	09/08/1979	***.286.512-**	23/04/2025	
289	MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	45	14/12/1996	***.436.162-**	23/04/2025	
290	REGIANE SILVA PEREIRA	45	10/02/1990	***.824.402-**	23/04/2025	
291	Rodrigo Marinho Napoleao	45	28/11/1988	***.327.592-**	23/04/2025	
292	Sainara oliveira de Souza	45	16/05/1988	***.388.682-**	23/04/2025	
293	warner antonio pereira	45	24/12/1970	***.034.927-**	23/04/2025	
294	Yasmin da Costa França	45	31/10/1999	***.182.422-**	23/04/2025	
295	ana vanessa nonato silva	40	16/10/1979	***.134.202-**	23/04/2025	
296	Elzenaide Corrêa da Silva	40	17/09/1960	***.629.372-**	23/04/2025	
297	Eric de Lima Carvalho	40	12/01/2005	***.705.202-**	23/04/2025	
298	Francilucia de oliveira Gomes	40	06/04/1973	***.582.812-**	23/04/2025	
299	Genifer Lopes de Almeida	40	28/11/2004	***.476.002-**	23/04/2025	
300	Laura Thaiz Leite Costa	40	06/03/1999	***.237.682-**	23/04/2025	
301	Liuldes Suelen Duarte velasco	40	19/05/1988	***.322.272-**	23/04/2025	
302	Lohanna yasmim silva de Souza	40	03/10/2006	***.269.852-**	23/04/2025	
303	Paula Janaína dos Santos Pacheco Souza	40	04/11/1992	***.027.102-**	23/04/2025	
304	Regina Celia de Brito	40	09/06/1969	***.448.112-**	23/04/2025	
305	RONE RIBEIRO DA SILVA	40	03/11/1977	***.296.512-**	23/04/2025	
306	ruth da silva ferreira	40	16/09/2001	***.388.353-**	23/04/2025	
307	SIDCLEY SILVA CALADO	40	17/03/2001	***.959.924-**	23/04/2025	
308	Thiago Mendonça Elias	40	06/08/1991	***.470.252-**	23/04/2025	
309	WEIMAR ANGELO DA NÓBREGA	40	04/04/1974	***.316.402-**	23/04/2025	
310	YASMIN CAROLINA SOUZA BRAMBILA	40	26/11/1997	***.225.702-**	23/04/2025	
311	Abdon do nascimento gil	35	12/08/1974	***.050.162-**	23/04/2025	
312	Ahily Maiara Oliveira da Silva	35	06/05/1995	***.764.312-**	23/04/2025	
313	Alexandre Sousa Almeida	35	13/05/1994	***.447.122-**	23/04/2025	
314	ALICE STEHANE BATISTA REIS	35	26/04/2005	***.765.472-**	23/04/2025	
315	Daniel Silva de Melo	35	20/10/1979	***.891.462-**	23/04/2025	
316	Ellem Naira Campina Bispo	35	20/06/1995	***.119.202-**	23/04/2025	
317	EVERTON RIBEIRO GUIMARAES	35	20/07/1996	***.259.412-**	23/04/2025	
318	Gabriella Storer	35	30/10/1974	***.621.492-**	23/04/2025	
319	GUILHERME BALAREZ NASCIMENTO	35	18/08/1993	***.408.922-**	23/04/2025	
320	Júlia Cristina dos Santos de Aguiar	35	21/04/2006	***.612.552-**	23/04/2025	
321	Laudeceia da Silva Fereira Rocha	35	18/11/1981	***.202.732-**	23/04/2025	
322	LILIANE PEREIRA Da Costa	35	18/11/1993	***.725.912-**	23/04/2025	
323	Marcos Willian de Lima Tomaz	35	02/03/2002	***.724.752-**	23/04/2025	
324	Orlando Almeida Cavalcante	35	22/06/1990	***.888.042-**	23/04/2025	
325	Rosane soares Rodrigues	35	07/04/1981	***.565.352-**	23/04/2025	
326	Sainara Braga Oliveira Assis Coutinho	35	29/08/1994	***.424.242-**	23/04/2025	
327	SUELTON CESAR PEREIRA	35	17/08/1991	***.798.752-**	23/04/2025	
328	Tassio Dias de Oliveira	35	24/04/1991	***.733.322-**	23/04/2025	
329	THAIS SOARES CABRAL SOUZA PAVAO	35	12/08/2000	***.537.892-**	23/04/2025	
330	Valéria Almeida Moraes	35	04/12/2004	***.582.042-**	23/04/2025	
331	VARLEI RODRIGUES DA SILVA	35	30/11/1999	***.889.782-**	23/04/2025	
332	WALDOMIRO JUNIOR JORGE CAVALCANTE	35	21/06/1985	***.993.712-**	23/04/2025	
333	Wanda Guimarães Piza Alves	35	05/10/1962	***.853.202-**	23/04/2025	
334	Ageu de Souza Santos	30	29/09/1993	***.507.742-**	23/04/2025	
335	ANDREZA CAMPOS CORREA	30	18/09/1994	***.963.332-**	23/04/2025	
336	Carlos Alexandre Jesus Muniz da Silva	30	20/06/2001	***.572.502-**	23/04/2025	
337	CHAYANE DA SILVA BAUANN	30	22/06/2004	***.577.832-**	23/04/2025	
338	Cleidnei Barbosa Machado Júnior	30	23/05/1991	***.861.511-**	23/04/2025	

339	Davi Rodrigues da Costa	30	10/07/1985	***.703.472-**	23/04/2025	
340	Edina de Oliveira Petronilo	30	03/08/1987	***.772.892-**	23/04/2025	
341	Fabiane Guaraes De Amorim	30	21/09/1996	***.366.162-**	23/04/2025	
342	FELIPE ANDREW CARUTA FERREIRA	30	21/06/1995	***.752.202-**	23/04/2025	
343	Glenda Gieza Costa Melo	30	24/03/1998	***.890.062-**	23/04/2025	
344	Graciana Vieira da Silva Souza	30	29/10/1974	***.833.682-**	23/04/2025	
345	Greiciane Marques de Souza	30	22/11/1982	***.481.002-**	23/04/2025	
346	Guilherme Torres dos Santos	30	09/10/2000	***.096.512-**	24/04/2025	
347	HELBERTH RAIOL DE OLIVEIRA	30	12/08/1966	***.439.932-**	24/04/2025	
348	JANAÍNA FERREIRA DE SOUZA	30	31/10/1989	***.778.302-**	24/04/2025	
349	Jaudineide Silva Santos	30	19/01/1982	***.130.712-**	24/04/2025	
350	JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	30	23/03/1993	***.807.652-**	24/04/2025	
351	João Pedro Calixto Almeida Alves	30	19/09/2002	***.674.212-**	24/04/2025	
352	João Pedro Melo Dos Santos	30	29/06/1999	***.494.852-**	24/04/2025	
353	JUCINEY NASCIMENTO MARQUES	30	01/10/1979	***.838.912-**	24/04/2025	
354	Karla Karoline Cordeiro da Cunha Coelho	30	31/05/1992	***.637.032-**	24/04/2025	
355	LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	30	17/10/1998	***.429.712-**	24/04/2025	
356	Leandro Florencio Vieira	30	21/07/1987	***.265.722-**	24/04/2025	
357	LEDA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	30	20/04/1987	***.205.052-**	24/04/2025	
358	leonardo lima campos	30	23/11/2000	***.930.152-**	24/04/2025	
359	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	30	11/09/1991	***.568.112-**	24/04/2025	
360	LUCAS GOMES DE ARAUJO	30	13/09/1998	***.145.461-**	24/04/2025	
361	Lucas Itiel Braga de carvalho	30	26/09/1997	***.228.852-**	24/04/2025	
362	Maik andreso da silva mattos	30	20/01/1994	***.500.072-**	24/04/2025	
363	Máira Taiane	30	09/01/1990	***.118.372-**	24/04/2025	
364	MARCELO MONTEIRO SANTOS	30	20/07/1977	***.659.432-**	24/04/2025	
365	Marcio ulindson pereira de assunção	30	23/02/1983	***.794.102-**	24/04/2025	
366	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	30	21/05/1984	***.924.002-**	24/04/2025	
367	maximus eduardo brasil cunha	30	07/01/2005	***.396.272-**	24/04/2025	
368	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	30	09/03/1989	***.794.872-**	24/04/2025	
369	PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	30	16/12/2004	***.817.202-**	24/04/2025	
370	PATRICIA DA COSTA	30	20/01/1987	***.584.522-**	24/04/2025	
371	Quetila Souza Bezerra	30	20/12/1989	***.667.052-**	24/04/2025	
372	Rayane Geovana Fonseca Macedo	30	07/06/2004	***.291.162-**	24/04/2025	
373	Rayele Thafyla Marques de Carvalho	30	25/08/2000	***.226.632-**	24/04/2025	
374	Richardson rangley chagas de carlos	30	09/03/1991	***.399.662-**	24/04/2025	
375	ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	30	06/07/1993	***.090.352-**	24/04/2025	
376	SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	30	19/05/2005	***.062.902-**	24/04/2025	
377	TALITA CHAVES DA SILVA	30	28/05/2004	***.866.512-**	24/04/2025	
378	Valdicleia pires da Silva Oliveira	30	23/01/1975	***.578.202-**	24/04/2025	
379	Vinicius Medeiros noetzold	30	21/03/1999	***.905.012-**	24/04/2025	
380	Yasmim Cristina Carvalho Silva	30	15/10/2005	***.271.522-**	24/04/2025	
381	Adriel Oliveira da Silva	25	27/03/2001	***.127.722-**	24/04/2025	
382	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	25	24/02/1989	***.040.772-**	24/04/2025	
383	Alexandre Souza do Carmo	25	31/05/2004	***.541.482-**	24/04/2025	
384	ÁLVARO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	25	04/05/2004	***.636.362-**	24/04/2025	
385	Amanda Cristina Lima da Silva	25	16/02/1998	***.194.762-**	24/04/2025	
386	Ana Beatriz Bezerra da Silva	25	02/06/2006	***.639.702-**	24/04/2025	
387	Ana Catarina Sigueira Costa	25	16/02/2007	***.257.732-**	24/04/2025	
388	André Lucas Vieira Alves	25	25/01/1996	***.233.422-**	24/04/2025	
389	arieli silva da costa santos	25	31/12/1998	***.595.582-**	24/04/2025	
390	Carlos Antonio Pinheiro da Rocha	25	27/02/1975	***.198.252-**	24/04/2025	
391	CELIO SALVADOR MONTENEGRO LABORDA	25	07/09/1985	***.496.652-**	24/04/2025	
392	Claudia Cilene dos Santos	25	31/08/1969	***.332.282-**	24/04/2025	
393	Cleidiane Melo Silva	25	09/05/1989	***.450.872-**	24/04/2025	
394	CLEYDSON BARRETO MOURA	25	04/10/1995	***.416.502-**	24/04/2025	
395	Cristina Oliveira dos Santos	25	05/03/1989	***.650.002-**	24/04/2025	
396	Daiéllem da Costa Brito	25	15/09/1995	***.919.292-**	24/04/2025	
397	Dayane de Souza Lima Santos	25	02/08/1991	***.836.322-**	24/04/2025	
398	DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO	25	11/08/1996	***.887.372-**	24/04/2025	
399	DELMAR DOUGLAS JUSTINIANO MEDINA	25	17/07/1992	***.599.552-**	24/04/2025	
400	DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	25	14/12/2004	***.918.352-**	24/04/2025	
401	Diuani Carla Sanders Figueredo	25	11/10/1989	***.400.052-**	24/04/2025	
402	Edjane Moraes dos Santos	25	05/03/1991	***.378.432-**	24/04/2025	
403	Edvaldo Peres Ferreira	25	20/12/1978	***.036.532-**	24/04/2025	
404	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	25	14/01/1976	***.216.952-**	24/04/2025	
405	Emanuel Oliveira de Souza	25	06/05/2005	***.667.662-**	24/04/2025	
406	Erineia Carvalho da silva	25	16/04/1985	***.837.342-**	24/04/2025	
407	Eunice Santos Araujo	25	11/06/1974	***.058.762-**	24/04/2025	
408	FELICIDADE DOMINGOS DE OLIVEIRA BRANCO	25	06/08/1980	***.999.992-**	24/04/2025	
409	Fernanda Camila Cardoso Soares	25	01/09/1995	***.716.042-**	24/04/2025	
410	FRANCIELE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	25	03/10/1993	***.459.002-**	24/04/2025	
411	Gabriela Bitencourt tico	25	21/08/2025	***.998.452-**	24/04/2025	
412	GEIZA DOS SANTOS GUIMARAES	25	10/11/1990	***.764.232-**	24/04/2025	
413	Grazielli Silva de Azevedo	25	16/05/2005	***.941.052-**	24/04/2025	
414	Gustavo Leão de Paula	25	21/07/2006	***.535.142-**	24/04/2025	
415	Hayane da Silva Furtado	25	21/05/1992	***.523.381-**	24/04/2025	
416	Iara Portal Batista	25	24/01/1996	***.924.112-**	25/04/2025	
417	Isabele Vitória Melo Rodrigues	25	16/01/2006	***.016.392-**	25/04/2025	
418	ISMAEL SANTOS CARDOSO	25	16/03/1995	***.453.152-**	25/04/2025	
419	Israel Oliveira Souza	25	23/11/1995	***.686.882-**	25/04/2025	
420	Ive Caroline Brito	25	01/08/1996	***.919.862-**	25/04/2025	
421	JADERSON ÂNTONIO HERMINIO SILVA	25	15/12/1994	***.398.672-**	25/04/2025	
422	jessica lopes dos santos	25	06/05/1989	***.127.802-**	25/04/2025	
423	jordan dos santos feijo dantas	25	04/05/1992	***.976.222-**	25/04/2025	
424	Jordeane do Nascimento	25	26/07/1995	***.293.453-**	25/04/2025	
425	Jousimáila Araújo Moreira	25	26/07/1988	***.545.742-**	25/04/2025	
426	JUAN LIMA MACHADO	25	10/10/2005	***.951.222-**	25/04/2025	

427	JUDSON TEIXEIRA PAES DE ARAUJO JÚNIOR	25	08/10/2005	***.141.492-**	25/04/2025	
428	JULIA GABRIELE DA SILVA MARQUES	25	29/05/2006	***.749.142-**	25/04/2025	
429	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	25	19/12/1985	***.521.134-**	25/04/2025	
430	Juliana De Jesus Floresta Santos Mota	25	27/07/1983	***.150.282-**	25/04/2025	
431	Karina Cardoso Dibbern	25	12/08/2004	***.356.972-**	25/04/2025	
432	Késsia Sabino de Souza Conceição	25	06/09/1998	***.619.472-**	25/04/2025	
433	Leonardo Freitas Aguiar Araujo	25	05/12/2006	***.990.322-**	25/04/2025	
434	leonardo vasconcelos da silva	25	08/04/2000	***.337.142-**	25/04/2025	
435	Lívia Da Silva Pereira	25	21/11/2001	***.479.323-**	25/04/2025	
436	Lorran Pedro Rodrigues de Souza	25	10/01/1992	***.106.252-**	25/04/2025	
437	Luana nascimento pereira	25	20/04/1996	***.170.002-**	25/04/2025	
438	Luciano Vásques Ferreira	25	31/01/2000	***.292.072-**	25/04/2025	
439	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	25	16/11/1991	***.904.382-**	25/04/2025	
440	Manoela Bonfim Mendes	25	09/10/2003	***.694.252-**	25/04/2025	
441	Marco Antonio Ponce da Cruz	25	04/09/1972	***.898.192-**	25/04/2025	
442	Marcos uillian Goularte dos Santos	25	23/03/1992	***.586.192-**	25/04/2025	
443	Maria Eduarda da Silva Soares	25	23/07/2005	***.565.152-**	25/04/2025	
444	MARIA EDUARDA DOCE PANTA	25	22/09/2002	***.351.512-**	25/04/2025	
445	Maria Eduarda Ferreira	25	06/04/2004	***.510.072-**	25/04/2025	
446	MARIA GOMES RODRIGUES	25	16/08/1992	***.966.732-**	25/04/2025	
447	maria julia izidro de souza da silva	25	15/04/2002	***.435.082-**	25/04/2025	
448	Maria Margarete da Silva e Souza	25	22/12/1967	***.436.262-**	25/04/2025	
449	MARIA RAIMUNDA MARTINS	25	08/11/1971	***.690.752-**	25/04/2025	
450	Marticelia Alves de Souza	25	27/05/1985	***.290.122-**	25/04/2025	
451	Mateus rodrigo ferreira nascimento	25	05/11/1995	***.813.032-**	25/04/2025	
452	Matheus Noco de Santana	25	21/09/2000	***.727.282-**	25/04/2025	
453	Miria Alencar vieira	25	27/01/2025	***.514.002-**	25/04/2025	
454	Mirian nunes costa	25	26/06/1988	***.857.102-**	25/04/2025	
455	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	25	11/04/1986	***.477.042-**	25/04/2025	
456	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	25	31/10/1993	***.923.842-**	25/04/2025	
457	Paloma Aparecida Sales Lima	25	05/10/1991	***.274.952-**	25/04/2025	
458	PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	25	05/10/1991	***.895.111-**	25/04/2025	
459	Pedro Adriel Queiroz da Cruz	25	31/01/2007	***.765.012-**	25/04/2025	
460	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	25	21/11/1971	***.790.712-**	25/04/2025	
461	PEDRO RODRIGUES DA COSTA ARAUJO	25	24/07/1987	***.130.432-**	25/04/2025	
462	Rafael Mota Nascimento	25	19/03/2003	***.645.652-**	25/04/2025	
463	Rafaela Nery pinheiro	25	16/04/2002	***.193.682-**	25/04/2025	
464	RAIMUNDO DA SILVA	25	05/05/1974	***.003.902-**	25/04/2025	
465	RAINARA MARTINS NASCIMENTO	25	27/07/1992	***.375.112-**	25/04/2025	
466	Raíssa de Abreu Silva	25	12/07/1996	***.307.732-**	25/04/2025	
467	Rebebca Gonçalves de Sousa Moura	25	19/08/1991	***.737.562-**	25/04/2025	
468	Rebeca soares munis	25	17/03/2005	***.368.152-**	25/04/2025	
469	RICARDO BARBOSA SENA	25	08/03/1977	***.943.632-**	25/04/2025	
470	ROSANGELA PEREIRA SILVA	25	09/03/1978	***.704.592-**	25/04/2025	
471	ryan cardoso dasilva	25	10/05/2005	***.505.752-**	25/04/2025	
472	Ryan Costa Shrerdes	25	03/01/2006	***.728.502-**	25/04/2025	
473	Samila Marinho pereira	25	14/11/1987	***.076.052-**	25/04/2025	
474	SAMIR DE SOUZA CASTRO MACEDO	25	02/11/1978	***.861.242-**	25/04/2025	
475	Samuel Criste Pimentel Moura	25	14/12/2006	***.205.692-**	25/04/2025	
476	Sebastião dos Santos Nascimento	25	22/09/1994	***.561.912-**	25/04/2025	
477	Sonia Izabel Teixeira Da Silva	25	13/05/1976	***.118.652-**	25/04/2025	
478	TAMYRYS LUCENA GUIMARAES	25	18/09/2003	***.483.442-**	25/04/2025	
479	Taynara Montenegro Xavier	25	18/07/1999	***.970.282-**	25/04/2025	
480	Thauana Barbosa de Medeiros	25	05/05/1991	***.025.952-**	25/04/2025	
481	Tiago Farias ferreira	25	26/06/1999	***.247.662-**	25/04/2025	
482	Vanessa de Araújo desmarest	25	31/12/1990	***.337.882-**	25/04/2025	
483	Vinicius Lopes Marques Pereira	25	18/12/2003	***.358.032-**	25/04/2025	
484	Weber Jordane Correa Moreira	25	26/01/2003	***.000.832-**	25/04/2025	
485	YASMIM BARBOSA DA SILVA	25	03/08/2006	***.211.142-**	25/04/2025	
486	Yasmin Barros Mendanha	25	09/06/2003	***.101.312-**	25/04/2025	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEF1469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
(Processo Administrativo n° 00600-00028524/2024-72-e)

1. DO OBJETO
1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar a Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO atualmente instaladas em imóvel Rua Barão do Rio Branco, 685, Setor 01, CEP: 76843-000, Distrito de Abunã - Porto Velho, uma vez que referido imóvel passa por reforma.
2.2. A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-00028524/2024-72-e, e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
2.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA) desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado através do e-DOC 275BFB90, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
2.4. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da necessidade do Aluguel de imóvel para abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde de Abunã e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende contratar.
2.5. Também verifica-se a existência do processo nº 00600-00052094/2023-29-e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Abunã, que ora encontra-se em procedimentos licitatórios.
2.6. Justificativa Da Necessidade de Contratação Apresentado pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA) (eDOC 275BFB90):

"Sabe-se que a Unidade Básica de Saúde (UBS) é essencial para a prestação de serviços de saúde primários à população, oferecendo atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Atualmente, a estrutura da UBS está em processo de reforma, o que inviabiliza a continuidade dos atendimentos no local. Diante dessa situação, é imprescindível a locação temporária de um imóvel adequado para garantir a manutenção dos serviços de saúde à comunidade e proporcionar um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.
A Unidade de Saúde da Família Abunã está localizada partindo da foz do Igarapé José Alves no Rio Madeira, desce o Rio Madeira até o Ramal Primavera; segue por este até a BR 364; segue por este até o Limite Lateral da Fazenda Nobrasil (exclusive); segue por este limite até o Rio Cutia; sobe o Rio Cutia até o Paralelo 10º 00'00''; segue por este Paralelo até o Igarapé Taquara; desce por este até o Rio Madeira; desce por este até o Igarapé São Simão; sobe por este até o Igarapé Azul de Cima; sobe por este até a sua cabeceira no Divisor de Águas dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este Divisor até a cabeceira do Igarapé José Alves; desce por este até sua foz no rio Madeira, ponto inicial. Possui dentro dos seus limites territoriais, as localidades de Santa Lúcia e Vila da Pena até o momento.
A locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.
Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções.
A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da UBS, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual.

Grau de Prioridade: (X)alto

Justificativa da Prioridade:
A locação do imóvel é necessidade urgente, pois necessitamos de um espaço para abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) durante o período de reforma, para dar continuidade dos serviços essenciais de saúde. A UBS desempenha um papel crítico na prestação de cuidados primários à população, incluindo consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Qualquer interrupção desses serviços pode resultar em graves consequências para a saúde pública, como o aumento de doenças não controladas e o agravamento de condições crônicas. A locação de um espaço adequado garante que não haja interrupção nos serviços de saúde oferecidos à comunidade, preservando a integridade do atendimento e a confiança da população no sistema de saúde.
Além disso, é fundamental garantir a segurança e o conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o período de reforma. Espaços inadequados podem comprometer a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. A locação de um imóvel apropriado proporciona um ambiente seguro e confortável, essencial para um atendimento de qualidade. A continuidade do funcionamento da UBS, mesmo em um local temporário, é vital para a manutenção da saúde pública e para o bem-estar da comunidade atendida. A locação de um espaço adequado evita o deslocamento excessivo dos pacientes e garante que a população continue a ter acesso fácil e rápido aos serviços de saúde. A transparência e a eficiência no processo de locação reforçam a confiança da população nas ações do poder público, demonstrando compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade."

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A locação obedecerá a:
3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
3.1.2. o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
3.1.3. o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
3.1.4. as orientações da Advocacia-Geral da União;
3.1.5. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
3.1.6. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
3.1.7. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional; e

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LAYOUT

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;

b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e

d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).

5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma: " Proposta para Locação de Imóvel para Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã".

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial Interna Para Prospecção E Acompanhamento De Edital De Chamamento Público De Imóvel Com O Intuito De Atender Às Necessidades Da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a Comissão Especial Interna Para Prospecção E Acompanhamento De Edital De Chamamento Público De Imóvel Com O Intuito De Atender Às Necessidades Da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SGP) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Unidade Básica de Saúde do Distrito de Abunã.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo

b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administratadora/imobiliária, se for o caso;

i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);

k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMUSA.

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo SEMUSA.
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela SEMUSA, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
9.1. A SEMUSA designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela SEMUSA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela SEMUSA, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.
10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo SEMUSA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.
11.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
11.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela SEMUSA, precedido de vistoria do imóvel.
11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
11.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DO PAGAMENTO
12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.
12.2. A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. ANEXOS
13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 32/2025/DA/GAB/SEMUSA:

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO -
Diretora DAB/SEMUSA

MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS -
Gerente da UBS-Abunã/DAB/SEMUSA

SÍLVIO CARVAJAL FEITOSA -
Arquiteto/SEMUSA

EDSON CARLOS ALENCAR -
Gerente do DIAA/DA/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/ I, 2025

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

- REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 200 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. (se houver)
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; saneamento; Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.13	O imóvel deve estar localizado em área próxima à Rua Barão do Rio Branco, 685, Setor 01, CEP: 76843-000, Distrito de Abunã - Porto Velho, conforme mapa abaixo, de forma a ser econômica e tecnicamente viável a efetivação da ligação:
1.14	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.15	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.16	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.17	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.18	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.19	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.20	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.21	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.22	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS
De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	Consultório médico com pia,
2.2	Consultório de enfermagem com pia
2.3	Área de recepção e espera
2.4	Consultório odontológico com pia e bancada
2.5	Sala para farmácia
2.6	Sala para regulação
2.7	Sala para depósito/ almoxarifado
2.8	Sala para administração
2.9	Sala para esterilização
2.10	Sala para os ACS
2.11	Sala de procedimentos
2.12	Sala para coleta de exames
2.13	Banheiros
2.14	Espaço de copa/cozinha
2.15	Garagem para ambulância
2.16	Estacionamento geral

ANEXO 2
MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.
.

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel: ;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
c) total da área privativa: (_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ (_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$ (_);
h) Garagem: (_) vagas privativas. Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta: (_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone: Fax:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Sr. Secretário, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e a xx xxxxxxxxxx, pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 06/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE
2.1. O valor mensal da locação é R$ xxxxx (xxxxxxx), totalizando o valor anual de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.
Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
5.1. Compete ao LOCATÁRIO:
a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:
6.1. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "i" contidas nesta cláusula;
Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "i" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:
8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:
11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:
12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOCADOR

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxx.
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7711665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ECOLIM LTDA			17.221.558/0001-08	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	2.040	AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 5000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	GBEL	13,60
UND	720	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 (10 ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA). EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS CEPAS DE: PSEUDOMONASAERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASAPARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR,DENSIDADE: 1,050 - 1,070,TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 12,0,TEOR DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA:1,6,COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO)CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENODE BIGUANIDA,NEUTRALIZANTE,COADJUVANTE,QUELANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,VEÍCULO. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO PRODUTO NOTIFI PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	CICLO FARMA	49,90
UND	66	ESCOVAO PARA LAVAR CALÇADAS	CARVALHO	10,00
UND	480	FLANELAS NA COR AMARELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38X58 CM; 100 ALGODÃO	BRULIMP	2,70
UND	1.579	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	TRIEX	3,10
UND	360	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM	CARVALHO	13,00
UND	1.073	VASSOURA DOMESTICA PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO	CARVALHO	9,80
UND	301	SABONETE LIQUIDO 1L	ALLCLEAN	6,90
VALOR TOTAL: **R$ 87.795,20** (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)				
Representante legal: Alexander Alves Guimaraes				
Telefone de (69) 3422-1919 / 99975-8981 – E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com				
Rua Tenente Brasil, 510 – Centro – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-014				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2F791E41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		38.306.886/0001-79		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	682	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96 FRASCO DE 1000 ML	SANTA CRUZ	11,00
UND	78	CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC CRISTAL PARA VARAL COM 20MT	GABOARDI	5,28
UND	3.003	ESPONJA DE POLIURETANA ABRASIVA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 110X75X23 MM	BRILHUS	0,60
UND	3.547	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 ESPONJA	ASSOLAN	2,50
UND	182	PA DE LIXO GALVANIZADA COM CABO LONGO 60CM	RD JOGRA	9,49
UND	1.065	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MEDIDADA IGUAL OU SUPERIOR A 60cm X 80cm.	ITATEX	8,80
UND	1.505	PEDRA SANITARIA LAVANDA COM SUPORTE 25G	POLITRIZ	2,00
UND	97	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADES	CRISTAL	3,50
UND	936	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UNID	JAMARI	9,75
UND	350	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) COMUM PARA HIGIENE CORPORAL FRASCO C/ 250ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVIS	ASSEPGEL	8,00
UND	2.832	SACO PARA LIXO PCT COM 20 UNID DE 30L CADA	LAIRE	3,60
UND	2.460	SACO PARA LIXO PCT COM 10 UNID 100 L CADA	LAIRE	3,60
UND	322	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LIPON	17,90
UND	646	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	NACIONAL	17,00
UND	135	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE DE 30LT	BRINOX	210,00
UND	734	PANO MULTIUSO MICROFIBRA MEDINDO 49CM X 59CM	CONDOR	9,50
UND	626	PANO DE CHÃO TIPO FELPUDO 70X50CM	RAFI	10,00
UND	710	TOALHA ABSORVENTE REUTILIZAVEL PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 58 PANOS DE 20CM X 22CM	SCOTT	22,00
VALOR TOTAL: **R$ 137.957,82** (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)				
Representante legal: Regiane Viana de Araujo				
Telefone de (69) 3451-3434 / 98495-0139 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1623B079

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		49.059.257/0001-08		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	667	ALCOOL GEL 70 COM VALVULA DE 500 ML	ICARAI DO BRASIL	7,02
VALOR TOTAL: **R$ 4.682,34** (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)				
Representante legal: Daniela Marques de Souza				
Telefone de (69) 98489-4671 – E-MAIL: jealicitacao@gmail.com				
Rua Ayrton Senna, 364 – Novo Horizonte – Cacoal/RO - CEP: 76.860-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F28C600A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA				34.759.745/0001-50	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	1.853	AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.		GBEL	8,30
VALOR TOTAL: **R$ 15.379,90** (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)					
Representante legal: Josiane Marcelino de Aquino					
Telefone de (69) 99927-0623 – E-MAIL: aja7empreendimentos@hotmail.com					
Av. dos Imigrantes, 753 – Seringal – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.					

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2B0D7C8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA			02.460.701/0001-39	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	252	BALDE ESPECIAL 12 LITROS PRETO COM ALÇA DE FERRO	PLASMONT	9,32
UND	52	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 L	PLASUTIL	77,90
UND	144	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE TAMANHO PADRÃO	CLINK	4,40
VALOR TOTAL: **R$ 7.033,04** (sete mil e trinta e três reais e quatro centavos)				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Telefone de (69) 99268-0376 – E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461 – Novo Cacoal – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E8F62B67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL VENUS LTDA				04.637.690/0001-45	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**			**VALORES REGISTRADOS**

			MARCA	VALOR UNIT. (R$)
UND	12	LIXEIRO CONTAINER 240LT COM PEDAL E RODINHA	JSN	415,00
PAR	2.160	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM P/M/G	MEDIX	2,30
UND	679	LUVA DE LATEX RANHURADA CANO LONGO MEDIDA TOTAL SUPERIOR A 30CM TAMANHO P/M/G	KALIPSO	9,00
UND	25	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE DE FERRO QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UND, CAPACIDADE: 50 LT CADA, COR:AZUL/, VERMELHA/, VERDE E AMARELA/, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TAMPA CAPACETE E SUPORTE METALICO/, TRATAMENTO SUPERFICIAL:U.V.	JSN	650,00
VALOR TOTAL: **R$ 32.309,00** (trinta e dois mil, trezentos e nove reais)				
Representante legal: Valdinei Gomes da Rocha				
Telefone de (69) 3441-2035 – E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br				
Av. Porto Velho, 2256 – Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-888				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9E294DEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 203/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2025, conforme pregão eletrônico n° 006/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA		04.637.690/0001-45		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	133	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAP. 100 L	ARQ PLAST	76,10
UND	124	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO CAPACIDADE 10LT	ARQ PLAST	6,04
UND	1.592	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 5 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.	GOICA	10,53
UND	1.790	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	ALVEJAX	6,34
UND	846	DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	PURO AR	10,88
UND	2.040	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML	VIDA	1,90
UND	782	DETERGENTE NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	NOVA	17,68
UND	73	ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL PARA LAVAR ROUPAS	FRICCI	4,17
VALOR TOTAL: **R$ 66.193,27** (sessenta e seis mil, centos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)				
Representante legal: Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:08BC0138

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA			02.460.701/0001-39	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	632	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 300ML MODELO CILINDRICO	Mundiart	4,70
JG	85	JOGO DE XICARAS DE CHÁ COM PIRES CONTENDO 06 UNIDADES MODELO REDONDO NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 200ML.	PORCELANA LU	121,90
UND	46	JARRA DE VIDRO COM ALÇA CAPACIDADE MINIMA DE 1,5LT	MOR	22,50
UND	48	GARRAFA TERMICA QUENTE E FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 1,9LT COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM AMPOLA E TRAVA DE SEGURANÇA, LIVRE DE BPA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS QUENTE E 12 HORAS GELADO.	MOR	92,80
UND	49	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 6LT, COM ALÇA REFORÇADA , PÉS RETRATEIS.	UNITERME	81,20
UND	49	COLHER DE MESA EM 100 AÇO INOX, MEDINDO 17,5CM CABO LISO.	ORIGINIAL	2,17
UND	743	GARFO DE MESA EM 100 AÇO INOX, MEDINDO 19CM CABO LISO	ORIGINAL	2,07
UND	68	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO TAMANHO Nº 7.	YANZI	15,20
UND	50	CONCHA EM ALUMINIO COMPRIMENTO DE 45CM	NACIONAL	23,20
UND	24	SUPORTE COADOR DE CAFÉ PLASTICO N. 103 GRANDE	PLASMIL	6,50
UND	26	JARRA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3LT	NIQUELART	28,40
UND	61	BANDEJA ANTIDERRAPANTE REDONDA EM PLASTICO MEDINDO 40CM.	EURO	36,56
UND	33	PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, COM 15 CM DE DIÂMETRO	YANGZI	9,23
UND	04	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 25LT	NACIONAL	178,60
UND	59	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 28LT	NACIONAL	229,00
UND	37	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30LT	NACIONAL	210,80
UND	242	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5LT INDICADO PARA GUARDAR MANTIMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR ETC)	ERCAPLAST	13,70
UND	640	CANECA DE VIDRO COM ALÇA CAPACIDADE DE 300ML	NADIR	7,80
UND	13	CANECO DE ALUMÍNIO TAMANHO 14	NACIONAL	23,50
UND	34	BACIA DE PLASTICO MULTIUSO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 32LT	PLASMONT	16,50
UND	18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE DE 50LT	PLASTCOM	59,80
UND	03	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20LT	PARAMONT	39,90
UND	44	JOGO DE XICARAS DE CHÁ COM PIRES CONTENDO 06 UNIDADES MODELO REDONDO NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 90ML.	PORCELANA LU	76,80
UND	26	BACIA DE PLASTICO MULTIUSO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8,5LT	TOYPLAST	10,30
UND	03	BANDEJA METAL 40 CM	WELLMIX	41,50
UND	25	CAIXA ORGANIZADORA 5 LT COM TAMPA HERMETICA TRAVAS POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TRANSPARENTE	PARAMONT	29,20
UND	560	CANECA VIDRO COM ALÇA CAPACIDADE DE 190ML	CASCAVEL	4,50
UND	01	CANECO ALUMINIO Nº 16	NACIONAL	43,80
UND	08	PANELA ALUMINIO N24	ERCA	47,85
UND	08	PANELA ALUMINIO Nº 18	ERCA	41,30
UND	08	PANELA ALUMINIO Nº 22	ERCA	49,60
UND	02	PENEIRA DE PLÁSTICO TAM.12	SBR PLASTICOS	6,25
UND	07	RALADOR 4 FACES INOX	CLINK	9,99
VALOR TOTAL: **R$ 70.719,92** (setenta mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Telefone de (69) 3441-1158 / 3441-9601 – E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461 – Novo Cacoal – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D5B7924A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 039/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	668	PRATO DE VIDRO FUNDO MODELO REDONDO, TRANSPARENTE, MEDIDAS MINIMA DE 22CM	NADIR	6,10
UND	420	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PRASFESTA	3,69
UND	670	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COM 15 CM EMBALAGEM CONTENDO 100	PRAFESTA	3,69

		UNIDADES		
UND	588	COADOR DE CAFÉ: DE FLANELA, CABO DE MADEIRA, TAMANHO G (APROX. 5 LITROS). ESTRUTURA: ARAME GALVANIZADO Nº 12, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA).	CRISTAL	3,30
UND	1.980	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CRISTAL COPOS	4,00
UND	10	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 4	ARARY	36,00
VALOR TOTAL: **R$ 18.860,00** (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)				
Representante legal: Regiane Viana de Araujo Soares				
Telefone de (69) 3451-3434 / 98495-0139 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176B – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:88C4F5A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO N° 217/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2025, conforme pregão eletrônico n° 008/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VALERIO SOUZA SILVA		44.806.174/0001-11		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
UND	25	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA, COM VALVULA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM ALUMINIO POLIDO, ACABAMENTO EM INOX. COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO.	ALUMINIO NACIONAL	189,80
UND	15	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL: DE ALUMÍNIO, COM TAMPA DE MESMO MATERIAL DA PANELA E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ALUMINIO NACIONAL	410,67
UND	16	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100LT	SANREMO	177,02
UND	02	CAÇAROLA ALUMINIO COM TAMPA Nº 45	ALUMINIO NACIONAL	170,00
VALOR TOTAL: **R$ 14.077,37** (catorze mil e setenta e sete reais e trinta)				
Representante legal: Valeria Souza Silva				
Telefone de (69) 98122-7997 – E-MAIL: pamelabruna19@hotmail.com				
Rua Maranhão, 2467 – Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DAE50CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.490/2025 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTORES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE E PMAE PARA O EXERCICIO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTORES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE E PMAE PARA O EXERCICIO 2025
PROCESSO Nº 490/2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Instituída pelo Decreto 2271/2025, torna público para conhecimento de todos o resultado das análise dos Projetos de venda e documentação exigida para habilição do produtor rural na Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

PRODUTOR/FORNECEDOR	ENDEREÇO	PRODUTOR	ESCOLAS
ELDER DORNELLES MOTA	LH 82 KM 05 LADO NORTE	LEITE PASTEURIZADO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VANILDE BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 LADO SUL	ABOBORACOMUM, ABOBRINHA VERDE, COENTRO, CEBOLINHA, MAXIXI, MANDIOCA, QUIABO, PEPINO, VAGEM	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONADAVIS BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 SUL	BANANA MAÇÃ	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ELIANE DE JESUS DA COSTA	BR429 KM25, SENT/ SERINGUEIRAS	PAO CASEIRO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
GABRIEL ANTONIO PIOLI	LH 82 KM 08 SUL	POLPAS DE FRUTAS	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONAS FRANCISCODA SILVA	LH11 KM 06 S SENT. SERINGUEIRAS	ABOBORA CABOTIÁ, ABACAXI, ABOBORACOMUM, MANDIOCA, MELANCIA, MARACUJA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
WILIAN DE AGUIAR SANTANA	LH 98 KM 04 LADO SUL	BANANADATERRA, BANANA MAÇÃ,	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
EUNICE APARECIDA CARDOSO	RO 481 KM 09	ALFACE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARCOS PAULO FUNKLER	LINHA 62, KM 01 PRIMAVERA	CEBOLINHA,COUVE,LARANJA, COENTRO MAMAO PAPAIA, SALSA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
UEIDER CAROLINA DIAS	LINHA 15 KM 01 SERINGUEIRAS	LARANJA, MELANCIA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
OZIAS LOSMINO DE LIMA	LINHA 98 KM 08 SUL	ABOBORA,ALFACE,BANANADATERRA, CEBOLINHA, COENTRO COUVE, LARANJA,MANDIOCA,MARACUJÁ ,LIMÃO TAITI,MAXIXI,MELANCIA, MILHO VERDE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DEOLINDA MALFRA	RO 481 KM 09	ALFACE, CEBOLINHA CAXI,COENTRO, COUVE,INHAME CHINES,MAMAO,OVOS, PEPINO,PIMENTA DE CHEIRO,SALSA,MANDIOCA,VAGEM,	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JOEL MATEUS PEIXOTO	LINHA 94 KM 06 SUL	BANANA DA TERRA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
AGENTIL FRANCISCO PEREIRA	RO 481 KM 16	BANANA NANICA, BANANA DA TERRA MELÂNCIA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ODISSEU MARTINS CARDOSO	LINHA 106 KM 06	ABOBORA CABOTIÁ, ABOBORA VERDE, ABOBORA COMUM, MAXIXI, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DANIEL CASSIANO DOS SANTOS	LINHA 74 KM 05	BANANA DA TERRA, BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, CEBOLINHA, MAXIXI, MAMÃO COMUM	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANDERSON GOMES MARQUES	LINHA 22 C KM 15 SERINGUEIRAS	IOGURTE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JOSÉ DO CARMO DA SILVA	LINHA 78 KM 12 NORTE	ABACAXI, MELÃNCIA, MANDIOCA COM CASCA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS

São Miguel do Guaporé /RO, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:85BEF1FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/SEMED/2025 SELETIVO EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

EDITAL Nº 012/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EM ATENDIMENTO AO **TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 102 NORTE** E CADASTRO DE RESERVAS PARA AS ESCOLAS **PRIMAVERA (SANTANA), VISCONDE DE CAIRÚ (LH 86), CÂNDIDO PORTINARI (LH 82) E CARLOS GOMES (LH 78).**

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Edna da Mota Alves, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2250 de 06 de fevereiro de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições 1egais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, e considerando a inexistência de candidatos para contratação imediata na linha 102 e ausência de aprovados para cobrir possíveis necessidades da linha 78, linha 82, linha 86 e Distrito de Santana, torna -se público as normas para a realização de Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação–SEMED/SMG/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino;
1.2 - O prestador de serviço executará as atividades descritas neste Edital, Anexo IV - descrição sumária das atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola;
1.3 - A execução da atividade será de forma colaborativa e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
1.4 - A prestação do serviço será precedida pela celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG//RO e o prestador do serviço conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e regularidade de sua documentação civil;
1.5 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa ajuda de custo, de acordo com o trabalho prestado.

2- DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Emergencial para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma;
2.2 - A inscrição será realizada na modalidade **presencial**, nas dependências da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), com os documentos abaixos, sendo **originais e cópias:**
A - Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho);

B - Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso para o cargo pretendido e ou Declaração cursando para nível superior incompleto);
C - Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo órgão gerenciador da prestação de serviço. (se houver).
D - Comprovante de residência atualizado;
2.3 - A inscrição só será realizada mediante apresentações das documentações descritas no item 2.2 deste edital;
2.4 - Após efetivar a inscrição o candidato será encaminhado a sala de entrevista;
2.5 - Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, anexo III - critérios de seleção e classificação;
2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição;
2.7 - O candidato deverá residir próximo a localidade de vaga ofertada;
2.8 - A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo ser alterada após sua finalização;
2.9 - O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após o recebimento de comprovante de inscrição realizada pela comissão responsável;
2.10 - Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido ou contenha dados incorretos na lista de classificados, este deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no anexo II – cronograma previsto, através do formulário específico para recursos, anexo VI deste edital;

3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 - Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá:
3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.3 - Ser maior de 18 anos;
3.4 - Demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;
3.5 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo ofertado conforme anexo IV – descrição sumária das atividades do Amigo Voluntário;

4 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1- O processo de seleção ao Programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
2ª Etapa: Entrevista após realização da inscrição.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO
5.1- Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise da documentação e realização da entrevista.
5.2 Será utilizado como critério de desempate:
1ª - Obtiver maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.3- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DOS RECURSOS
6.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo e horário estabelecido no anexo II - cronograma previsto, exclusivamente através do anexo VI, onde consta o formulário específico para recursos, devendo ser devidamente preenchido, fundamentado e entregue pessoalmente ao membro da comissão do seletivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Educaçao/SEMED.
6.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou entregue fora do prazo estabelecido ou mesmo sendo transcrito de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado será automaticamente indeferido.
6.3- As respostas aos recursos, homologação de classificados e convocação dos candidatos serão publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
6.4 - A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1- Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b. Apresentar a documentação descrita no edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado, após divulgação da homologação e resultado final de acordo com anexo II – cronograma previsto;
c. Estar quite com a justiça eleitoral;
d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

8. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando que for classificado, será convocado, por ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações nos sites eletrônicos do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
8.2- O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Termo de Adesão portando os seguintes documentos:
Observação: Esses documentos são necessários apenas no ato da convocação.
I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
II - Certidão negativa cível (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) e certidão negativa criminal expedidas (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) pela Justiça Federal;
Certidão negativa Estadual Cível (https://www.tjro.jus.br) e Certidão Estadual Criminal (https://www.tjro.jus.br)
III - Certidões de quitação eleitoral (https://www.tre-ro.jus.br/);
IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Número do NIT ou Pis Pasep (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS);
VI – Titulo Eleitoral;
VII – Carteira de trabalho fisica ou digital;
VIII – Certificado de reservista (sexo masculino);
IX – Certidão de nascimento eou casamento;
X – CPF e RG do conjuge; (se houver)
XI- Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);

8.3- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
8.4- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, será lotado na unidade escolar da localidade para qual foi inscrito e prestará serviço de carga horária de acordo com a necessidade da unidade de atuação a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/SMG/RO.
8.5- O candidato que deixar de residir na localidade de sua convocação, só poderá ser transferido de unidade se nesta houver necessidade do serviço voluntariado, do contrário tal ação gerará no desligamento do quadro de voluntariado.

9- DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1- O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por período de 06 (seis) horas (horário corrido) e R$ 70,00 (setenta reais) por período de 08 (oito) horas (sendo este 04 horas matutino e 04 horas vespertino).
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) periodos por dia de 04 (quatro) horas cada ou 01 (um) periodo de 06(seis) horas.
9.2- Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3- O não comparecimento do voluntário no local de atuação por 03 (três) dias consecutivos sem prévio aviso, ocorrerá desistência da vaga.
9.4- A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança do BANCO DO BRASIL.
9.5- Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atuará deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário juntamente com a folha de ponto atestada pelo gestor da unidade escolar a Secretaria Municipal de Educação.

10- DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1- O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do anexo II – cronograma previsto e publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

11.1 - Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades formalizada por um Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - As despesas financeiras (ajuda de custo) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente Processo Seletivo Emergencial do Programa Amigo Voluntário do Educando é justificado pela necessidade de suprir a demanda de monitor para o transporte escolar, para a linha 102 norte, uma vez que o referido trajeto era objeto de processo licitatório, não havendo êxito.
13.2- Essa ação visa garantir a continuidade e qualidade do serviço de acompanhamento dos alunos durante o trajeto, assegurando a segurança e bem-estar das crianças.
13.3 - O cadastro de reserva se justifica pela ausência de aprovados para cobrir possíveis necessidades da Escola Primavera (Distrito de Santana) e das Escolas Rurais situadas as linhas 78, 82 e 86.
13.4 - O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização.
13.5 - Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;
13.6 - Na vacância da vaga em determinada localidade, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;
13.7 - O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
13.8 - O termo de Adesão poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação uma vez que não se faça prescindível para o seu andamento, mediante aviso prévio ao voluntariado.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II - Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de Seleçao, Classificaçao;

ANEXO IV - Descrição Sumária Das Atividades Do Amigo Voluntário;

ANEXO V - Ficha de Inscriçao;

ANEXO VI - Formulário Específico para Recursos;

ANEXO VII - Termo de Adesão do Amigo Voluntário;

ANEXO VIII - Termo de Desligamento do Voluntariado;

ANEXO IX - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a);

ANEXO X – Calendário Escolar

MEMBROS DA COMISSÃO

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARIA APª DA SILVA DE ALMEIDA

_____
MARINEDY ALMEIDA DA SILVA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

ESCOLAS LOCALIDADE ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	QUADRO DE VAGAS	
		VAGA IMEDIATA	VAGA RESERVA
Polo Escola Primavera (Distrito de Santana)	Monitor de transporte (Saída da linha 102 norte km 18)	01	01
	Monitor de transporte (saída 106 norte km 0)	-	02
	Monitor de transporte (saída dos bambus - Santana)	-	02
	Monitor de transporte (saída do pé da serra 106 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Assistente de Educação Infantil	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola Carlos Gomes	Monitor de transporte (saída da 78 morta lado direito)	-	02
	Monitor de transporte (saída da boca da 74 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola Candido Portinari	Monitor de transporte (saída final da 82 sul)	-	02
	Monitor de transporte (saída da boca da 82 – Posto Ipiranga)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola Visconde de Cairú	Monitor de transporte (saída final da 86 sul Funai)	-	02
	Monitor de transporte (saída do Frigorífico para 86 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Assistente de Educação Infantil	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	09/04/2025
Periodo de Inscrição e Entrevista (Presencial na SEMED)	10 e 11/04/2025 07:30hrs às 14:00hrs
Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	14 de abril de 2025
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	15 de abril de 2025 até às 13:00 horas
Resultado da Interposição de Recursos	15 de abril de 2025
Resultado final	16 abril de 2025

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO
1ª Etapa:

ITEM	Escolaridade	Documentos comprobatórios	PONTUAÇÃO
	Nível Superior completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	2,0

1	Superior Incompleto	Declaração de cursando	1,0
	Nível Médio completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	1,0
Total de Pontos: 4,0 pontos			
2. Experiência Profissional (se houver) .	Declaração de Experiência em atividade Voluntária	Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo orgão gerenciador da prestaçao de serviço.	2,0 pontos
Total de Pontos: 2,0 pontos			
OBS.: Em casos que a declaração descrita acima ser do Processo seletivo Amigo Voluntário da Educação Anterior, Municipio de São Miguel do Guaporé, será diponibilizado na Secretaria Municipal de Educação setor administrativo assinado pela Secretária Municipal de Educação.			

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
Total de pontos: 4,0 pontos				

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR CARGO	ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES À DESENVOLVER
Colaborador na Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	* O amigo voluntário do educando contribuirá no preparo da merenda escolar e demais atividades no âmbito da cozinha.
Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar	Ensino Fundamental Completo	*O amigo voluntário do educando contribuirá na limpeza do espaço escolar, preservando o ambiente limpo e organizado.
Assistente de Educaçao Infantil	Ensino Medio completo	*Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; *Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula; *Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; *Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc; *Mediação entre conflitos de crianças; *Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; *Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Cuidador de necessidades especias	Ensino Fundamental completo	*Dar suporte em parceria com o professor auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, a se locomoverem nas dependencias da escola. * Auxiliar no processo de aprendizagem caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado. * Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, se fizer necessário.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	*Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; *Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo, mantendo a ordem dentro do veículo; *Acompanhar as travessias nos pontos de embarque e desembarque dos menores de 12 anos e/ou em casos de necessidades dos usuários; *Zelar pela higiene do veículo em que atua, mantendo a conservação de limpeza realizada pelo condutor; *Preencher lista de frequência com presença e/ou ausência dos alunos, nos dias letivos. * Mediação entre conflitos de usuários dos veículos, evitando o contato pessoal.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____

Grau de Escolaridade:
( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

Cuidador De Necessidades Especiais 04 e 08 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Assistente de Educação Infantil 06 Horas

( ) Escola Visconde De Cairú
( ) Escola Primavera

Auxiliar da Alimentação Escolar 06 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Auxiliar na Limpeza Escolar 06 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____

Grau de Escolaridade: (marque com x)

( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

CARGO/SELEÇÃO: ( ) Monitor de Transporte Escolar

( ) Saída da linha 102 norte km 18- **Para Escola Primavera**
( ) Saída da linha 106 norte km 0- **Para escola Primavera**
( ) saída dos bambus – Santana – **Para as escolas da cidade**
( ) Saída do pé da Serra 106 sul - **Para escola Primavera**
( ) Saída da 78 morta lado Direito - **Para Escola Carlos Gomes**
( ) Saída da Boca da 74 Sul - **Para Escola Carlos Gomes**
( ) Saída Final da linha 82 sul - **Para Escola Cândido Portinari**
( ) Saída da Boca da 82 – Posto Ipiranga - **Para Escola Cândido Portinari**
( ) Saída Final da Linha 86 Sul Funai - **Para Escola Visconde de Cairú**
( ) Saída do Frigorífico para 86 Sul - **Para Escola Visconde de Cairú**
Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
Total de pontos: 4,0 pontos				

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
01	Apresentação pessoal	
02	Habilidades na área pretendida	
03	Demonstração de conhecimento	
04	Comunicação e desenvoltura	
Nota final do candidato:		

....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO EDITAL _____2025.

ANEXO VI
Seletivo para o programa amigo voluntário do educando
Edital nº _____/2025

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o cargo de "....", constante no Edital nº_____/2025 e seguintes, publicados nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....,CPF....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo Amigo Voluntario do Educando, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da **não** Análise dos critérios de Seleção e Classificação, Homologação das Inscriçoes e Resultado da Entrevista

(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
São Miguel do Guaporé – RO,.....de.....de .....

.....
Assinatura do candidato
RECEBIDO em...../...../.....
.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com sede Rua Maracatiaria 2230, bairro Cristo Rei, neste ato representada pela Senhora Edna da Mota Alves, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____
CPF: _____ RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado _____neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento no Decreto Municipal nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no(a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no decorrer do Ano Letivo, no cargo de _____. (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma colaborativa fazendo jus a ajuda de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
4.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
4.2 receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
4.3 encaminhar sugestões ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
4.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
4.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
4.6 ao término da prestação dos serviços voluntários, excedendo um período de 06 (seis) meses receber declaração de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
5.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
5.2 manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
5.3 identificar-se, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
5.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
5.5 comunicar previamente ao gestor escolar do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
5.6 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
(VERIFICAR O ART.11 DO DECRETO)

CLÁUSULA SEXTA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
6.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 Findado o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
7.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas informe a outra e formalize o Termo de Desligamento.
7.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor diretor ou diretora de cada escola e coordenador de transporte.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____

Órgão/Coordenadoria

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

São Miguel do Guaporé/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Gestor da Unidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Período: _____
16 – Horário (s): _____ às _____ / _____às _____.
17 - Atividades realizadas:_____
18 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
19 – Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma complementar, as atividades descritas no item 17 do Bloco3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário
_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO X
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EDITAL Nº 012/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EM ATENDIMENTO AO **TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 102 NORTE** E CADASTRO DE RESERVAS PARA AS ESCOLAS **PRIMAVERA (SANTANA), VISCONDE DE CAIRÚ (LH 86), CÂNDIDO PORTINARI (LH 82) E CARLOS GOMES (LH 78).**

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Edna da Mota Alves, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2250 de 06 de fevereiro de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, e considerando a inexistência de candidatos para contratação imediata na linha 102 e ausência de aprovados para cobrir possíveis necessidades da linha 78, linha 82, linha 86 e Distrito de Santana, torna -se público as normas para a realização de Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação–SEMED/SMG/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino;
1.2 - O prestador de serviço executará as atividades descritas neste Edital, Anexo IV - descrição sumária das atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola;
1.3 - A execução da atividade será de forma colaborativa e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
1.4 - A prestação do serviço será precedida pela celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG//RO e o prestador do serviço conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e regularidade de sua documentação civil;
1.5 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa ajuda de custo, de acordo com o trabalho prestado.

2- DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Emergencial para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma;
2.2 - A inscrição será realizada na modalidade **presencial**, nas dependências da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), com os documentos abaixos, sendo **originais e cópias:**
A - Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho);
B - Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso para o cargo pretendido e ou Declaração cursando para nível superior incompleto);
C - Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo órgão gerenciador da prestação de serviço. (se houver).
D - Comprovante de residência atualizado;
2.3 - A inscrição só será realizada mediante apresentações das documentações descritas no item 2.2 deste edital;
2.4 - Após efetivar a inscrição o candidato será encaminhado a sala de entrevista;
2.5 - Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, anexo III - critérios de seleção e classificação;
2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição;
2.7 - O candidato deverá residir próximo a localidade de vaga ofertada;
2.8 - A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo ser alterada após sua finalização;
2.9 - O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após o recebimento de comprovante de inscrição realizada pela comissão responsável;
2.10 - Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido ou contenha dados incorretos na lista de classificados, este deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no anexo II – cronograma previsto, através do formulário específico para recursos, anexo VI deste edital;

3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 - Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá:
3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.3 - Ser maior de 18 anos;
3.4 - Demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;
3.5 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo ofertado conforme anexo IV – descrição sumária das atividades do Amigo Voluntário;

4 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1- O processo de seleção ao Programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
2ª Etapa: Entrevista após realização da inscrição.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO
5.1- Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise da documentação e realização da entrevista.
5.2 Será utilizado como critério de desempate:
1ª - Obtiver maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.3- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo e horário estabelecido no anexo II - cronograma previsto, exclusivamente através do anexo VI, onde consta o formulário específico para recursos, devendo ser devidamente preenchido, fundamentado e entregue pessoalmente ao membro da comissão do seletivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Educaçao/SEMED.
6.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou entregue fora do prazo estabelecido ou mesmo sendo transcrito de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado será automaticamente indeferido.
6.3- As respostas aos recursos, homologação de classificados e convocação dos candidatos serão publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
6.4 - A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1- Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b. Apresentar a documentação descrita no edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado, após divulgação da homologação e resultado final de acordo com anexo II – cronograma previsto;
c. Estar quite com a justiça eleitoral;
d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

8. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando que for classificado, será convocado, por ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações nos sites eletrônicos do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
8.2- O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Termo de Adesão portando os seguintes documentos:
Observação: Esses documentos são necessários apenas no ato da convocação.
I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
II - Certidão negativa cível (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) e certidão negativa criminal expedidas (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) pela Justiça Federal;
Certidão negativa Estadual Cível (https://www.tjro.jus.br) e Certidão Estadual Criminal (https://www.tjro.jus.br)
III - Certidões de quitação eleitoral (https://www.tre-ro.jus.br/);
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Número do NIT ou Pis Pasep (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS);
VI – Titulo Eleitoral;
VII – Carteira de trabalho fisica ou digital;
VIII – Certificado de reservista (sexo masculino);
IX – Certidão de nascimento eou casamento;
X – CPF e RG do conjuge; (se houver)
XI- Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);

8.3- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
8.4- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, será lotado na unidade escolar da localidade para qual foi inscrito e prestará serviço de carga horária de acordo com a necessidade da unidade de atuação a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/SMG/RO.
8.5- O candidato que deixar de residir na localidade de sua convocação, só poderá ser transferido de unidade se nesta houver necessidade do serviço voluntariado, do contrário tal ação gerará no desligamento do quadro de voluntariado.
9- DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1- O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por período de 06 (seis) horas (horário corrido) e R$ 70,00 (setenta reais) por período de 08 (oito) horas (sendo este 04 horas matutino e 04 horas vespertino).
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) periodos por dia de 04 (quatro) horas cada ou 01 (um) periodo de 06(seis) horas.
9.2- Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3- O não comparecimento do voluntário no local de atuação por 03 (três) dias consecutivos sem prévio aviso, ocorrerá desistência da vaga.
9.4- A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança do BANCO DO BRASIL.
9.5- Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atuará deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário juntamente com a folha de ponto atestada pelo gestor da unidade escolar a Secretaria Municipal de Educação.

10- DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1- O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do anexo II – cronograma previsto e publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

11.1 - Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades formalizada por um Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - As despesas financeiras (ajuda de custo) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente Processo Seletivo Emergencial do Programa Amigo Voluntário do Educando é justificado pela necessidade de suprir a demanda de monitor para o transporte escolar, para a linha 102 norte, uma vez que o referido trajeto era objeto de processo licitatório, não havendo êxito.
13.2- Essa ação visa garantir a continuidade e qualidade do serviço de acompanhamento dos alunos durante o trajeto, assegurando a segurança e bem-estar das crianças.
13.3 - O cadastro de reserva se justifica pela ausência de aprovados para cobrir possíveis necessidades da Escola Primavera (Distrito de Santana) e das Escolas Rurais situadas as linhas 78, 82 e 86.
13.4 - O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização.
13.5 - Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;
13.6 - Na vacância da vaga em determinada localidade, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;
13.7 - O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
13.8 - O termo de Adesão poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação uma vez que não se faça prescindível para o seu andamento, mediante aviso prévio ao voluntariado.
ANEXOS

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II - Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de Seleçao, Classificaçao;

ANEXO IV - Descrição Sumária Das Atividades Do Amigo Voluntário;

ANEXO V - Ficha de Inscriçao;

ANEXO VI - Formulário Específico para Recursos;

ANEXO VII - Termo de Adesão do Amigo Voluntário;

ANEXO VIII - Termo de Desligamento do Voluntariado;

ANEXO IX - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a);

ANEXO X – Calendário Escolar

MEMBROS DA COMISSÃO

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARIA APª DA SILVA DE ALMEIDA

_____
MARINEDY ALMEIDA DA SILVA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

ESCOLAS LOCALIDADE ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	QUADRO DE VAGAS	
		VAGA IMEDIATA	VAGA RESERVA
Polo Escola Primavera (Distrito de Santana)	Monitor de transporte (Saída da linha 102 norte km 18)	01	01
	Monitor de transporte (saída 106 norte km 0)	-	02
	Monitor de transporte (saída dos bambus - Santana)	-	02
	Monitor de transporte (saída do pé da serra 106 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Assistente de Educação Infantil	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola	Monitor de transporte (saída da 78 morta lado direito)	-	02

Carlos Gomes	Monitor de transporte (saída da boca da 74 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola Candido Portinari	Monitor de transporte (saída final da 82 sul)	-	02
	Monitor de transporte (saída da boca da 82 – Posto Ipiranga)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02
Polo Escola Visconde de Cairú	Monitor de transporte (saída final da 86 sul Funai)	-	02
	Monitor de transporte (saída do Frigorífico para 86 sul)	-	02
	Cuidador de necessidades especiais	-	02
	Assistente de Educação Infantil	-	02
	Auxiliar de alimentação escolar	-	02
	Auxiliar de limpeza escolar	-	02

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	09/04/2025
Periodo de Inscrição e Entrevista (Presencial na SEMED)	10 e 11/04/2025 07:30hrs às 14:00hrs
Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	14 de abril de 2025
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	15 de abril de 2025 até às 13:00 horas
Resultado da Interposição de Recursos	15 de abril de 2025
Resultado final	16 abril de 2025

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa:

ITEM	Escolaridade	Documentos comprobatórios	PONTUAÇÃO
1	Nível Superior completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	2,0
	Superior Incompleto	Declaração de cursando	1,0
	Nível Médio completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	1,0
Total de Pontos: 4,0 pontos			
2. Experiência Profissional (se houver) **.**	Declaração de Experiência em atividade Voluntária	Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo orgão gerenciador da prestaçao de serviço.	2,0 pontos
Total de Pontos: 2,0 pontos			
OBS.: Em casos que a declaração descrita acima ser do Processo seletivo Amigo Voluntário da Educação Anterior, Municipio de São Miguel do Guaporé, será diponibilizado na Secretaria Municipal de Educação setor administrativo assinado pela Secretária Municipal de Educação.			

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
Total de pontos: 4,0 pontos				

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR CARGO	ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES À DESENVOLVER
Colaborador na Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	* O amigo voluntário do educando contribuirá no preparo da merenda escolar e demais atividades no âmbito da cozinha.
Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar	Ensino Fundamental Completo	*O amigo voluntário do educando contribuirá na limpeza do espaço escolar, preservando o ambiente limpo e organizado.
Assistente de Educaçao Infantil	Ensino Medio completo	*Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; *Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula; *Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; *Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc; *Mediação entre conflitos de crianças; *Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; *Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Cuidador de necessidades especias	Ensino Fundamental completo	*Dar suporte em parceria com o professor auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, a se locomoverem nas dependencias da escola. * Auxiliar no processo de aprendizagem caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado. * Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, se fizer necessário.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	*Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; *Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo, mantendo a ordem dentro do veículo; *Acompanhar as travessias nos pontos de embarque e desembarque dos menores de 12 anos e/ou em casos de necessidades dos usuários; *Zelar pela higiene do veículo em que atua, mantendo a conservação de limpeza realizada pelo condutor; *Preencher lista de frequência com presença e/ou ausência dos alunos, nos dias letivos. * Mediação entre conflitos de usuários dos veículos, evitando o contato pessoal.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____

Grau de Escolaridade:
( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

Cuidador De Necessidades Especiais 04 e 08 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Assistente de Educação Infantil 06 Horas

( ) Escola Visconde De Cairú
( ) Escola Primavera

Auxiliar da Alimentação Escolar 06 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Auxiliar na Limpeza Escolar 06 Horas

( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Gomes
( ) Escola Primavera

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____

Grau de Escolaridade: (marque com x)

( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

CARGO/SELEÇÃO: ( ) Monitor de Transporte Escolar

( ) Saída da linha 102 norte km 18- **Para Escola Primavera**
( ) Saída da linha 106 norte km 0- **Para escola Primavera**
( ) saída dos bambus – Santana – **Para as escolas da cidade**
( ) Saída do pé da Serra 106 sul - **Para escola Primavera**
( ) Saída da 78 morta lado Direito - **Para Escola Carlos Gomes**
( ) Saída da Boca da 74 Sul - **Para Escola Carlos Gomes**
( ) Saída Final da linha 82 sul - **Para Escola Cândido Portinari**
( ) Saída da Boca da 82 – Posto Ipiranga - **Para Escola Cândido Portinari**
( ) Saída Final da Linha 86 Sul Funai - **Para Escola Visconde de Cairú**
( ) Saída do Frigorífico para 86 Sul - **Para Escola Visconde de Cairú**
Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
Total de pontos: 4,0 pontos				

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
01	Apresentação pessoal	
02	Habilidades na área pretendida	
03	Demonstração de conhecimento	
04	Comunicação e desenvoltura	
Nota final do candidato:		

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO EDITAL _____2025.

ANEXO VI
Seletivo para o programa amigo voluntário do educando
Edital nº _____/2025

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o cargo de "....", constante no Edital nº_____/2025 e seguintes, publicados nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....,CPF....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo Amigo Voluntario do Educando, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da **não** Análise dos critérios de Seleção e Classificação, Homologação das Inscriçoes e Resultado da Entrevista

(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....
São Miguel do Guaporé – RO,.....de.....de .....

.....
Assinatura do candidato
RECEBIDO em...../...../.....
.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso
ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com sede Rua Maracatiaria 2230, bairro Cristo Rei, neste ato representada pela Senhora Edna da Mota Alves, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____
CPF: _____ RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado _____neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento no Decreto Municipal nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no(a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no decorrer do Ano Letivo, no cargo de _____. (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma colaborativa fazendo jus a ajuda de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
4.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
4.2 receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
4.3 encaminhar sugestões ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
4.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
4.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
4.6 ao término da prestação dos serviços voluntários, excedendo um período de 06 (seis) meses receber declaração de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
5.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
5.2 manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
5.3 identificar-se, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
5.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
5.5 comunicar previamente ao gestor escolar do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
5.6 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
(VERIFICAR O ART.11 DO DECRETO)

CLÁUSULA SEXTA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
6.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 Findado o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
7.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas informe a outra e formalize o Termo de Desligamento.
7.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor diretor ou diretora de cada escola e coordenador de transporte.
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____

Órgão/Coordenadoria

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

São Miguel do Guaporé/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário
_____
Gestor da Unidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:

9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

15 - Período: _____
16 – Horário (s): _____ às _____ / _____às _____.
17 - Atividades realizadas:_____
18 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
19 – Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma complementar, as atividades descritas no item 17 do Bloco3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO X
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:70D62425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS COM FORNCEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA ESCOLA VENCESLAU BRÁS EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 16, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 S/N Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.018,60 (Seis mil e dezoito reais e sessenta centavos)
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 6.018,60 (Seis mil e dezoito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface	100	R$ 14,54	kg	R$ 1.454,00
	Cebolinha verde	50	R$ 17,68	kg	R$ 884,00
	Banana da terra(fritar)	100	R$ 8,07	kg	R$ 807,00
	Couve	100	R$ 16,64	kg	R$ 1.664,00
	Pimenta de cheiro	60	R$ 20,16	kg	R$ 1.209,60
Seis mil e dezoito reais e sessenta centavos				Total	R$ 6.018,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS ,** com endereço na AV. Pioneiro km 01 Setor Chacareiro, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 697.493.292-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 30.010,50 (Trinta mil e dez reais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 30.010,50 (Trinta mil e dez reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Gisele Terezinha Crestani dos Santos	Pão de trigo	250	R$ 14,40	kg	R$ 3.600,00
	Bolo caseiro de trigo	600	R$ 18,50	kg	R$ 11,100,00
	Bolo caseiro de chocolate	600	R$ 18,22	kg	R$ 10.932,00
	Bolacha caseira de polvilho	150	R$ 29,19	kg	R$ 4.378,50

Trinta mil e dez reais e cinquenta centavos Total					R$ 30.010,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS
CPF 697.493.292-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **DONOZETE CRUZ LOPES** com endereço na BR 429, Km 12, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 317.947.002-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.144,70 (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 4.144,70 (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Donozete Cruz Lopes	Tomate	200	kg	R$ 7,33	R$ 1.466,00
	Pepino	150	kg	R$ 6,13	R$ 919,50
	Abobora Madura	180	kg	R$ 4,54	R$ 817,20
	Quiabo	150	kg	R$ 6,28	R$ 942,00
Quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos Total					R$ 4.144,70

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CAF/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

DONOZETE CRUZ LOPES
317.947.002-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
1
2.

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.MT.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ELEONARIA GOMES VICENTE,** com endereço na linha 08 km 02 zona rural de Seringueiras RO, inscrito no CPF sob nº 726.104.502-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.589,08 (Dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$10.589,08 (Dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
ELEONARIA GOMES VICENTE	Vagem	40	R$ 13,37	kg	R$ 534,80
	Mandioca c/casca	100	R$ 3,73	kg	R$ 373,00
	Quiabo	100	R$ 6,28	kg	R$ 628,00
	Abobora madura	100	R$ 4,54	kg	R$ 454,00
	Pepino	100	R$ 6,13	kg	R$ 613,00
	Salsa	20	R$ 31,52	kg	R$ 630,40
	Cebolinha verde	20	R$ 17,68	kg	R$ 353,60
	Bolacha caseira	250	R$ 29,19	kg	R$ 7.355,88
Dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos Total					R$10.589,08

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 03 de Abril 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

ELEONARIA GOMES VICENTE
CPF 726.104.502-06
Contratada

TESTEMUNHAS:
1.

2.

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS,** com endereço na Linha 43 km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 004.874.502-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Andrelaine Ferreira dos Santos	Pão de trigo (Caseiro)	300	R$ 14,40	kg	R$ 4.320,00
	Bolo caseiro de fubá	150	R$ 19,74	kg	R$ 2.961,00
	Bolacha caseira de polvilho	100	R$ 29,19	kg	R$ 2.919,00
Dez mil e duzentos reais Total					R$ 10.200,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 03 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 004.874.502-21
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **NILTON FERREIRA DOS SANTOS,** com endereço na Linha 22C km 20, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº625.188.522-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$10.014,00 (Dez mil e quatorze reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$10.014,00 (Dez mil e quatorze reais).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Nilton Ferreira dos Santos	Pão de trigo (Caseiro)	300	R$ 14,40	kg	R$ 4.320,00
	Bolo caseiro de Trigo	150	R$ 18,50	kg	R$ 2.775,00
	Bolacha caseira de polvilho	100	R$ 29,19	kg	R$ 2.919,00
Dez mil e quatorze reais Total					R$ 10.014,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 03 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

NILTON FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 625.188.522-04
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EMILIO LUIZ CARRILHO ,** com endereço na linha 108 km 18 S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 014.532.932-13
, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.986,80 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL:R$ 6.986,80 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Emilio Luiz Carrilho	Banana da terra	180	R$ 8,07	kg	R$ 1.452,60
	Mandioca c/casca	150	R$ 3,73	kg	R$ 559,50
	Banana nanica	150	R$ 5,54	kg	R$ 831,00
	Melancia	150	R$ 3,83	kg	R$ 574,50
	Alface	150	R$ 14,54	kg	R$ 2.181,00
	Cebolinha verde	40	R$ 17,68	kg	R$ 707,20
	Abobora madura	150	R$ 4,54	kg	R$ 681,00
Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos Total					R$ 6.986,80

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 03 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

EMILIO LUIZ CARRILHO
CPF: 014.532.932-13
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.MT.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES,** com endereço na BR 364 km 03, zona rural, em Ji-Paraná-RO, inscrito no CPF sob nº106.693.372-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.088,00 (Nove mil e oitenta e oito reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 9.088,00 (Nove mil e oitenta e oito reais)
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Raimundo Umbelino das Neves	Peixe pirarucu (filé)	100	R$ 49,81	kg	R$ 4.981,00
	Peixe tambaqui (filé)	100	R$ 41,07	kg	R$ 4.107,00
Nove mil e oitenta e oito reais Total					R$ 9.088,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
CPF: nº106.693.372-34
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.MT.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES,** com endereço na linha 22c sul, S/N Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 27.344,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 27.344,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Rodrigues	Leite pasteurizado	1.600	R$ 6,20	Litro	R$ 9.920,00
	Iogurte	1.200	R$ 14,52	Litro	R$ 17.424,00
vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais Total					R$ 27.344,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 04 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **ROSILEY EMILIANO COVRE** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA,** com endereço na Linha 16 km 03 S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.106,00 (Nove mil cento e seis reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 9.106,00(Nove mil cento e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de acerola	100	R$ 16,69	kg	R$ 1.669,00
	Polpa de abacaxi	100	R$ 17,88	kg	R$ 1.788,00
	Polpa de cupuaçu	100	R$ 16,45	kg	R$ 1.645,00
	Polpa de graviola	100	R$ 18,56	kg	R$ 1.856,00
	Polpa de maracujá	100	R$ 21,48	kg	R$ 2.148,00
Nove mil cento e seis reais Total					R$ 9.106,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 04 de Abril de 2025

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:A6A913FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, em favor das licitantes abaixo:

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 33.811.861/0001-09

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	RESMA	4.223,00	Papel A4 Sulfite, Resma Com 500 Folhas, 75g, Branco.	piray	R$ 34,01	**103.210,1200**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 103.210,1200						

Teixeirópolis/RO, 08de Abril de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:0FC2DD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, em favor das licitantes abaixo:

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 33.811.861/0001-09

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	RESMA	4.223,00	Papel A4 Sulfite, Resma Com 500 Folhas, 75g, Branco.	piray	R$ 34,01	**103.210,1200**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 103.210,1200						

Teixeirópolis/RO, 08 de Abril de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B8CBCAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
2. BALANÇO FINANCEIRO1

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Orçamento Programa - Exercício de 2024			DEZEMBRO(31/12/2024)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**74.415.982,87**	**73.140.976,61**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**67.805.453,75**	**61.813.108,05**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		32.619.470,12	29.033.172,98	RECURSOS NÃO VINCULADOS		33.115.836,70	29.537.387,26
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		31.918.723,67	32.653.588,93	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		31.697.975,04	27.424.148,93
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		177.637,58	478.506,84	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		557.020,23	632.696,17
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.418.212,49	11.829.864,11	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.240.440,32	13.234.622,92
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		9.614.290,18	13.343.685,39	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		10.465.974,99	6.261.714,79
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		8.708.583,42	7.001.532,59	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.434.539,50	7.295.115,05
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		9.877.789,08	11.454.214,70	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.991.642,01	4.851.571,86
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		9.877.789,08	11.454.214,70	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.523.276,78	3.977.411,66
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**19.010.179,92**	**18.191.673,49**	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		468.365,23	874.160,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		25.824,75	0,00				
ORÇAMENTÁRIA				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**19.010.179,92**	**18.071.673,49**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS		25.824,75	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		18.890.179,92	17.812.177,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO		0,00	139.495,63	ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIA				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.824,75	0,00
ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	139.495,63	REPASSE CONCEDIDO		18.864.355,17	17.812.177,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		120.000,00	240.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE		0,00	139.495,63
PARA O RPPS				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
OUTROS APORTES PARA O RPPS		120.000,00	200.000,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -		0,00	139.495,63
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	40.000,00	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		18.864.355,17	17.812.177,86	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE		120.000,00	120.000,00
ORÇAMENTÁRIA				RECURSOS PARA O RPPS			
REPASSE RECEBIDO		18.864.355,17	17.812.177,86	OUTROS APORTES PARA O RPPS		120.000,00	100.000,00
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	20.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.189.566,90**	**10.079.621,78**				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.293.742,35**	**14.521.701,06**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.314.054,56	4.273.076,90				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.212.979,96	3.765.733,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.427.211,80	8.790.427,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		101.074,60	507.343,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.919.868,41	7.461.360,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.812.106,98	5.773.829,82	RP PROCESSADOS PAGOS		507.343,39	1.329.067,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	680.690,75	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.803.067,29	5.701.431,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		614.504,01	66.513,45	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	665.579,12
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	788,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		611.940,22	66.513,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		4.019,33	779,04	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	788,16
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		11.700,30	61.916,33	DEPOSITOS JUDICIAIS		4.018,78	779,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Orçamento Programa - Exercício de 2024			DEZEMBRO(31/12/2024)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.100,23	13.530,97	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		11.700,30	46.523,18
GARANTIAS		4.800,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.100,23	13.530,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.195.988,42	1.277.623,73	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.195.700,54	1.247.045,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.832,13	35.831,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.832,13	35.831,40
ISS		538.641,98	456.634,93	ISS		538.641,98	444.693,38
PENSAO ALIMENTICIA		104.909,95	126.204,30				
				PENSAO ALIMENTICIA		104.909,95	126.072,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.448.825,13	1.323.576,53				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.584,72	61.876,54	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.448.897,17	1.325.377,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.829.200,78	1.667.863,69	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.584,72	61.876,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		63.405,36	32.715,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.827.741,27	1.666.820,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		15.073,69	3.522,09	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		63.463,26	29.842,51
PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.131,59	3.402,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		48.331,67	29.192,97	FAMÍLIA PAGO			
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		48.331,67	26.440,06
				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**44.315.067,76**	**66.701.233,42**				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**49.821.421,43**	**73.707.022,70**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.923.112,82	14.746.058,18				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		13.421.192,71	14.923.112,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.799.008,90	13.869.775,15				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.354.413,23	13.799.545,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.124.103,92	876.283,03				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.066.779,48	1.123.567,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		409.162,66	1.104.072,16				
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		151.562,32	818.325,32
CONTA ÚNICA - RPPS		7.003,75	580.899,60				
				CONTA ÚNICA - RPPS		22.082,37	14.007,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	0,00	14.651,64				
FUNDO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		129.479,95	804.317,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		402.158,91	508.520,92	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.248.666,40	57.965.584,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		28.982.792,28	50.851.103,08	TÍTULOS PÚBLICOS		12.496.716,24	26.979.045,38

TÍTULOS PÚBLICOS		13.489.522,69	50.332.040,30	AÇÕES		77.150,43	154.300,86
AÇÕES		77.150,43	154.300,86	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.926.061,69	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS -		182.380,96	364.761,92	-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO -		182.380,96	364.761,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		15.233.738,20	0,00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	-	16.566.357,08	30.467.476,40
				FUNDO EM REPARTIÇÃO			
TOTAL		**147.930.797,45**	**168.113.505,30**				
				TOTAL		**147.930.797,45**	**168.113.505,30**

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:27F2DA74

GABINETE DO PREFEITO
2. BALANÇO FINANCEIRO2

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**39.781.125,94**	**7.161.655,82**	**32.619.470,12**	**34.990.805,01**	**0,00**	**34.990.805,01**
1 **VINCULADO**	**41.796.512,75**	**0,00**	**41.796.512,75**	**38.380.696,28**	**0,00**	**38.380.696,28**
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	10.295.578,14	0,00	10.295.578,14	8.977.780,88	0,00	8.977.780,88
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	532.514,44	0,00	532.514,44	174.731,24	0,00	174.731,24
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	99.515,48	0,00	99.515,48	132.661,60	0,00	132.661,60
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	146.189,72	0,00	146.189,72	191.309,54	0,00	191.309,54
569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	167.089,49	0,00	167.089,49	0,00	0,00	0,00
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**			0,00	64.976,47		64.976,47
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	2.177.325,22	0,00	2.177.325,22	2.083.838,54	0,00	2.083.838,54
576 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO**			0,00	50.000,00		50.000,00
599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**			0,00	154.565,84		154.565,84
600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	5.613.446,48	0,00	5.613.446,48	2.016.653,44	0,00	2.016.653,44
601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**			0,00	977.407,36		977.407,36
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	1.541.904,00	0,00	1.541.904,00	1.435.392,00	0,00	1.435.392,00
605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	570.100,74	0,00	570.100,74	584.581,17	0,00	584.581,17
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	143.132,20	0,00	143.132,20	1.305.697,99	0,00	1.305.697,99
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	600.000,00	0,00	600.000,00	284.993,00	0,00	284.993,00
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**			0,00	252.000,00		252.000,00
659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE**	240.000,00	0,00	240.000,00	144.807,63	0,00	144.807,63
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE**						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	135.838,03	0,00	135.838,03	457.706,84	0,00	457.706,84
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	41.799,55	0,00	41.799,55	20.800,00	0,00	20.800,00
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO**	1.505.410,18	0,00	1.505.410,18	3.781.642,01	0,00	3.781.642,01
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	5.451.849,07	0,00	5.451.849,07	2.312.867,65	0,00	2.312.867,65
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	1.723.566,81	0,00	1.723.566,81	6.945.731,64	0,00	6.945.731,64
708 **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**	54.749,87	0,00	54.749,87	7.087,97	0,00	7.087,97
719 **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	72.431,75	0,00	72.431,75	0,00	0,00	0,00
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	395.182,50	0,00	395.182,50	296.356,12	0,00	296.356,12
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	411.100,00	0,00	411.100,00	0,00	0,00	0,00
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	9.877.789,08	0,00	9.877.789,08	5.727.107,35	0,00	5.727.107,35
TOTAL	**81.577.638,69**	**7.161.655,82**	**74.415.982,87**	**73.371.501,29**	**0,00**	**73.371.501,29**

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E2204D1C

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (1)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.362.921,45**	**3.219.714,84**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**31.179.075,96**	**29.528.507,82**
IMPOSTOS		2.715.052,62	2.762.607,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.679.888,23	23.767.904,82
TAXAS		647.868,83	457.107,20	ENCARGOS PATRONAIS		4.806.871,15	4.999.924,25
CONTRIBUIÇÕES		**5.664.062,00**	**4.703.557,37**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		915.615,33	556.655,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.268.879,50	4.407.201,25	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		776.701,25	204.023,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		395.182,50	296.356,12	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**2.771.909,98**	**2.423.161,38**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.769.704,60**	**2.567.503,28**				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.217.413,47	1.720.432,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		890.558,32	185.187,53	PENSÕES		300.396,18	267.365,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.640.851,05	1.886.560,44	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		254.100,33	435.363,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –		1.238.295,23	495.755,31	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**19.809.783,74**	**17.897.583,07**
FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.004.293,15	7.203.376,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**85.192.216,53**	**80.661.487,03**	SERVIÇOS		10.187.467,08	9.367.842,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.010.179,92	18.071.673,49	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.618.023,51	1.326.364,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		66.139.639,46	62.526.662,71	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**521.995,47**	**5.880,52**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		42.397,15	63.150,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		521.995,47	5.880,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.812.139,48**	**3.282.621,85**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**26.732.181,10**	**24.863.377,86**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.663.167,43	3.139.845,54	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.010.179,92	18.071.673,49
GANHOS COM ALIENAÇÃO		147.026,99	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.177.551,28	6.016.338,02
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	47.862,15	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		306.920,16	259.419,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.945,06	94.914,16	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		237.529,74 0,00	146.479,80 369.467,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**653.346,20**	**269.079,72**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE**			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		653.346,20	269.079,72	**PASSIVOS**		**2.137.391,92**	**1.695.626,09**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**101.454.390,26**	**94.703.964,09**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		1.324.515,83	1.492.890,08
				AJUSTE PARA PERDAS			
TOTAL		**101.454.390,26**	**94.703.964,09**	PERDAS COM ALIENAÇÃO		778.069,10	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		859,92	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		33.947,07	202.736,01
				TRIBUTÁRIAS		**416.326,99**	**424.745,36**
				CONTRIBUIÇÕES		416.326,99	424.745,36
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.541.113,45**	**15.322.805,21**
				PREMIAÇÕES		26.396,68	34.579,69
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.921.995,27	15.266.835,12
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.592.721,50	21.390,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**88.109.778,61**	**92.161.687,31**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.344.611,65**	**2.542.276,78**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**101.454.390,26**	**94.703.964,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**12.261.163,41**	**12.554.418,15**				
INVESTIMENTOS		12.261.163,41	12.554.418,15				
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.522.272,16**	**1.177.995,66**				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.522.272,16	1.177.995,66				
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**411.100,00**	**0,00**				
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		411.100,00	0,00				

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3FCEC3B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	
Orçamento Programa - Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)	
CONSOLIDADO	

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	507.343,39	0,00	507.343,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	101.074,60	0,00	0,00	0,00	101.074,60
Sub-total	507.343,39	101.074,60	507.343,39	0,00	0,00	101.074,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.221.780,70	0,00	1.221.780,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	3.765.733,51	0,00	3.765.733,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	4.212.979,96	0,00	0,00	0,00	4.212.979,96
Sub-total	4.987.514,21	4.212.979,96	4.987.514,21	0,00	0,00	4.212.979,96
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	13.100,23	13.100,23	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	104.909,95	104.909,95	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.584,72	1.584,72	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.448.897,17	1.448.897,17	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	11.700,30	11.700,30	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.830.311,86	1.827.741,27	0,00	0,00	2.570,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.195.988,42	1.195.700,54	0,00	0,00	287,88
ISS	0,00	538.641,98	538.641,98	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	4.019,33	4.019,33	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	614.551,57	613.884,73	0,00	0,00	666,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	44.832,13	44.832,13	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	5.813.337,66	5.805.012,35	0,00	0,00	8.325,31
TOTAL	5.494.857,60	10.127.392,22	11.299.869,95	0,00	0,00	4.322.379,87

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8A565810

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			70.107.613,13
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.336.760,64	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.750.258,63	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		799.796,18	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	200.703,54		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	145.810,03		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.004,48		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	46.721,92		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	7.167,11		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	599.092,64		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	599.092,64		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.232.033,60	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.232.033,60		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO	1.232.033,60		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.232.033,60		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS		690.601,43	
	SERVIÇOS			
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	690.601,43		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	690.601,43		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	663.688,81		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	836,54		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	22.401,66		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.674,42		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		27.827,42	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	27.827,42		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.293,89		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.098,04		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	499,91		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	13.935,58		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		586.502,01	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		143.819,56	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	139.487,95		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL	124.196,79		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MULTAS E JUROS	3.534,72		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍVIDA ATIVA	7.970,61		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	3.785,83		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.331,61		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PRINCIPAL	4.289,24		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MULTAS JUROS	42,37		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRINCIPAL			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		442.682,45	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	442.682,45		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL	420.910,60		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL MULTAS E JUROS	1.341,06		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DÍVIDA ATIVA	14.741,63		

1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL D.ATIVA M/JUROS	5.689,16		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.362.100,96	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.966.918,46	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.966.918,46	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.966.918,46		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.966.918,46		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.966.918,46		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		395.182,50	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		395.182,50	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	395.182,50		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	395.182,50		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.831.828,42	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.831.828,42	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.831.828,42	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.155.430,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.155.430,11		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	2.676.398,31		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	2.676.398,31		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.262.572,51	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.959.847,84	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.771.875,09	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.707.574,32		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.050.587,43		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.050.587,43		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.656.986,89		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.656.986,89		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	64.300,77		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	64.300,77		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		319.385,80	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	319.385,80		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	319.385,80		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	319.385,80		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.725.451,22	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.573.305,88		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.548.768,00		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.548.768,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.069.620,30		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.069.620,30		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	257.217,79		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	257.217,79		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	106.514,00		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	106.514,00		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	591.185,79		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	591.185,79		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.152.145,34		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.152.145,34		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.152.145,34		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		778.219,64	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	532.514,44		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	532.514,44		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	99.515,48		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	99.515,48		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	146.189,72		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	146.189,72		
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		135.838,03	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	135.838,03		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	135.838,03		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		229.078,06	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	101.896,44		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	101.896,44		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	72.431,75		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	72.431,75		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	54.749,87		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	54.749,87		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL DE SUAS ENTIDADES		22.838.406,72	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		17.537.168,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.368.402,26		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	16.368.402,26		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.067.373,33		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.067.373,33		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	72.951,12		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	72.951,12		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	28.442,24		

1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	28.442,24		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		383.132,20	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	383.132,20		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	383.132,20		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.756.306,02	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.756.306,02		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.756.306,02		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		3.161.799,55	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.799,55		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	21.799,55		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.140.000,00		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.140.000,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.277.228,46	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		10.234.831,31	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.234.831,31		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.234.831,31		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		42.397,15	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	42.397,15		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	42.397,15		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		187.089,49	
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		187.089,49	
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.089,49		
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CORRENTES-PRINCIPAL	187.089,49		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		314.350,60	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS JUDICIAIS		86.166,44	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS JUDICIAIS		86.166,44	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.106,64		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	5.940,00		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	166,64		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	80.059,80		
1911.07.0.3.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA	79.716,91		
1911.07.0.4.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-D.ATIVA MULTAS E JUROS	342,89		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS		133.173,31	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		133.173,31	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	133.173,31		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	133.173,31		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		95.010,85	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.010,85	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	95.010,85		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	95.010,85		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.330.564,10
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		411.100,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		411.100,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		411.100,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	411.100,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	411.100,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.919.464,10	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.489.750,00	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE		1.989.750,00	
	SUAS ENTIDADES			
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	600.000,00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	600.000,00		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	1.389.750,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.389.750,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.500.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.500.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.500.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.429.714,10	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		421.019,20	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	421.019,20		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	421.019,20		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.008.694,90	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.008.694,90		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	2.008.694,90		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			5.139.461,46
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		5.139.461,46	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		5.139.461,46	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		5.139.461,46	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.617.189,33		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.617.189,33		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.617.189,33		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	1.522.272,13		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	1.522.272,13		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	804.741,69		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	717.530,44		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-7.161.655,82
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.161.655,82	
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES		-3.659.910,32	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO		-3.659.910,32	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.647.050,28		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.647.050,28		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-3.647.050,28		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-12.860,04		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	-12.860,04		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E		-3.501.745,50	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.501.745,50	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.273.680,26		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-3.273.680,26		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-213.475,03		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-213.475,03		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS	-14.590,21		
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-14.590,21		
T O T A				74.415.982,87
THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.				

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3791A43C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90		Balanço Exercício:2024		
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO				
CONSOLIDADO				
Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	267.965,41	1.782.889,47	2.050.854,88
031	Ação Legislativa	267.965,41	1.782.889,47	2.050.854,88
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	267.965,41	1.782.889,47	2.050.854,88
01.031.0001.1001.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CAMA RA	238.790,41		238.790,41
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CAMARA	29.175,00		29.175,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.782.889,47	1.782.889,47
	TOTAL	267.965,41	1.782.889,47	2.050.854,88
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO PREFEITO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	634.315,52	634.315,52
122	Administração Geral	0,00	634.315,52	634.315,52
0002	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE	0,00	634.315,52	634.315,52
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		532.645,36	532.645,36
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO A ENTIDADES		101.670,16	101.670,16
08	Assistência Social	0,00	155.200,56	155.200,56
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	155.200,56	155.200,56
0047	APOIO A CRIANÇAS E ADOSLESCENTES	0,00	155.200,56	155.200,56
08.243.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO T UTELAR		155.200,56	155.200,56
	TOTAL	0,00	789.516,08	789.516,08
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	149.959,52	9.737.750,45	9.887.709,97
122	Administração Geral	149.959,52	9.306.467,56	9.456.427,08
0004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINANCEIRA - SEMAF	149.959,52	9.306.467,56	9.456.427,08
04.122.0004.1112.0000	Plano de Acao nº 09032023-036219-Transf Esp-Min F azenda	149.959,52		149.959,52
04.122.0004.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF		9.293.467,56	9.293.467,56
04.122.0004.2201.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público - CIMC ERO		13.000,00	13.000,00
123	Administração Financeira	0,00	424.083,99	424.083,99
0004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINANCEIRA - SEMAF	0,00	424.083,99	424.083,99
04.123.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP		416.326,99	416.326,99
04.123.0004.2023.0000	GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA		7.757,00	7.757,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.198,90	7.198,90
0020	GESTAO DE PESSOAL	0,00	7.198,90	7.198,90
04.128.0020.2044.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		7.198,90	7.198,90
28	Encargos Especiais	0,00	1.522.272,16	1.522.272,16
843	Serviço da Divida Interna	0,00	1.522.272,16	1.522.272,16
0005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA E RESGA TADA	0,00	1.522.272,16	1.522.272,16
28.843.0005.2006.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL RESGAT TADA		1.522.272,16	1.522.272,16
	TOTAL	149.959,52	11.260.022,61	11.409.982,13
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	935.394,91	19.936.402,48	20.871.797,39
306	Alimentação e Nutrição	0,00	607.408,49	607.408,49
0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	0,00	607.408,49	607.408,49
12.306.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PNAE		136.912,86	136.912,86
12.306.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP		470.495,63	470.495,63
361	Ensino Fundamental	187.810,85	17.301.731,19	17.489.542,04

0006	DIREITO DE APRENDER 25%	0,00	5.631.576,74	5.631.576,74
12.361.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMECE 25%		5.619.226,74	5.619.226,74
12.361.0006.2190.0000	MAN. PROJETO PROFISSIONAL DE EXCELÊNCIA		12.350,00	12.350,00
0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	111.766,96	7.666.416,68	7.778.183,64
12.361.0007.1010.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FUNDEB 30%	5.285,00		5.285,00
12.361.0007.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC OLAS - FUNDEB 30%	106.481,96		106.481,96
12.361.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 30%		233.932,67	233.932,67
12.361.0007.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70%		7.432.484,01	7.432.484,01
0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	76.043,89	231.015,84	307.059,73
12.361.0008.1089.0000	Conv. 552/PGE-2022 - Ampliação e Reforma Esc. Joã o Marques F	76.043,89		76.043,89
12.361.0008.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FND E		231.015,84	231.015,84
0031	PROGRAMA DE APOIO A CIDADANIA	0,00	32.035,14	32.035,14
12.361.0031.2170.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CIDADANIA		32.035,14	32.035,14
0071	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.740.686,79	3.740.686,79
12.361.0071.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR - ESTADU AL		1.775.369,41	1.775.369,41
12.361.0071.2071.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.965.317,38	1.965.317,38
364	Ensino Superior	0,00	71.742,26	71.742,26
0073	APOIO AO ENSINO NIV. SUPERIOR E TECNICO	0,00	71.742,26	71.742,26
12.364.0073.2184.0000	MAN. TRANSPORTE ALUNOS NIV. SUP/TECNICO		71.742,26	71.742,26
365	Educação Infantil	0,00	1.503.260,47	1.503.260,47
0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	0,00	1.343.280,73	1.343.280,73
12.365.0007.2012.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES - ENS INFANTIL 70%		1.343.280,73	1.343.280,73
0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	0,00	159.979,74	159.979,74
12.365.0008.2196.0000	Man. Educ. Infantil Resolução CD/FNDE nº 16 (Port. nº 153/20		159.979,74	159.979,74
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	935.394,91	19.936.402,48	20.871.797,39
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	217.072,94	217.072,94
0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	0,00	217.072,94	217.072,94
12.366.0007.2133.0000	MANUTENÇAO DO CEMEJA - FUNDEB 70%		217.072,94	217.072,94
368	Educação Básica	747.584,06	235.187,13	982.771,19
0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	747.584,06	103.937,13	851.521,19
12.368.0008.1113.0000	Plano de Acao nº 09032023-035825-Transf Esp-Min F azenda	51.248,05		51.248,05
12.368.0008.1114.0000	Plano de Acao nº 09032023-036328-Transf Esp-Min F azenda	298.234,51		298.234,51
12.368.0008.1119.0000	Termo de Compromisso PAC 958135-4 (Aq de Ônibus Escolar)	398.101,50		398.101,50
12.368.0008.2079.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃ O		25.311,71	25.311,71
12.368.0008.2125.0000	PADRONIZAÇAO DE UNIFORMES E MAT. DIDATIC O		78.625,42	78.625,42
0042	MINHA ESCOLA MAIS BONITA	0,00	131.250,00	131.250,00
12.368.0042.2126.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MINHA ESCOLA M AIS BONITA		131.250,00	131.250,00
13	Cultura	0,00	110.464,74	110.464,74
392	Difusão Cultural	0,00	110.464,74	110.464,74
0009	FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E AO LAZER	0,00	110.464,74	110.464,74
13.392.0009.2022.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DIF CULTURAL		110.464,74	110.464,74
27	Desporto e Lazer	240.600,00	84.477,67	325.077,67
812	Desporto Comunitário	240.600,00	84.477,67	325.077,67
0009	FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E AO LAZER	240.600,00	84.477,67	325.077,67
27.812.0009.1126.0000	Plano de Acao nº 09032024-066990 - Transf Esp-Min Fazenda -	240.600,00		240.600,00
27.812.0009.2008.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AM ADOR		84.477,67	84.477,67
	TOTAL	1.175.994,91	20.131.344,89	21.307.339,80
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	260.841,83	260.841,83
122	Administração Geral	0,00	260.841,83	260.841,83
0010	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMOSP	0,00	260.841,83	260.841,83
04.122.0010.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP		260.841,83	260.841,83
15	Urbanismo	1.127.200,39	2.739.689,87	3.866.890,26
451	Infra-Estrutura Urbana	1.127.200,39	2.507.330,43	3.634.530,82
0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	1.127.200,39	100.361,34	1.227.561,73
15.451.0011.1116.0000	CONVENIO Nº 344-SEOSP-PGE-2023 (Iluminacão Pr aça Palmares)	102.559,81		102.559,81
15.451.0011.1123.0000	Convênio nº 254/2024/PGE-SEOSP (Impl. Ilum. Pista Caminhada)	576.730,44		576.730,44
15.451.0011.1173.0000	INSTALAÇÕES URBANAS	447.910,14		447.910,14
15.451.0011.2132.0000	MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS		100.361,34	100.361,34
0053	MELHORIA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	2.406.969,09	2.406.969,09
15.451.0053.2211.0000	Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM - Microrevestim ento		2.406.969,09	2.406.969,09
452	Serviços Urbanos	0,00	232.359,44	232.359,44
0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	232.359,44	232.359,44
15.452.0011.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ILUMIN PUBLICA		232.359,44	232.359,44
26	Transporte	4.872.334,50	3.392.927,78	8.265.262,28
782	Transporte Rodoviário	4.872.334,50	3.392.927,78	8.265.262,28
0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	374.338,96	0,00	374.338,96
26.782.0011.1106.0000	Conv. nº 940539/2023-TRANSFEREGOV(Aquis. Equip . Const. e Imp	374.338,96		374.338,96
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	4.872.334,50	3.392.927,78	8.265.262,28
782	Transporte Rodoviário	4.872.334,50	3.392.927,78	8.265.262,28
0012	MANUT INFRA ESTRUTURA RURAL	4.497.995,54	3.392.927,78	7.890.923,32
26.782.0012.1003.0000	INSTALAÇOES RURAIS	9.729,98		9.729,98
26.782.0012.1036.0000	Conv. n.º 932011/2022 Plataforma+Brasil (Aquis. Equi p/Veic.	106.590,00		106.590,00
26.782.0012.1041.0000	CONV 897902/2020(Const Ponte Rio Soledade-LH 60 1)	478.968,92		478.968,92
26.782.0012.1100.0000	Plano de Ação n.º 09032022-014073(Transf. Especial)	660.890,47		660.890,47
26.782.0012.1101.0000	Plano de Ação n.º 09032022-022031(Transf. Especial)	92.011,26		92.011,26
26.782.0012.1109.0000	Plano de Acao nº 09032023-038704-Transf Esp-Min F azenda	700.000,00		700.000,00
26.782.0012.1110.0000	Plano de Acao nº 09032023-038231-Transf Esp-Min F azenda	781.662,05		781.662,05
26.782.0012.1111.0000	Plano de Acao nº 09032023-037732-Transf Esp-Min F azenda	1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0012.1112.0000	Plano de Acao nº 09032023-036219-Transf Esp-Min F azenda	244.273,14		244.273,14

26.782.0012.1124.0000	Convenio nº 0438/2024/PGE/DERADM(Imp. Bueiros T ub. de Concre	423.869,72		423.869,72
26.782.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CIDE		59.836,92	59.836,92
26.782.0012.2117.0000	CONTRA-PARTIDA CONVENIOS DO ESTADO		10.785,03	10.785,03
26.782.0012.2131.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VI CINAL		1.416.570,89	1.416.570,89
26.782.0012.2157.0000	CONV. 048/2022/PGE/DER-RO(Aq. Tubos Corrugado s PEAD)		385.924,94	385.924,94
26.782.0012.2200.0000	Convênio nº 135/2024/PGE-DERADM - FITHA		819.810,00	819.810,00
26.782.0012.2203.0000	TERMO DE CONVENIO Nº 329/2024/PGE-DERADM - RECUP. DE ESTRADA		700.000,00	700.000,00
TOTAL		5.999.534,89	6.393.459,48	12.392.994,37
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	496.296,35	13.468.495,21	13.964.791,56
301	Atenção Básica	120.687,02	12.539.580,21	12.660.267,23
0013	ATENÇÃO A SAUDE POPULAR	120.687,02	9.376.869,41	9.497.556,43
10.301.0013.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE MISTA DE SAUDE	120.687,02		120.687,02
10.301.0013.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE		6.323.664,74	6.323.664,74
10.301.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS MUN DE SAUDE		3.400,30	3.400,30
10.301.0013.2058.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PA RA O BRASIL		82.500,00	82.500,00
10.301.0013.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP - HOSP. DE PEQ. PORTE		234.524,37	234.524,37
10.301.0013.2122.0000	CUSTEIO INC FIN FED COVID-19 - PORTARIA N.º 6 50/2021		55.400,00	55.400,00
10.301.0013.2140.0000	Prop. nº 36000400163202100-Inc. PAP(Port 2947)		3.118,80	3.118,80
10.301.0013.2163.0000	Proposta n.º 36000425981202200 INCREMENTO PAP		1.084,80	1.084,80
10.301.0013.2167.0000	Proposta nº 36000468796202200 INC PAP REL GERA L		2.124,40	2.124,40
10.301.0013.2168.0000	Proposta nº 36000463208202200 INC PAP REL GERA L		4.655,60	4.655,60
10.301.0013.2172.0000	Prop. 36000360846202100 Incremento PAP(Port. 129 4/2021)		29.832,25	29.832,25
10.301.0013.2174.0000	Assistência Farmacêutica (Port. 3617/21)		10.657,90	10.657,90
10.301.0013.2183.0000	CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁ SICA		110.385,25	110.385,25
10.301.0013.2191.0000	Assist. Fin. Compl. União-Lei Fed. nº 14.434-2022(Lei Mun. 8		640.497,09	640.497,09
10.301.0013.2193.0000	Proposta nº 07021/23-19 Proc nº 006194/23-10-Fundo a Fundo-A		19.493,00	19.493,00
10.301.0013.2194.0000	Proposta nº 07052/23-06 Proc nº 0005.006230/23-37-F undo a Fu		120.227,04	120.227,04
10.301.0013.2202.0000	PROPOSTA Nº 36000567324202300-INCREMENTO PAP		86.979,81	86.979,81
10.301.0013.2204.0000	PROPOSTA Nº 36000588785202400-INCREMENTO PAP-Emenda Individu		778.896,03	778.896,03
10.301.0013.2206.0000	PROPOSTA Nº 36000588788202400-INCREMENTO PAP-Emenda Individu		80.643,68	80.643,68
10.301.0013.2208.0000	PROPOSTA Nº 36000617851202400-INCREMENTO PAP-Emenda Comissão		125.379,21	125.379,21
10.301.0013.2209.0000	PROPOSTA Nº 36000623453202400-INCREMENTO MAC-Emenda Com. Ass		292.795,56	292.795,56
10.301.0013.2210.0000	PROPOSTA Nº 36000620835202400-INCREMENTO MAC-Emenda Comissão		370.609,58	370.609,58
0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	0,00	3.162.710,80	3.162.710,80
10.301.0014.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB FIXO		485.721,11	485.721,11
10.301.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAC´S		1.500.366,36	1.500.366,36
10.301.0014.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PSF		888.166,72	888.166,72
10.301.0014.2055.0000	INCENTIVO FINANCEIRO DE INCLUSAO DO MICRO SCOPISTA		45.205,84	45.205,84
10.301.0014.2057.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DE QUA LIDADE - PMAQ		144.921,20	144.921,20
10.301.0014.2199.0000	Proc nº 0005.004631/2023-52-Fundo a Fundo(Serv. La boratoriai		98.329,57	98.329,57
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	496.296,35	13.468.495,21	13.964.791,56
301	Atenção Básica	120.687,02	12.539.580,21	12.660.267,23
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.609,33	590.410,62	966.019,95
0013	ATENÇÃO A SAUDE POPULAR	0,00	9.470,99	9.470,99
10.302.0013.2162.0000	Proposta nº 36000426852202200 INCREMENTO MAC		9.470,99	9.470,99
0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	375.609,33	580.939,63	956.548,96
10.302.0014.1066.0000	Proposta n. 11328.835000/1210-05(Port. 3.803-Aquis. Equip/Ma	5.720,00		5.720,00
10.302.0014.1096.0000	Proposta n.º 11.328.835000/1200-02(Aq. Eq/Mat. Per manente)	11.399,33		11.399,33
10.302.0014.1115.0000	Proc. nº 0005.001945/2023-01-Fundo a Fundo (Aq. Ap . Ultrasso	84.490,00		84.490,00
10.302.0014.1117.0000	Proc. nº 0005.004364/2023-13-Fundo a Fundo (Aq. Ap . Raio X)	274.000,00		274.000,00
10.302.0014.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES - FARM BASICA		86.617,90	86.617,90
10.302.0014.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC		474.898,53	474.898,53
10.302.0014.2105.0000	PROG. INFORMAT. E QUALIF. DA ATENÇÃO PRIM. -APS PORT. 2.983/		17.118,00	17.118,00
10.302.0014.2137.0000	Prop. n 36000421120202100-Inc. PAP (Port 3723-Em. Relatoria)		2.305,20	2.305,20
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	338.504,38	338.504,38
0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	0,00	338.504,38	338.504,38
10.305.0014.2061.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG SA NITÁRIA E EPIDEMEO		338.504,38	338.504,38
	TOTAL	496.296,35	13.468.495,21	13.964.791,56
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T OTAL
02	Judiciária	0,00	12.955,56	12.955,56
244	Assistência Comunitária	0,00	12.955,56	12.955,56
0023	COOORD. PROG. SOCIAIS-FEAS - FUNDO ESTADU AL DE ASSISTECIA S	0,00	12.955,56	12.955,56
02.244.0023.2128.0000	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI		2.277,29	2.277,29
02.244.0023.2129.0000	PISO FIXO PSE - FEAS		10.678,27	10.678,27
08	Assistência Social	246.580,00	821.335,30	1.067.915,30
122	Administração Geral	104.880,00	432.557,56	537.437,56
0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	104.880,00	432.557,56	537.437,56
08.122.0015.1118.0000	Termo Conv. nº 0236/SEAS/PGE/2023 - Aquis. Veicul o de Passag	104.880,00		104.880,00
08.122.0015.2037.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		432.281,86	432.281,86
08.122.0015.2078.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSITENCIA SO CIAL		275,70	275,70
241	Assistência ao Idoso	0,00	75.111,35	75.111,35
0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	0,00	3.111,35	3.111,35
08.241.0015.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.111,35	3.111,35
0045	APOIO A TERCERIA IDADE	0,00	72.000,00	72.000,00
08.241.0045.2036.0000	PARCERIA LAR DO IDOSO DE JARU		72.000,00	72.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	16.181,72	16.181,72
0025	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	12.409,72	12.409,72
08.243.0025.2077.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		12.409,72	12.409,72
0044	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.772,00	3.772,00
08.243.0044.2039.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS D A CRIANÇA E ADOLESCEN		2.853,00	2.853,00

08.243.0044.2187.0000	MAN. ATIVIDADES DO SELO UNICEF		919,00	919,00
244	Assistência Comunitária	141.700,00	297.484,67	439.184,67
0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	141.700,00	0,00	141.700,00
08.244.0015.1085.0000	CONV. n.º 930285/2022 Pataforma +Brasil (Aquis. Vei culo p/ T	141.700,00		141.700,00
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	246.580,00	821.335,30	1.067.915,30
244	Assistência Comunitária	141.700,00	297.484,67	439.184,67
0016	COORD. DOS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS	0,00	249.702,84	249.702,84
08.244.0016.2033.0000	INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS (IGD SUAS)		183,80	183,80
08.244.0016.2041.0000	BLOCO DE PROT.BASICA PSB - FNAS PAIF E SER VIÇOS		19.272,52	19.272,52
08.244.0016.2150.0000	Índice de Gestão Descentralizada Prog. Auxílio Brasil		10.147,10	10.147,10
08.244.0016.2181.0000	INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPB F)		3.667,04	3.667,04
08.244.0016.2182.0000	PROG FED. DE FORTALECIMENTO EMERG. ATEN D. CAD UNICO (PROCAD-		2.079,90	2.079,90
08.244.0016.2197.0000	Portaria nº 886-2023 (Estrut. do SUAS) Prog. 1101609 20230001		214.352,48	214.352,48
0023	COOORD. PROG. SOCIAIS-FEAS - FUNDO ESTADU AL DE ASSISTECIA S	0,00	47.781,83	47.781,83
08.244.0023.2098.0000	PROG.PISO FIXO BÁSICO PSB/SUAS-FEAS FMAS		17.581,83	17.581,83
08.244.0023.2099.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA DIST. GRATUITA S UAS-FEAS		30.200,00	30.200,00
TOTAL		246.580,00	834.290,86	1.080.870,86
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	47.571,60	47.571,60
605	Abastecimento	0,00	47.571,60	47.571,60
0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁ RIA	0,00	47.571,60	47.571,60
04.605.0064.2198.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serv. Insp.		47.571,60	47.571,60
20	Agricultura	220.816,67	847.737,03	1.068.553,70
122	Administração Geral	0,00	201.244,36	201.244,36
0017	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	0,00	201.244,36	201.244,36
20.122.0017.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI		201.239,36	201.239,36
20.122.0017.2046.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS MUN DE DESENV RURAL		5,00	5,00
605	Abastecimento	165.666,67	96.009,29	261.675,96
0024	AGRICULTURA FORTE	0,00	96.009,29	96.009,29
20.605.0024.2065.0000	APOIO Á AGRICULTURA FAMILIAR		96.009,29	96.009,29
0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁ RIA	165.666,67	0,00	165.666,67
20.605.0064.1103.0000	Plano de Ação n.º 09032022-014180 (Transf. Especial)	34.000,00		34.000,00
20.605.0064.1125.0000	Plano de Acao nº 09032024-064542 - Transf Esp-Min Fazenda -	131.666,67		131.666,67
606	Extensão Rural	55.150,00	550.483,38	605.633,38
0046	MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO	0,00	73.859,72	73.859,72
20.606.0046.2063.000	0 APOIO PRODUÇÃO PECUARIA		73.859,72	73.859,72
0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁ RIA	55.150,00	0,00	55.150,00
20.606.0064.1077.0000	Conv. nº 439/PGE/2022(Aquis. Equip./Implementos Ag rícola)	55.150,00		55.150,00
0068	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	93.660,02	93.660,02
20.606.0068.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA PORTEI RA ADENTRO		93.660,02	93.660,02
0074	PRODUZ MAIS THEOBROMA	0,00	382.963,64	382.963,64
20.606.0074.2192.0000	MAN. ATIV. PROG. PRODUZ MAIS THEOBROMA		382.963,64	382.963,64
TOTAL		220.816,67	895.308,63	1.116.125,30
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 08 CONTROLADORIA INTERNA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T OTAL
04	Administração	0,00	18.747,60	18.747,60
124	Controle Interno	0,00	18.747,60	18.747,60
0018	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - CONTROLAD ORIA	0,00	18.747,60	18.747,60
04.124.0018.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONTOLE INTE RNO		18.747,60	18.747,60
TOTAL		0,00	18.747,60	18.747,60
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T OTAL
04	Administração	0,00	41.179,61	41.179,61
121	Planejamento e Orçamento	0,00	41.179,61	41.179,61
0019	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN	0,00	41.179,61	41.179,61
04.121.0019.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		41.179,61	41.179,61
	TOTAL	0,00	41.179,61	41.179,61
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 10 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
0021	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - INST DE PRE V IPT	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
09.272.0021.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPT		408.593,76	408.593,76
09.272.0021.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BENEFICIOS PR EVIDENCIÁRIOS		2.517.809,65	2.517.809,65
09.272.0021.2147.0000	Certificação e Capacitação - IPT		65.238,60	65.238,60
	TOTAL	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18 Gestão	Ambiental	3.997,65	637.411,90	641.409,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	192.348,90	192.348,90
0052	ADM E COORDENAÇÃO - SEMA	0,00	192.348,90	192.348,90
18.541.0052.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICI PAL DO MEIO AMBIENTE		54.555,28	54.555,28
18.541.0052.2069.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ BLICO		137.793,62	137.793,62
542	Controle Ambiental	0,00	419.100,00	419.100,00
0054	CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	419.100,00	419.100,00
18.542.0054.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS S ÓLIDOS URBANOS		419.100,00	419.100,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.997,65	25.963,00	29.960,65
0027	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	3.997,65	25.963,00	29.960,65
18.543.0027.1172.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. RECUPERAÇÃO DAS NA SCENTES	3.997,65		3.997,65

18.543.0027.2124.0000	MAN DAS AÇÕES DE RECUP. DA AREA DO EXTINT O LIXÃO		25.963,00	25.963,00
	TOTAL	3.997,65	637.411,90	641.409,55
	TOTAL GERAL	8.561.145,40	59.244.308,35	67.805.453,75

THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A1954A13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431				
84727601/0001-90		Balanço Exercício:2024		
ANEXO 8				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,				
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME				
VINCULO COM RECURSOS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.050.854,88	0,00	2.050.854,88
01 031	Ação Legislativa	2.050.854,88	0,00	2.050.854,88
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.050.854,88		2.050.854,88
02	Judiciária	0,00	12.955,56	12.955,56
02 244	Assistência Comunitária	0,00	12.955,56	12.955,56
02 244 0023	COOORD. PROG. SOCIAIS-FEAS - FUNDO ESTA DUAL DE ASSISTECIA SOCIAL	0,00	12.955,56	12.955,56
04	Administração	10.740.406,61	149.959,52	10.890.366,13
04 121	Planejamento e Orçamento	41.179,61	0,00	41.179,61
04 121 0019	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN	41.179,61		41.179,61
04 122	Administração Geral	10.201.624,91	149.959,52	10.351.584,43
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINET E	634.315,52		634.315,52
04 122 0004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINANCEIR A - SEMAF	9.306.467,56	149.959,52	9.456.427,08
04 122 0010	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMOSP	260.841,83		260.841,83
04 123	Administração Financeira	424.083,99	0,00	424.083,99
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINANCEIR A - SEMAF	424.083,99		424.083,99
04 124	Controle Interno	18.747,60	0,00	18.747,60
04 124 0018	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - CONTRO LADORIA	18.747,60		18.747,60
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.198,90	0,00	7.198,90
04 128 0020	GESTAO DE PESSOAL	7.198,90		7.198,90
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 0043	ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS			
04 605	Abastecimento	47.571,60	0,00	47.571,60
04 605 0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPE CUÁRIA	47.571,60		47.571,60
08	Assistência Social	679.051,19	544.064,67	1.223.115,86
08 122	Administração Geral	432.557,56	104.880,00	537.437,56
08 122 0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	432.557,56	104.880,00	537.437,56
08 241	Assistência ao Idoso	75.111,35	0,00	75.111,35
08 241 0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	3.111,35		3.111,35
08 241 0045	APOIO A TERCERIA IDADE	72.000,00		72.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.382,28	0,00	171.382,28
08 243 0016	COORD. DOS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS			
08 243 0025	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12.409,72		12.409,72
08 243 0044	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.772,00		3.772,00
08 243 0047	APOIO A CRIANÇAS E ADOSLESCENTES	155.200,56		155.200,56
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
08 244	Assistência Comunitária	0,00	439.184,67	439.184,67
08 244 0015	ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS	0,00	141.700,00	141.700,00
08 244 0016	COORD. DOS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS	0,00	249.702,84	249.702,84
08 244 0023	COOORD. PROG. SOCIAIS-FEAS - FUNDO ESTA DUAL DE ASSISTECIA SOCIAL	0,00	47.781,83	47.781,83
08 244 0069	MELHORIAS E ASSSITENCIA AO IDOSO			
09	Previdência Social	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
09 272	Estatutário Previdência do Regime	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
09 272 0021	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - INST DE PREV IPT	0,00	2.991.642,01	2.991.642,01
10	Saúde	0,00	13.964.791,56	13.964.791,56
10 301	Atenção Básica	0,00	12.660.267,23	12.660.267,23
10 301 0013	ATENÇÃO A SAUDE POPULAR	0,00	9.497.556,43	9.497.556,43
10 301 0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	0,00	3.162.710,80	3.162.710,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	966.019,95	966.019,95
10 302 0013	ATENÇÃO A SAUDE POPULAR	0,00	9.470,99	9.470,99
10 302 0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	0,00	956.548,96	956.548,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10 303 0013	ATENÇÃO A SAUDE POPULAR			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	338.504,38	338.504,38
10 305 0014	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	0,00	338.504,38	338.504,38
12	Educação	565.058,03	20.306.739,36	20.871.797,39
12 306	Alimentação e Nutrição	470.495,63	136.912,86	607.408,49
12 306 0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	470.495,63	136.912,86	607.408,49
12 361	Ensino Fundamental	22.820,14	17.466.721,90	17.489.542,04
12 361 0006	DIREITO DE APRENDER 25%	12.350,00	5.619.226,74	5.631.576,74
12 361 0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	0,00	7.778.183,64	7.778.183,64
12 361 0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	0,00	307.059,73	307.059,73
12 361 0031	PROGRAMA DE APOIO A CIDADANIA	10.470,14	21.565,00	32.035,14
12 361 0071	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.740.686,79	3.740.686,79
12 364	Ensino Superior	71.742,26	0,00	71.742,26
12 364 0073	APOIO AO ENSINO NIV. SUPERIOR E TECNICO	71.742,26		71.742,26
12 365	Educação Infantil	0,00	1.503.260,47	1.503.260,47
12 365 0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	0,00	1.343.280,73	1.343.280,73

12 365 0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	0,00	159.979,74	159.979,74
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	217.072,94	217.072,94
12 366 0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	0,00	217.072,94	217.072,94
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0006	DIREITO DE APRENDER 25%			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12 368	Educação Básica	0,00	982.771,19	982.771,19
12 368 0007	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB			
12 368 0008	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	0,00	851.521,19	851.521,19
12 368 0042	MINHA ESCOLA MAIS BONITA	0,00	131.250,00	131.250,00
13	Cultura	110.464,74	0,00	110.464,74
13 392	Difusão Cultural	110.464,74	0,00	110.464,74
13 392 0009	FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E AO LAZER	110.464,74		110.464,74
15	Urbanismo	780.630,92	3.086.259,34	3.866.890,26
15 451	Infra-Estrutura Urbana	548.271,48	3.086.259,34	3.634.530,82
15 451 0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	548.271,48	679.290,25	1.227.561,73
15 451 0053	MELHORIA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	2.406.969,09	2.406.969,09
15 452	Serviços Urbanos	232.359,44	0,00	232.359,44
15 452 0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	232.359,44		232.359,44
18	Gestão Ambiental	641.409,55	0,00	641.409,55
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	192.348,90	0,00	192.348,90
18 541 0052	ADM E COORDENAÇÃO - SEMA	192.348,90		192.348,90
18 542	Controle Ambiental	419.100,00	0,00	419.100,00
18 542 0052	ADM E COORDENAÇÃO - SEMA			
18 542 0054	CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	419.100,00		419.100,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	29.960,65	0,00	29.960,65
18 543 0027	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	29.960,65		29.960,65
20	Agricultura	847.737,03	220.816,67	1.068.553,70
20 122	Administração Geral	201.244,36	0,00	201.244,36
20 122 0017	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	201.244,36		201.244,36
20 605	Abastecimento	96.009,29	165.666,67	261.675,96
20 605 0024	AGRICULTURA FORTE	96.009,29		96.009,29
20 605 0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPE CUÁRIA	0,00	165.666,67	165.666,67
20 606	Extensão Rural	550.483,38	55.150,00	605.633,38
20 606 0024	AGRICULTURA FORTE			
20 606 0046	MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO	73.859,72		73.859,72
20 606 0064	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPE CUÁRIA	0,00	55.150,00	55.150,00
20 606 0068	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	93.660,02		93.660,02
20 606 0074	PRODUZ MAIS THEOBROMA	382.963,64		382.963,64
26	Transporte	1.496.922,82	6.768.339,46	8.265.262,28
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26 782	Transporte Rodoviário	1.496.922,82	6.768.339,46	8.265.262,28
26 782 0011	MANUT. E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	374.338,96	374.338,96
26 782 0012	MANUT INFRA ESTRUTURA RURAL	1.496.922,82	6.394.000,50	7.890.923,32
27	Desporto e Lazer	84.477,67	240.600,00	325.077,67
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	84.477,67	240.600,00	325.077,67
27 812 0009	FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E AO LAZER	84.477,67	240.600,00	325.077,67
28	Encargos Especiais	1.522.272,16	0,00	1.522.272,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.522.272,16	0,00	1.522.272,16
28 843 0005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA E RES GATADA	1.522.272,16		1.522.272,16
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	19.519.285,60	48.286.168,15	67.805.453,75
THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.				

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:30B9FCB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431	
84727601/0001-90	Balanço Exercício: 2024
ANEXO 9	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES	
CONSOLIDADO	
ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	2.050.854,88
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	2.050.854,88
01 Legislativa	2.050.854,88
02 PODER EXECUTIVO	65.754.598,87
02 01 GABINETE DO PREFEITO	789.516,08
04 Administração	634.315,52
08 Assistência Social	155.200,56
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	11.409.982,13
04 Administração	9.887.709,97
28 Encargos Especiais	1.522.272,16
02 03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	21.307.339,80
12 Educação	20.871.797,39
13 Cultura	110.464,74
27 Desporto e Lazer	325.077,67

02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	12.392.994,37
04 Administração	260.841,83
15 Urbanismo	3.866.890,26
26 Transporte	8.265.262,28
02 05 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA	13.964.791,56
10 Saúde	13.964.791,56
02 06 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL	1.080.870,86
02 Judiciária	12.955,56
08 Assistência Social	1.067.915,30
02 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA	1.116.125,30
04 Administração	47.571,60
20 Agricultura	1.068.553,70
02 08 CONTROLADORIA INTERNA	18.747,60
04 Administração	18.747,60
02 09 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	41.179,61
04 Administração	41.179,61
02 10 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA	2.991.642,01
09 Previdência Social	2.991.642,01
02 11 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	641.409,55
18 Gestão Ambiental	641.409,55
ORGAOS	
TOTAL G E RAL	67.805.453,75

THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.

_____

_____

_____

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D70F177B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431							
84727601/0001-90 Balanço			Exercício: 2024				
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	886.269,99	0,00	40.000,00	926.269,99	924.705,29	1.564,70
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.347,24	0,00	15.000,00	165.347,24	153.269,64	12.077,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.234,92	TRABALHISTAS 0,00	0,00	7.234,92	4.016,66	3.218,26
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.828,21	0,00	7.184,32	40.012,53	35.308,93	4.703,60
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.237,00	0,00	0,00	6.237,00	0,00	6.237,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	149.750,00	0,00	42.548,67	192.298,67	189.248,85	3.049,82
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149.399,99	0,00	7.000,00	156.399,99	139.579,02	16.820,97
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	278.543,88	0,00	50.494,00	329.037,88	310.207,75	18.830,13
3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	26.200,00	0,00	353,33	26.553,33	26.553,33	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00	0,00	-89.835,02	240.164,98	238.790,41	1.374,57
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.188,77	0,00	-72.745,30	30.443,47	29.175,00	1.268,47
TOTAL DO ORGAO		2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00	2.050.854,88	69.145,12
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI	2.047.550,56	0,00	190.000,00	2.237.550,56	2.217.413,47	20.137,09
3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	268.281,00	0,00	33.000,00	301.281,00	300.396,18	884,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.990.258,60	570.000,00	350.163,81	21.910.422,41	21.599.517,41	310.905,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.215.933,27	20.000,00	21.733,55	1.257.666,82	1.226.589,00	31.077,82
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	800.000,00	PESSOAL CIVIL 0,00	-159.502,91	640.497,09	640.497,09	0,00
3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	731.105,00	0,00	0,00	731.105,00	731.000,00	105,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.251.275,10	TRABALHISTAS 0,00	340.272,20	1.591.547,30	1.566.762,29	24.785,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.219.285,57	10.000,00	169.350,91	3.398.636,48	3.391.703,58	6.932,90
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	252.000,00	0,00	-252.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.467,91	0,00	1.530.981,50	1.589.449,41	1.586.193,41	3.256,00
3.3.40.41.00	CONTRIBUICOES	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	182.906,40	0,00	52.113,76	235.020,16	234.920,16	100,00
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	79.072,87	0,00	-7.072,87	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	226.600,00	60.571,60	-49.206,38	237.965,22	237.965,22	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	298.047,68	0,00	-38.190,40	259.857,28	259.857,28	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	399.155,41	0,00	52.316,34	451.471,75	435.645,09	15.826,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.722.093,89	3.581.267,61	-346.694,43	8.956.667,07	7.856.668,44	1.099.998,63
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	114.500,00	0,00	-88.103,32	26.396,68	26.396,68	0,00

3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	530.867,20	24.000,00	-314.048,22	240.818,98	208.133,46	32.685,52
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.632,85	0,00	-13.900,88	15.731,97	10.605,87	5.126,10
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	304.071,29	0,00	10.380,72	314.452,01	274.172,86	40.279,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.909.307,97	4.569.346,57	-300.277,65	12.178.376,89	11.137.620,81	1.040.756,08
3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	550.250,40	0,00	10.646,23	560.896,63	560.732,79	163,84
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.000,00	0,00	80.000,00	450.000,00	416.326,99	33.673,01
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	246.068,00	0,00	9.232,00	255.300,00	255.300,00	0,00
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	280.382,86	0,00	11.000,00	291.382,86	291.382,86	0,00
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	40.639,45	0,00	-13.900,00	26.739,45	23.464,89	3.274,56
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.010,12	6.715.767,37	449.799,97	7.400.577,46	6.171.301,36	1.229.276,10
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.498,96	3.491.131,28	-438.636,75	3.852.993,49	2.479.165,51	1.373.827,98
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.050,00	0,00	20.000,00	21.050,00	20.594,01	455,99
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.190.400,00	0,00	332.650,00	1.523.050,00	1.522.272,16	777,84
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	3.411.333,30	0,00	-1.627.107,18	1.784.226,12		1.784.226,12
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO		53.796.245,66	19.042.084,43	0,00	72.838.330,09	0,00 65.754.598,87	7.083.731,22
TOTAL ORCAMENTARIO		55.916.245,66	19.042.084,43	0,00	74.958.330,09	67.805.453,75	7.152.876,34

THEOBROMA/RO, 31 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ABE66439

GABINETE DO PREFEITO
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	49.297.845,18	52.445.543,55	68.085.418,77	15.639.875,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961.346,87	2.966.625,88	3.336.760,64	370.134,76
Impostos	2.367.657,99	2.372.937,00	2.750.258,63	377.321,63
Taxas	593.688,88	593.688,88	586.502,01	-7.186,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.130.460,47	5.130.460,47	7.501.562,42	2.371.101,95
Contribuições Sociais	4.968.001,07	4.968.001,07	7.106.379,92	2.138.378,85
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.459,40	162.459,40	395.182,50	232.723,10
RECEITA PATRIMONIAL	680.888,82	683.308,18	3.831.828,42	3.148.520,24
Valores Mobiliários	680.888,82	683.308,18	3.831.828,42	3.148.520,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.522.156,52	43.662.156,52	53.100.916,69	9.438.760,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.400.853,97	17.400.853,97	23.299.937,52	5.899.083,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.957.391,89	17.097.391,89	19.336.661,22	2.239.269,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.163.910,66	9.163.910,66	10.277.228,46	1.113.317,80
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	187.089,49	187.089,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.992,50	2.992,50	314.350,60	311.358,10
Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.992,50	2.992,50	86.166,44	83.173,94
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	133.173,31	133.173,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	95.010,85	95.010,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	3.358.769,20	6.330.564,10	2.971.794,90
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	411.100,00	411.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	411.100,00	411.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.358.769,20	5.919.464,10	2.560.694,90
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.130.000,00	3.489.750,00	2.359.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.228.769,20	2.429.714,10	200.944,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.297.845,18	55.804.312,75	74.415.982,87	18.611.670,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	49.297.845,18	55.804.312,75	74.415.982,87	18.611.670,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.297.845,18	55.804.312,75	74.415.982,87	18.611.670,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.343.744,53	7.343.744,53	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.765.086,53	4.765.086,53	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	2.578.658,00	2.578.658,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.566.224,38	60.105.824,57	57.344.155,30	54.287.966,92	54.186.892,32	2.761.669,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.558.592,76	33.207.571,34	32.791.179,54	32.791.179,54	32.791.179,54	416.391,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.755.631,62	26.898.253,23	24.552.975,76	21.496.787,38	21.395.712,78	2.345.277,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.309.442,32	13.068.279,40	10.461.298,45	9.304.506,87	9.304.506,87	2.606.980,95
INVESTIMENTOS	1.359.442,32	11.545.229,40	8.939.026,29	7.782.234,71	7.782.234,71	2.606.203,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1.523.050,00	1.522.272,16	1.522.272,16	1.522.272,16	777,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.418.861,32	1.754,14	0,00	0,00	0,00	1.754,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	50.294.528,02	73.175.858,11	67.805.453,75	63.592.473,79	63.491.399,19	5.370.404,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	50.294.528,02	73.175.858,11	67.805.453,75	63.592.473,79	63.491.399,19	5.370.404,36
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.610.529,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	50.294.528,02	73.175.858,11	74.415.982,87	63.592.473,79	63.491.399,19	5.370.404,36
RESERVA DO RPPS	2.005.471,98	1.782.471,98	0,00	0,00	0,00	1.782.471,98

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	499.508,08	3.056.188,38	440.939,71	440.939,71	58.568,37	3.056.188,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499.508,08	3.056.188,38	440.939,71	440.939,71	58.568,37	3.056.188,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.488.006,13	1.156.791,58	4.478.928,70	4.478.928,70	9.077,43	1.156.791,58
INVESTIMENTOS	4.488.006,13	1.156.791,58	4.478.928,70	4.478.928,70	9.077,43	1.156.791,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.987.514,21	4.212.979,96	4.919.868,41	4.919.868,41	67.645,80	4.212.979,96

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d) JAN A DEZ 2024	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	175.610,04	101.074,60	175.610,04	0,00	101.074,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.610,04	101.074,60	175.610,04	0,00	101.074,60
DESPESAS DE CAPITAL	331.733,35	0,00	331.733,35	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	331.733,35	0,00	331.733,35	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	507.343,39	101.074,60	507.343,39	0,00	101.074,60

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:515FFE73

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**4.814.469,06**	**3.240.868,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**98.310,39**	**161.763,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**98.310,39**	**161.763,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**98.310,39**	**161.763,66**
CONTA ÚNICA - RPPS		F	240,10	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	98.310,39	161.763,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	4.218.720,25	2.883.168,32	**TOTAL PASSIVO**			**98.310,39**	**161.763,66**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	82.687,05	216.664,90	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
GERAL					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES			**512.821,66**	**141.035,34**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**13.739.215,78**	**11.870.745,25**
ALMOXARIFADO			**512.821,66**	**141.035,34**	**DEMAIS RESERVAS**			**129.747,99**	**129.747,99**
MATERIAL DE CONSUMO		P	373.739,34	126.716,31	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**			**129.747,99**	**129.747,99**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	13.636,40	310,61	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			129.747,99	129.747,99
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	125.445,92	14.008,42	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**13.609.467,79**	**11.740.997,26**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**9.023.057,11**	**8.791.640,35**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**13.609.467,79**	**11.740.997,26**
IMOBILIZADO			**9.023.057,11**	**8.791.640,35**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			1.868.470,53	1.341.991,30
BENS MÓVEIS			**5.504.958,36**	**5.256.026,87**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE			11.740.997,26	10.399.005,96

					EXERCÍCIOS ANTERIORES				
BENS DE INFORMÁTICA		P	375.825,99	375.825,99	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**13.739.215,78**	**11.870.745,25**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	276.183,55	272.683,55	**TOTAL**			**13.837.526,17**	**12.032.508,91**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	37.514,27	37.514,27					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	256.036,68	241.345,68					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.130.174,88	769.362,88					
VEÍCULOS		P	3.429.222,99	3.559.294,50					
BENS IMÓVEIS			**4.531.467,85**	**4.337.205,31**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	261.977,24	162.017,83					
BENS DE USO ESPECIAL		P	2.705.911,89	2.611.608,76					
BENS DOMINICAIS		P	272.733,81	272.733,81					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	1.290.844,91	1.290.844,91					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.013.369,10**	**-801.591,83**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.013.369,10	-801.591,83					

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.301.647,40	3.099.833,22	PASSIVO FINANCEIRO (98.310,39)+RP não Proc.(465.171,42)		563.481,81	582.229,66
ATIVO PERMANENTE		9.535.878,77	8.932.675,69	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		13.274.044,36	11.450.279,25

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Mun. de Saúde
691.196.002-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.537.187,86**	**3.537.187,86**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**458.526,71**	**78.795,46**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.598.799,44	2.598.799,44	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		458.526,71	78.795,46
DIREITOS CONTRATUAIS		938.388,42	938.388,42				
TOTAL		**3.537.187,86**	**3.537.187,86**	**TOTAL**		**458.526,71**	**78.795,46**

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Mun. de Saúde
691.196.002-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C07C3856

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL2 - ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**98.310,39**	**161.763,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**98.310,39**	**161.763,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**98.310,39**	**161.763,66**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		82.687,05	216.664,90	FORNECEDORES NACIONAIS		98.310,39	161.763,66
CONTA ÚNICA - RPPS		240,10	0,00				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**465.171,42**	**420.466,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.218.720,25	2.883.168,32				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**465.171,42**	**420.466,00**
TOTAL		**4.301.647,40**	**3.099.833,22**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**465.171,42**	**420.466,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		465.171,42	420.466,00
				TOTAL		**563.481,81**	**582.229,66**
FERNANDA PANCIERI SILVA				***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***			
Secretária Mun. De Saúde				Prefeito Municipal			
691.196.002-91				752.740.002-15			

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:499C44E0

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL3 - ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**512.821,66**	**141.035,34**				
ESTOQUES		**512.821,66**	**141.035,34**				
ALMOXARIFADO		**512.821,66**	**141.035,34**				
MATERIAL DE CONSUMO		373.739,34	126.716,31				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		13.636,40	310,61				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		125.445,92	14.008,42				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.023.057,11**	**8.791.640,35**				
IMOBILIZADO		**9.023.057,11**	**8.791.640,35**				
BENS MÓVEIS		**5.504.958,36**	**5.256.026,87**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.130.174,88	769.362,88				
BENS DE INFORMÁTICA		375.825,99	375.825,99				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		276.183,55	272.683,55				
VEÍCULOS		3.429.222,99	3.559.294,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		37.514,27	37.514,27				
DEMAIS BENS MÓVEIS		256.036,68	241.345,68				
BENS IMÓVEIS		**4.531.467,85**	**4.337.205,31**				
BENS DE USO ESPECIAL		2.705.911,89	2.611.608,76				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		261.977,24	162.017,83				
BENS DOMINICAIS		272.733,81	272.733,81				
BENS DE USO COMUM DO POVO		1.290.844,91	1.290.844,91				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.013.369,10**	**-801.591,83**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.013.369,10	-801.591,83				
TOTAL		**9.535.878,77**	**8.932.675,69**				

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1E5CD7C1

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL4 - ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**83.571,35**	**93.694,15**
01 **VINCULADO**		**3.654.594,24**	**2.423.909,41**
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.299.508,34	-280.671,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		267.269,75	127.892,73
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		-36.417,17	793,90
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		39.675,52	58.566,13
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		382.305,27	405.321,12
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		256.274,05	217.605,78
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		3.576,78	3.288,50
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		961.892,13	600.796,48
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		209.797,40	1.066.493,31
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		134.099,85	223.822,46
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2,15	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.722,41	0,00
869 Outros Recursos Extraorçamentários		75.887,76	0,00
TOTAL		**3.738.165,59**	**2.517.603,56**

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3F5D34A9

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**273.040,05**	**389.515,70**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**8.877.003,46**	**8.998.262,27**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		273.040,05	389.515,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ENCARGOS PATRONAIS		6.854.031,32 1.280.818,39	7.368.331,52 1.312.109,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**15.332.877,77**	**14.181.878,91**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		507.442,67	218.369,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.624.294,35	7.281.294,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		234.711,08	99.451,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.708.583,42	6.900.584,56	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**88.928,49**	**17.989,39**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**4.363,85**	**195.880,00**
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.363,85	195.880,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		88.928,49	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**4.602.371,03**	**3.985.385,51**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	17.989,39	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.016.645,88	1.830.820,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**366.779,91**	**0,00**	SERVIÇOS		2.334.113,54	1.956.074,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		366.779,91	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		251.611,61	198.490,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**16.061.626,22**	**14.589.384,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**620.386,80**	**55.567,32**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		580.786,80	42.367,32
TOTAL		**16.061.626,22**	**14.589.384,00**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.600,00	13.200,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**65.565,66**	**0,00**
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		65.565,66	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**23.464,89**	**12.297,60**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		23.464,89	12.297,60
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**14.193.155,69**	**13.247.392,70**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.868.470,53**	**1.341.991,30**
				TOTAL		**16.061.626,22**	**14.589.384,00**

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**573.265,54**	**3.249.442,94**
INVESTIMENTOS		573.265,54	3.249.442,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**113.600,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		113.600,00	0,00

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A208E0D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17. DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	161.763,66	0,00	161.763,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	98.310,39	0,00	0,00	0,00	98.310,39
Sub-total	161.763,66	98.310,39	161.763,66	0,00	0,00	98.310,39
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	420.466,00	0,00	420.466,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	465.171,42	0,00	0,00	0,00	465.171,42
Sub-total	420.466,00	465.171,42	420.466,00	0,00	0,00	465.171,42
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	18.764,62	18.764,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	443.676,92	443.676,92	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	526.060,89	526.060,89	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	315.966,92	315.966,92	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	54.383,97	54.383,97	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	136.217,18	136.217,18	0,00	0,00	0,00

Sub-total	0,00	1.498.670,50	1.498.670,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL	582.229,66	2.062.152,31	2.080.900,16	0,00	0,00	563.481,81

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15
*	
*	

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4AD7F8AB

GABINETE DO PREFEITO
TC 10-A

TRIBUNAL DE CONTAS					ANEXO 10A			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					Dezembro/2024			
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
020500 - SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA								
09.467.155/0001-07	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	1100/2024	1905/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	9.265,42			
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENE	0788/2024	1381/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	819,34			
23.178.250/0001-11	JOCIELITON SEVERIANO 00357074297	0474/2024	911/2024-OR	SAÚDE	40.500,00			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO	0903/2024	1394/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3,00			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	0903/2024	1613/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	13.974,46			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	0903/2024	1614/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1,76			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	0903/2024	1709/2024-OR	Recursos Livres	6.200,00			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	0903/2024	1710/2024-OR	SAÚDE	10.500,00			
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	0903/2024	1818/2024-OR	SAÚDE	17.046,41			
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					98.310,39			
, 31 de DEZEMBRO de 2024								
FERNANDA PANCIERI SILVA					***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***			
Secretária Mun. De Saúde					Prefeito Municipal			
691.196.002-91					752.740.002-15			
Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.								

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBCBECFD

GABINETE DO PREFEITO
TC 10-B

TRIBUNAL DE CONTAS					ANEXO 10B
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					Dezembro/2024
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
020500 - SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
49.083.951/0001-60	49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE	0715/2024	1203/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3.198,62
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1045/2023	1561/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	4.370,00
27.718.661/0001-03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	0541/2023	170/2024-OR	Recursos Livres	5.320,00
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1045/2023	1202/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3.320,00
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	0898/2024	1393/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	414,20
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	0606/2024	1618/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1.300,00
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	0848/2024	1702/2024-OR	SAUDE 15%	17.396,60
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0955/2024	1513/2024-OR	SAÚDE	310,00
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0955/2024	1531/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1.640,00
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0858/2024	1367/2024-OR	SAÚDE	4.238,00
02.475.985/0001-37	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	1045/2023	1196/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	833,14
02.475.985/0001-37	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	1045/2023	1559/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	22.953,34
02.475.985/0001-37	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	0799/2024	1830/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1.788,64
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0858/2024	1368/2024-OR	SAÚDE	1.050,00
005.293.572-83	DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	0006/2024	138/2024-OR	SAUDE 15%	500,00
005.293.572-83	DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	0006/2024	139/2024-OR	SAUDE 15%	2.000,00
02.520.829/0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0541/2023	177/2024-OR	Recursos Livres	1.059,00
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0858/2024	1369/2024-OR	SAÚDE	2.800,00
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0955/2024	1516/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	9.549,50
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	0955/2024	1536/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	5.880,00
162.310.232-49	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	0120/2024	1067/2024-OR	SAÚDE	60,00
162.310.232-49	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	0120/2024	1081/2024-OR	SAÚDE	60,00
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA	0858/2024	1362/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3.215,00
37.053.176/0001-11	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	1045/2023	1564/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	648,45
709.791.202-25	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	0156/2024	1910/2024-OR	SAÚDE	60,00
709.791.202-25	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	0156/2024	1911/2024-OR	SAÚDE	60,00
709.791.202-25	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	0156/2024	1912/2024-OR	SAÚDE	100,00
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	0799/2024	1835/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	2.619,33
06.539.992/0001-06	JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI	0973/2024	1558/2024-OR	GASTOS COM COVID-19	17.250,00
43.235.370/0001-10	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	0799/2024	1832/2024-OR	REND. APLIC. CONV. UNIAO	5.720,00
43.235.370/0001-10	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	0799/2024	1833/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	5.280,00
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
43.235.370/0001-10	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	0799/2024	1834/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3.075,00

19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0955/2024	1522/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1,20
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA	1045/2023	1562/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	4.020,00
13.273.219/0001-06	M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA	0359/2021	1246/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	4.879,65
31.455.241/0001-59	M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICO	0799/2024	1831/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3.513,80
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0955/2024	1523/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	13.854,40
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0955/2024	1540/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	8.510,00
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0955/2024	1525/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	5.657,00
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0955/2024	1542/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	12.100,00
35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EIERELI	0955/2024	1526/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	15.750,00
35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EIERELI	0955/2024	1543/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	58.990,30
22.680.187/0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1040/2023	1235/2024-OR	SAÚDE	1.383,94
52.808.009/0001-27	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	0955/2024	1544/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	4.490,00
09.686.716/0001-69	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	1045/2023	1566/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	450,00
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA - EPP	0955/2024	1528/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	2.460,00
897.884.271-20	SILENE LIMA DA SILVA PINHO	0006/2024	140/2024-OR	SAUDE 15%	500,00
897.884.271-20	SILENE LIMA DA SILVA PINHO	0006/2024	141/2024-OR	SAUDE 15%	2.000,00
680.855.672-53	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	0161/2024	1009/2024-OR	SAÚDE	100,00
530.381.932-91	SIMONE DA SILVA FERNANDES	0006/2024	783/2024-OR	SAUDE 15%	500,00
530.381.932-91	SIMONE DA SILVA FERNANDES	0006/2024	784/2024-OR	SAUDE 15%	2.000,00
37.051.302/0001-07	SOUZA E LOPES LTDA	0517/2020	1843/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	28.014,80
37.051.302/0001-07	SOUZA E LOPES LTDA	0517/2020	363/2024-OR	SAÚDE	2.850,41
12.704.512/0001-18	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	1007/2024	1819/2024-OR	GASTOS COM COVID-19	20.900,00
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E	0955/2024	1529/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	880,00
11.308.834/0001-85	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	1045/2023	1565/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	550,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1392/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	0,11
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1548/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	3,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1614/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1,24
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1620/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	1.982,51
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1622/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	7.497,08
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1711/2024-OR	SAÚDE	10.900,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1712/2024-OR	SAUDE 15%	2.200,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1713/2024-OR	SAÚDE	200,00
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1818/2024-OR	SAÚDE	12.953,59
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1822/2024-OR	SAUDE 15%	0,87
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1823/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	20.000,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1824/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	5.000,50
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1895/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	51.000,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1896/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	5,10
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1898/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	0,60
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1901/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	25.000,00
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0903/2024	1902/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	2,50
03.817.702/0001-50	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0954/2024	1995/2024-OR	CONVÊNIO DA UNIÃO	6.000,00
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO 465.171,42					

, 31 de DEZEMBRO de 2024	
FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:36151D4D

GABINETE DO PREFEITO
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI N 4.320-64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.081.030,40	6.081.030,40	8.381.623,47	2.300.593,07
RECEITA PATRIMONIAL	457.604,46	457.604,46	273.040,05	-184.564,41
Valores Mobiliários	457.604,46	457.604,46	273.040,05	-184.564,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.623.425,94	5.623.425,94	8.108.583,42	2.485.157,48
Transferências da União e de suas Entidades	5.041.347,77	5.041.347,77	7.725.451,22	2.684.103,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	582.078,17	582.078,17	383.132,20	-198.945,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	713.600,00	713.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	113.600,00	113.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	113.600,00	113.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.081.030,40	6.081.030,40	9.095.223,47	3.014.193,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.081.030,40	6.081.030,40	9.095.223,47	3.014.193,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.869.568,09	0,00

TOTAL (VII) = (V+VI)	6.081.030,40	6.081.030,40	13.964.791,56	3.014.193,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.211.807,06	1.211.807,06	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.211.807,06	1.211.807,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.132.485,20	15.247.454,30	13.468.495,21	13.016.943,12	12.918.632,73	1.778.959,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.608.918,69	8.647.568,20	8.369.560,79	8.369.560,79	8.369.560,79	278.007,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.523.566,51	6.599.886,10	5.098.934,42	4.647.382,33	4.549.071,94	1.500.951,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	61.442,05	1.289.328,64	496.296,35	482.677,02	482.677,02	793.032,29
INVESTIMENTOS	61.442,05	1.289.328,64	496.296,35	482.677,02	482.677,02	793.032,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.193.927,25	16.536.782,94	13.964.791,56	13.499.620,14	13.401.309,75	2.571.991,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.193.927,25	16.536.782,94	13.964.791,56	13.499.620,14	13.401.309,75	2.571.991,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.193.927,25	16.536.782,94	13.964.791,56	13.499.620,14	13.401.309,75	2.571.991,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	324.657,54	451.552,09	283.254,91	283.254,91	41.402,63	451.552,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.657,54	451.552,09	283.254,91	283.254,91	41.402,63	451.552,09
DESPESAS DE CAPITAL	95.808,46	13.619,33	90.588,52	90.588,52	5.219,94	13.619,33
INVESTIMENTOS	95.808,46	13.619,33	90.588,52	90.588,52	5.219,94	13.619,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	420.466,00	465.171,42	373.843,43	373.843,43	46.622,57	465.171,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	79.452,79	98.310,39	79.452,79	0,00	98.310,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.452,79	98.310,39	79.452,79	0,00	98.310,39
DESPESAS DE CAPITAL	82.310,87	0,00	82.310,87	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	82.310,87	0,00	82.310,87	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.763,66	98.310,39	161.763,66	0,00	98.310,39

FERNANDA PANCIERI SILVA	***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Secretária Mun. De Saúde	Prefeito Municipal
691.196.002-91	752.740.002-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:335477F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.305-GP/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.305-GP/2025 Em, 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1322, de março de 2018, quanto ao reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1° - A presente Lei trata do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018, terão um reajuste de 12% (doze por cento) em seus vencimentos.

Parágrafo único. O Anexo I e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018, passaram a vigorar conforme o reajuste anual previsto nesta Lei, de acordo com anexos

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio 21 de Julho, 08 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

LEI Nº 1.322/GP/2018

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
GRUPO OCUPACIONAL	**FUNÇÃO**	**CARREIRA**	**QUANTIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR - NS	ASSISTENTE JURÍDICO	VI	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 4.528,37
	CONTROLADOR INTERNO	VI	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 4.528,37
	CONTADOR	VI	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 4.528,37
	REDATOR/REVISOR	V	01	SUPERIOR	R$ 3.025,85
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R$ 2.117,49
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R$ 2.117,49
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO COMPLETO- NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.079,87
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.079,87
	RECEPCIONISTA	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.079,87

	ALMOXARIFE	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.079,87
	OPERADOR DE ÁUDIO	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.079,87
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO–NFII	MOTORISTA	II	02	ENSIMO FUNDANENTAL + CNH A/B-C-D	R$ 1.807,29
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - NFI	ZELADOR	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.793,99
	VIGILANTE	I	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.793,99
	SERVENTE	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.793,99
	SERVIÇOS GERAIS	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.793,99

LEI Nº 1.322/2018

ANEXO IV

ANO	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CATEGORIA FUNCIONAL																	
I	1.793,99	1.883,69	1.977,88	2.076,77	2.180,61	2.289,64	2.404,12	2.524,33	2.650,55	2.783,07	2.922,23	3.068,34	3.221,75	3.382,84	3.551,98	3.729,58	3.916,06
II	1.807,29	1.897,65	1.992,54	2.092,16	2.196,77	2.306,61	2.421,94	2.543,04	2.670,19	2.803,70	2.943,88	3.091,08	3.245,63	3.407,91	3.578,31	3.757,22	3.945,08
III	2.079,87	2.183,87	2.293,06	2.407,71	2.528,10	2.654,50	2.787,23	2.926,59	3.072,92	3.226,57	3.387,89	3.557,29	3.735,15	3.921,91	4.118,01	4.323,91	4.540,10
IV	2.117,49	2.223,37	2.334,54	2.451,26	2.573,83	2.702,52	2.837,65	2.979,53	3.128,50	3.284,93	3.449,18	3.621,63	3.802,72	3.992,85	4.192,49	4.402,12	4.622,22
V	3.025,85	3.177,14	3.336,00	3.502,80	3.677,94	3.861,83	4.054,93	4.257,67	4.470,56	4.694,08	4.928,79	5.175,23	5.433,99	5.705,69	5.990,97	6.290,52	6.605,05
VI	4.528,37	4.754,79	4.992,53	5.242,16	5.504,27	5.779,48	6.068,45	6.371,88	6.690,47	7.024,99	7.376,24	7.745,05	8.132,31	8.538,92	8.965,87	9.414,16	9.884,87
ANO	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CA30CEB9

